SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 02 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3668

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23.05-001/2024
Processo Administrativo nº 08.04- 001/2024 - DISPENSA Nº 08.04-001/2024
Contratante: CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 08.915.880/0001-38, com sede na Rua Luciano Barbosa de Araújo, nº 75, bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, por seu representante legal o Sr. LUCIANO TORRES MARTINS, inscrito no RG 2487576, e CPF/MF 310.523.634-15.
Contratado: INSTITUTO DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA (ADM&TEC) - instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 35.328.913/ 0001-16, com sede social estabelecida na Rua Professora Ângela Pinto, nº 88, Sala 5, bairro Torre, no município do Recife/PE, CEP: 50710-010, por seu diretor técnico, o Sr. ROLDÃO GOMES TORRES, brasileiro, professor, portador de cédula de identidade nº 1.271.388 SDS/PE, inscrito no CPF nº 002.305.964-8.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA PROVIMENTO IMEDIATO, PARA NOMEAÇÃO, BEM COMO DO CADASTRO DE RESERVAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ –CIMPAJEÚ.
Valor estimado: R$ 200.000,00 Prazo: 12 meses. Assinatura: 23/05/2024.

Afogados da Ingazeira/PE, em 23 de maio de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Presidente do CIMPAJEÚ

Publicado por:
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
Código Identificador:A53C3BAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos torna público o EXTRATO DE CONTRATO nº 02/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM REVISÃO DE PROCESSOS E ROTINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA. – **CONTRATANTE:** COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, inscrito no CNPJ: 22.824.173/0001-67 / **CONTRATADA:** CAAM - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ: 39.147.868/0001-54 – **CONTRATO Nº** 02/2024, de 30/08/2024 – **VALOR:** R$ 64.400,00 – **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 02/09/2024.

Recife, 30 de agosto de 2024

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Diretor Presidente do COMUPE

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:715A83B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos torna público o EXTRATO DE CONTRATO nº 03/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DE UM NOVO AMBIENTE DE TECNOLOGIA ERP, TREINAMENTO GERENCIAL E OPERACIONAL, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM LOCO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE. ATENDENDO AOS PADRÕES DO SIAFIC – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E CONTROLE, CONFORME PREVISÃO DO DECRETO N° 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020. – **CONTRATANTE:** COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, inscrito no CNPJ: 22.824.173/0001-67 / **CONTRATADA:** RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 29.448.657/0001-06 – **CONTRATO Nº** 03/2024, de 29/08/2024 – **VALOR:** R$ 6.000,00 – **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Recife, 30 de agosto de 2024

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Diretor Presidente do COMUPE

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:81480878

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO FESTIVIDADES MULTICULTURAL 2024

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO FESTIVIDADES MULTICULTURAL 2024

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO - INEXIG. DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 - PL Nº 059/2024
CREDENCIAMENTO nº 008/2024

Considerando que os elementos contidos no processo de Inexigibilidade de Licitação, acima epigrafado, atendem os requisitos legais para o credenciamento de Grupos Culturais, Artistas e Bandas e Grupos Diversos, objetivando compor a programação artística e cultural das festividades do **MULTICULTURAL de 2024** do Município de Abreu e Lima/PE, conforme especificações previstas no Termo de Referência, Autorizo a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, dos interessados que atenderem as exigências do edital de Credenciamento em tela, em observância ao estabelecido no art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. O Edital de Credenciamento está disponível, na íntegra,Portal de compras Abreu e Lima no site http://www.comprasabreuelima.com.br./sistema/.No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou poderá ser adquirido ainda por e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com ou presencialmente na Sala da Comissão Especial de Contratação de Festividades do MULTICULTURAL DE 2024 da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE, Situada na Av. Duque de Caxias, n.º 924, Centro - Abreu e Lima/PE. Outras informações pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 30 de agosto de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude de Abreu e Lima
Matrícula 4.0002784.3

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:CBC6338B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 – PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso 001/2023 para Professores de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, torna pública a relação dos nomes dos candidatos aprovados no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresentem para as suas respectivas ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE no dia ***05 de setembro de 2024, às 09h00min, na Secretaria de Educação do Municipio.***

RELAÇÃO DE **CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)**, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO

ORD	*NOME DOS CONVOCADOS*	*CARGO*	*PCD*
1.	ALDA FELICIANA BEZERRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
2.	ALEXSANDRO OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.	ANA MÉRCIA DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
4.	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
5.	ANDERSON GABRIEL DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
6.	BRUNO NELSON DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
7.	DÉBORA VIEIRA BRUCE FERREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
8.	EVERLINE DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
9.	FABIANA MARIA DE ANDRADE FERREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
10.	FABRINA BEZERRA DA SILVA VIEIRA LINO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
11.	FLÁVIA GUILHERME DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
12.	JOZINEIDE DA SILVA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
13.	KARLA CRISTINA BARBOZA VAZ	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
14.	MARCIO JOSÉ SANTOS BEZERRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
15.	MARIA LINDACI DE SOBRAL SOARES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
16.	MAURIVANE DOS SANTOS WANDERLEY	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
17.	MOISES CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
18.	REJANE KARLA DE MOURA ALVES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
19.	RITA DE KÁSSIA MARQUES FARIAS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
20.	SORAYA CRISTHINY SILVA DE MORAES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
21.	STEFÂNIA KAROLINE DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
22.	WILMA PEREIRA DO NASCIMENTO LOPES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	

HÉLIO TAVARES
Secretário de Educação

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:B5263C05

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2024

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 001/2024 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.
OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CONVOCAM-SE OS SEGUINTES CANDIDATOS

ENFERMEIRO PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
6322	JOSÉ LEONEL DE AGUIAR TAVARES JÚNIOR	032.793.344-54	ENFERMEIRO PLANTONISTA	SIM	28
2868	LYVIA CRYSTINA ALVES DE VASCONCELOS	007.424.213-09	ENFERMEIRO PLANTONISTA	NÃO	63
6556	VANESSA MARIA DA SILVA	341.447.868-46	ENFERMEIRO PLANTONISTA	NÃO	63
5505	EZEQUIEL MOURA DOS	705.052.474-	ENFERMEIRO	NÃO	63

	SANTOS	37	PLANTONISTA		
5935	LAURINETE MARIA DA SILVA	036.978.144-94	ENFERMEIRO PLANTONISTA	NÃO	62
6816	BRUNO CESAR PEREIRA GOMES	040.117.514-64	ENFERMEIRO PLANTONISTA	NÃO	62

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
6868	JOAO CARLOS GALDINO SOARES	702.059.694-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	SIM	80

Abreu e Lima, 30 de agosto de 2024.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:4594C7DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **16 de Setembro de 2024 às 08 horas**, na sala da CPL localizada na Rua 15 de Novembro nº 261, 1º andar, centro, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NA COMUNIDADE DA VARZINHA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R$ 359.646,06** (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos). O certame será realizado pela plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, outras informações pelo telefone: (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 30 de Agosto de 2024.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:3CCAD5B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 10.346.096/0001-06 através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 054 de 22 de fevereiro de 2024, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 013/2024, do tipo "menor preço por item", PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE. Valor máximo a ser licitado: R$ 194.199,90 (cento e noventa e quatro mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/09/2024, às 8:30h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99988-1346, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 30 de agosto de 2024.

ALEXANDRE HÉLIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:741D1C1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 142/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO**, CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA ME; **CNPJ n°:** 24.427.796/0001-21. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração, Finanças e planejamento. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 011/2024**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor Global:** R$ 39.414,15. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data:** 29/08/2024. **Assinaturas:** Murilo Luan de S. Lima - **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**/Cleciano Gomes Damasceno **– Cleciano Gomes Damasceno Papelaria.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0B3633A0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 111/2024 PE/SRP n° 39/2024-Obj: Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente. **Abert:** 13.09.2024 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 30/08/24.

VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:75806B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PL n° 112/2024 - IL n° 36/2024 - CREDENCIAMENTO n° 013/2024-Obj: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços médicos anestésicos, para procedimentos cirúrgicos na modalidade Otorrinolaringologia, Ginecologia e Urologia, para atendimento dos usuários do SUS. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.afranio.pe.gov.br

DANILO DE LIMA –
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:528C0ED8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 701, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **NELMA MARIA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº***249***36, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:87E5296C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 702, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MICAEL HENRIQUE SANTANA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº***172***30, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I,** lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, desta municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:AC5F7554

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 703, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MARLON DOUGLAS DE MORAES BARROS**, inscrito (a) no CPF nº***862***40, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I,** lotado na SECRETARIA DE GOVERNO, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
PREFEITO

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:744FBE90

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 704, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MARINALDO ELOI SILVESTRE**, inscrito (a) no CPF nº***538***89, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:6371FFDE

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 705, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA THERESA LUCIO DE CARVALHO FARIA**, inscrito (a) no CPF nº***050***36, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotada no Gabinete do Prefeito, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:BF674BA5

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 706, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MARIA SANDRA FONTES ALVES**, inscrito (a) no CPF nº***688***10, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I,** lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:927C32CB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 710, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ARTUR SOARES BARRETO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº***471***30, para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A49DFB0D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 711, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ARTHUR VINICIUS LINS DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF nº***912***10, para o Cargo de

ASSESSOR ESPECIAL, lotado na SECRETARIA DE GOVERNO, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:0677BCA2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 712, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **AUGUSTO HENRIQUE ALVES COSTA**, inscrito (a) no CPF nº***542***93, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:7258F542

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 749, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR JURÍDICO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ODY DE MELO MENDES**, inscrito (a) no CPF nº***441***00, para o Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,** lotado na PROCURADORIA MUNICIPAL, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:745F26D5

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 748, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSE MARIA DE ARIMATEIA FERREIRA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº***512***45, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I,** lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:BDE9D843

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 747, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI**

ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSE MANOEL DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº***315***87, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:96F369E4

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 720, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **CICERO CLAUDIO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº***778***41, para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:1F81E800

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 760, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como a **LEI nº 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras leis e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora **ALAÍSA BEZERRA DE GOUVÊA ALVES, com matrícula nº 8075,** do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Executiva Municipal de Saúde, nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 27(vinte e sete) dias do mês de agosto de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:0FD9CD00

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 757, DE 23 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03(três) meses, a servidora **LÚCIA CECÍLIA BARBOSA RAFAEL**, portadora da cédula de identidade sob o nº 6.179.412 SDS-PE, e CPF/MF nº ***131***55, do cargo efetivo de Recepcionista, matrícula nº 8054, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:C622C1EF

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 756, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre REVOGAÇÃO de LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a pedido, licença sem vencimentos da servidora, **IVONE WALESSA FILGUEIRA BARRETO,** com matrícula n°8072-1, CPF nº ***380***95, ocupante do Cargo Efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, em razão do retorno de suas atividades a partir desta data.
.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:7BB5B064

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 005/2024
CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 002/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA TÉCNICA/OPERACIONAL, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA-PE.

RECORRENTE: ENG-TECH CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

Visto etc...

Houve interposição de recurso por parte da empresa **ENG-TECH CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, no tocante a decisão do Agente de Contratação que habilitou à empresa **MORAES ENFENHARIA E CONSTRUTEC LTDA**.

Inicialmente, a Recorrente afirma que a empresa vencedora do certame não deveria ser considerada habilitada, em virtude de não ter atendido algumas exigencies do edital, citando em suas alegações os seguintes itens: 6.34, 7.5, 7.6, e outros descritos em sua petição.

Também relata que em nehum momento o Agente de Contratação, utilizou do recurso previsto no edital, em pode-se exigir a comprovação de exequibilidade da proposta ofertada.

Informa que o edital no seu item 7.7, prevê a exigência de garantia adicional quando a proposta de preço for inferior a 85% do valor orçado pela Administração.

A empresa recorrida apresentou contrarrazões argumentando que as alegações apresentadas pela recorrente não tem sustentação, são infundadas, e que apresentou todos os documentos exigidos e necessários para a fase de habilitação.

É O RESUMO DO RELATÓRIO, PASSO A DECIDIR.

Para que se inicie a análise das razões de recurso apresentadas pela Empresa **Eng-Tech Consultoria Empreendimentos e Projetos de Engenharia Ltda**, cabe registrar que o Recurso foi apresentado dentro do prazo legal estabelecido pela NLLC, Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser conhecido e analisado, de acordo as normas atinentes ao processo.

Porém, é imperioso considerar que a licitação é o "procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse", conforme Hely Lopes Meireles. Assim, esse procedimento desenvolve-se mediante uma sucessão ordenada de atos vinculantes entre Administração Pública e terceiros interessados, resguardando sempre os princípios constitucionais, especialmente da isonomia, garantindo igualdade de oportunidade aos interessados em firmarem contrato com Ente Público.

Nesse sentido, a licitação visa a permitir que Administração Pública selecione a melhor proposta, assegurando aos licitantes o direito de competição de forma igualitária garantindo a participação dos negócios jurídicos, resguardando dois interesses relevantes, tais como: respeito ao Erário no que tange na escolha de selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, e o respeito aos princípios constitucionais, sendo vedado estabelecer distinções sem motivo prévio entre os licitantes.

Frisa-se que foram pautadas suas condutas na linha da legalidade, obedecendo aos ditames referendados na Constituição Federal, mais especificamente no artigo 37, da Constituição, que traça as diretrizes a serem obedecidas pela Administração das esferas governamentais, Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deliberou o Tribunal de Contas da União com a mesma concepção no Acórdão 1734/2009 Plenário (Sumário):

"A licitação não deve perder seu objetivo principal, que é obter a proposta mais vantajosa à Administração, mediante ampla competitividade, a teor do art. 3°, caput, da Lei 8.666/1993."

Neste sentido, não pode a Administração Pública utilizar-se de excesso de formalismo, afastando-se do primordial objetivo da licitação de obter a proposta mais vantajosa.

O formalismo moderado no âmbito das licitações é defendido pelos tribunais e pela doutrina, o que não significa ferir o princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório, mas sim de ponderar os objetivos primordiais do certame.

Nesta linha é o entendimento MOREIRA e GUIMARÃES (2015), vejamos:

Não seria despropositado afirmar que uma tendência aparentemente irreversível na evolução da disciplina jurídica da licitação está na flexibilização da vinculação estrita ao edital de licitação, em homenagem ao incremento da disputa propriamente dita, fim último da licitação. ***Flexibiliza-se o formalismo para alcançar a maior vantagem buscada com a licitação****. Esta filosofia tem permeado as legislações mais recentes acerca do tema, como a Lei do Pregão, a Lei das PPPs e o RDC – todos preveem a relativização do formalismo como diretriz a ser seguida no desenvolvimento da licitação."(grifo nosso). ("in Licitação Pública: A Lei Geral de Licitações/LGL e o Regime Diferenciado de Contratação/RDC, Ed. Malheiros, São Paulo, 2015, 2ª ed. atualizada, revista e aumentada, p. 389):*

O mesmo raciocínio foi utilizado pelo Tribunal do Rio Grande do Sul, que prolatou a seguinte decisão:
(...) PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. PREPONDERÂNCIA DO PRINCÍPIO DA BUSCA PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA[1]. Apontamentos com fundamento em formalidades excessivas sucumbem diante da preponderância do princípio da busca pela obtenção da maior vantagem para as contratações da administração pública. Observados os princípios da razoabilidade e da instrumentalidade das formas, bem como o interesse público, é de ser reconhecida a legalidade da habilitação da impetrante. (...) afigura-se descabida a inabilitação da apelante, sob pena de chancelar-se formalismo excessivo, em detrimento à proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
(...) ***Impossibilidade de inabilitação, com base em formalismo excessivo na interpretação do edital, sob pena de afastamento de proposta mais vantajosa à Administração Pública.***

Por fim, cumpre affirmer que a empresa apresentou toda a documentação necessária e exigíveis para habilitação ao referido processo, inclusive havendo sido realizado diligências por parte do Agente de Contratação, afim de complementar e poder julgar os termos dos referidos documentos, a luz da verrdade real.

No que concerne a verificação da exequibilidade da proposta, esta foi apresentada acompanhada da composição unitária dos preços, devidamente analisada pelo setor de engenharia do Município, atestando que sim, poderia ser aceita pela Administração. Restando comprovado sua aceitabilidade por parte do agente de contração.

Deste modo, verifica-se que as indagações realizadas pela recorrente não encontram amparo legal, ou são motivos suficientes para ensejar a inabilitação da participante e rejeição de sua proposta.

Assim, considerando que, a empresa possui condições técnicas e jurídicas para executar o serviço, resolvo **conhecer o recurso acima descrito, para no mérito negar-lhe provimento** ao mesmo, pelos motivos acima expostos.

Água Preta, 30 de agosto de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Municipio da Água Preta

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:055A9528

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo N°: 056/2023

Modalidade: TOMADA DE PREÇO: 014/2023

Objeto Nat. OBRAS

Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS SITUADA NO DISTRITO DE CURRAL NOVO NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS

Contrato N° 079/2023

Fonte de Recursos: PRÓPRIO -

Contratado: CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: nº 21.921.643/0001-48 localizada na Avenida Agamenon Magalhães, 1019 – Pavimento 4ª Sala 401 Mauricio de Nassau

Caruaru/PE Cep: 55.014-000

Prazo de Execução: Prazo de14/08/2024 até 14/12/2024

Aguas Belas, 14 de agosto de 2024.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:CB5068F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024
Processo Licitatório Nº 014/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024. Aquisição. Tipo Menor Preço GLOBAL. O objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de desinfetante hospitalar à base de quaternário para atender as necessidades de limpeza, conservação e higienização nas áreas interna da Unidade Mista Belarmino Luiz Pessoa de Melo, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência. Valor estimado de R$ 27.589,20 (Vinte e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Recebimento das propostas no dia 02 de SETEMBRO de 2024 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 18 de SETEMBRO de 2024 a partir das 10:00 hrs, início da sessão de disputa dia 18 de SETEMBRO de 2024 às 10:30hrs Até as 12:30hrs , pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Secretaria de Administração, em frente à prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://alianca.pe.gov.br/ ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:fmsalicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO –
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:3DE9C6EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DO CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO VEMCARD CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A VEMCARD E PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO – PE

I) VEMCARD PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.100.799/0001-63, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Av. Das Nações Unidas, nº 12.995,

Cj 41 e 42 – Edif. Centenário, Brooklin Paulista, Cep 04.578-911, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, por Walter Souza de Sena, nacionalidade brasileiro, empresário, inscrito sob o CPF 267.620.302-97, doravante denominado simplesmente VemCard. II) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 10.091.502/0001-29 com endereço a Rua Dr. Nestor Varejão - S/N, Bairro Centro, Cep 55.490-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Orlando José da Silva inscrita no RG 5.928.306 e CPF nº 775.210.134-68, residente e domiciliado na Rua José Aureliano de Barros Correia, nº 00022 – Centro Altinho – PE – Cep 55.490-000 doravante simplesmente (Conveniado). CONSIDERANDO QUE a VEMCARD adquiriu os direitos de exploração comercial relativos ao Cartão de Benefício Consignado VemCard ("Cartão VemCard"), em caráter irrevogável e irretratável; CONSIDERANDO QUE a VEMCARD é uma administradora de cartões parceira têm interesse em utilizar, com vistas a explorar comercialmente, de forma conjunta e indissociável, as atividades de cartões, de aquirencia e de produtos financeiros e securitários; CONSIDERANDO o previsto, indicar decreto ou lei que regulamenta a consignação em FOPA no âmbito do município/Estado CONSIDERANDO o previsto na Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações. CONSIDERANDO QUE as Partes possuem o comum interesse em formalizar os termos para consecução das atividades descritas nos Considerando acima; Sendo, VEMCARD e CONVENIADO, doravante denominadas, em conjunto, "Partes" e, individualmente, "Parte", resolvem celebrar o presente Convênio para Concessão de Operações do Cartão de Benefício Consignado VemCard ("Convênio"), de acordo com as cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 Constitui objeto do presente Convênio a operacionalização das consignações em folha de pagamento/benefício a serem realizadas pelo CONVENIADO, para pagamento das operações de crédito decorrentes do Cartão VemCard, aos Servidores Ativos, Inativos, Aposentados e/ou Pensionistas ("Servidores") vinculados ao CONVENIADO, com a finalidade de também facilitar a aquisição de Página 2 de 9 produtos, podendo associar a contratação de serviços, inclusive comerciais, creditícios, financeiros, securitários e congêneres. Desde logo, fica definido que as despesas/dívidas decorrentes da contratação dos aludidos serviços comerciais, creditícios, financeiros, securitários ou congêneres, assumidas pelos Servidores por meio das novas funcionalidades atribuídas ao Cartão VemCard sem correlação direta com a aquisição de gêneros e mercadorias, não poderão extrapolar o percentual de 10% (dez por cento) da margem de consignação específica para o Cartão VemCard de cada Servidor por débitos contratados segundo as regras próprias e legislação aplicável. 1.2 O crédito disponibilizado na forma desta cláusula observará o limite consignável individual do Servidor, informado pelo CONVENIADO para a soma mensal das consignações facultativas, nos termos da legislação aplicável. 1.3 As operações que consistam na liberação da funcionalidade saque ou congêneres relativas ao Cartão VemCard serão liberadas por instituição financeira expressamente autorizada pela VEMCARD, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Servidor cadastrada no sistema do CONVENIADO ou conforme condições pactuadas livre e exclusivamente com o titular do Cartão VemCard, sendo de responsabilidade da VEMCARD a guarda e conservação do documento correspondente, que deverá ser colocado à disposição do CONVENIADO sempre que solicitado, nos termos da legislação aplicável. 1.4 O prazo das operações realizadas entre o Servidor e a VEMCARD, mediante consignação em folha de pagamento/benefício, observará sempre o prazo admitido pela legislação vigente, sempre a critério da VEMCARD. 1.5 A VEMCARD poderá ceder o objeto deste Convênio a terceiros, como também a carteira de Convênios respectivas, comunicando tal fato previamente ao CONVENIADO. 1.6 As averbações de consignação em folha de pagamento/benefício, relativas ao Cartão VemCard, autorizadas pelos Servidores respectivos, além de poderem ser autorizadas eletronicamente, a partir de comandos seguros, poderão também se efetivar por mecanismos de telecomunicação, gravação de voz ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo Servidor. 1.7 A efetiva contratação das operações, com a liberação dos respectivos recursos e/ou entrega do plástico do Cartão VemCard, está condicionada à análise de crédito pela VEMCARD ou pela instituição financeira autorizada, à autorização de desconto pelo Servidor, em caráter irrevogável e irretratável e à averbação da margem consignável especifica para as operações na folha de pagamento/benefício dos Servidores pela CONVENIADA. 1.8 A CONVENIADA fica desde já ciente, que as operações solicitadas e usufruídas pelo Servidor, titular do Cartão VemCard, não poderão ser canceladas ou suspensas, a pedido do Servidor, sem a expressa anuência da VEMCARD, observado o previsto na legislação regulamentar da CONVENIADA. Página 3 de 9 CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO I – São obrigações da VEMCARD: a) Colaborar na divulgação do Cartão VemCard, assegurando aos Servidores a aquisição de gêneros e mercadorias, além da contratação de serviços comerciais, creditícios, financeiros, securitários e congêneres, nos termos e condições estabelecidos neste Convênio. b) Fornecer ao CONVENIADO, mensalmente, em prazo a ser acordado com o setor responsável, por meio magnético ou outro meio eletrônico, arquivo contendo extrato consolidado das aquisições individualmente efetuadas pelos Servidores, titulares do Cartão VemCard, indicando os valores a serem consignados em folha de pagamento próxima, responsabilizando-se pela justeza das informações. c) Responsabilizar-se pelo arquivo e guarda do Termo de Adesão. d) Bloquear o uso do Cartão VemCard, nas hipóteses de inadimplência ou utilização indevida por parte do Servidor, conforme previsto no Termo de Adesão e no Regulamento do Cartão VemCard, bem como o restabelecimento da sua condição. e) Bloquear de imediato e definitivamente o uso do Cartão VemCard, nos casos de desligamento definitivo do Servidor da folha de pagamento do CONVENIADO, conforme dados enviados pelo CONVENIADO, ou quando inadimplente o Servidor, em caso do não desconto, já averbado no salário/benefício do Servidor, sob pena de responsabilidade. f) Manter atualizadas as informações cadastrais dos Servidores titulares do Cartão VemCard conforme dados mensalmente recebidos do CONVENIADO. II - São obrigações do CONVENIADO: a) Entregar o Cartão VemCard solicitado pelos respectivos Servidores, por meio da sua Unidade/Órgão de Recursos Humanos – RH, que se responsabilizará pela entrega mediante protocolo, que deverão ser mantidos sob sua guarda, para comprovação futura, caso necessária; b) Proceder aos descontos em folha de pagamento/benefício dos Servidores, correspondentes aos valores relativos às compras e serviços contratados, no prazo estipulado no inciso I, alínea "b" desta Cláusula. O recebimento das informações após este prazo acarretará no processamento das informações na folha de pagamento/benefício imediatamente posterior; c) Comunicar tempestivamente à VEMCARD, por e-mail ou outro recurso eletrônico, qualquer alteração que venha a ocorrer na situação funcional do Servidor que implique solução de continuidade dos descontos, autorizando, de imediato, o bloqueio definitivo do Cartão VemCard. Página 4 de 9 d) Orientar as Coordenações de Recursos Humanos quanto aos procedimentos para a cobrança dos valores cujo lançamento na folha de pagamento/benefício não tenha ocorrido nos casos de exoneração, demissão e falecimento. O montante devido pelo servidor à VEMCARD deverá ser objeto de desconto nas verbas a receber ou no saldo de salário, observado o percentual máximo previsto na legislação vigente. e) Proceder em tempo hábil ao respectivo desconto das compras e serviços não consignados em folha de pagamento/benefício previdenciário, em caso de exoneração, demissão ou falecimento, nas verbas rescisórias pagas ao Servidor, desde que por este autorizado. f) Repassar mensalmente à VEMCARD, até o vigésimo dia do mês seguinte, o valor integral das aquisições efetuadas e serviços contratados por seus Servidores, inclusive os que tenham incidido sobre saldos de remuneração/benefício em caso de exoneração ou falecimento; g) O não atendimento do prazo consignado na alínea anterior acarretará a imediata suspensão das vendas e dos serviços no 2º (segundo) dia útil após o vencimento, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e criminal cabíveis, e do disposto na Cláusula Terceira deste Convênio; h) Depositar em favor da VEMCARD, o pagamento do valor referentes aos repasses das compras efetuadas e dos serviços contratados pelos Servidores, por meio do Cartão VemCard na conta corrente 72336-3 da Ag. 3074-0, do Banco do Brasil – 001 da nossa titularidade inscrita no CNPJ sob o nº i) 44.100.799/0001-63. j) Disponibilizar à VEMCARD, arquivo, em meio magnético ou outro meio eletrônico, contendo os dados cadastrais dos beneficiários do Cartão VemCard, limites para compras, e data de vencimento do

contrato de Regime Especial de Direito Administrativo – REDA (quando aplicável), ainda no 1º (primeiro) dia útil após o fechamento da folha de pagamento; k) Disponibilizar à VEMCARD, após a efetivação dos descontos nas respectivas folhas de pagamento/benefício previdenciário, arquivo–retorno em meio magnético ou outro meio eletrônico utilizado pelo CONVENIADO, dos descontos efetuados de cada Servidor, para fins de conciliação de contas; l) Apoiar quando possível a divulgação dos benefícios do Cartão VEMCARD pelos meios legalmente permitidos e usualmente utilizados e adequados, que possibilitem aos Servidores do CONVENIADO tomarem conhecimento do Cartão VemCard, bem como dos mecanismos que possibilitem a sua adesão; m) Criar condições que viabilizem periodicamente a conciliação de contas. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DO CONVENIADO 3.1 É de responsabilidade do CONVENIADO qualquer atraso no repasse dos descontos procedidos em folha de pagamento/benefício previdenciário, saldo de salário, ou o repasse não integral à VEMCARD, Página 5 de 9 arcando com todo e qualquer prejuízo que possa vir a ocorrer, desde que o atraso decorra de falha ou culpa do CONVENIADO. 3.1.1 Sobre os descontos realizados e não realizados, ou realizados com atraso, ou com valores insuficientes, incidirão: (i) multa de 2%; e (ii) juros moratórios de 1% ao mês, estes calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa. Referidos encargos incidirão desde a data do atraso até a data do efetivo recebimento desses valores pela VEMCARD, desde que decorra de responsabilidade exclusiva do CONVENIADO. 3.1.2 Sem prejuízo do acima disposto, na hipótese de o CONVENIADO não realizar o repasse dos valores consignados em favor da VEMCARD, esta comunicará o fato aos servidores do CONVENIADO, titulares do Cartão VemCard 3.2 A margem consignável, averbada pelo CONVENIADO em favor da VEMCARD não será reduzida por descontos facultativos posteriores de qualquer natureza. 3.2.1. As consignações somente serão suspensas: (i) se não houver margem disponível em razão de descontos compulsórios exigidos em lei; (ii) por ordem judicial; (iii) em caso de licença, suspensão do contrato de trabalho ou afastamento do Servidor que implique em suspensão de pagamento do vencimento/benefício pelo CONVENIADO. A VEMCARD após notificação da ocorrência pelo CONVENIADO, promoverá a cobrança do débito diretamente do Servidor. 3.2.2. Caso, por qualquer motivo, a margem consignável seja reduzida, as consignações e repasses deverão ser efetuados de forma parcial, até o limite disponível, e o saldo remanescente da parcela será pago pelo Servidor diretamente à VEMCARD. O CONVENIADO se compromete a retomar as consignações em favor da VEMCARD, quando a margem consignável for recomposta. CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 4.1 O acompanhamento da execução do presente Convênio competirá a prepostos indicados pela VEMCARD e ao órgão responsável do CONVENIADO, competindo-lhes acompanhar e verificar a perfeita execução do Convênio em todas as suas fases por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA 5.1 O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DO CONVÊNIO 6.1 O presente Convênio poderá ser resolvido na forma da lei, por inobservância a quaisquer de suas cláusulas, arcando, neste caso, o inadimplente, com os danos e prejuízos que porventura causar devidamente demonstrados e comprovados. Página 6 de 9 6.2 Fica estabelecido que ocorrendo a: (i) resolução deste Convênio, por qualquer motivo; ou (ii) a aplicação das penalidades de suspensão temporária, definitiva ou descredenciamento da VEMCARD, a CONVENIADA manterá o processamento das operações já encaminhadas e ainda não averbadas, permanecendo vigentes todas as obrigações assumidas pelas Partes relativas a averbação, desconto e repasse até a integral liquidação das operações que estiverem em curso. 6.3 A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento de cláusulas e condições aqui estipuladas não será entendida como novação ou renúncia, podendo a Parte prejudicada exercer seus direitos a qualquer tempo. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU DENÚNCIA 7.1 Este Convênio poderá ser alterado no todo ou em parte, de comum acordo entre as Partes, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado por qualquer das Partes, por meio de comunicação prévia e formal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das obrigações que estiverem em curso. 7.2 A denúncia do presente Convênio não prejudicará, sob qualquer hipótese, as operações já concedidas e o repasse dos valores referentes as compras, por meio do Cartão VemCard, até sua total liquidação, em especial as cláusulas compatíveis com os repasses, ressarcimentos e inadimplemento. Portanto, as operações e valores deverão continuar sendo averbados, consignados e liquidados até a integral quitação pelos Servidores. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 8.1 As Partes obrigam-se a guardar sigilo sobre as informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter(em) acesso, em razão deste Convênio, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos termos da lei ou deste Convênio, observadas as peculiaridades aplicáveis ao poder público pela Lei Geral de Proteção de Dados. 8.2 As Partes possuem ciência e declaram que, quando atuarem na posição de controladores de dados, nos termos da LGPD, as decisões sobre as finalidades de tratamento de dados pessoais, relacionados aos servidores e pensionistas, competirão a cada Parte, de forma autônoma. Sem prejuízo, para os fins aqui estabelecidos, obrigam-se as Partes a tratar os dados de caráter pessoal a que tenham acesso em razão deste Convênio, para finalidades legítimas. 8.3. Em relação às informações confidenciais e aos dados pessoais compartilhados entre as Partes, no âmbito deste Convênio, deve ser observado o que segue: (i) Enquanto controladoras de dados e sem prejuízo das demais disposições legais ou contratuais, durante toda a execução deste Convênio, as Partes adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, considerando os objetivos do tratamento, bem como, os riscos para os direitos e liberdades dos titulares. (ii) as Partes garantem, quando os serviços no âmbito deste Convênio implicarem no tratamento de dados pessoais, que haverá o enquadramento desse tratamento em alguma das bases legais previstas na Página 7 de 9 LGPD; e (iii) as Partes irão cooperar entre si, nos limites da lei, no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na LGPD, bem como no atendimento a eventuais solicitações de autoridades fiscalizadoras. Caso necessário, na hipótese de recebimento de qualquer requisição de titular envolvendo dados tratados em razão do presente Convênio, uma Parte deverá comunicar à outra com maior brevidade possível, de modo a assegurar o atendimento tempestivo da requisição. 8.4. As Partes manterão as informações confidenciais e os dados pessoais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados para (a) ajudar os titulares das informações e dos dados pessoais a terem proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais, indevidos ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. 8.5. As Partes tomarão medidas razoáveis para garantir a autenticação de qualquer empregado, servidor, contratado ou preposto que possa ter acesso às informações confidenciais ou aos dados pessoais dos titulares, assegurando em cada caso que o acesso será estritamente limitado aos indivíduos que precisam saber/ acessar as informações ou os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário para os propósitos deste Convênio e cumprimento da legislação aplicável. 8.6. Cada Parte deverá notificar a outra Parte na ocorrência de acesso não autorizado, divulgação indevida, exposição indesejada e/ou situação acidental ou intencional de destruição, deleção, perda, alteração (“Incidente relevante”) que envolva os dados pessoais tratados em razão deste Convênio. A Parte responsável pela gestão e resposta ao incidente relevante deverá notificar a outra Parte com maior brevidade possível, indicando as seguintes informações: i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do Incidente); (v) a informação quanto aos titulares dos dados afetados; (vi) os riscos relacionados ao Incidente; (vii) medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do Incidente; (viii) a indicação das medidas de segurança técnicas e administrativas utilizadas para a proteção dos dados; (ix) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter ocorrido dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de incorrer nas

penalidades contratuais por inadimplemento de seus termos; (x) dados de contato de seu respectivo Encarregado ou, não havendo Encarregado, a outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (xi) descrição das possíveis consequências do evento. 8.7. As obrigações e responsabilidades assumidas pelas Partes, inerentes à temática desta cláusula, permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término deste Convênio, seja por qual motivo for. 8.8. As Partes obrigam-se a cumprir toda legislação e regulamentação em vigor, relativa à política de privacidade e segurança cibernética que lhes for aplicável, comprometendo-se a fiscalizar e garantir que todos observem e cumpram o estabelecido nos referidos normativos. Página 8 de 9 CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1. O descumprimento de qualquer uma das disposições deste Instrumento será considerado uma violação material do Convênio. 9.2. As obrigações e deveres de qualquer das Partes, nos termos deste Convênio, obrigarão todos os sucessores e cessionários de tal Parte. 9.3. Aplica-se a este Convênio, no que couber, as disposições constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações. 9.4. As condições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros acordos de mesmo objeto firmados anteriormente entre o CONVENIADO e a VEMCARD. 9.5 As Partes declaram conhecer e cumprir as normas legais e infralegais de prevenção a atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, bem como possuir um regramento interno baseado nas diretrizes e nos princípios de comportamento ético, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores e colaboradores, em atenção às regras e normas de conduta definidas pela Lei Federal nº 12.846/2013 e alterações posteriores. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente. 9.6. RENEGOCIAÇÃO. Caso a operação anteriormente contratada pelo Servidor seja renegociada com a VEMCARD, o CONVENIADO deverá efetuar a averbação de margem relativa à operação renegociada, em substituição à operação original, devendo, na operacionalização das consignações e repasses, observar todas as disposições contidas neste Convênio. 9.7. As Partes deverão manter a confidencialidade e o sigilo bancário das informações a que tiverem acesso em razão deste Convênio, inclusive as que disserem respeito ao cadastro dos clientes e às operações contratadas, ainda que este Convênio venha a ser denunciado ou rescindido. 9.8 Este Convênio, em razão de sua natureza, não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária para as Partes, tampouco representa qualquer associação entre elas. 9.9. A CONVENIADA não cobrará quaisquer custos da VEMCARD para a operacionalização das consignações e repasses, seja a que título for, salvo disposição legal em contrário. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 Fica eleito o Foro da Comarca do CONVENIADO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Página 9 de 9 E por assim terem justo e combinado, assinam o presente termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, rubricadas as páginas, na presença de testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 27 de agosto de 2024.

_____

VEMCARD PARTICIPAÇÕES S.A.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Testemunhas:

_____
Nome CPF/MF nº

_____
Nome: CPF/MF nº

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:AB851262

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 027/2024 – GDP/AEDA

O Diretor-Presidente da Autarquia Educacional do Araripe – **AEDA**, **Sr. George Wilson Ferreira Modesto,** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. n.º 58 da Lei Municipal n.º 2.403, de 18 de maio de 2.006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico n.º 035/2024**, **ARARIPREV.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição da Emenda Constitucional n° 47/2005, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Natércia Alexandre Lopes Lima, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo II, Categoria Funcional – Técnico Administrativo - Nível Médio AAI, Graduado, Faixa II, Nível F, matrícula n.º 126-1, lotada na Autarquia Educacional do ARARIPE – AEDA, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivo vigente conforme preceituam o art. 3º, art. 4º, §9º e o art. 36, II da EC n.º 103/2019 c/c art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 3009/2021 e Súmula 359 do STF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente da **AEDA**, 30 de agosto de 2024.

GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO
Diretor-Presidente da AEDA
Portaria nº 150/2023 - PMA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7612D668

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório Nº 051/2024	
Dispensa Eletrônica Nº 007/2024	
Assunto/Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCHIP AGULHADO E APLICADOR AVULSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DOS ANIMAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE.	
O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005/2021, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Dispensa Eletrônica e contratos da Administração Pública.	DESPACHO

RESOLVE: HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 32.830.196/0001-38** o valor total, conforme propsota apresentada de **R$ 4.689,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais)** referente aos **itens 1 e 2.**

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Prefeitura Municipal de Araripina/PE

Araripina - PE, 30 de agosto de 2024.

PAULO TEÓGENES FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:412ECBD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2024. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SEDE Nº 161/2023, CONCORRÊNCIA Nº 002/2023. **CONSTRUTORA LUMAX LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.138.176/0001-19, sediada na Avenida Principal, s/n, Quadra H - Lotes 08/12, Bairro DISF, Juazeiro BA, CEP: 48.908-000, neste ato representado pelo **Sr. MAX AURÉLIO MENEZES NASCIMENTO**, RG nº 1011526557 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 035.467.794-28. O valor estimado do presente **TERMO ADITIVO** é acréscimo de **R$ 2.647.104,32**(dois milhões seiscentos e quarenta e sete mil cento e quatro reais e trinta e dois centavos) correspondendo ao percentual de **16,36%** (dezesseis vírgula trinta e seis por cento), dessa forma, o valor do contrato passará de **R$ 16.180.330,19 (dezesseis milhões cento e oitenta mil setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos)** para **R$ 18.827.434,51 (dezoito milhões oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e um centavos)**.

Araripina/PE 28 de Agosto de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:05BFC744

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

AVISO DE LICITAÇÃO SEMEC - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA - PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 NATUREZA: Obras e/ou Serviços de Engenharia. OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) SALA DE AULA E BLOCO ADMINISTRATIVO NO CMEI MARTINS JOSÉ, LOCALIZADA NO CAVACO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. VALOR: O valor estimado da contratação é R$ 106.644,19 (CENTO E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). TIPO: Menor preço global. DATA: Sessão será iniciada às 08h30min do dia 17 de SETEMBRO de 2024. LOCAL: Plataforma LICITANET - WWW.LICITANET.COM.BR . CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 9 8134-6636 – RAMAL: 106 Email: LICITACAO.PMA@ARARIPINA.PE.GOV.BR sediada no Paço Municipal Fco da Rosa Muniz, localizado na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs. PUBLICAÇÕES: HTTPS://WWW.AMUPE.ORG/ HTTPS://DOM.ARARIPINA.PE.GOV.BR/

Araripina - PE, 30 de AGOSTO de 2024.

MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA
Mat 9537
Agente de Contratação Port. 045/2024

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E1F5F61F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 062/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO EM TRECHOS DAS RUAS: EUVIDIO CORREIA JAQUES; AV. 1º DE JANEIRO; MATILDE NERI DE OLIVEIRA; RODRIGUES COELHO; TEREZINHA BATISTA; MIGUEL ARRAES; RAIMUNDO MORAES COELHO; ANTONIO MORAES COELHO; TRAV. 1º JANEIRO E TRAV. EUDORIO RODRIGUES COELHO - BAIRRO ANTONIO MORAES DO CARMO, DISTRITO DE GERGELIM, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 986.915,76 (NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/09/2024;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 18/09/2024;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 18/09/2024;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 30 de agosto de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Agente de Contratação -PMA
Portaria Nº 043/2024

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3A05A89E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2018

SEXTO TERMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018, DISPENSA Nº 004/2018.
CONTRATADA: MARIA ESTER CURSINO DE VASCONCELOS CPF: nº 187.268.014-34.
FUNCIONAMENTO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.
OBJETO: 1. O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 09 de maio de 2024 e do seu termino em 09 de maio de 2025.
2. Resolve também através deste termo reajustar valor do contrato.
FUNDAMENTOS: Fundamento no Art. 57, II, § 4° da lei nº 8.666/93, Art. 65, § 8 da Lei de licitações 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 09 de maio de 2024.

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:8B5CB16F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL
A Presidente do REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARCOVERDE – ARCOPREV, em cumprimento da ratificação, faz publicar o extrato resumido da DISPENSA DE LICITAÇÃO ARCOPREV Nº 003/2022 – Proc. nº 03/2022, a seguir:
OBJETO DO SEGUNGO TERMO ADITIVO CONTRATUAL: Prorrogação de prazo do Contrato ARCOPREV nº 007/2022, pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 01.09.2024 e 31.08.2025.
CONTRATANTE: **REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARCOVERDE – ARCOPREV**
CONTRATADA: **SALESGROWTH Assessoria Atuarial e Comercial LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.176.588/0001-10**
VALOR GLOBAL.....: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
VALOR MENSAL.....: R$ 1.000,00 (um mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Arcoverde, 28 de Agosto de 2024.

PAULA IARA PEREIRA DA SILVA
Diretora Presidente - ACOPREV

Publicado por:
Paula Iara Pereira da Silva Albuquerque
Código Identificador:344B9CE2

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

COTAÇÃO ELETRÔNICA
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 01/2024 COTAÇÃO DE PREÇOS: O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE- ARCOPREV, COM FUNDAMENTO NO §3º DO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2019, TORNA PÚBLICA A NECESSIDADE DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, DOS SEGUINTES ITENS: 1) INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MB/S; 2) LINHA TELEFONICA FIXO ILIMITADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. OS INTERESSADOS DEVERÃO MANIFESTAR-SE ATRAVÉS DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO A SER ENVIADO NO E-MAIL INSTITUCIONAL NO ENDEREÇO: funpremarc_arcoverde@hotmail.com, NO PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARCOVERDE, EM 30/08/2024.

PAULA IARA PEREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE -
Diretora Presidente –ARCOPREV

Publicado por:
Paula Iara Pereira da Silva Albuquerque
Código Identificador:274ABD02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2023

Objeto: ***Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para*** **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.** Tudo de conformidade com o especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2023** e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição- Valor do Contrato: **R$** 37,580,00 | Vigência: 6 **(SEIS) meses**.

Barreiros/PE, 08 de MAIO de 2023

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA
Secretário de Ação Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:124C074E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2023

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de Fogos de Artifícios, para realização de shows pirotécnicos, para atender os eventos realizados pelo Município de Barreiros – PE., conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, , tudo de conformidade com o especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2024 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. - Valor do Contrato: **R$ $** 50.000,00| Vigência: 7**(SETE) meses**.

Barreiros/PE, 28 de Maio de 2024

GUTTEMBERG BITTENCOURT FABRICIO DE LIMA
Secretário de Turismo e Eventos

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:44D770D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 39/2024

DECRETO Nº 39, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

"REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, no que couber, por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, à vista das normas

gerais estabelecidas na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. O direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:

I- Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II- Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III- Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV- Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V- Desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 3º. É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I- Gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II- Proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

III- Proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 4º. Integram o Sistema de Informações ao Cidadão-SIC:

I- Os serviços de protocolo Central da Prefeitura e os serviços descentralizados dos demais órgãos;
II- Comissão Municipal de Proteção de Dados - CMPD.

Art. 5°. Considera-se para efeitos deste Decreto, os conceitos aplicados ao art. 04° da lei 12527/2011.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 6°. O acesso aos documentos, dados e informações compreende, entre outros, o direito de obter:

I- Orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrado ou obtido o documento, dado ou informação almejada;
II- Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Administração Municipal, recolhidos ou não aos arquivos públicos;
III- Informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV- Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V- Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI- Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;
VII- Documento, dado ou informação relativa: à implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos; ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§1º Quando não for autorizado acesso integral ao documento, dado ou informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§2º O direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações neles contidas, será assegurado com a edição do ato decisório devidamente fundamentado.

§3º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata instauração de sindicância para apuração preliminar a fim de investigar o desaparecimento da respectiva documentação.

Art. 7°. É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover a divulgação de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados.

§1º Na divulgação das informações a que se refere o "caput" deste artigo, deverão constar, no mínimo:
I - Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
II- Registros de receitas e despesas;
III- Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
IV- Dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
V- Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

§2º Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, os órgãos e entidades municipais deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) e portal da transparência.

§3º Os sítios de que trata o §2º deste artigo deverão atender, entre outros, os seguintes requisitos:
I- Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II- Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações a quaisquer interessados;
III- Divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
IV- Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V- Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI- Indicar local e instruções que permitam a comunicação por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
VII- adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, artigo 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Art. 8°. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade municipal publicará, anualmente, no Portal da Transparência:
I - Rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
II- Rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;
III- Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

CAPÍTULO III
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Art. 9°. O Serviço de Informação ao Cidadão, consistirá:
I - Na realização do atendimento presencial e/ou eletrônico, realizados nos serviços de protocolos, com a orientação sobre o funcionamento do serviço de informação ao cidadão, o registro e o comprovante da solicitação;
II - No encaminhamento dos pedidos de acesso à informação aos órgãos produtores ou detentores de documentos, dados e informações;
III- No fornecimento ao requerente de orientação sobre o local onde encontrar a informação pretendida.

DO PEDIDO

Art. 10°. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos da Administração Municipal de Belém do São Francisco/PE, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no Portal do Município pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, ou

ainda presencialmente, por meio do protocolo Central da Prefeitura, informando:
I- Endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento da resposta;
II- Especificação da informação requerida de forma clara e precisa.
Parágrafo único. É facultado ao requerente informar o seu nome, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, ou qualquer número de documento de identificação.
Art. 11° - Os serviços fornecidos pelo protocolo central da Prefeitura, deverá realizar os encaminhamentos aos órgãos responsáveis, para que concedam o acesso imediato às informações disponíveis.
§1º Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o órgão municipal, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:

I- Comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II- Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;
III- comunicar que não possui a informação e remeter o requerimento ao órgão, setor ou entidade que a detém, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§2º O prazo referido no §1º deste artigo poderá ser estendido, a critério do órgão municipal, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.
§3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§4º Quando não for autorizado o acesso ao documento, por conter informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser- lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.
§6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 12°. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme valor fixado em regulamento próprio.
§1º Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.
§2º Na hipótese do parágrafo anterior, a reprodução será fornecida gratuitamente uma única vez, salvo em caso de necessidade devidamente comprovada.
Art. 13°. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.
Art. 14°. É direito do interessado obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.
Parágrafo único. Negado o pedido de acesso à informação, será fornecido ao requerente por escrito razões da negativa de acesso e seu fundamento legal.

DOS RECURSOS

Art. 15°. No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.
Parágrafo único. O recurso será dirigido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
Art. 16°. São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:
- Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
-**Pessoais:** aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 17°. São considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I- Pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
II- Comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;
III- Infringir legislações específicas que exijam o sigilo de determinadas informações.

Art. 18°. O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I- Independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, somente terão acesso às informações os agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que elas se referirem;
II- Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§3º O consentimento referido no inciso II do §1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

I- À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II- À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
- Ao cumprimento de ordem judicial; IV - À defesa de direitos humanos;

V - À proteção do interesse público e geral preponderante.
§4º A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§5º Os documentos, dados e informações identificados como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente ao interessado, ou seu representante legal, mediante identificação.

§6º Fica dispensado o consentimento expresso da pessoa quando o tratamento de documentos, dados e informações pessoais for necessário para o cumprimento de obrigação legal nos termos do art. 7º, II da Lei Federal 13.709, de 14/08/2018.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 19°. Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderão ser classificados nos seguintes graus e prazos:
I- Ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;
II- Secreto: até 15 (quinze) anos;
III- Reservado: até 5 (cinco) anos.
§1º A classificação da informação é de competência:
I- No grau ultrassecreto e secreto, do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Controlador e do Procurador Geral do Município;
II- No grau reservado, das funções de direção e chefia.
§2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e do Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
§3º Alternativamente aos prazos previstos no §1º deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que, este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
§4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.
§5º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I- A gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;
II - O prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.
Art. 20°. A formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal será feita mediante análise do caso concreto e publicação de ato que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - Assunto sobre o qual versa a informação;
II - Fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos bem como da restrição de acesso à informação pessoal;
III- Indicação do grau e do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, bem como a indicação do prazo mínimo de restrição de acesso à informação pessoal;
IV- Identificação da autoridade que a classificou.
Art. 21°. A classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pela autoridade classificadora, mediante provocação ou de ofício, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo.
§1º A autoridade classificadora poderá, também, incluir novos documentos na relação de informações consideradas sigilosas.
§2º Na reavaliação a que se refere o caput deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.
§3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.
§4º A lista de documentos, dados e informações classificados como sigilosos deverá ser reavaliada pelo menos a cada 02 (dois) anos, a contar da sua vigência.

CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO E DO CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSOS

Art. 22°. É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosas sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.
§1º O acesso, a divulgação e o tratamento de documentos, dados e informações classificados como sigilosos ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma deste decreto, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.
§2º O acesso aos documentos, dados e informações classificados como sigilosos ou identificados como pessoais, cria a obrigação para aquele que as obteve, em razão de sua função, de resguardar restrição de acesso, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.

DA PRESERVAÇÃO E ELIMINAÇÃO

Art. 23°. Aplicam-se aos documentos, dados e informações sigilosas os prazos de guarda estabelecidos na tabela de temporalidade de documentos.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - CMPD

Art. 24°. A Comissão Municipal de Proteção de Dados – CMPD, será composta por representantes e seus respectivos suplentes, indicados pelas Secretarias Municipais, Procuradoria do Município e Controladoria Geral do Município.
Parágrafo único. Verificada a necessidade, a CMPD poderá convocar servidores dos órgãos ou entidades que produziram ou que custodiam os documentos, dados ou informações, com a finalidade de subsidiar seus estudos e decisões.
Art. 25°. São atribuições da CMPD:
I- Orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações da Administração Municipal, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;

II- Propor à autoridade máxima do órgão ou entidade a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;
- Encaminhar, à Secretaria Municipal de Administração, proposta de normas e procedimentos complementares com o fim de proteger os documentos, os dados e as informações sigilosas e pessoais;
- Orientar os órgãos ou entidades sobre a correta aplicação dos critérios de restrição de acesso constantes das tabelas de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais;
- Solicitar aos Secretários, Procurador e Controlador, a disponibilização de informações e documentos no Portal da Transparência, observados os critérios estabelecidos quanto às informações sigilosas e pessoais.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 26°. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - Recusar-se a fornecer documentos, dados e informações não sigilosos e ou pessoais, requeridas nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III- Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação;
IV - Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigiloso ou pessoal;
V- Impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI- Ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosos para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII- Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.
§1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.
§2º Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei federal nº 8.429/1992.
Art. 27°. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosas, nos termos deste decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.
Art. 28°. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosas sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo de outras sanções legais.
Art. 29°. A pessoa física ou entidade privada que detiver documentos, dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I- Advertência;
II- Multa;
III- Rescisão do vínculo com o poder público;
IV- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§2º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§3º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo Municipal, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
Art. 30°. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, dados e informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31°. A Ouvidoria Geral do Município prestará o serviço de recebimento de reclamações, sugestões e elogios.
Art. 32°. Os prazos contidos neste Decreto são contados em dias corridos, iniciando-se em dia útil, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.
Art. 33°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco/PE, 29 de Agosto de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:589BC82B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2024. OBJETO: **Serviços especializados de elaboração de projeto arquitetônico e complementares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. CNPJ nº 12.595.393/0001-02**, **VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** VIGÊNCIA: Até dia 12 de outubro de 2024, FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 042/2024. Inexigibilidade nº 012/2024. Data: 02 de setembro de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente Da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:D9FC0076

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA – PE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 052/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 018/2024. Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr.: **Aquisição de carretas agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Betânia/PE,** após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 21.344.856/0001-54,** vencedor do único do certame com o valor unitário de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) totalizando o valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na plataforma Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. ou CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 30/08/2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:487F1037

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93008/2024 - FMS

A Secretaria de Saúde do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 010/2024, Pregão Eletrônico n° 93008/2024, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médico hospitalares e outros permanentes para uso em setores diversos, para a Unidade Mista de Saúde São José (UMSJ) do município de Bezerros-PE, em favor das empresas: **1) ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ **43.134.552/0001-03** , com sede na Rua Pastor Manoel Virginio de Souza, 1059- LJ 01, Capão do Imbuia e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no **Valor Global de R$ 6.300,00**. **2) Brasil Medico e Laboratorial LTDA**, CNPJ **11.516.136/0001-75**, com endereço na RUA JOSÉ JORGE PEREIRA, 266 – QUADRA D, LOTE 10/11, GALPÃO 001 – BURAQUINHO – LAURO DE FREITAS/BAHIA e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no **Valor Global de R$ 27.150,62**. **3) CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA**, CNPJ **08.055.405/001-10** com sede na Q SHCS CR 516, BLOCO B Nº69 PAVMTO1 PARTE C031 (ASA SUL) e

pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no **Valor Global de R$ 5.485,00**. **4) EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSITÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA** CNPJ **36.999.842/0001-46** com sede na a Rua Ricalde Marques, 119, CEP 91040-280 Bairro Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS, pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no **Valor Global de R$ 3.313,80**.**5) PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ **34.444.108/0001-95**, com sede na AVENIDA RONDON PACHECO N° 575 CEP: 38400-242 - UBERLÂNDIA/MG e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 53.500,00. **6) REVOLUTION CORPORATION LTDA**, CNPJ **39.252.780/0001-00**, com sede na Avenida Recife, 2876, Ipsep, Sala A, Recife - PE CEP: 51.350-670 e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no **Valor Global de R$ 8.470,00**. **7) TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS L**, CNPJ **46.424.615/0001-46**, com sede na Alameda Ezequiel Mantoanelli, 375 – Jd. Panorama – Indaiatuba-SP - Cep: 13.340-216 e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no **Valor Global de R$ 89.600,00**. **8) PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA,** CNPJ **09.441.460/0001-20**, com sede na Rua Floriano Peixoto, 308 | São José | CEP: 50020-068 | Recife / PE e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no **Valor Global de R$ 74.800,00**. **9) LANDMARK INDUSTRIA COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA LTDA**, CNPJ **54.671.369/0001-55**, com sede na Qd. Shcgn clr 705, bl. E, loja 08, sn, Asa Norte, Brasilia/DF. CEP: 70.730-555 e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no **Valor Global de R$ 15.657,00**. . **10) MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP** CNPJ **60.683.786/0001-10**, com sede na Rua Itacuruça, 325 – CEP: 04367-030.5 e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no **Valor Global de R$ 36.532,66.** Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

30 de agosto de 2024

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:EC09E1CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 056/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90009/2024 - PMB

PROCESSO N.º 056/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90009/2024 OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de vias na Vila da Serra Negra, no município de Bezerros-PE. O Secretário de Infraestrutura do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa **CONSERV LTDA CNPJ: 20.316.425/0001-11**, vencedora do certame com um valor global de R$ 178.835,80 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

30 de agosto de 2024

SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:0F72766D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93009/2024 - FMS

A Secretaria de Saúde do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 011/2024, Pregão Eletrônico n° 93009/2024, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, em favor das empresas: **1) FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ **51.045.579/0001-40**, com sede na Rua Manoel Franklin - nº 105 - Centro - São Joaquim do Monte/PE - Cep: 55.670-00 e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no **Valor Global de R$ 45.500,00**. **2) SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI-ME**, CNPJ **010.293.279/0001-00** com sede na Rua Anália Jovem de Paula, Nº 10 C, Parnamirim-RN e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no **Valor Global de R$ 11.793,60**. 3) LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ **53.000.455/0001-73**, com sede na ROD BR 101 NORTE, KM 5, GALPAO02 SALA 001, JARDIM PAULISTA, Paulista/PE, CEP 53.409-260 e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no **Valor Global de R$ 6.081,60**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

30 de agosto de 2024

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:AD4F7216

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2021 FMAS. Processo Licitatório Nº: 038/2021; Pregão Eletrônico Nº 012/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato Cujo Objeto é a contração de empresa especializada para formação de registro de preços visando a prestação de serviços, conforme demanda, de transporte terceirizado, com locação de veículos, caminhões e caminhão pipa visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência. Empresa: JOSÉ LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.395.252/0001-22. Prazo Acrescido: 06 (seis) meses. Nova Vigência: 02/07/2024 a 02/01/2025.

Bom Jardim, 01 de julho de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:3F3FBC13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 051/2021 FMS. Processo Licitatório Nº: 038/2021; Pregão Eletrônico Nº 012/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato Cujo Objeto é a contração de empresa especializada para formação de registro de preços visando a prestação de serviços, conforme demanda, de transporte terceirizado, com locação de veículos, caminhões e caminhão pipa visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência. Empresa: JOSÉ LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.395.252/0001-22. Prazo Acrescido: 06 (seis) meses. Nova Vigência: 02/07/2024 a 02/01/2025.

Bom Jardim, 01 de julho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA
Gestor do Fundo de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:E6BEC130

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00077/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM–PE. Valor: R$ 277.804,70. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 29/08/2024.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:696F8758

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

10º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública de nº 111/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 043/2022; Concorrência Nº 001/2022. Acréscimo financeiro ao contrato que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a construção da Arena Fábio Lima Umariense do Distrito de Umari no município do Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.725.233/0001-45. Valor Acrescido: R$ 27.121,57 (vinte e sete mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos). Valor total atualizado R$ 1.918.946,03 (um milhão, novecentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e seis reais e três centavos), conforme 8º reprogramação. O acréscimo percentual total acumulado é de 23,94%, sendo inferior ao limite previsto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Jardim, 12 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:3175D9BC

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 075/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 038/2021; Pregão Eletrônico Nº 012/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato Cujo Objeto é a contração de empresa especializada para formação de registro de preços visando a prestação de serviços, conforme demanda, de transporte terceirizado, com locação de veículos, caminhões e caminhão pipa visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência. Empresa: JOSÉ LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.395.252/0001-22. Prazo Acrescido: 06 (seis) meses. Nova Vigência: 02/07/2024 a 02/01/2025.

Bom Jardim, 01 de julho de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:639AE476

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de material de aviamento, destinados à confecção de adereços para uso nas comemorações alusivas ao 7 de setembro. Contratada: *CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA*, inscrita no CNPJ: 197.525.96/0001-04, com sede na **Rua Antônio Miguel Duarte, na cidade de Bonito/PE**. **Contrato n° 150/2024. Valor Contratado: R$ 19.744,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta e quatro Reais). ORIGEM:** Pregão Eletrônico n° 016/2024. **Processo Administrativo** n° 043/2024. **Vigência: 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **15 de agosto de 2024.**

Bonito 15 de agosto de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:84399B82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 630/2024

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 630/2024

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei orçamentária para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do art. 165 da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município de **BREJINHO,** Estado de Pernambuco e nas normas contidas na Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, são estabelecidas as diretrizes orçamentarias do Município para o exercício de 2025, compreendendo:
As prioridades e metas da administração pública municipal;
Da organização e estrutura dos orçamentos;
As diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
As diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos do município e suas alterações;
As disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
As disposições sobre alterações na legislação tributaria do Município;
As disposições gerais finais.

Art. 2º - Em conformidade com o que dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar no 101/2000, integram ainda esta Lei:
O Anexo de Riscos Fiscais, elaborado pela SECRETARIA DE FINANÇAS do Município, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

E o Anexo de Metas Fiscais, elaborado pela SECRETARIA DE FINANÇAS onde serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2025, 2025 e 2026.

CAPÍTULO I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º- As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:

Valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;

Austeridade na utilização dos recursos públicos;

Desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel como referência no contexto da região em que está situado;

Utilizar os instrumentos de política urbana com o objetivo de induzir o desenvolvimento da cidade;

Disciplina criteriosa no uso e parcelamento do solo urbano, visando a sua ocupação equilibrada e harmônica e a defesa do meio ambiente e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município de **BREJINHO-PE;**

Melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos de alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalhos produtivos;

Assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitarem de auxílios do poder público;

Combate sistemático ao analfabetismo;

Ampliação das oportunidades educacionais e da melhoria do ensino;

Indução ao desenvolvimento sustentável da produção local através do estímulo ao empreendedorismo; à organização do trabalho coletivo e associado, com ênfase na economia solidária; do apoio e do fomento à economia popular, através do investimento em ações de fortalecimento à produção, à comercialização e ao consumo, da profissionalização, da intermediação de mão de obra e de geração de trabalho e renda;

Transparência na ação governamental, com ênfase ao combate à corrupção e à impunidade;

Implementação do Orçamento Participativo, com a participação direta do cidadão em todas as suas fases, assegurando a execução do mínimo de 50% (cinquenta por cento) das demandas aprovadas pela população;

Oferecer condições adequadas para a prática de atividades esportivas inclusivas, comunitárias e competitivas, de forma disseminada na cidade e diversificada nas modalidades, priorizando o fomento ao esporte amador, na perspectiva de incentivar e apoiar a organização das práticas esportivas autogestionárias propostas e organizadas pelas comunidades, bem como a organização de equipes amadoras;

Consolidar ações de combate ao racismo e de promoção da igualdade racial com ênfases para o enfrentamento ao racismo em suas diversas dimensões, inclusive estrutural e institucional, com adoção de políticas públicas que visam valorizar a história, a ancestralidade, a religião, a cultura e ao mesmo tempo contribuir com a construção de uma cultura de paz e respeito à dignidade de homens e mulheres negras, cujos direitos têm sido sistematicamente violados;

Planejamento urbano voltado para a construção participativa de um projeto para a cidade, em bases sustentáveis, considerando o conjunto urbano, com qualidade de vida para os cidadãos e resgate da identidade municipal;

Iluminação das áreas mais vulneráveis à violência com substituição por lâmpadas mais econômicas e eficientes;

Criação e manutenção de equipamentos para prática de esportes nos diversos espaços públicos e a requalificação dos campos de futebol;

Reforçar a prioridade para o Sistema Único de Assistência Social SUAS, principalmente quanto a ampliação do sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, com estabelecimento de políticas de inclusão socioeconômica e combate ao preconceito e à discriminação;

Acessibilidade universal para pessoas com deficiência; prioridade para adequação dos espaços e equipamentos públicos;

Combate ao procedimento e discriminação: capacitação dos servidores municipais para abordagem e atendimento adequados para enfrentamento as manifestações de preconceito e discriminação;

Igualdade racial: consolidar programas de combate ao racismo;

Economia e educação profissionalizante: priorizar ações para transformar o munícipio em um indutor de ambiente favorável aos negócios, além de centro formador de mão de obra qualificada;

Cultura e turismo: priorizar a valorização de identidade cultural com investimento em infraestrutura e requalificação de equipamentos culturais e turísticos, além do fortalecimento da cadeia produtiva da cultura e do turismo;

Ampliação da capacidade de investimento: otimizar o uso dos recursos, multiplicando a capacidade de investimento do munícipio, melhorando o gasto público e a implantação do modelo de gestão integrado e manutenção e aperfeiçoamento do orçamento participativo;

Aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, investimento nas unidades hospitalares, nas unidades de saúde da família, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica e especializada, intensificação da integração com as politicas de segurança alimentar e esportes, promovendo o acesso da população de maior vulnerabilidade sociosanitária à atividade física supervisionada, orientação nutricional e desenvolvimento de ações estruturantes de políticas de tratamento, prevenção e reinserção social de dependentes químicos de álcool e drogas;

Promoção do acesso à educação básica, melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem, melhoria na Educação de Jovens e Adultos, manutenção do conjunto de ações e dos programas de Educação Infantil, com requalificação da rede física das unidades públicas, garantia de atividades de reforço escolar, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais e centros de referência em educação infantil, incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo e na gestão das caixas escolares, prevenção e combate ao bullying nas escolas, com a realização de seminários e palestras junto à comunidade escolar, promoção de práticas pedagógicas inclusivas que visem oferecer oportunidades e habilidades/superdotação, reconhecendo as diferenças e buscando o progresso e participação na sociedade e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do município;

Melhoria no acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, implantação de acesso gratuito à internet nos parques e praças do munícipio, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e qualificação;

Promoção da recuperação e da preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição e não canalização dos cursos d'água no sentido de reconhecer e preservar elementos naturais, favorecendo o equilíbrio, a biodiversidade em ambiente urbano, preservação de áreas verdes em torno de nascentes e corpos d'agua, com a conservação da cobertura vegetal que assegure a manutenção de áreas permeáveis, promovendo a proteção e compatibilização com a atividade humana predominado o interesse social, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria nas condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia de serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, incluindo-os serviços de coleta seletiva com inserção social dos catadores de materiais recicláveis.

Promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população, especialmente da criança, aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do munícipio, promoção, apoio e financiamento das iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade com ênfase na cultura popular, promoção de medidas de relevação de marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

Valorização dos serviços dos agentes municipais de saúde e endemias, respeitando a progressão salarial, o fortalecimento dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI e a realização dos módulos de formação continuada;

Assistência e proteção aos portadores de Transtorno do Espectro Autista, por meio de ações integradas desenvolvidas no âmbito da saúde, da educação e da assistência social;
Ampliação e aperfeiçoamento do sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes no município, com ênfase no fortalecimento da rede de serviços e de proteção especial, a exemplo do combate a exploração sexual e aos abusos cometidos contra crianças e adolescentes, ao combate à exploração do trabalho infantil, buscando o permanente monitoramento das políticas públicas, o fortalecimento dos conselhos de direito e dos conselhos tutelares, e, na criação do Centro de Apoio e Referência para Atendimento a Crianças e Adolescentes em situação de rua e vulnerabilidade, que estejam fora da escola, sem acesso aos responsáveis, a fim de terem assistência educacional, pedagógica, alimentar, psicológica, medica, odontológica, lazer e orientação ao primeiro emprego.
Dentro da política de proteção e defesa animal, consolidar os serviços de cuidados veterinários, por meio de programas e ações que reforcem os serviços veterinários de média complexidade;
Realização de ações emergenciais e continuadas de apoio à sociedade vitimada pelos efeitos da pandemia e endemias, dando ênfase à população sobrevivendo em situação extrema de vulnerabilidade social;
Valorização do servidor público com a devida implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração-PCCR's, para cada categoria, com a devida correção e respectiva efetivação dos seus PCCR's, instituindo data-base em conformidade com a pauta de cada categoria, realizando concursos públicos periódicos para reposição do quadro geral de servidores, e instituição da Mesa de Negociação Permanente em atendimento ao que determina a legislação municipal;

Parágrafo Único - As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei, e que se destinam ao exercício financeiro de 2025, relativas aos programas finalísticos, poderão ser atualizadas, revistas e, em sendo o caso, substituídas quando do envio dos Projetos de Lei de Revisão do Plano Plurianual — PPA para o ano de 2025 e da Lei orçamentária Anual - LOA para 2025, em 05 de OUTUBRO de 2024, à Câmara Municipal; ficando a cargo do Poder Executivo definir e ajustar nas emendas do Projeto de LDO aprovadas, quando necessário, as codificações dos Programas e Ações.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária anual por programas, atividades, projetos ou operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos com a indicação de suas metas físicas.
Parágrafo Primeiro - Para efeito desta Lei, entende-se por:
PROGRAMA: Instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
ATIVIDADE: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
PROJETO: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo; e
OPERAÇÕES ESPECIAIS: Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da Função * Encargos Especiais";
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: É o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
Parágrafo segundo - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentarias responsáveis pela realização da ação.
Parágrafo Terceiro - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário às quais se vinculam.
Parágrafo Quarto - Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que se pretende atingir com a execução.
Parágrafo Quinto - Natureza da Despesa: para essa identificação deve ser utilizado o conjunto de tabelas a seguir, onde cada título é associado a um número. A agregação desses números, em um total de quatro dígitos, na sequencia a seguir indicada, constituirá o código referente à classificação da despesa quanto à sua natureza:
1º. dígito — indica a categoria econômica da despesa;
2º. dígito — indica o grupo da despesa;
3º. e 4º. dígitos — indicam a modalidade de aplicação;
Parágrafo sexto - Para fins de se ter um melhor controle na execução orçamentária e atender às necessidades de registros contábeis, fica facultado o desdobramento suplementar dos créditos suplementares em elementos pela SECRETARIA DE FINANÇAS;
Art. 5º. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas naturezas, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos por Natureza de Despesa:

I - DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes;

II - DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 6º. O Projeto de Lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, será constituído de:
I - Mensagem;
II - Texto do Projeto de Lei orçamentária anual;
III - Consolidação dos quadros orçamentários;
IV – Demonstrativo da Despesas de Capital – Anexo I;
V – Demonstrativo das Metas e Prioridades – Anexo II.

Art. 7º. - Para efeito do disposto no art. anterior, a Câmara Municipal e os Órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo encaminharão as respectivas propostas orçamentarias à Secretaria de Finanças para fins de ajustamento e consolidação.
Parágrafo Primeiro - Visando garantir a autonomia orçamentária administrativa e financeira ao Poder Legislativo ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária:
As despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no Art. 28 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional No 58, de 23 de setembro de 2009;
As despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.
Na elaboração de sua proposta, a Câmara Municipal, obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade.
Parágrafo Segundo - As categorias de programação de que trata o "caput" deste art. serão identificadas por projetos, atividades e operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos.
Parágrafo Terceiro - Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que pretende atingir com a execução.

CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 8º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, as autarquias, órgãos de regime especial e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 9º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e conterá, dentre outros com recursos provenientes de:

I - Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II - De recursos oriundos do tesouro municipal;

III - De transferências da União, do Estado e ou de Instituições Privadas;

IV - De convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social.

Art. 10 - Os recursos oriundos do Tesouro Municipal para atender às ações da área de saúde, deverão estar de acordo com o que determina a Emenda Constitucional No 29, de 14 de setembro de 2000.

Art. 11 - As despesas com o pagamento de INSS, FGTS e PASEP constarão da programação de cada órgão da administração direta descentralizada, em dotação orçamentária específica, não podendo ser indicadas como fonte de anulação quando da proposição de emendas propostas pelos vereadores da Câmara Municipal de BREJINHO – PE.

CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 12 - A elaboração do Projeto de Lei orçamentária do Município para o exercício de 2025, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo primeiro - O Projeto de Lei orçamentária para o exercício de 2025, bem como, o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual referente ao ano de 2025, será apresentado à Câmara Municipal de BREJINHO, no dia 05 de OUTUBRO de 2024, conforme determina a Lei orgânica do Município e devolvido para sanção até 20 (vinte) dias antes do encerramento da Sessão Legislativa.

Parágrafo Segundo - Durante a tramitação do projeto de Lei orçamentária anual, será assegurada a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de BREJINHO, nos termos estabelecidos pelo Art. 48, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 13 - Os valores das receitas e das despesas contidos no Projeto de Lei orçamentária Anual de 2025, será expressa segundo os preços vigentes de junho de 2024.

Art. 14 - A estimativa da Receita, para fins de elaboração da Proposta orçamentária anual, será elaborada pela SECRETARIA DE FINANÇAS e ratificada pela Secretaria da Receita, e considerará o disposto no Art.12, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - O Projeto de Lei orçamentária anual conterá, sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite de 1% (um por cento) definido com base na receita corrente liquida prevista para o exercício de 2025, dotação destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme determina o inciso III, alínea b, do art. 5º. da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita corrente liquida, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, transferências correntes e outras receitas correntes, inclusive os valores recebidos e pagos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais em educação — FUNDEB.

Art. 16 - O Projeto de Lei orçamentária anual destinará a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo Municipal - recursos próprios destinados a concessão de incentivo em favor de pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no município de BREJINHO - PE, para a realização de projetos culturais.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, entende-se como Recursos Próprios a Receita dos Impostos de competência tributária municipal.

Art. 17 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica incluída no Projeto de Lei orçamentária anual para esta finalidade.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na Lei orçamentária Anual, com a destinação prevista no "caput" deste artigo, só poderão ser indicados como fonte de recursos para a realocação de Dotações Orçamentárias, por Transposição, Remanejamento ou Transferência de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, com autorização legislativa e a partir do último quadrimestre do exercício em execução e desde que seja comprovada sua disponibilidade orçamentária e financeira, em decorrência de acordo judiciais, em conformidade com o que preceitua a Emenda Constitucional No 30, de 13 de setembro de 2000.

Art. 18 - É vedada a inclusão, no Projeto de Lei orçamentária anual e em suas alterações, de recursos de qualquer fonte para pagamento a servidor da Administração Direta ou Direta Descentralizada, por serviços de consultoria ou de assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisa e de ensino superior, bem como, a instrutores de programas de treinamento de recursos humanos.

Art. 19 Na programação da despesa prevista no Projeto de Lei orçamentária anual não poderão ser:

Fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes;

Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações;

Previstos recursos para entidades, clubes, associações ou outras entidades congêneres com fins lucrativos.

Art. 20 - O Poder Executivo Municipal poderá inserir dotações no Projeto de Lei orçamentária anual com o objetivo de conceder ajudas à pessoas carentes de acordo com o que está contido em Lei Municipal vigente no município.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei orçamentária anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional Básica do Município, decorrentes de alteração na Legislação Municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal.

Art. 22 - Para caso de transposição, remanejamento, transferência ou utilização, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária de 2025, será editada uma lei específica.

Parágrafo Primeiro - As alterações mencionadas no "caput" deste artigo dar-se-ão por decreto, após a publicação da lei específica de forma genérica ou detalhada na sua classificação funcional programática.

Parágrafo segundo - O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza da despesa, não constitui reprogramação orçamentária, mas tão só ajuste contábil, a ser processado por meio do sistema orçamentário e financeiro municipal.

Art. 23 - O Poder Executivo enviará, à Câmara Municipal, em meio magnético, a despesa discriminada até a Modalidade de Aplicação, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 24 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

a) Dotação para pessoal e encargos sociais;
b) Serviços da dívida;
c) Recursos oriundos de convênios;
d) Recursos provenientes de operações de crédito;
e) Remanejamento de recursos das Funções Educação e Saúde e
f) Dotações para pagamento de Precatórios judiciais.

II - Sejam relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões;
b) Com os dispositivos do texto da Lei do Plano Plurianual e do Projeto de Lei orçamentária anual.

Art. 25 - Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual que impliquem em transferências de dotações orçamentárias custeadas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, órgãos de regime especial e fundações, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora dos recursos.

Art. 26 - Constarão, obrigatoriamente, das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I - Exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;
Il - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e a fonte de recursos que será acrescida em decorrência da anulação de que trata o inciso III do presente artigo;
III - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais que serão anuladas para cobertura da emenda apresentada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Primeiro - A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Parágrafo Segundo - Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem, sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares com prévia e específica autorização legislativa.

Seção II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Art.27 - O detalhamento das prioridades de investimento de interesse da sociedade será articulado e supervisionado pela Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, mediante processo de consulta prévia à população, em audiência pública e amplamente divulgadas pelos meios de comunicação e no portal do Município.

Parágrafo Único - O resultado da consulta popular de que trata este artigo será apropriado e registrado dentro do Projeto de Lei Orçamentária Anual, na forma de Políticas Públicas nas Regiões de Participação Popular, bem como no Órgão/Unidade responsável por sua execução.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28 - As despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2025, deverão estar de acordo com o que dispõe o art. 29 — A, da Constituição Federal, combinado com o art. 20, inciso III, letra a, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29 - Quanto ao Poder Executivo Municipal, as despesas com pessoal, ativo e inativo para o mesmo exercício financeiro deverá estar de acordo com o que estabelece o art.20, inciso III, letra b, da Lei Complementar No 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Quando da Execução da Despesa com Pessoal e Encargos, deverão ser observadas as inovações legais introduzidas pela Lei Complementar no 178, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 30 - No exercício de 2025, somente poderão ser admitidos servidores, nos Poderes Legislativo e Executivo se:

I - Existir prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - Existirem cargos vagos a preencher, conforme proposição de Alteração dos Quantitativos dos Cargos do Quadro Permanente de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, combinado com as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71 da Lei Complementar No 101, de 04 de maio de 2000.
III - realização de concursos públicos em diversas áreas, para preenchimento de vagas, objetos dos mesmos e novos cargos a serem criados por lei específica.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo Municipal, que impliquem, acréscimo de arrecadação em relação a estimativa da receita constante da referida proposição, os recursos correspondentes deverão ser objeto de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 32 - A concessão ou ampliação de incentivos, isenções e benefícios de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovadas caso indiquem a estimativa da renúncia de receita e as despesas, em igual valor, que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação no mesmo período por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 33 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que se refiram a:

Revisão e atualização do Imposto Predial Territorial Urbano, buscando aumentar a sua seletividade, de forma a obter um incremento proporcional na arrecadação real deste tributo;
Modernização no sistema de lançamento do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e direitos a eles relativos (ITBI);
Revisão das alíquotas incidentes na tributação das prestações de serviços de competência municipal;
Projetos de Leis complementares que tramitem no Congresso Nacional, aprimoradores da tributação de competência municipal;
V - Revisão e atualização de Taxas do Poder de Polícia ou pela Utilização de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis;
Atualização da legislação Tributária, inclusive quanto a implantação da Contribuição de Melhorias decorrentes de obras públicas, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
Revisão dos preços públicos, para adequá-los aos princípios de atuação do Município com caráter de empresa, perseguindo a obtenção real de rendas provenientes dos serviços de natureza industrial, comercial e civil;
Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
Projeto de Lei que tramite na Câmara Municipal, quando do envio da Proposta Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 34 - As receitas próprias de órgãos, fundos, autarquias da administração indiretas do Município, somente poderão ser reprogramadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atender, integralmente, suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 35 - A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos os definidos no art. no 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Primeiro - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas a Secretaria de Finanças, acompanhadas de justificativas e de indicação de reduções de dotações necessárias a cobertura do pleito, mediante edição de Decretos.

Parágrafo Segundo - Não se incluem no limite previsto no caput deste art. as dotações orçamentárias para atendimento de despesas com:
Pessoal e encargos sociais;
Pagamento de benefícios previdenciários custeados pelo Tesouro Municipal e pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município;
Pagamento dos serviços da dívida;
Os projetos e atividades que estavam em execução no exercício de 2024, financiados com recursos de convênios e/ou contrapartida;
Precatórios judiciais conforme estabelece o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional No 30, de 13 de setembro de 2000 e acrescido do Art. 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 36 - O Poder Executivo Municipal poderá proceder alterações de ordem qualitativa na estrutura da natureza da despesa, sejam elas na categoria econômica, no grupo de natureza de despesa e na modalidade de aplicação em eventuais impropriedades, se detectadas, durante a fase de execução orçamentária relativa ao exercício financeiro de 2025, tanto na Lei Orçamentária Anual, como no Plano Plurianual adequando-os aos preceitos da Portaria Interministerial no 163, de 04 de maio de 2001, mediante prévia e específica autorização legislativa, em cada caso.
Art. 37 - As dotações orçamentárias consignadas às funções Educação e Saúde somente poderão ser usadas como realocações de dotações para outras funções de Governo, pelos Instrumentos Orçamentários do Remanejamento, Transposição e Transferência com a autorização legislativa, a partir do último quadrimestre do exercício financeiro do ano em curso.

Art. 38 - Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 não for encaminhado à sanção do Prefeito do município até o dia 30 de dezembro de 2024, a programação poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 39 - O Poder Executivo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação da Lei Orçamentária de 2025, publicará o Quadro de Detalhamento da Despesa, por unidade orçamentária de cada Órgão, inclusive seus fundos e Entidades que integram os orçamentos de que trata esta Lei, especificando cada categoria de programação, as fontes, até a Modalidade de aplicação.

Parágrafo Único - O Quadro de Detalhamento da Despesa será alterado em virtude da abertura de crédito adicional ou de fato ou ato que requeira a adequação às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 40 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação m financeira.

Parágrafo primeiro - A limitação do empenho descrita no caput deste artigo abrangerá as despesas com custeio e de capital, nesta ordem.

Parágrafo Segundo - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, Precatórios Judiciais e Serviço da Dívida Municipal.
Parágrafo Terceiro - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 41 - A Prestação de contas anual do município será enviada ao Tribunal de Contas do Estado, conforme determina o artigo 43 e o inciso X, do art. 60, respectivamente, combinado com o inciso, parágrafo primeiro 1º., do art. 51, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 43 - Revogam-se as disposições em contrário.

BREJINHO-PE, 30 de agosto de 2024.

GILSOMAR BENTO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:1160CF21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 237/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 237/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **Adriana Cruz e Silva da Conceição,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de setembro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:25EA7279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 238/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **Leandro Ramos de Souza,** titular do cargo de Agente de Combate de Endemias, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 12 de agosto de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 12 de agosto de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:39B185F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 239/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 239/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **Cecilia Adauto Diniz de Souza,** titular do cargo de Enfermeira, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 09 de julho de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 09 de julho de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E30C5A6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 240/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 240/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **Giglyella Cinkette e Souza Lucena,** titular do cargo de Assessor Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de setembro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:AC7C7167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 241/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 241/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **Manoel Pedro Nunes de Oliveira,** titular do cargo de Secretário de Obras, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de agosto de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 19 de agosto de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B11B98ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 242/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 242/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **Rosivânia Moura de Sousa,** titular do cargo de Assessor Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de agosto de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C0A24969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 243/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 243/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 04 (quatro) meses de licença prêmio ao servidor **Josefa Carvalho de Araújo** portador do CPF de nº 458.547.184-72 conforme solicitação do requerente, a partir de 06/09/2024 e término em 06/01/2025.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F40E628B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 244/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 244/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio ao servidor **Lindalva Nogueira dos Santos** portador do CPF de nº 929.521.944-91 conforme solicitação do requerente, a partir de 22/09/2024 e término em 22/03/2025.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E75B1EA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 245/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 245/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio ao servidor **Maria do Socorro Alves Ramos** portador do CPF de nº 046.863.534-32 conforme solicitação do requerente, a partir de 13/08/2024 e término em 13/02/2025.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9EC57250

GABINETE DO PREFEITO
PPORTARIA N° 246/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 246/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º INCORPORAR, Gratificação de 50h/Aulas ao Servidor Público Municipal a Sra. **EVÂNIA MARIA ALVES DE CARVALHO**, titular do cargo de **PROFESSOR**, Matrícula nº 10046, do quadro permanente dessa Prefeitura.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:AE8CC7FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 037-2024 INEX 011-2024

Baseado nas peças que acompanham o PROCESSO N° 037/2024, ratifico e homologo INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024, em favor das bandas Núzio Medeiros, representado pela empresa: **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº: 29.175.186/0001-00, pelo valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); Banda Hungria, representada pela empresa **HN PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 23.141.202/0001-59, pelo valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Banda Tropykália, representada pela empresa **MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.088.724/0001-03 pelo valor de R$ 150.000,00; Raphaela Santos, representada pela empresa **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 46.654.544/0001-78pelo valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais); Tarcísio do Acordeon, representado pela empresa **TA SHOWS LTDA** inscrita no CNPJ nº 43.202.769/0001-03, pelo valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Banda Mano Walter, representada pela empresa **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS** inscrita no CNPJ nº 19.079.444/0001-92, objeto: Contratação de Bandas musicais para realização de shows nos dias 27, 28 e 29 de setembro em comemoração à 2° Edição do Festival do Morango, no município de Brejo da Madre de Deus, com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

29 de Agosto de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:4394EC3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023- PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

ERRATA: Na publicação datada de 30/08/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Edição 3667, Código Identificador ECD77342.

ONDE SE LÊ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023 - DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 001/2023.

LEIA-SE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023 - **REFERENTE AO LOTE 2** DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2023 -CONCORRÊNCIA N.º 001/2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:3419A362

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de construção da Escola de Ensino Fundamental I no Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira. **Contratada**: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, CNPJ: 32.507.681/0001-75 – **Objeto do Primeiro Termo Aditivo**: Acrescido de valor de R$: 579.882,83 (quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) aproximados 20,89% nos termos do § 1° do artigo 65 da lei n° 8.666/93 do valor firmado entre as partes em 25/07/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Décima quarta.**Data da assinatura do 1º Termo Aditivo**: 02 de fevereiro de 2024. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:7BF8FB9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 020/2024 MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 020/2024
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE**

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)

Os editais deverão ser adquiridos no porta **BNC www.bnc.org.br**

Fone: (87) 3855-2904

Contato: cpl.buique@gmail.com

Local da Sessão: **Portal: Bolsa nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

DATA: **06/09/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

De **8:00hs**
Até às **14:00hs**

Buíque, 30 de agosto de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B751EEDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/PMCSA–SME–SMPROS–SMS-SELOG/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Programas Sociais, Secretária Municipal de Saúde e Secretária Executiva de Logística, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços** nº028/PMCSA–SME–SMPROS–SMS-SELOG/2024, **Processo Administrativo** nº 092/2024, **Processo Licitatório** nº 085/PMCSA–SME–SMPROS–SMS-SELOG/2024, **Pregão Eletrônico** nº 005/PMCSA–SME–SMPROS–SMS-SELOG/2024, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 1° CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para eventual aquisição de materiais de expediente, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Executiva de Logística. **Empresa: BML COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.292.106/0001-22, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, 71, Casa Forte, Recife/PE, CEP:52.061-430. **Valor Total:** R$52.250,00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de agosto de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

DIEGO LIRA DE ALMEIDA
Secretário Executivo de Logística

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:12C4E418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/PMCSA–SME–SMPROS–SMS-SELOG/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Programas Sociais, Secretária Municipal de Saúde e Secretária Executiva de Logística, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços** nº027/PMCSA–SME–SMPROS–SMS-SELOG/2024, **Processo Administrativo** nº 092/2024, **Processo Licitatório** nº 085/PMCSA–SME–SMPROS–SMS-SELOG/2024, **Pregão Eletrônico** nº 005/PMCSA–SME–SMPROS–SMS-SELOG/2024, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 1° CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para eventual aquisição de materiais de expediente, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Executiva de Logística. **Empresa: COMERCIAL TH4 LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.194.580/0001-33, com sede na Avenida Mauá, 2457, Zona 03, Maringá/PR, CEP: 87.050-020. **Valor Total:** R$ 15.822,90 (quinze mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de agosto de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

DIEGO LIRA DE ALMEIDA
Secretário Executivo de Logística

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:D73BE00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/PMCSA–SME–SMPROS–SMS-SELOG/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Programas Sociais, Secretária Municipal de Saúde e Secretária Executiva de Logística, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços** nº026/PMCSA–SME–SMPROS–SMS-SELOG/2024, **Processo Administrativo** nº 092/2024, **Processo Licitatório** nº 085/PMCSA–SME–SMPROS–SMS-SELOG/2024, **Pregão Eletrônico** nº 005/PMCSA–SME–SMPROS–SMS-SELOG/2024, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 1° CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para eventual aquisição de materiais de expediente, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Executiva de Logística. **Empresa: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.731.357/0001-61, com sede na Rodovia BR 408, Rua Projetada 01, Quadra D, Lote 08, Loteamento Prata Fina, Santa Cruz, Carpina/PE, CEP: 55.811-015. **Valor Total:** RR1.316.222,30 (um milhão trezentos e dezesseis mil duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de agosto de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

DIEGO LIRA DE ALMEIDA
Secretário Executivo de Logística

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:241985CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/SECLCTI/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato** nº 057/SECLCTI/2024. **Processo Administrativo** nº107/2024, **Processo Licitatório** nº 093/SECLCTI/2024, **Concorrência** nº 90002/SECLCTI/2024, **Natureza do Objeto:** Contratação - **Tramitação:** 1° CPL – **Descrição do Objeto**: contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, adequação e condicionamento acústico de duas salas para a instalação de estúdio de gravação e produção musical, incluindo, fornecimento de mão de obra e instalação de equipamentos, que irá se concentrar nos ambientes, no palácio Benvenuto Mira da Silveira, Palácio da Cultura, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Empresa**: **MAKE ACÚSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.527.693/0001-36, sediada na Avenida Antônio Torres Galvão, 221, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51160330. **Valor total:** R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DIOGO DE LIMA NERES
Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:5701E951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/SECLCTI/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato** nº 058/SECLCTI/2024. **Processo Administrativo** nº106/2024**, Processo Licitatório nº** 092/SECLCTI/2024, **Concorrência** nº 90001/SECLCTI/2024, **Natureza do Objeto:** Adequação - **Tramitação:** 1° CPL – **Descrição do Objeto:** contratação de empresa especializada para execução de reforma, adequação e condicionamento acústico de uma sala de cinema, no Palácio da Cultura, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, através da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação. **Empresa: MAKE ACÚSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.527.693/0001-36, sediada na Avenida Antônio Torres Galvão, 221, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51160330. **Valor total:** R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DIOGO DE LIMA NERES
Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:6422FA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/PMCSA- SMDS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Secretaria Municipal de Defesa Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços** nº 029/PMCSA-SMDS/2024, **Processo Administrativo** nº099/2024, **Processo Licitatório** nº 087/PMCSA-SMDS/2024, **Pregão Eletrônico** nº 007/PMCSA-SMDS/2024, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação:** 1° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para eventual aquisição de bobinas de lonas plásticas, com espessura de 150 micras, com peso mínimo de 120 kg – bobina com 8 x 100 metros, através da Secretaria Municipal e Defesa Social. **Empresa: LIFE CLEAN COMÉRCIO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.219.256/0001-05, com sede na Avenida das Américas, nº 13.685, SAL 0380, Barra da Tijuca/RJ, CEP: 22.790-701. **Valor Total:**R$ 77.586,00 (setenta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de Agosto de 2024.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:4075DFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/PMCSA- SMA/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretário Executiva de Meio Ambiente, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços** nº 030/PMCSA-SMA/2024, **Processo Administrativo** nº152/2024, **Processo Licitatório** nº 133/PMCSA-SMA/2024, **Pregão Eletrônico** nº 014/PMCSA-SMA/2024, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação:** 1° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de ração destinada a cães e gatos que se encontram sob tutela de protetores independentes, conforme especificações e quantidades estimadas, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Executiva de Meio Ambiente. **Empresa: LICITAO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ,** inscrita, CNPJ nº11.157.097/0001-67, com sede na Rua São Francisco, Nº 55, Sala A, Bairro Atrás Da Banca, Petrolina-Pe, CEP 56308-060. **Valor Total:** R$ 92.394,00 (noventa e dois mil trezentos e noventa e quatro reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de Agosto de 2024.

HARLEY ANANIAS BELO
Secretário Executiva de Meio Ambiente

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:270E2224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 137/PMCSA -SME/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id: B0732FDE no dia 30/08/2024, Edição 3667 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: CNPJ/MF sob o nº 09.759.606/0002-60

LEIA-SE: CNPJ/MF sob o nº 09.759.606/0001-80

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:038962D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/FMS/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços** nº 100/FMS/2024, **Processo Administrativo** nº 095/2024, **Processo Licitatório nº** 006/PMCSA-FMS/2024, **Pregão Eletrônico** nº 004/PMCSA-FMS/2024, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de insumos para o controle da qualidade da água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Empresa:** RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA, inscrita, CNPJ nº CNPJ: 27.263.741/0001-11, com sede na Rua Alexandre Dumas, nº 1268, sala 92, Bairro Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, CEP: 04.717-003. **Valor Total**: R$ 493,10 (quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de agosto de 2024.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:F7C00F68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 206/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 e o Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 003/2024 de 12/03/2024 que decretam e autorizam a realização de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a referida solicitação da Secretaria de Educação e Cultura para a renovação do contrato, com base no Ofício nº 122/2024 - SMEC de 30/08/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Renovação do contrato nº 023/2024.

Considerando a Justificativa da Secretaria de Educação e Cultura contida no Ofício supracitado, onde os motivos ensejadores da renovação do referido contrato têm o condão de suprir as necessidades decorrentes de substituição de servidores efetivos por afastamentos temporários e a defasagem do quadro de servidores efetivos.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a renovação do contrato ora supracitado por tempo determinado, para atendimento de Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Renovação do contrato nº 023/2024 deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função indicada em seu respectivo contrato, com sua vigência compreendendo o período de 30 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 30 de agosto de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:63143B0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 207/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 032/2022 de 06/07/2022 e o Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 009/2023 de 01/09/2023, que decretam e autorizam a realização de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a referida solicitação da Secretaria para a renovação de contrato, com base no Ofício nº 197/2024 - SMS de 30/08/2024 da Secretaria Municipal de Saúde – Renovação do contrato nº 084/2023.

Considerando a Justificativa da Secretaria de Saúde contida no Ofício supracitado, onde os motivos ensejadores da renovação do referido contrato têm o condão de suprir as necessidades decorrentes de substituição de servidores efetivos por afastamentos temporários e a defasagem do quadro de servidores efetivos.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a renovação do contrato ora supracitado por tempo determinado, para atendimento de Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Renovação do contrato deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função indicada em seu respectivo contrato, com sua vigência compreendendo o período de 30 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 30 de agosto de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:52E9976A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - FMS. REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL (PSICOTRÓPICOS), REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM FRACASSADOS (PE N° 008/2024), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, VENCEDORA DOS ITENS: 04 e 05. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 900,00.

EMPRESA: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.772.843/0001-28, VENCEDORA DOS ITENS: 20, 24 e 38. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 3.350,00.

EMPRESA: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 03, 06, 07, 09, 10, 13, 17, 27, 32, 37, 41 e 48. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 30.633,50.

EMPRESA: **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.775.313/0001-01, VENCEDORA DOS ITENS: 08, 31, 39, 40, 42, 46 e 47. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 14.465,00.

ITENS FRACASSADOS: 19, 21, 22 e 25.
ITENS DESERTOS: 02, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 23, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 43, 44, 45, 49, 50, 51, e 52.

CAETÉS/PE, 30 de agosto de 2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:9213D36B

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2024 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 021/2024 – PMC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA POTÁVEL, A SER FORNECIDA A GRANEL ATRAVÉS DE FONTES LOCALIZADAS A UM RAIO DE ATÉ 35 (TRINTA E CINCO) KM DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **COLUMINHO LOTEAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.902.202/0001-64. VENCEDORA DO ITEM: 01. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 294.000,00.

CAETÉS/PE, 30 de agosto de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8B5735A2

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n° 012/2024 – PMC. Dispensa em Razão do Valor nº 012/2024 – PMC. Objeto: Aquisição de mobiliários voltados ao atendimento das necessidades da Escola de Ensino Integral do município de Caetés/PE. Contratada: **JMA BOOK PAPIRO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.398.544/0001-70. Valor: R$ 58.170,00. Fundamento Legal: **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.**

Caetés/PE, 30/08/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:71F15066

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n° 013/2024 – PMC. Dispensa em Razão do Valor nº 013/2024 – PMC. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática voltados ao atendimento das necessidades da Escola de Ensino Integral do município de Caetés/PE. Contratada: **JMA BOOK PAPIRO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.398.544/0001-70. Valor: R$ 53.657,79. Fundamento Legal: **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.**

Caetés/PE, 30/08/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F5FA44FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2024

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras.Tipo: menor preço por LOTE. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 83/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 009/2024 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o**Processo Administrativo nº 80/2024, Processo Licitatório nº 73/2024 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024**,apresente licitação tem como objeto aREGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PINTURA, MATERIAL ELETRICO, MATERIAL HIDRÁULICO, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS DIVERSOS E EPI'S PARA UTILIZAÇÃO NOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência(Anexo I).**Valor Estimado: R$ 9.280.194,37(Nove milhões duzentos e oitenta mil cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos),ficando definido o dia 18/09/2024, ÀS 9:00para início da sessão de disputa,**Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/.Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe, 29 de agosto de 2024.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:9193F7FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Serviço. Tipo: MAIOR LANCE. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 83/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 009/2024 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo Administrativo nº 62/2024, Processo Licitatório nº 55/2024sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024**,CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA, DOS SERVIÇOS REFERENTES À CENTRALIZAÇÃO E AO PROCESSAMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE mediante o regime de empreitada por preço GLOBAL, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o presente Edital. Valor Estimado: R$ 3.665.520,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais),**ficando definido o dia 25/09/2024, às 9h para início da sessão de disputa,**Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/.Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe, 30 de agosto de 2024.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:77F456D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2024 - DATADO: 23.08.2024 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: 1912 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.547.056/0001-78. OBJETIVO: Contratações artísticas dos "humoristas "MUÇÃO E RENAN DA RESENHA", para abrilhantar as festividades da 22ª Missa do Vaqueiro, a ser realizada no dia 07 de setembro de 2024, com duração de 01:00 (uma hora). Valor contratado total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Canhotinho, 30 de agosto de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita do Município.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:624334DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024 - DISPENSA POR CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024 - DATADO: 23.08.2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: CNP COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.597.210/0001-40.
OBJETIVO: Contratação de empresa para manutenção, substituição de peças e montagem completa da Patrol Caterpillar 120H, ano 2002/2002, Chassi CAT0120HJ5FM02699.
Valor contratado: R$ 72.635,00 (setenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Canhotinho, 30 de agosto de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS **-**
Prefeita do Município.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:ED5105A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024 - DISPENSA POR CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024 - DATADO: 23.08.2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: CNP COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.597.210/0001-40.
OBJETIVO: Contratação de empresa para manutenção, substituição de peças e montagem completa da Retroescavadeira Caterpillar 416F2, ano 2020/2020, Chassi CAT0416FELBF09999.
Valor contratado: R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

Canhotinho, 30 de agosto de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS **-**
Prefeita do Município.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:851A4C69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2024

EMENTA: Estabelece as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e dá outras providências.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Art. 1º - São estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal, do § 2º do art. 123, § 1º e caput do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Complementar à Constituição Federal Nº 101, de 04 de maio de 2.000, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública, orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, incluindo as despesas de capital, alterações na legislação tributária, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para limitação de empenho e demais condições de exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo Primeiro – São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, onde constam os programas prioritários para o exercício de 2025.

II – Anexo II – Anexo de Metas Fiscais acompanhado com a respectiva metodologia e memória de cálculo, elaborado consoante portaria STN nº 699/2023 e 989/2024, a qual aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

III – Anexo III – Anexo de Riscos Fiscais e Providências, elaborado consoante portaria STN nº 699/2023 e 989/2024, a qual aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Capítulo II
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única

Art. 2º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Capítulo III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I
Do equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2025, será assegurado o equilíbrio, na forma da L.C. 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Seção II
Projeto de Lei Orçamentária

Art. 4º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2025 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar Nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições do § 1º, incisos III a IV do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei e obedecerá aos prazos constantes no art. 38 desta Lei.
§ 1º - Poderão não constar da Proposta Orçamentária, para o exercício de 2025, programas, projetos e metas existentes no Plano Plurianual em vigor, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas.
§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes no plano plurianual, consoante disposições do § 4º do art. 5º da LC Nº 101/2000.
§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025 será composta das seguintes peças:
I – Projeto de Lei Orçamentária anual constituída de texto e demonstrativos;
II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
Analítico da receita estimada, a nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal;
Recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
Natureza da despesa para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
Despesas por fonte de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
Receitas e despesas por categorias econômicas;
Evolução das receitas e despesas orçamentárias nos três exercícios anteriores a 2.024;
Despesas previstas consolidadas, a nível de categoria econômica e subcategoria;
Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, a nível de função, programa, projetos e atividades;
Consolidado por funções e programa;
Consolidado por funções e programa, evidenciando os recursos vinculados;
Despesas por órgãos e funções;
Despesas por Secretarias e por categorias econômicas;
Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento Global;
Recursos destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
Recursos destinados ao Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB;
Especificação da legislação da receita.
Reserva de contingência.

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional.
§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições desta Lei.

Art. 6º - No texto da lei orçamentária para o exercício de 2025 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita prevista.

Parágrafo Único – A reserva de contingência será constituída de até 1,5% (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 7º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo até 05 de dezembro, devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º - O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual ou do plano plurianual, enquanto não iniciada a votação, na Comissão específica.

Seção III
Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 10 - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

I – CATEGORIAS ECONÔMICAS;

II - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA;

III – MODALIDADES DE APLICAÇÃO;

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos da natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual e as disposições contidas na Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2.001, e suas alterações posteriores;
Art. 11 – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 12 – A Classificação das Receitas a ser adotada para o orçamento de 2025 obedecerá às disposições contidas na Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 201 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – A classificação orçamentária poderá ser alterada diante da superveniência de norma estabelecida pelo Tesouro Nacional.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
Seção Única
Da Receita Municipal

Art. 13 – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2025 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:
I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – Variações de índices de preços;
III – Crescimento econômico;
IV – Evolução da receita nos últimos três anos.

§ 2º - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº101/00.

Art. 14 – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/00.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL
Seção Única

Art. 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos arts. 18 a 23 e demais disposições da LC nº 101/2000.

Art. 16 – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do semestre, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.
§ 1º - Para efeito de cálculo de que trata esse artigo, entende-se como despesas de pessoal: o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas a entidades de previdência.

§ 2º - As despesas de pessoal, para o atendimento das disposições da LC nº 101/00, serão apuradas, somando-se a realizada, mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos § 1º e 2º deste artigo.

Art. 17 – Para atendimento das disposições da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e alterações posteriores, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério.
Art. 18 – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2021, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/00.
Parágrafo Único – Fica autorizada a admissão de pessoal por contrato temporário, obedecendo às disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 700/2006, ou através de outra legislação aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, bem como por meio de Concurso Público.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES
Seção I
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 19 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida na E.C nº 25, através de suprimento de fundos, devendo o controle interno da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes orçamentários ao Poder Executivo até o décimo dia útil do mês subsequente.

Seção II
Repasses a Instituições Públicas e Privadas

Art. 20 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2025, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/00:

I – De que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – Da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução TC Nº 05/93 de 17/03/1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III – Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
IV – Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;
V – Da comprovação de que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VI - Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera do governo;
VII – As transferências de recursos financeiros dos cofres municipais a pessoas físicas, bem como doações de materiais e/ou custeio de serviços gratuitos, somente ocorrerão na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 595/2000, 961/2017 ou posterior que venha ser aprovada pelo Poder Legislativo, dependendo da existência de dotação orçamentária própria na LOA do exercício financeiro correspondente.

Seção III

Transferências e Delegações à Consórcio Públicos

Art. 21 - Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os Procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicados pela STN.

Parágrafo único – A delegação de execução, de que trata o caput, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante.
Art. 22. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consorcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto n" 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN n° 274 de 2016 e Resolução TCE-PE Nº 34/2016 e demais normas aprovadas posteriormente.

§ 1° Para atender ao disposto no caput do art. 50 da LRF 0 consorcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos Poderes e órgãos e fornecer, a Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§ 2° Por meio de contrato de rateio, celebrado pelos Municípios integrantes do consorcio, será formalizado o compromisso para realização de transferência de recursos financeiros para as despesas do consorcio público, consignada na lei orçamentaria municipal.

§ 3° Até 5 (cinco) de setembro de 2024, o consórcio encaminhará a Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2025 que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentaria Anual.

§ 4° Aplicam-se as disposições da legislação citada no caput as transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para a gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contrato de programa, que deverão atender ao princípio da transparência e a seguir as normas de direito financeiro e contabilidade aplicada ao setor público.

§ 5° Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviara mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consorcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

CAPÍTULO VII
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 23 – Os créditos especiais serão abertos por lei e por respectivo decreto. Os suplementares serão abertos por decreto do executivo com numeração sequencial crescente e anual própria, permitida a transposição, remanejamento e transferências dos recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

§ 1º - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do "caput" deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que judicialmente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
V – Provenientes de transferências às contas de fundos, para aplicação em despesas a cargo dos próprios fundos.

Art. 24 – As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 25 – As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 26 – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertas ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito especial na forma do caput deste artigo, até 31 de agosto de 2024 serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, a nível de menor categoria de programação possível, consoante disposições do § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 27 – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2025, em favor de órgãos extintos por lei específica no decorrer do exercício.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO
Seção I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 28 – O cumprimento das Metas Fiscais descritas nos anexos desta Lei, será acompanhado através do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, conforme disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 – O Poder Executivo através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Seção II
Da Limitação do Empenho

Art. 30 – Se verificado no final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico, respeitadas as disposições da LC nº 101/00.

Art. 31 – Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Seção III
Do Controle Interno

Art. 32 – Até a publicação do código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, Lei Nº 7.741, de 23/10/1978, respeitadas as disposições da legislação em vigor.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 33 – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/00, quando desacompanhadas de estimativas com impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 34 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Art. 35 – Fica autorizado o chefe do Poder Executivo municipal, criar novas fontes de recursos, nas ações/projetos existentes quando da execução do orçamento financeiro de 2025.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS

Seção I
DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Subseção I
Dos Precatórios

Art. 36 – Será consignada no orçamento para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 31 de julho de 2.024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.
§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura, registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através do serviço de contabilidade.

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 37 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 38 – Os resgates das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerão às disposições da LC Nº 101/00.

CAPÍTULO XI
DO PLANO PLURIANUAL

Seção Única
Disposições Gerais

Art. 39 – O projeto de lei da revisão do plano plurianual Municipal será encaminhado até o dia 04 de outubro de 2024, conforme dispõe a legislação vigente.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos

Art. 40 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 04 de outubro de 2.024 e devolvido para sanção até 05 (cinco) de dezembro, consoante disposições no art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, podendo ser promulgada caso não seja devolvido no prazo estipulado.

Art. 41 – A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 05 (cinco) de setembro de 2.024 para efeito de consolidação com as despesas do

Município que integrarão a proposta orçamentária referida no art. 38 desta Lei.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art. 42 – Os projetos de lei relativos à alteração na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até o final do exercício de 2024.

Seção III
Das Disposições Gerais

Art. 43 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidade pública.

Art. 44 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município oferecendo sugestões:

I – Ao Poder Executivo até a data de 05 de setembro de 2024, junto à Secretaria de Finanças:
II – Ao Poder Legislativo e a Comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos, disposições legais e regimentais.
§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão às demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 45 – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 46 – Poderá constar na LOA para o exercício de 2025, dotação específica destinada à Programas de Demissão Voluntária – PDV`s, se estes vierem a ser instituídos.

Art. 47 – Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, será dada como prioridade à utilização de até 3% (três) por cento da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema único da Assistência Social (SUAS), objetivando:

§ 1º Ampliação da política de assistência social através do Sistema único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

§ 2º Combate à pobreza com a execução de programas sociais de transferência renda.

Art. 48 – Atendendo do art. 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas do Tesouro municipal, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estreita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 49 – Para os efeitos do art. 16 e seu parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 50 – Ao Projeto de Lei do Orçamento geral do Município, não serão aprovadas emendas que contrariem o PPA, bem como as tabelas explicativas da evolução da Receita da despesa no triênio anterior ao exercício de elaboração da LOA.

Art. 51 – Fica o Poder Executivo, também, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com outros Entes da Federação, inclusive a aderir e participar de Consórcio Intermunicipal que objetive o desenvolvimento e atendimento da população, devendo constar na LOA dotação orçamentária específica.

Art. 52 – Quando da elaboração de sua proposta orçamentária e de Leis de fixação de remunerações em seu âmbito, o Poder legislativo deverá observar os limites definidos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 53 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 30 de agosto de 2.024.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:0B38C1DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS 080/2024 A 084/2024

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 080/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024** Objeto **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE,** Contratado: **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 35.753.111/0001-53.** Valor total de **R$ 5.890,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa reais).** Data de assinatura do contrato: **22/08/2024.** Prazo de duração: 31/12/2024

Carnaíba, 22 de AGOSTO de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 081/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024** Objeto **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE,** Contratado: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.400.006/0001-70.** Valor total de **R$ 4.430,00 (Quatro mil, quatrocentos e trinta reais).** Data de assinatura do contrato: **22/08/2024.** Prazo de duração: 31/12/2024

Carnaíba, 22 de AGOSTO de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 082/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024** Objeto **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE,** Contratado: **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ Nº 28.911.309/0001-52.** Valor total de **R$ 11.800,00**

(Onze mil e Oitocentos reais). Data de assinatura do contrato: **22/08/2024.** Prazo de duração: 31/12/2024

Carnaíba, 22 de AGOSTO de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 083/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024** Objeto **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE,** Contratado: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001- 40.** Valor total de **R$ 13.150,00 (Treze mil e cento cinquenta reais).** Data de assinatura do contrato: **22/08/2024.** Prazo de duração: 31/12/2024

Carnaíba, 22 de AGOSTO de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 084/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024** Objeto **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE,** Contratado: **DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26.** Valor total de **R$ 144.750,00 (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).** Data de assinatura do contrato: **22/08/2024.** Prazo de duração: 31/12/2024

Carnaíba, 22 de AGOSTO de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4FCD9E67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 282/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **JOSEFA ERIVONAIDE GUEDES DO NASCIMENTO –** PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por **04 (QUATRO) meses**, referente ao 2º decênio, nos períodos de 30/01/2004 a 30/01/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **28/08/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 28.08.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:06ED8901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder** - Licença Maternidade por 120 dias a Servidora (Contratada): **MARIA JULIA DOS SANTOS SILVA** – Cargo de Odontóloga – a partir do dia **23 de AGOSTO de 2024** conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe a Legislação Estatutária da Lei Municipal Nº 700/2006 - **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS).**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **23.08.2024** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:3EB8AC21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **JL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.571.951/0001-90** com sede à Avenida Sebastiao Anjos/ Nº 405/ Bela Vista/ CARNAIBA - PE / 56.820-000- e-mail: josinaldoleandro@yahoo.com.br/fone: (87) 8173-6316 representada pelo srº **Josinaldo Leandro Barbosa**, brasileiro, portador da identidade 5.972.905 (SDS/PE), **CPF nº 033.208.014-57**, vencedor do item (5) pelo valor total de **R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).** Os itens (1,2,3,4 e 6) foram declarados fracassados. Seja, portanto, Convocada a mesma para assinatura de contrato.

Carnaíba (PE), 30 de AGOSTO de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:AB8DD2EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 092/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.** Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **JL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.571.951/0001-90.** Valor **R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).** Data de assinatura do contrato: **30/08/2024.** Prazo de duração: **08(oito) meses**.

CARNAÍBA – PE, 30 de AGOSTO de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:AF236AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 110/2023 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**. Contratada: **C. R. MENDES DOS REIS SERRALHARIA** inscrita no **CNPJ nº 14.720.789/0001-60**. O prazo grafado na Cláusula Sexta do contrato primitivo fica prorrogado por mais **04 (quatro) meses**, conforme solicitação da secretaria de infraestrutura e serviços públicos, justificativa do engenheiro do município e parecer da assessoria anexos aos autos do processo.

Carnaíba PE, 30 de AGOSTO de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1C01D392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 111/2023 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**. Contratada: **R.M. DE QUEIROZ SERRALHARIA** inscrita no **CNPJ nº 14.607.672/0001-74**. O prazo grafado na Cláusula Sexta do contrato primitivo fica prorrogado por mais **04 (quatro) meses**, conforme solicitação da secretaria de infraestrutura e serviços públicos, justificativa do engenheiro do município e parecer da assessoria anexos aos autos do processo.

Carnaíba PE, 30 de AGOSTO de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:55AFD058

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ERRATA Nº 003/2023

A presente publicação tem como finalidade:

Tornar sem efeito a publicação da Lei Municipal nº 1.146/2024, publicada no Diário Oficial no dia 28 de agosto de 2024.

Retificar número de Lei Municipal:

- **Onde lê-se**: Lei Municipal nº 1.146/2024;

- **Leia-se:** Lei Municipal nº 1.147/2024.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-- Prefeito -

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:AB082DD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 033/2024
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de: JOAO PEDRO SIEBRA ALMEIDA DO NASCIMENTO-ME CNPJ43.447.608/0001-71, como objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: JOAO PEDRO SIEBRA ALMEIDA DO NASCIMENTO-ME CNPJ 43.447.608/0001-71, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA "**SAMARONY**", PARA A REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL NOVENÁRIO DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA PENHA EM PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, no valor de R$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais). Despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária:
Projeto Atividade 13.392.5005.2067.0000,
ELEMENTO DE DESPESA-3.3.90.39.00.
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha – PE, 30 de agosto de 2024.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:B9765785

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: JOAO PEDRO SIEBRA ALMEIDA DO NASCIMENTO -ME, CNPJ43.447.608/0001-71
OBJETIVO: objeto deste contrato a Prestação de serviços artísticos da atração musical abaixo discriminada, representada pela CONTRATADA, para execução de apresentação musical dia 06 de setembro de 2024, durante os festejos do novenário da Padroeira Nossa Senhora da Penha em Praça Pública na sede do Município de Carnaubeira da Penha-PE. - 01 (um) espetáculo do artista "SAMARONY", no valor de R$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais),
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024
VALOR: de R$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais)

DATA: 30/08/2024
VIGÊNCIA: 30/08/2024 à 06/09/2024

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:F2505382

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO (SINE DIE)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.

A Prefeitura Municipal de Cupira – PE, torna público o AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO (*SINE DIE*) do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. Objeto: Constitui objeto da presente licitação Pregão Eletrônico para aquisição de quadros de vidro com instalação. O edital passará por revisão e em breve será publicada nova data de abertura. Maiores Informações: Informação constará na plataforma eletrônica da BNC, sitio https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br

Cupira - PE, 30 de agosto de 2024.

ANDREIA CRISTINA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:5D76B36D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 018/2024-FMS. Pregão Eletrônico Nº 016/2024-FMS. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para aquisição de equipamentos médico hospitalares destinados ao Hospital Municipal Elizabeth Barbosa. Valor: R$162.220,86.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de setembro de 2024. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 16 de setembro de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, e-mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 30/08/2024.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8661BB2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE E BOMBONNIERI CAVALCANTI LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, órgão do Poder Legislativo de Dormentes, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.667.351/0001-35, com sede na Rua José Ferreira Batista, N.º 109, bairro Dedé Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. José de Macedo Coelho, brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **BOMBONNIERE CAVALCANTI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.306.209/0001-00, com sede na Rua Zeferino Nunes Barros, n.º 62, bairro Centro, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATADA,** em razão do resultado da Dispensa de Licitação N.º 002/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 005/2023**, tomando por base as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em razão da necessidade de acréscimo nos itens dispostos do Anexo I do instrumento de avença, nos termos constantes do Arttigo 65, §1º, da Lei Federal N.º 8.666/93, que regeu a presente contratação mas que por força da Lei Federal N.º 14.133/2021, ainda se admite a sua utilização para os contratos que estejam em vigor, resolvem as partes de comum acordo, acrescer 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos dos itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 28, 29, 30 e 31;

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão dos acréscimos firmados, ficam acrescidos ao Anexo I as seguintes quantidades: **item 2** (2 unidades), **item 4** (2 unidades), **item 5** (1 unidade), **item 6** (25 unidades), **item 7** (62 unidades), **item 8** (62 unidades), **item 9** (62 unidades), **item 11** (2 unidades), **item 12** (2 unidades), **item 13** (5 unidades), **item 15** (1 unidade), **item 16** (1 unidade), **item 18** (1 unidade), **item 19** (2 unidades), **item 20** (2 unidades), **item 21** (2 unidades), **item 22** (1 unidade), **item 26** (25 unidades), **item 27** (1 unidade), **item 28** (1 unidade), **item 29** (5 unidades), **item 30** (5 unidades), e **item 31** (5 unidades).

CLÁUSULA TERCEIRA – Para efeito de empenhamento, fica acrescido ao valor global a importância de R$ 1.268,08 (um mil duzentos sessenta e oito reais e oito centavos);

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma e par uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Dormentes (PE), 30 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:E639D7CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°058-FMAS/2024

Processo Licitatório Nº. 037/2024, Processo Administrativo Nº 056/2024, Dispensa Nº. 016/2024, CONTRATO N°058/2024, Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, CNPJ: n.º 12.027.814/0001-07, Contratada: F A COELHO, DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS **,** CNPJ: 51.619.246/0001-87**.**OBJETO: Contratação de empresa especializada em para aquisição de material permanente e utensílios de cozinha para o município de Dormentes, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de modo a garantir a implantação do Programa Bom Prato, o referido programa se dará por meio do Sistema de transgênica Fundo a Fundo (cofinanciamento), do estado

para os municípios e com recursos do tesouro municipal.PRAZO DE VIGENCIA: 29/08/2024 à 12/10/2024. VALOR GLOBAL: R$ 55.811,00(cinquenta e cinco mil oitocentos e onze reais).

Dormentes-PE, 29 de agosto de 2024.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C22D9A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE ADIAMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

Concorrência Eletrônica Nº 005/2024. **Processo Licitatório nº 033/2024**. **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia para construção de uma academia da saúde no Bairro Francisco Coelho no município de Dormentes/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, através da proposta nº11207.7310001/22-001 no SISMOB. Valor estimado: de R$ 201.808,13 (Duzentos e um mil e oitocentos e oito reais e treze centavos). Que estava agendado para encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de até o dia 30 de agosto de 2024, às 09:00 horas. Início da disputa: às 10:00 horas do dia 30 de agosto de 2024. Diante que a previsão de Inversão de Fases constante no edital não foi assinalada no sistema BNC, responsável pela realização do certame, o processo será adiado com as seguintes novas datas: encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 16 de setembro de 2024, às 09:00 horas. Início da disputa: às 10:00 horas do dia **16 de setembro de 2024.** Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 30 de agosto de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:36E5EA87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 CONTRATO Nº 015/2023

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 015/2023– Pregão eletrônico n° 003/2023 - Processo licitatório n° 004/2023 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE (itens fracassados no PE 037/2022)**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. Contratada:**TRANS AVANTE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.582.726/0001-29. Motivo: Inclusão de dotação orçamentária ao contrato. Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

Escada/PE, 18 de Julho de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E135F26F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 003/2023– Pregão eletrônico n° 037/2023 - Processo licitatório n° 060/2022 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. Contratada:**TRANS AVANTE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.582.726/0001-29. Motivo: Inclusão de dotação orçamentária ao contrato. Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

Escada/PE, 18 de Julho de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:6D77B54B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 004/2023– Pregão eletrônico n° 037/2023 - Processo licitatório n° 060/2022 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. Contratada:**RODOVIP EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.995.533/0001-93. Motivo: Inclusão de dotação orçamentária ao contrato. Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

Escada/PE, 30 de Julho de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:7EC25C4D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 CONTRATO Nº 022/2023

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 022/2023– Pregão eletrônico n° 005/2023 - Processo licitatório n° 008/2023 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE**.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. Contratada:**TRANS AVANTE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.582.726/0001-29. Motivo: Inclusão de dotação orçamentária ao contrato. Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

Escada/PE, 18 de Julho de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:8EC8671F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS A SUPRIR OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.140.067/0001-10. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses,** contados a partir do dia **11 de agosto de 2024, encerrando-se no dia 06 de fevereiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 06 de agosto de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:55F91193

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS DESERTO/FRACASSADO NO PL 039/2023 – PE 024/2023). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.392.983/0001-61. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses,** contados a partir do dia **17 de agosto de 2024, encerrando-se no dia 12 de fevereiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 12 de agosto de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B669D3E6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.464.926/0001-27. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses,** contados a partir do dia **11 de agosto de 2024, encerrando-se no dia 06 de fevereiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 06 de agosto de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:F5DADF44

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: MARKET COMÉRCIO E MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.486.986/0001-10. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses,** contados a partir do dia **11 de agosto de 2024, encerrando-se no dia 06 de fevereiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 06 de agosto de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:6DF54640

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.392.983/0001-61. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses,** contados a partir do dia **11 de agosto de 2024,**

encerrando-se no dia 06 de fevereiro de 2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 06 de agosto de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:2BF0977F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS DESERTO/FRACASSADO NO PL 039/2023 – PE 024/2023). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA (BIG MAGAZINE LTDA)**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.771.678/0001-04. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses,** contados a partir do dia **17 de agosto de 2024, encerrando-se no dia 12 de fevereiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 12 de agosto de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:AD73D2EC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2023.

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 126.896.517/0001-02. **CONTRATADA: SWB DE ARRUDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.621.272/0001-62. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir do dia **27 de julho de 2024, encerrando-se no dia 26 de julho de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 25 de julho de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:769357EE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2023.

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 126.896.517/0001-02. **CONTRATADA: CONSTROL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.657.999/0001-60. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir do dia **27 de julho de 2024, encerrando-se no dia 26 de julho de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 25 de julho de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:4884B150

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 CONTRATO Nº 022/2023

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 022/2023– Pregão eletrônico n° 005/2023 - Processo licitatório n° 008/2023 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. Contratada:**TRANS AVANTE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.582.726/0001-29. Motivo: Reequilíbrio econômico financeiro dos itens 2, 4, e 7. Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

Escada/PE, 18 de Julho de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:8412639A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 003/2023– Pregão eletrônico n° 037/2022 - Processo licitatório n° 060/2022 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. Contratada:**TRANS AVANTE TRANSPORTE**

ESCOLAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.582.726/0001-29. Motivo: Reequilíbrio econômico financeiro dos itens 1,2, 9, 10, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, e 23. Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

Escada/PE, 18 de Julho de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:958CA0C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023. INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2024. ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato Nº 282/2024 publicado no dia 06/08/2024, Edição 3649, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: "Valor total R$ 509.352,80."

Leia-se: "Valor total R$ 1.088.022,00"

Escada PE, 30 de agosto de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:1095BA48

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023.

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: SWB DE ARRUDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.621.272/0001-62. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir do dia **27 de julho de 2024, encerrando-se no dia 26 de julho de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 25 de julho de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:CD9FF49F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS DESERTO/FRACASSADO NO PL 039/2023 – PE 024/2023). CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA (BIG MAGAZINE LTDA)**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.771.678/0001-04. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses,** contados a partir do dia **17 de agosto de 2024, encerrando-se no dia 12 de fevereiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 12 de agosto de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:BE2A05F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 059/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **TRANS AVANTE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 07.582.726/0001-29**. Prazo**: A prorrogação do prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **27 de julho de 2024, encerrando-se em 26 de julho de 2025**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 26 de julho de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B9145092

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 059/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **TRANS AVANTE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 07.582.726/0001-29**. Prazo**: A prorrogação do prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **27 de julho de 2024, encerrando-se em 26 de julho de 2025**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 26 de julho de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:9C92E994

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PL Nº 071/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE,** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 243.612,11** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 02/09/2024 as 12h00min até o dia 13/09/2024 às 07h59min. Abertura das Propostas: 13/09/2024 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 13/09/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 30 de agosto de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretaria de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B632B060

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PL Nº 072/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 164.677,98 .**CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 02/09/2024 as 12h00min até o dia 13/09/2024 às 07h59min. Abertura das Propostas: 13/09/2024 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 13/09/2024 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 30 de agosto de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:D07699F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – PL Nº 073/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.496.911,50.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 02/09/2024 as 12h00min até o dia 13/09/2024 às 07h59min. Abertura das Propostas: 13/09/2024 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 13/09/2024 às 11h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 30 de agosto de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretaria de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:CD336A93

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024** do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No 008/2024**, objetivando é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **HPS CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº20.520.477/0001-05, classificada e declarada vencedora do certame no lote 1 no valor total de R$ 651.448,26 (seiscentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 27 de Agosto de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:51BBFD45

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2023.

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: CONSTROL – CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 40.657.999/0001-60. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir do dia **27 de julho de 2024, encerrando-se no dia 26 de julho de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 25 de julho de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B5C82222

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 17/09/2024, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CAMPEONATO EXUENSE DE FUTEBOL AMADOR PRIMEIRA E SEGUNDA DIVISÃO, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA TURISMO DE DESPORTOS**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R$ 43.032,33. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:57641E0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 412/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 412/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA (ZERO HORA), FABRICADA NO ANO VIGENTE, CONFORME ESECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A, CNPJ: 15.652.882/0006-51, Valor: R$ 1.410.000,00 (Um milhão, quatrocentos e dez mil reais), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 30/08/2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:059570A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 413/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 413/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES DO PROGRAMA DE SAÚDE TFD, FABRICADO NO ANO VIGENTE, CONFORME ESECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: HGV - HUGO GURGEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 24.355.745/0001-31, Valor: R$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 30/08/2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:66CB2C00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 001/2024 FMASF

O Município de Flores, através da sua Secretária Municipal de Assistência Social, Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 001/2024 FMASF, Processo Administrativo nº 001/2024 FMASF** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS CUIDADORES DE IDOSOS E CUIDADORES INFANTIS, VOLTADO AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESTE MUNICÍPIO, COM FOCO NOS MARCOS LEGAIS E POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS,** através da empresa: **ANDROIDE TECNOLOGIA, PRODUTOS E SERVICOS LTDA-ME,** regularmente inscrita no **CNPJ nº 44.869.821/0001-34**, com o valor global de **R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil oitocentos reais).,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 30 de julho de 2024.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretária Muncipal de Assistência Social

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:0D63F521

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 022/2024. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 015/2024. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia Básicas) complementares com duração até 31 de dezembro 2024 no intuito de atender as necessidades do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48, vencedora do(s) Item(ns) (66, 90, 125), com o valor global de **R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.000.455/0001-73, vencedora do(s) Item(ns) (06, 13, 14, 17, 20, 27, 35, 38, 48, 56, 57, 62, 71, 72, 83, 92, 99, 105, 113, 116, 122, 124), com o valor global de **R$ 20.470,50 (vinte mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos); SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.986/0001-76, vencedora do(s) Item(ns) (01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 5, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134), com o valor global de **R$ 85.715,70 (oitenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e setenta centavos); SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.775.313/0001-01, vencedora do(s) Item(ns) (07, 89, 100, 106, 107, 108), com o valor global de **R$ 7.798,00 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais); ZUCK PAPEIS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.232.280/0001-69, vencedora do(s) Item(ns) (123), com o valor global de **R$ 3.000,00 (três mil reais);** A quem caberá(ão) o fornecimento do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. **O Item 24 foi considerado DESERTO**. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 30/08/2024.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:E78AFFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 012/2024

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 012/2024, Processo Administrativo nº 012/2024** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO: IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS, ACOLHIMENTO CRIANÇA/FAMILIA, ESTRATÉGIAS E METODOLOGIAS DE TRABALHO, DESTINADO AOS AUXILIARES DE SALA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS,** através da empresa: **ANDROIDE TECNOLOGIA, PRODUTOS E SERVICOS LTDA-ME,** regularmente inscrita no **CNPJ nº 44.869.821/0001-34**, com o valor global de **R$ 55.840,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais),** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 30 de julho de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C71D5A6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, em virtude do resultado do procedimento licitatório referente ao Processo Licitatório nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024 cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, destina-se a Farmacia da Atenção Básica, PSF – Quatro Cantos, localidades Placas, Chã do Carmo, Patos e Topada; PSF – Lagoa Azul no Distrito de Lagoa de João Carlos; PSF – Nova Esperança no Distrito de Capivara; PSF – Juá do Manso Povoado de Juá do Manso e UBS Comunidade Cidadã na Cidade, Centro, Frei Miguelinho, e serão utilizados no atendimento da demanda dos serviços realizados pela SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, no atendimento a População, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 007/2024.

Caso as licitantes adjudicatária se recusem a assinar o Contrato/Ata ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações.

R E S O L V E:

Convocar, para no prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar o Contrato/Ata, ou enviar por meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de 02(dois) dias, conforme Edital, a contar da data de seu recebimento, do Processo Licitatório nº 008/2024:
Empresas:

1- BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.495.866/0001-47, JORGE THIAGO DE SOUZA SILVA, RUA PEREIRA SIMOES, 271, BAIRO NOVO, OLINDA/PE, CEP: 53.030-060, E-MAIL: licitacao@bemeddistribuidora.com.br, TELEFONE: (81) 3318-4044, (81) 9790-7223, (81) 8321-3925;

2- OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 20.743.363/0001-24, ADELSON JOSÉ DE SOUSA JUNIOR, R JOSE ESTANISLAU,105, CENTRO, FREI MIGUELINHO-PE, CEP: 55.780-000, E-MAIL: licitacoesdismedic@gmail.com , TELEFONE: (81) 9812-1494, (81) 9521-0554;

3- ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ Nº 23.232.280/0001-69, CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS, RUA BUENOPOLIS, 200, 35BI, FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, E-MAIL: eletronico@zuckpapeis.com.br , TELEFONE: (75) 4009-7171, (75) 4009-7155;

4- WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 13.120.044/0001-05, CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS, R CARNEIRO VILELA,172, AFLITOS, RECIFE-PE, CEP: 52.050-405, E-MAIL: licitacaocuramed@gmail.com , TELEFONE: (81) 3038-2911, (81) 9958-87654;

5- TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ Nº 32.364.822/0001-48, PAULO JOSE SPAZZINI, MACHADO DE ASSIS, 1355, SALA 02, BELA VISTA, ERECHIM-RS, CEP: 99.704-066, E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com, TELEFONE: (54) 3712-2155;

6- SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 29.775.313/0001-01, PAULO JOSE SPAZZINI, AV. VINTE DE JANEIRO, 499, BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP: 51.130-120, E-MAIL: licitacao01.sosaude@gmail.com , TELEFONE: (81) 7329-6965, (81) 8197-8598, (81) 3462-7152.

Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato/Ata ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações, conforme Edital.

OBS: DOCUMENTO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO AMUPE.

Frei Miguelinho, 30 de agosto de 2024.

JOSÉ LUIZ DE MOURA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:AC072CF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 015/2024; Concorrência nº. 003/202; Obras; Homologação da Concorrência nº. 003/2024, para Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em diversas vias do Município da Gameleira, através do Contrato de Repasse nº MCIDADES 952001/2023. E Adjudicação do objeto à: **WS CONSTRUTORA LTDA**(35485158000183) no valor total de R$ 359.300,99 (trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais e noventa e nove centavos).

Gameleira/PE, 30 de agosto de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:3FF6682F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2024-CMG - Processo Licitatório nº 023/2024. Serviço. Objeto: Contratação de empresa do ramo especializado para a locação de programas de informática (softwares), Gerenciador Eletrônico de Documentos em Nuvem, Gerenciador de Patrimônio, Portal da Transparência, Protocolo Eletrônico (todos os gabinetes, administração, controle interno, tesouraria, gerência legislativa, Recursos Humanos e Secretaria Geral), e Manutenção do site institucional. **Valor Máximo Admitido: R$ 121.261,80.** Início do acolhimento das propostas: **03/09/2024 às 10:00h**. Limite para acolhimento e abertura das propostas: **13/09/2024 às 10:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **13/09/2024 às 10:30h** (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no sistema https://bnccompras.com/, https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou através do e-mail: camaragaranhus@hotmail.com, (solicitações/envio das 08h às 13:00h).

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente.

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:E6D30C1D

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1 8 0 1

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Souto Dourado à Empresa AGRESTE LINK FIBRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Luiz Souto Dourado à **Empresa AGRESTE LINK FIBRA**, pelos relevantes serviços prestados, na área empresarial, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(Juca Viana)
Vice- Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(Prof. Márcio)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(Bruno Taveira)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:C717F6DC

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1802

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Pr. Romildo Soares da Silva Júnior.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Pr. Romildo Soares da Silva Júnior**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(Juca Viana)
Vice- Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(Prof. Márcio)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(Bruno Taveira)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:AB104BC6

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1803

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Souto Dourado à Indústria de Bebidas Garanhuns Ltda. (Produtos Jatobá).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Luiz Souto Dourado à **Indústria de Bebidas Garanhuns Ltda. (Produtos Jatobá)**, pelos relevantes serviços prestados, na área empresarial, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(Juca Viana)
Vice- Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(Prof. Márcio)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(Bruno Taveira)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:B0BF8B62

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1804

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Jornalista Joab da Silva Alves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Jornalista Joab da Silva Alves**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(Juca Viana)
Vice- Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(Prof. Márcio)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(Bruno Taveira)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:330B5BC6

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1805

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Dr. Samuel Henrique Feitosa Brito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Dr. Samuel Henrique Feitosa Brito**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(Juca Viana)
Vice- Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(Prof. Márcio)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(Bruno Taveira)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:6BB20222

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1806

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Radialista Joseane Marques de Lira (Aninha Marques).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à **Radialista Joseane Marques de Lira (Aninha Marques)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(Juca Viana)
Vice-Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(Prof. Márcio)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(Bruno Taveira)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:01785191

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº1807

EMENTA: Concede a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde) ao Dr. Alysson Amaury Cansanção de Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde) ao **Dr. Alysson Amaury Cansanção de Souza,** pelos relevantes serviços prestados, na área da Saúde, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(Juca Viana)
Vice-Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(Prof. Márcio)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(Bruno Taveira)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:7528C6FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 721/2024-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Comunicação Social, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO,** matrícula nº. 15.955, portador(a) do CPF nº. **656.018.904-04**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, símbolo (CC1), lotado(a) na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com vigência a partir de **31 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **31 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de agosto de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5BF8C968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 722/2024-GP

"Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria nº 508/2024-GP, sobre o afastamento a título de desincompatibilização, a servidora pública municipal, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora nas eleições municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA Nº. 508/2024-GP, de 05 de julho de 2024,** que deferiu desincompatibilização a servidora **ADRIANA DE CASTRO BEZERRA**, matrícula nº: **23.118**, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE no dia 05 de julho de 2024, edição 3627a.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **05 de julho de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 27 de agosto de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:62A68985

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO N° 001/2024 - SECULT, DA SECRETARIA DE CULTURA DE GARANHUNS.

A Secretária de Cultura do Município de Garanhuns/PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER da Publicação do Relatório Final de Auditória do Processo Administrativo Sancionatório n° 001/2024 - SECULT - Portaria n° 001/2024, nos seguintes termos:

Face ao exposto, entende a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme todos os documentos acostados ao presente Processo Administrativo Sancionatório n° 001/2024, e, pelos fundamentos acima expostos, com base nos princípios da Oficialidade, da Razoabilidade, da Proporcionalidade e da Legalidade que norteiam os atos da Administração Pública, bem como as disposições dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 c/c art.7° da Lei 10.520/02, considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, as circunstâncias e os danos causados à administração pública que:

a) Houve a comprovação inequívoca de que a empresa TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.433.259/0001-87, **descumpriu** os termos obrigacionais previsto no Contrato no 073/2024, cujo objeto diz respeito a "[...] *prestação de serviços de locação de estruturas destinadas a atender uma parte da infraestrutura do Festival Viva Garanhuns 2024, que engloba não apenas a locação em si, mas também a manutenção, montagem e* ***desmontagem dos itens necessários****, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e em adesão a Ata de Registro de Preço nº 012/2023*", em especial na desmontagem dos itens necessários, OPINANDO, assim, a Comissão de Processo Administrativo pela aplicação das sanções oportunas ao presente caso;

b) Inexistiu dano ao erário público pela gestora da Secretaria de Cultura, Sra. Sandra Cristina Rodrigues Albino, pelo Secretário Executivo, Sr. André Vinicius Nascimento Ferreira, pela Sra. Gestora de Contratos, Maria Gabriela Ferro de Lima, pelo Fiscal de Contratos, Sr. Antônio Carlos Ferro de Lima Ferreira, e, demais servidores da Secretaria de Cultura do Município;

c) Em virtude da inobservância do que determinam os arts. 1° e 3° da Lei. n° 8.666/93 (Lei dos Contratos Administrativos), RECOMENDA esta Comissão de Processo Administrativo pela aplicação das seguintes sanções previstas nas **Cláusula Décima Oitava e Vigésima do Contrato n° 073/2024**, à empresa TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.433.259/0001-87:

1)Nos termos da alínea "d", multa indenizatória no montante de 05% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

Que seja o presente Relatório de Auditoria encaminhado à autoridade competente para conhecimento desta, e que sejam adotadas as medidas legais que entenda cabíveis ao presente caso:

Ao final, que seja publicado o referido Relatório de Auditoria (extrato), bem como a decisão da autoridade competente nos órgãos de imprensa oficiais, em ocorrência do Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88.

Registe-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de agosto de 2024.

DEBORHA PATRICIO LUCIO SENA
Presidente – Portaria nº 001/2024

MARCELO ALEXANDRE DE BARROS
1º Secretário – Portaria nº 001/2024

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE LIMA
2º Secretário – Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E69BFD8D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 106/2024 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2024

Objeto: Aditamento para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 106/2024 – CPLC**, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE MIRACICA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CONSTRUTORA NAPÓLIS LTDA** - CNPJ N.º 04.355.910/0001-48. **VALOR ACRESCIDO: 135.716,03** (cento e trinta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e três centavos).

Garanhuns, 29 de Agosto de 2024.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3A9492C5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS, BEM COMO AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como findo prazo legal e diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:
1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame às declaradas CLASSIFICADAS: **CONSÓRCIO FORMADO PELAS EMPRESAS: LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA; EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com valor global proposto de **R$ 24.708.424,85 (Vinte e quatro milhões, setecentos e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos),** e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.
2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Concorrência Pública n° 005/2023, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.
Autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 30 de Agosto de 2024.

ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 692/2024

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AABF02AC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2023

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n° 11.303.906/0001-00, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** neste ato representada pelo Secretário Municipal, **ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO**, vem por meio desta, NOTIFICAR as empresas reunidas em compromisso de Consórcio, formado pelas licitantes: **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.474.949/0001-08; EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, **inscrita no CNPJ Nº 07.916.655/0001-53;** para que seja providenciada a constituição e o registro do **CONSÓRCIO LOCAR/EMPESA**, nos termos do Art. 33, § 2º da Lei nº 8.666/93, item 12.0 do Edital e Cláusula 1.2 do Termo de compromisso de constituição de consórcio apresentado pelas empresas licitantes, como condição indispensável para a devida contratação.

Após o regular cumprimento da presente notificação, autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações proceda à contratação do objeto adjudicado e homologado.

Garanhuns/PE, 30 de Agosto de 2024.

ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 692/2024

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:40643395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2953/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDA FERREIRA DA SILVA, Professor Temporario Substitutor,** Matrícula **nº 23411**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/08/2024 a 13/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:913BCAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024-PMG, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços, visando futura aquisição de itens de reposição para as 28 bandas marciais da Rede Municipal de Garanhuns. DATA E HORA DA RETOMADA: 03/09/2024 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO
Pregoeira
Portaria 002/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:949B4EE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 008/2024

Contrato nº 008/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios de origem animal (LOTE III), para atender as necessidades do fundo municipal de Assistência Social do município de Glória do Goitá/PE. Contratado: **DM DE SANTANA COMERCIO DE ALIMENTOS** CNPJ: 24.618.215/0001-39 Valor total: R$ 79.881,51. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 15 de fevereiro de 2024

Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá/PE
RAFAEL LENILSON DOS SANTOS

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:E5EC8AE8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 009/2024

Contrato nº 009/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis (LOTES II), gêneros alimentícios de origem animal (Lotes IV), hortifrutigranjeiros (LOTES V e VI), para atender as necessidades do fundo municipal de Assistência Social do município de Glória do Goitá/PE. Contratado: **ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR** CNPJ: 17.871.144/0001-16 Valor total: R$ 85.236,67. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 15 de fevereiro de 2024

Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá/PE
RAFAEL LENILSON DOS SANTOS

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:A588F558

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 010/2024

Contrato nº 010/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis (LOTE I) para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social do município de Glória do Goitá/PE. Contratado: **MAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 32.653.386/0001-27 Valor total: R$ 87.794,44. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 15 de fevereiro de 2024

Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá/PE
RAFAEL LENILSON DOS SANTOS

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:7E59E253

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 011/2024

Contrato nº 011/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de polpas de frutas (LOTE VIII), para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social do município de Glória do Goitá/PE. Contratado: **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS ME** CNPJ: 39.862.043/0001-11 Valor total: R$ 4.605,00. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 19 de fevereiro de 2024

Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá/PE
RAFAEL LENILSON DOS SANTOS

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:2185289B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 021/2024

Contrato nº 021/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do fundo municipal de assistência social de Glória do Goitá/PE. Contratado: **CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO ME**. CNPJ: 22.618.192/0001-37 Valor total: R$ 14.117,60. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 30 de abril de 2024

Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá/PE
RAFAEL LENILSON DOS SANTOS

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:38869512

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 022/2024

Contrato nº 022/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do fundo municipal de assistência social de Glória do Goitá/PE. Contratado: **RAMOS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA**. CNPJ: 49.735.043/0001-04 Valor total: R$ 59.735,00. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 30 de abril de 2024

Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá/PE
RAFAEL LENILSON DOS SANTOS

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:EE6A4888

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 023/2024

Contrato nº 023/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do fundo municipal de assistência social de Glória do Goitá/PE. Contratado: **A E DA SILVA ROLIM**. CNPJ: 18.225.703/0001-83 Valor total: R$ 634,00. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 30 de abril de 2024

Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá/PE
RAFAEL LENILSON DOS SANTOS

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1008FD4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 024/2024

Contrato nº 024/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do fundo municipal de assistência social de Glória do Goitá/PE. Contratado: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**. CNPJ: 40.061.199/0001-82 Valor total: R$ 1.307,20. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 30 de abril de 2024

Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá/PE
RAFAEL LENILSON DOS SANTOS

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:504323AD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 025/2024

Contrato nº 025/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do fundo municipal de assistência social de Glória do Goitá/PE. Contratado: **DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**. CNPJ: 07.245.458/0001-50 Valor total: R$ 2.932,50. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 30 de abril de 2024

Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá/PE
RAFAEL LENILSON DOS SANTOS

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:11F2AB7B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 026/2024

Contrato nº 026/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do fundo municipal de assistência social de Glória do Goitá/PE. Contratado: **ÚNICA SANEANTES LTDA EPP.** CNPJ: 43.392.983/0001-61 Valor total: R$ 386,50. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 30 de abril de 2024

Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá/PE
RAFAEL LENILSON DOS SANTOS

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:4539A20E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 027/2024

Contrato nº 027/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do fundo municipal de assistência social de Glória do Goitá/PE. Contratado: **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.** CNPJ: 09.617.964/0001-58 Valor total: R$ 1.405,00. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 30 de abril de 2024

Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá/PE
RAFAEL LENILSON DOS SANTOS

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C65B292

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 005/2024

Contrato nº 005/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios de origem animal (LOTE III), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Glória do Goitá/PE. Contratado: **DM DE SANTANA COMERCIO DE ALIMENTOS** CNPJ: 24.618.215/0001-39 Valor total: R$ 694.562,64. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 15 de fevereiro de 2024

Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE
MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:D52D27FD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 006/2024

Contrato nº 006/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis (LOTES II), gêneros alimentícios de origem animal (LOTE IV), hortifrutigranjeiros (LOTES V e VI), para atender as necessidades do fundo municipal de Educação, fundo municipal, . Contratado: **ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR** CNPJ: 17.871.144/0001-16 Valor total: R$ 494.620,02. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 15 de fevereiro de 2024

Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE
MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:443DFBB8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 007/2024

Contrato nº 007/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis (LOTES I), para atender as necessidades do fundo municipal de educação do município de Glória do Goitá/PE. Contratado: **MAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ:

32.653.386/0001-27 Valor total: R$ 849.736,15. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 15 de fevereiro de 2024

Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE
MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:1D7BFC3D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 008/2024

Contrato nº 008/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado polpas de frutas (LOTE VIII), para atender as necessidades do fundo municipal de Educação do município de Glória do Goitá/PE. Contratado: **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS ME** CNPJ: 39.862.043/0001-11 Valor total: R$ 30.700,00. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 19 de fevereiro de 2024

Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE
MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:7F772A87

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA - ATA 001/2024

PROCESSO 001/2024- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº .001/2024 Processo nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024 Objeto: Fornecimento parcelado de gênero alimentícios de origem animal (LOTES III) Contratada: **DM DE SANTANA COMERCIO DE ALIMENTOS** CNPJ: 24.618.215/0001-39 Valor R$ 1.048.999.29. Vigência: 15/fevereiro/2024 a 15/fevereiro/2025

Glória do Goitá, 15 de fevereiro de 2024

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:56835DA6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA - ATA 002/2024

PROCESSO 001/2024- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº .002/2024 Processo nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024 Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis (LOTE II), gêneros alimentícios de origem animal (LOTE IV), hortifrutigranjeiros (LOTES V E VI) Contratada: **ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR** CNPJ: 17.871.144/0001-16 Valor R$ 761.582,65. Vigência: 15/fevereiro/2024 a 15/fevereiro/2025

Glória do Goitá, 15 de fevereiro de 2024

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:D91C0DB8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA - ATA 003/2024

PROCESSO 001/2024- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº .003/2024 Processo nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024 Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis (LOTE I). Contratada: **MAC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 36.375.808/0001-09 Valor R$ 1.068.334,29. Vigência: 15/fevereiro/2024 a 15/fevereiro/2025

Glória do Goitá, 15 de fevereiro de 2024

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:A7DC102F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA - ATA 004/2024

PROCESSO 001/2024- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº .004/2024 Processo nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024 Objeto: Fornecimento parcelado de polpas de frutas (LOTE VIII). Contratada: **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS ME** CNPJ: 39.862.043/0001-11 Valor R$ 35.305,00. Vigência: 19/fevereiro/2024 a 19/fevereiro/2025

Glória do Goitá, 19 de fevereiro de 2024

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:249B3053

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT 021/2024

Contrato nº 021/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do fundo municipal de educação de Glória do Goitá/PE. Contratado: **CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO ME**. CNPJ: 22.618.192/0001-37 Valor total: R$ 42.226,50. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 30 de abril de 2024

Fundo Municipal de educação de Glória do Goitá/PE
MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:890CCDD8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 022/2024

Contrato nº 022/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do fundo municipal de educação de Glória do Goitá/PE. Contratado: **RAMOS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA**. CNPJ: 49.735.043/0001-04 Valor total: R$ 151.345,00. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 30 de abril de 2024

Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE
MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:97D31149

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 023/2024

Contrato nº 023/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do fundo municipal de educação de Glória do Goitá/PE. Contratado: **A E DA SILVA ROLIM**. CNPJ: 23.758.669/0001-42 Valor total: R$ 2.045,00. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 30 de abril de 2024

Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE
MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:BEC707F9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 024/2024

Contrato nº 024/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do fundo municipal de educação de Glória do Goitá/PE. Contratado: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**. CNPJ: 40.610.199/0001-82 Valor total: R$ 4.682,20. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 30 de abril de 2024

Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE
MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:00F7A31E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 025/2024

Contrato nº 025/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do fundo municipal de educação de Glória do Goitá/PE. Contratado: **DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA.** CNPJ: 07.245.458/0001-50 Valor total: R$ 8.171,00. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 30 de abril de 2024

Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE
MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:AD9BF200

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 026/2024

Contrato nº 026/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do fundo municipal de educação de Glória do Goitá/PE. Contratado: **ÚNICA SANEANTES LTDA EPP.** CNPJ: 43.392.983/0001-61 Valor total: R$ 776,00. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 30 de abril de 2024

Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE
MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:6F26D8E1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 027/2024

Contrato nº 027/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do fundo municipal de educação de Glória do Goitá/PE. Contratado: **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.** CNPJ: 09.617.964/0001-58 Valor total: R$ 3.300,00. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 30 de abril de 2024

Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE
MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:599C7E84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 007/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios de origem animal (LOTE III), para atender as necessidades do fundo municipal de Saúde do município de Saúde do município de Glória do Goitá/PE. Contratado: **DM DE SANTANA COMERCIO DE ALIMENTOS** CNPJ: 24.618.215/0001-39. Valor total: R$ 274.555,14. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 15 de fevereiro de 2024

Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE
ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:4EA607EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 008/2024

Contrato nº 008/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis (LOTES II), gêneros alimentícios de origem animal (LOTE IV), hortifrutigranjeiros (LOTES V e VI), para atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Glória do Goitá/PE. Contratado: **ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR** CNPJ: 17.871.144/0001-16 Valor total: R$ 181.725,96. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 15 de fevereiro de 2024

Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE
ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:A92BC27F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 009/2024

Contrato nº 009/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis (LOTES I), para atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Glória do Goitá/PE. Contratado: **MAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 32.653.386/0001-27 Valor total: R$ 130.803,70. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 15 de fevereiro de 2024

Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE
ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:76BCD643

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 024/2024

Contrato nº 024/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do fundo municipal de Glória do Goitá/PE. Contratado: **CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO ME**. CNPJ: 22.618.192/0001-37 Valor total: R$ 12.528,10. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 30 de abril de 2024

Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE
EMANUELLA BARROS DE SOUZA OLIVEIRA ALVARES

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:0FB66AF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 025/2024

Contrato nº 025/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Glória do Goitá/PE. Contratado: **RAMOS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA** CNPJ: 49.735.043/0001-04 Valor total: R$ 12.528,10. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 30 de abril de 2024

Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE
EMANUELLA BARROS DE SOUZA OLIVEIRA ALVARES

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:4F95DB30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 026/2024

Contrato nº 026/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Glória do Goitá/PE. Contratado: **A E DA SILVA ROLIM** CNPJ: 23.758.669/0001-42 Valor total: R$ 184,00. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 30 de abril de 2024

Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE
EMANUELLA BARROS DE SOUZA OLIVEIRA ALVARES

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:729F5085

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 027/2024

Contrato nº 027/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Glória do Goitá/PE. Contratado: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** CNPJ: 11.393.101/0001-96 Valor total: R$ 1.307,20. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 30 de abril de 2024

Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE
EMANUELLA BARROS DE SOUZA OLIVEIRA ALVARES

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:7B6C4C15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 028/2024

Contrato nº 028/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Glória do Goitá/PE. Contratado: **DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA.** CNPJ: 07.245.458/0001-50 Valor total: R$ 2.892,00. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 30 de abril de 2024

Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE
EMANUELLA BARROS DE SOUZA OLIVEIRA ALVARES

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:61DCBDA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 029/2024

Contrato nº 029/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Glória do Goitá/PE. Contratado: **ÚNICA SANEANTES LTDA EPP.** CNPJ: 43.392.983/0001-61 Valor total: R$ 166,50. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 30 de abril de 2024

Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE
EMANUELLA BARROS DE SOUZA OLIVEIRA ALVARES

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:26E2E574

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 030/2024

Contrato nº 030/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Glória do Goitá/PE. Contratado: **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.** CNPJ: 09.617.964/0001-58 Valor total: R$ 1.275,00. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 30 de abril de 2024

Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE
EMANUELLA BARROS DE SOUZA OLIVEIRA ALVARES

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:8B4A86D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 042/2024

Contrato nº 042/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades da secretaria de gestão administrativa e finanças de Glória do Goitá/PE. Contratado: **CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO ME**. CNPJ: 22.618.192/0001-37 Valor total: R$ 31.026,60. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 30 de abril de 2024

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Glória do Goitá/PE
CÁSSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:0A41E83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 043/2024

Contrato nº 043/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades da secretaria de gestão administrativa e finanças de Glória do Goitá/PE. Contratado: **RAMOS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA**. CNPJ: 49.735.043/0001-04 Valor total: R$ 169.862,00. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 30 de abril de 2024

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Glória do Goitá/PE
CÁSSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:F444560F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO -CONTRATO 044/2024

Contrato nº 044/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades da secretaria de gestão administrativa e finanças de Glória do Goitá/PE. Contratado: **A E DA SILVA ROLIM**. CNPJ: 23.758.669/0001-42 Valor total: R$ 184,00. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 30 de abril de 2024

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Glória do Goitá/PE
CÁSSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:730538B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 045/2024

Contrato nº 045/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades da secretaria de gestão administrativa e finanças de Glória do Goitá/PE. Contratado: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**. CNPJ: 40.061.199/0001-82 Valor total: R$ 2.796,60. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 30 de abril de 2024

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Glória do Goitá/PE
CÁSSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:A942E306

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 046/2024

Contrato nº 046/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades da secretaria de gestão administrativa e finanças de Glória do Goitá/PE. Contratado: **DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**. CNPJ: 07.245.458/0001-50 Valor total: R$ 4.263,00. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 30 de abril de 2024

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Glória do Goitá/PE
CÁSSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:F4FDD4BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 047/2024

Contrato nº 047/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades da secretaria de gestão administrativa e finanças de Glória do Goitá/PE. Contratado: **ÚNICA SANEAMENTOS LTDA EPP**. CNPJ: 43.392.983/0001-61 Valor total: R$ 1.213,00. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 30 de abril de 2024

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Glória do Goitá/PE
CÁSSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:5867EB9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 048/2024

Contrato nº 048/2024 Processo de Licitação nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades da secretaria de gestão administrativa e finanças de Glória do Goitá/PE.

Contratado: **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**. CNPJ: 09.617.964/0001-58 Valor total: R$ 637,50. Vigência: 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2024.

Gloria do Goitá, 30 de abril de 2024

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Glória do Goitá/PE
CÁSSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:B9E867F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA - ATA 015/2024

PROCESSO 001/2024 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 015/2024 Processo nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº.001/2024 Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades das secretarias municipais e dos fundos municipais de Educação, Saúde, e Assistência Social de Glória do Goitá/PE Contratada: **CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO ME** CNPJ: 22.618.192/0001-37 Valor R$ 99.898,80. Vigência: 30/abril/2024 a 30/abril/2025

Glória do Goitá, 30 de abril de 2024

CÁSSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Glória do Goitá/PE

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:ACAB5099

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA - ATA 016/2024

PROCESSO 001/2024 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 016/2024 Processo nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº.001/2024 Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades das secretarias municipais e dos fundos municipais de Educação, Saúde, e Assistência Social de Glória do Goitá/PE Contratada: **RAMOS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA** CNPJ: 49.735.043/0001-04 Valor R$ 457.686,60. Vigência: 30/abril/2024 a 30/abril/2025

Glória do Goitá, 30 de abril de 2024

CÁSSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ
Secretaria Municipal De Gestão Administrativa e Financeira de Glória do Goitá/PE

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:6EFF1FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA - ATA 017/2024

PROCESSO 001/2024 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 017/2024 Processo nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº.001/2024 Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades das secretarias municipais e dos fundos municipais de Educação, Saúde, e Assistência Social de Glória do Goitá/PE Contratada: **A E DA SILVA ROLIM** CNPJ: 23.758.669/0001-42 Valor R$ 3.047,00. Vigência: 30/abril/2024 a 30/abril/2025

Glória do Goitá, 30 de abril de 2024

CÁSSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ
Secretaria Municipal De Gestão Administrativa e Financeira de Glória do Goitá/PE

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:3920D300

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA - ATA 018/2024

PROCESSO 001/2024 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 018/2024 Processo nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº.001/2024 Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades das secretarias municipais e dos fundos municipais de Educação, Saúde, e Assistência Social de Glória do Goitá/PE Contratada: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** CNPJ: 40.061.199/0001-82 Valor R$ 10.093,20. Vigência: 30/abril/2024 a 30/abril/2025

Glória do Goitá, 30 de abril de 2024

CÁSSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ
Secretaria Municipal De Gestão Administrativa e Financeira de Glória do Goitá/PE

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:7AFD7B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA - ATA 019/2024

PROCESSO 001/2024 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 019/2024 Processo nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº.001/2024 Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades das secretarias municipais e dos fundos municipais de Educação, Saúde, e Assistência Social de Glória do Goitá/PE. Contratada: **DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA** CNPJ: 07.245.458/0001-50 Valor R$ 18.258,50. Vigência: 30/abril/2024 a 30/abril/2025

Glória do Goitá, 30 de abril de 2024

CÁSSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ
Secretaria Municipal De Gestão Administrativa e Financeira de Glória do Goitá/PE

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:92625BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA - ATA 020/2024

PROCESSO 001/2024 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 020/2024 Processo nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº.001/2024 Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades das secretarias municipais e dos fundos municipais de Educação, Saúde, e Assistência Social de Glória do Goitá/PE Contratada: **ÚNICA SANEANTES LTDA EPP** CNPJ: 43.392.423/0001-61 Valor R$ 2.542,00. Vigência: 30/abril/2024 a 30/abril/2025

Glória do Goitá, 30 de abril de 2024

CÁSSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ
Secretaria Municipal De Gestão Administrativa e Financeira de Glória do Goitá/PE

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:8C377E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA - ATA 021/2024

PROCESSO 001/2024 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 021/2024 Processo nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº.001/2024 Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades das secretarias municipais e dos fundos municipais de Educação, Saúde, e Assistência Social de Glória do Goitá/PE Contratada: **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** CNPJ: 09.617.964/0001-58 Valor R$ 6.617,50. Vigência: 30/abril/2024 a 30/abril/2025

Glória do Goitá, 30 de abril de 2024

CÁSSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ
Secretaria Municipal De Gestão Administrativa e Financeira de Glória do Goitá/PE

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:8C0C4A1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 424/2024

LOCATÁRIA: Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Goiana/PE. LOCADORA: **PRISCILA MORAES GADELHA DA SILVEIRA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 074.921.604-29**.** OBJETO: **locação do imóvel localizado no endereço a Rua do Rosário, n° 40, no Município Goiana/PE, para a finalidade de acomodar, de forma temporária, as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, da proposta da LOCADORA e dos demais documentos que instruem o Processo n° 422/2024, que são partes integrantes e vinculam a contratação para todos os fins de direito, independentemente de transcrição,** tendo em vista o constante e decidido com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e na Lei Federal 8.245, de 18 de outubro de 1991, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, Inexigibilidade de Licitação n° 350/2024, Processo n° 422/2024. Vigência: 12 (doze) meses. O valor total contratual **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0264.2148.000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.14 / **Fonte:** 1.

Goiana, 14 de agosto de 2024.

ARISTEU ALVES DOS SANTOS FILHO
Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:2B387F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 416/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **AÉCIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIO**, inscrito no CPF/MF sob n° 042.198.414-62**.** OBJETO: **Constitui objeto da presente Licitação, CONTRATO de locação do imóvel localizado na rua Siqueira Campos, n° 43, Centro, no Município de Goiana/PE, necessário para execução da obra de restauração do sobrado n° 47, Goiana/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência,** tendo em vista o constante e decidido na Art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Federal 8.245, de 18 de outubro de 1991, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, através da Inexigibilidade de Licitação nº 346/2024, Processo nº 412/2024. Vigência: 8 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação, no interesse da Administração, por períodos sucessivos. O valor total contratual **R$ 19.642,36 (dezenove mil e seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0226.2135.000 - Manutenção Das Atividades da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica / **Ficha:** 381 / **Empenho:** 0959 / **Fonte:** 01 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 27 de agosto de 2024.

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:3742C8E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇAO
FUNDO DE CULTURA DE GRANITO /PE
Processo Licitatório nº 049/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual locação de estrutura para eventos, tais como palco, Iluminação, Geradores, Banheiros Químicos e correlatos para realização dos eventos realizados pelo Fundo de Cultura do Município de Granito-PE. Valor estimado: R$ 134.682,50. Abertura da sessão no Site https://licitanet.com.br no dia 16.09.2024 às 08:30min. Recebimento das propostas: até dia 16.09.2024 às 08h00min. Informações e aquisição de Editais e anexos podem ser obtidas no site https://licitanet.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais ou no endereço da sessão, Av Jose Saraiva Xavier, 90 - Centro – Granito - PE. Tel.: (87) 38801156.

Granito/PE, 30 de agosto 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira Irmao
Código Identificador:FBB0626A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo nº 037/2024-CPL. Pregão Eletrônico nº 014/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento, montagem de sistema de hidrantes, SPDA, detecção e sistema de gases medicinais do hospital Doutor Paulo da

Veiga Pessoa, neste município de Gravatá/PE, nas condições e exigências estabelecidos no Projeto Básico e respectivos anexos, que integram o presente Edital. Diante do resultado a secretaria de Saúde torna público que não houve licitante Classificado/Habilitado na sessão pública, desta forma a licitação foi declarada FRACASSADA.

Gravatá, 30 de agosto de 2024.

VIVIANY CAVALCANTI DE OLIVEIRA –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:D0F36A1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

- Na publicação datada de 28/08/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição: 3665. Código Identificador: A00DDEBE.

Onde se lê:

- Nova Vigência: 01/09/2024 a 01/11/2024.
- Data de Assinatura: 01/09/2024.

Leia-se:

- Nova Vigência: 01/08/2024 a 01/11/2024.
- Data de Assinatura: 01/08/2024.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1125, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 28 de agosto de 2024.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:87601436

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N ° 031/2024. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos para atender as demandas das escolas municipais de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. Valor máximo estimado do certame é de R$ 308.025,47 (trezentos e oito mil, vinte e cinco reais, e quarenta e sete reais). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 02/09/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 13/09/2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:31 horas do dia 13/09/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 13/09/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 02 de setembro de 2024.

JASIEL SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:15A9A1B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024. PROCESSO Nº 050/2024.

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 021/2024. Processo Nº 050/2024. Apresentação artística musical da Banda **"COMPANHIA DO CALYPSO**" durante a Tradicional Festa de São Francisco de Assis, na Vila Alto do São Francisco município de Ibirajuba – PE, a realizar-se no dia 28 de Setembro do corrente ano. Fundamentação legal: art.74, II, da Lei nº 14.133/21, atualizada. Contratado **PROMOVE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA (PROMOVE SHOWS), inscrito sob o CNPJ n° 08.618.930/0001-15**. Valor R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Ibirajuba, 29 de Agosto de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:2F9D4C6C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024. PROCESSO Nº 051/2024.

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 022/2024. Processo Nº 051/2024. Apresentação artística musical do Cantor **"THIAGO FREITAS**" durante a Tradicional Festa de São Francisco de Assis, na Vila Alto do São Francisco município de Ibirajuba – PE, a realizar-se no dia 28 de Setembro do corrente ano. Fundamentação legal: art.74, II, da Lei nº 14.133/21, atualizada. Contratado **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS), inscrito sob o CNPJ n° 27.141.623/0001-30**. Valor R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Ibirajuba, 29 de Agosto de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:F1380104

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024. PROCESSO Nº 052/2024.

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 023/2024. Processo Nº 052/2024. Apresentação artística musical do Cantor **"REY**

VAQUEIRO" durante a Tradicional Festa de São Francisco de Assis, na Vila Alto do São Francisco município de Ibirajuba – PE, a realizar-se no dia 29 de Setembro do corrente ano. Fundamentação legal: art.74, II, da Lei nº 14.133/21, atualizada. Contratado **REY VAQUEIRO SHOWS LTDA (REY VAQUEIRO), inscrito sob o CNPJ n° 09.487.738/0001-08**. Valor R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Ibirajuba, 29 de Agosto de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:43FD3DFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 146/2024 - PROCESSO N° 149/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 146/2024 - Processo Nº 149/2024 – Processo Administrativo nº 149/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 34.284.509/0001-25, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA PRISCILA SENNA, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 489 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU – IGARAFEST 2024, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024,** no valor total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 30 de agosto de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:52DC92D0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 147/2024 - PROCESSO N° 150/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 147/2024 - Processo Nº 150/2024 – Processo Administrativo nº 150/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 46.654.544/0001-78, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA RAPHAELA SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 489 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU – IGARAFEST 2024, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024,** no valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 30 de agosto de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:0B57FB43

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE MAMOGRAFIA A SER REALIZADA COM UNIDADE MÓVEL VEICULAR

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de propostas de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica de mamografia a ser realizada com unidade móvel veicular, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu. A obtenção das especificações detalhadas do produto poderá ser adquirida através do **e-mail: saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 13/09/2024.**

Igarassu, 30 de agosto de 2024

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:14F662D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE IGUARACI
PORTARIA Nº 01/2024 – FUNPREVI

PORTARIA Nº 01/2024 – FUNPREVI

Disciplina o recadastramento dos inativos e pensionistas vinculados ao Fundo Previdenciário do Município de Iguaracy, no ano de 2024 e dá outras providências.

A GERENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 70, da Lei Municipal nº 245, de 22 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizado o cadastro dos inativos e pensionistas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja realizado nos períodos de 2 de setembro a 31 de outubro de 2024, o recadastramento dos aposentados e pensionistas do Fundo Previdenciário do Município de Iguaracy - FUNPREVI, na sede do FUNPREVI, localizada na Praça Antônio Rabêlo, nº 03, Centro, Iguaracy – PE, no horário de 08h às 12h.

Art. 2º - O recadastramento deverá ser realizado, preferencialmente, de forma presencial pelo beneficiário, ou por seu representante legal devidamente habilitado (em caso de menores, tutelados ou curatelados), mediante a apresentação do original de documento oficial de identificação com foto (RG, RNE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho - CTPS, título de eleitor, PIS/PASEP, Carteira de Reservista ou CDI, Carteira de Identificação Funcional ou Carteira de Identificação de Entidade de Classe), comprovante de inscrição no CPF/MF e comprovante de residência atualizado.

§1º- No ato do recadastramento os pensionistas deverão declarar seu estado civil e se convive ou conviveu em união estável (indicando o

período da união), preenchendo a Declaração de Estado Civil e União Estável nos procedimentos realizados na sede do FUNPREVI.

§2º - O representante legal do beneficiário, nos moldes da lei civil, no ato do recadastramento, deverá firmar Termo de Responsabilidade, onde se comprometerá a comunicar ao FUNPREVI o óbito ou a emancipação do beneficiário, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fato, sob pena de incursão nas sanções civis e criminais cabíveis.

§3º - O responsável legal que residir em outro município, poderá encaminhar ao FUNPREVI o referido Termo de Responsabilidade, via correios, juntamente com os documentos exigidos no artigo 2º desta portaria, no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º - No ato do recadastramento deverá ser indicado nome, endereço e telefone da pessoa responsável para comunicação ou qualquer eventualidade.

§5º- Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser informada.

Art. 3º - Os inativos e pensionistas, residentes fora do Município de Iguaracy e, impossibilitados de comparecer à sede, deverão, em caráter excepcional, para fins de recadastramento, encaminhar ao FUNPREVI Declaração de Vida e Estado Civil original, feita e assinada por tabelião de notas, contendo os dados pessoais, telefone de contato, endereço, estado civil e se convive ou conviveu em união estável (indicando o nome completo do companheiro (a) e seu período), acompanhado dos documentos exigidos no art. 2º.

Art. 4º - A não efetivação do recadastramento com observância das normas estabelecidas nesta Portaria e o não cumprimento das disposições legais vigentes ensejarão a suspensão do pagamento do benefício até que seja regularizada a situação.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy/PE, 30 de agosto de 2024.

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:D7CB58E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 327/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: VANDEILMA RAMOS DE OLIVEIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VANDEILMA RAMOS DE OLIVEIRA**,** matrícula nº 30702, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de setembro de 2024 e término no dia 01 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de agosto de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7AF1BBCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº328/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA: BRUNA LAURENTINO NEVES DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora BRUNA LAURENTINO NEVES DA SILVA, matrícula nº 1216, funcionário (a) admitido (a) em 12 de janeiro de 2016, para o cargo de ENFERMEIRA, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 12 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de agosto de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2BF40594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº330/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA: GILZA LAURINDO DOS SANTOS SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora GILZA LAURINDO DOS SILVA, matrícula nº 1916, funcionário (a) admitido (a) em 13 de janeiro de 2016, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 13 de janeiro de 2022 a 13 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de agosto de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CBEFBA12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº331/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 22402, funcionário (a) admitido (a) em 27 de junho de 2002, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 27 de junho de 2022 a 27 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 21 de agosto de 2024 a 19 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de agosto de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de agosto de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1009CFAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº329/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: PAULO JORGE DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor PAULO JORGE DA SILVA, matrícula nº1890, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de agosto de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E7755191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº332/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: NATANAEL CORDEIRO SILVA JUNIOR

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor NATANAEL CORDEIRO SILVA JUNIOR, matrícula nº2114, funcionário (a) admitido (a) em 13 de novembro de 2016, para o cargo de ENFERMEIRO, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 13 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de agosto de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3026F493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº333/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: JOSÉ ADARIVAN ELIAS MARTINS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor JOSÉ ADARIVAN ELIAS MARTINS, matrícula nº000833, funcionário (a) admitido (a) em 19 de agosto de 1997, para o cargo de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 19 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 20 de agosto de 2024 a 18 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de agosto de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de agosto de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:40842B1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº334/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA: MARIA ADEILMA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA ADEILMA DA SILVA, matrícula nº 25616, funcionário (a) admitido (a) em 06 de abril de 2016, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 06 de abril de 2022 a 06 de abril de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de agosto de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7112C9F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 04/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

Número do Contrato: 00117/2023. Nº Processo: 00037/2023. Tomada de Preços nº 00010/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Enseada Construções e Comércio Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, finalizando dia 02 Janeiro de 2025. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 30/08/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:FF4154D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2024 – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 0001/2024

Número do Contrato: 00028/2024. Nº Processo: 0002/2024. Tomada de Preços nº 00015/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Enseada Construção e Comércio Ltda – Contratada. Processo licitatório na modalidade "Dispensa Eletrônica nº 0001/2024". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 4.800,13 (Quatro mil, oitocentos reais e treze centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total a constar como sendo R$ 32.800,13 (Trinta e dois mil, oitocentos reais e treze centavos), perfazendo um percentual de 17,14%. As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data de Assinatura: 30/08/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F6EE99A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 - PROCESSO 140/2024

O Município de Itapissuma-PE, TORNA PÚBLICO O AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, SEGURANÇA, CONTROLADORIA, GABINETE DO PREFEITO, ADMINISTRAÇÃO,MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, E PROCURADORIA, PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMPREENDENDO RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNERS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 02/09/2024, as 09:00.

Fone: (81) 9 7301-9343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 29 de agosto de 2024.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:7BCFC11E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS – PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 - PROCESSO 421/2023

O Município de Itapissuma-PE, TORNA PÚBLICO O AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUBSIDIAR AS ATIVIDADES

ESPORTIVAS DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA – PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 02/09/2024, as 11:00.

Fone: (81) 9 7301-9343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 29 de agosto de 2024.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:8D8B9B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 - PROCESSO 178/2024

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de abertura de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SEGURANÇA, CIDADANIA E TRANSITO, PARA SEREM EMPREGADAS NAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITAPISSUMA-PE . Julgamento: "Menor Preço POR ITEM "

Valor estimado**R$ 63.054,40 (sessenta e três mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 7301-9343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 13/09/2024, as 09:00.

Itapissuma, 30 de agosto de 2024.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:84D127E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - PROCESSO 053/2024

O Município de Itapissuma-PE, TORNA PÚBLICO O AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DE MÉDIO/GRANDE PORTE PERTENCENTES A FROTA, DA SECRETARIA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 02/09/2024, as 11:00.

Fone: (81) 9 7301-9343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 29 de agosto de 2024.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:AB869D71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADESÃO Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNCIPALDE ITAQUITINGA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.150.076/0001-57. torna público que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº** 26.10-001/2023**,** tendo como Órgão Gerenciador o Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ**,** visando a contratação do OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE Camisa em malha PP 100% poliester170g, gola careca com Costura ombro a ombro, Empresa GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJMF sob o n° 10.939.067/0001-40, com sede à Av. Almirante José Dias Fernandes, nº 545, Lj 04, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, no valor de R$ 236.880 ,00 (Duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Itaquitinga - PE, 27 de agosto de 2024

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:12C0A89F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2023, Processo Administrativo FMS nº 003/2024. Locação. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GERENCIAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE: CONTRATOS, COMPRAS, COMBUSTÍVEIS E CONTROLE INTERNO"**, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência (Anexo II). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato FMS nº 003/2024. Contratada: **ADRIANA LIMA DA SILVA MONTEIRO COMERCIO E SFTWARE** com sede na Rua 15 de Novembro, nº 113, Centro, CEP: 55.400-000, Município de Catende, Estado de

Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 41.785.040/0001-73, pelo valor global de **R$ R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)** Vigência: 31.05.2024 a 31.12.2024.

Jaqueira (PE), em 31 de maio de 2024.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do Fundo do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:D579D293

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2024, Processo Administrativo FMS nº 002/2024. Locação. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA DESTINADO AO MONITORAMENTO DE INDICADOR DE SAÚDE E DESEMPENHO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, PLANEJAMENTO DE AÇÕES, AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO, APOIO À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E GESTÃO""**, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência (Anexo II). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato FMS nº 002/2024. Contratada: **JOSEILDO MONTEIRO DA SILVA** com sede na Rua Vereador José Amaral, nº 19, Centro, CEP: 55.385-000, Município de Lajedo, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 07.798.983/0001-00, pelo valor global de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**.
Vigência: 31.05.2024 a 31.12.2024.

Jaqueira (PE), em 31 de maio de 2024.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do Fundo do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:BA7BD838

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 007/2024, Processo Administrativo PMJ Nº 018/2024. Locação. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GERENCIAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE: CONTRATOS, COMPRAS, COMBUSTÍVEIS E CONTROLE INTERNO"**, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência (Anexo II). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato PMJ Nº 025/2024. Contratada: **ADRIANA LIMA DA SILVA MONTEIRO COMERCIO E SFTWARE** com sede na Rua 15 de Novembro, nº 113, Centro, CEP: 55.400-000, Município de Catende, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 41.785.040/0001-73, pelo valor global de **R$ R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).** Vigência: 27.06.2024 a 27.12.2024.

Jaqueira (PE), em 27 de junho de 2024.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:53E4BA88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMS nº 010/2024. Processo FMS nº 006/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, ACL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 1, NA RUA PROJETADA DO BRUM, NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, COM RECURSOS DA PROPOSTA Nº 09471.8440001/22-002,** conforme Projeto Básico contido no Anexo III do Edital. CONTRATADA: **WSM SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 39.847.755/0001-61, pelo valor global de R$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais), VIGÊNCIA: 17.06.2024 a 17.10.2024.

Jaqueira-PE, em 17 de junho de 2024.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:646017FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMS nº 009/2024. Processo FMS nº 005/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, ACL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE HOSPITALAR MARIA HELENA SILVA DE ANDRADE NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). CONTRATADA: **LORENA ALINE DE ALMEIDA SOUZA-ME (CENTRO MÉDICO MAIS SAÚDE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.114.823/0001-03**,** pelo valor global de R$ 327.195,70 (trezentos e vinte e sete mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos), VIGÊNCIA: 20.05.2024 a 20.05.2025.

Jaqueira-PE, em 20 de maio de 2024.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:7256A7E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMS nº 011/2024. Processo FMS nº 007/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, ACL. **AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE E DE UMA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA, NOVAS, 0 KM, SEM REGISTROS DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO E SEM LICENCIAMENTO ANTERIOR, EM PRONTA ENTREGA, CONFORME PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº: 09471.844000/1230-11 E Nº 09471.844000/1240-01,** consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91, pelo valor global de R$ 689.998,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais). VIGÊNCIA: 07.08.2024 a 07.02.2025.

Jaqueira-PE, em 07 de agosto de 2024.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:84321E42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2024, Processo Administrativo FME nº 008/2024. Fornecimento. Objeto: "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA A BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL AÉCIO BARROS DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE***", em conformidade com as especificações técnicas consignadas no Termo de Referência (Anexo II). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato FME nº 012/2024. Contratada: **PULA PULA CONFECÇÕES LTDA sob o CNPJ nº 13.232.009/0001-70, sito à Rua. Professor José Cassimiro, nº 81 A, INDIANOPOLIS, CEP: 55.024-260, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco**, pelo valor global **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, para as realizações dos serviços dos itens de 01 a 02.
Vigência: 30.08.2024 a 30.09.2024.

Jaqueira (PE), em 30 de agosto de 2024.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestora do FME | Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:866A5407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 010/2024, Processo Administrativo FMC nº 034/2024. Fornecimento. Objeto: "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA A BANDA MUSICAL DO MUNICIPIO DE JAQUEIRA/PE***", em conformidade com as especificações técnicas consignadas no Termo de Referência (Anexo II). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato FME nº 033/2024. Contratada: **PULA PULA CONFECÇÕES LTDA sob o CNPJ nº 13.232.009/0001-70, sito à Rua. Professor José Cassimiro, nº 81 A, INDIANOPOLIS, CEP: 55.024-260, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco**, pelo valor global **R$ 14.690,00 (quatorze mil e seiscentos e noventa reais)**, pela confecção dos itens de 01 a 05.
Vigência: 30.08.2024 a 30.09.2024.

Jaqueira (PE), em 30 de agosto de 2024.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira/PE

AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura do Município de Jaqueira/PE

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:67931614

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 010/2024.

Processo Licitatório nº 010/2024. Dispensa nº 008/2024.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE**. Contratante: Câmara Municipal de Jatobá – PE, CNPJ nº *01.615.668/0001-06*. Contratado: **NARELLE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 02.004.640/0001-03. Período: 30 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Valor Total: R$ 40.500,00.

Jatobá – PE, 30/08/2024.

NILSON OLIVEIRA COSTA
Presidente da Câmara

JEINE GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:3205ED41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão de Contratação da Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, torna público o **PROCESSO LICITATÓRIO N. 031-S/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N. 022-S/2024 – SRP Nº 022/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de **R$ 66.662,48 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos.** Abertura: 12/09/2024 às 09h01. Aquisição disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.jatoba.pe.gov.br/.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7D4B7A4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – SRP Nº 014/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**. Fornecedores: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40, com valor **R$ 48.065,00 (quarenta e oito mil e sessenta e cinco reais)**; **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, com valor de **R$ 193.874,60 (cento e noventa e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**. Vigência: 01 ano. Data da assinatura: 29/08/2024.

MARIA JOSILEIDE DA SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D0526EA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO AO DIA 01/08/2024. EDIÇÃO 3646. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.
PORTARIA Nº 035, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 034 de 01 de agosto de 2024, publicada no diário oficial em 01 de agosto de 2024, no sentido de **conceder** aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor do servidor **JOSÉ EDSON DA SILVA**, sexo masculino, matrícula nº 1264, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO– AD II**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do art. 26, incisos I a IV da Lei Complementar Municipal nº 003/2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2024.

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:27F04412

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA N° 037, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder **aposentadoria especial do magistério** em favor da servidora **IZABEL PORTELA DE LIMA E SILVA**, sexo feminino, matrícula nº 58, no cargo PROFESSOR II – ESPECIALIZAÇÃO – NÍVEL F – 200 HORAS, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do art. 26, incisos I a IV da Lei Complementar Municipal nº 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2024.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:E1257242

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA N° 036, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial do magistério em favor do servidor **FRANCISCO DUARTE DA COSTA NETO,** mat. 895, sexo masculino, no cargo de PROFESSOR II – ESPECIALIZAÇÃO – FAIXA E – 200H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do art. 26, incisos I a IV da Lei Complementar Municipal nº 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2024.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:0E287802

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 33/2024 - Dispensa de Licitação nº 02/2024** com fulcro nos arts. nº 72, parágrafo único, e art. 75, Inciso XV, da Lei 14.133/21 que tem como Objeto:Contratação de INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS especializada para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Joaquim Nabuco/PE, compreendendo os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos do Município de Joaquim Nabuco/PE, a instituição **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI** inscrita no CNPJ nº 04.751.944/0001-5.

Joaquim Nabuco-PE, 30 Agosto de 2024

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:C0A329B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, C/C A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 202/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal resolve;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2023, c/c a Lei Complementar Federal 202/2023 de 15 de Dezembro De 2023, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;
CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, dispõe no art. 27 que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos no âmbito do ente federativo, observado o disposto na Lei Complementar nº 195, de 2022, no Decreto 11.525, nos

regulamentos e nas instruções normativas e orientações editadas pelo Ministério da Cultura.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2023, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Art. 2º - O Município de Jupi-PE recebeu da União, em parcela única, o valor de R$ 158.924,21 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), sendo R$ 113.106,36 (Cento e treze mil, cento e seis reais e trinta e seis centavos) do Governo Federal e R$ 10.608,27 (dez mil seiscentos e oito reais e vinte e sete centavos) de juros da conta aplicação vinculada ao projeto dividido entre as categorias destinados ao setor audiovisual (art. 6º da LCP 195/2022) e R$ 45.817.85 (quarenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos) e 4.297,27 (quatro mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos) de juros da conta aplicação vinculada ao projeto dividido entre as categorias, destinados às demais áreas culturais (art. 8º da LCP 195/2022), para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo.

Parágrafo Único - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e aplicação do valor integral a ser destinado ao Município de Jupi-PE.

Art. 3º - Compete à Secretaira de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer distribuir os recursos previstos nos incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, destinados às ações do audiovisual, bem como os previstos do art. 8º da Lei, destinados às demais áreas culturais.

§ 1º Os beneficiários dos subsídios previstos na Lei nº 195/2023 deverão ser pernambucanos, preferencialmente jupinenses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura, Mapa Cultural de Pernambuco ou cadastros nacionais relacionados à cultura.

§ 2º O Cadastro Municipal de Cultura, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 043 de 25/07/2024, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período.

§ 3º A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato da inscrição e constará de relação específica mantida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 4º - Compete à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, elaborar e publicar os editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto nos artigos 6º e 8º da Lei Complementar 195/2022.

Parágrafo Único - Na implementação das ações previstas na LCP 195/2022, o Município assegurará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS DO AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Art. 5º - O Município de Jupi-PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo, e Lazer, deverá desenvolver ações emergenciais para o setor audiovisual por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

- Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;
- Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;
- Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

Art. 6º - O Município de Jupi-PE, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deverá desenvolver ações emergenciais para as demais áreas culturais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificada para:

- Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
- Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;
- Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram assuas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

Parágrafo único – Os recursos para desenvolvimento de espaços artísticos e culturais de que trata este artigo caracterizam subsídio mensal, cujo valor e período de concessão serão definidos no edital ou outra forma de seleção pública utilizada.

Art. 7º - Incluem-se nas atividades abrangidas pelos instrumentos de seleção previstos no art. 6º deste Decreto as relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

Art. 8º - Farão jus aos recursos previstos nos artigos 5º e 6º deste Decreto as pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos, grupos ou entidades culturais que comprovarem sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros;

I – Cadastros Estaduais de Cultura – Mapa Cultural;
II – Cadastros Municipais de Cultura;
III– Cadastro Distrital de Cultura;
IV– Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI– Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
VII– Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
IX– Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes.

Art. 9º - Os beneficiários das ações previstas nos artigos 5º e 6º da Lei Complementar deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

- A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou

privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e/ou

- Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos.

Parágrafo único – As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, observadas as medidas sanitárias de controle da covid-19.

Art. 10 - O beneficiário de recursos públicos oriundos da Lei Complementar 195/2022 deve prestar contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

§ 1º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5(cinco) anos, contado do recebimento do benefício.

§ 2º A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte Turismo e Lazer designará um agente público responsável, que deverá elaborar relatório de visita de verificação e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado; ou
- Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas.

§ 3º Comissão responsável pelo julgamento da prestação de informações pode:

- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que ainda não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas;
- Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

§ 4º O prazo para execução das ações a serem desenvolvidas com recursos oriundos da LCP 195/2022 é até 31 de dezembro de 2024, nos termos da LCP 202/2023.

CAPÍTULO III

DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 11 - Os recursos de que trata o art. 2º deste Decreto serão aplicados em conformidade com o Plano de Ação cadastrado na Plataforma Transfere.Gov e devidamente aprovado pelo Ministério da Cultura.

§ 1º Serão criados os seguintes programas:

Edital de Fomento a produções audiovisuais: serão destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no setor audiovisual o valor de R$ 84.198,09 (oitenta e quatro mil cento e noventa e oito e nove centavos).

Edital - Fomento a formação e qualificação para o audiovisual: serão destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no setor audiovisual o valor de R$ 9.662,59 (nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Edital - Premiação às demais linguagens culturais. : serão destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no setor audiovisual o valor de R$ 45.817.85 (quarenta e cinco reais oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

Para cumprimento do inciso II, art. 6º da LCP 195/2022, o município produzirá Cinema Itinerante nas localidades da periferia e comunidades da zona rural, com exibição de clássicos do cinema nacional bem como da produção local oriunda da execução da Lei Paulo Gustavo, com custo de execução direta de R$ 19.245,72 (dezenove mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

§ 2º Cada edital terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores a serem repassados e condições específicas de participação.

§ 3º Só poderão concorrer aos Editais projetos, propostas, iniciativas, eventos e ações culturais realizadas no município de Jupi-PE.

§ 4º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente e nos respectivos editais serão automaticamente excluídos do processo de seleção.

§ 5º É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente, considerados todos os Editais e Premiações estabelecidos no § 1º, devendo os projetos serem apresentados em categorias distintas, audiovisual ou demais áreas culturais. Havendo mais de uma inscrição, será considerada a última proposta apresentada, sendo desclassificadas as propostas anteriores.

§ 6º Na hipótese da ausência e/ou insuficiência de propostas e projetos para os editais constantes no § 1º deste artigo, os valores remanescentes serão reprogramados para realização de ações e atividades culturais a serem definidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, podendo exercer esse direito através de solicitação à Secretaria de Cultura, Esporte Turismo e Lazer, através do e-mail secturismo@jupi.pe.gov.br

Art. 13 - Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da LCP nº 195/2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.jupi.pe.gov.br.

Art. 14 - O prefeito Municipal designará Comissão Técnica de Acompanhamento da execução dos recursos da LCP 195/2022, bem como poderá expedir normas para complementar e orientar a execução da Lei em âmbito local.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Municipal Adalberto Teixeira Lima,
Jupi-PE em, 29 de agosto de 2024.

ANTONIO MARCOS PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Josielma Alves da Silva
Código Identificador:EF43AE04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 301/2024

Nomeação da Comissão de Processo de Seleção e Execução da LCP nº 195/2022 e da LAB nº 14.399/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DEJUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 195/2022, Lei Federal nº 14.399/2022 de 08 de julho de 2022, Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023 e o disposto na LCP nº 202/2023 de 15 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, regulamentador da Lei Aldir Blanc nº 14.399/2022 e c/c a Portaria do Ministério da Cultura Nº 80, de 27 de outubro de 2023

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os servidores: Coordenadora: IVANILDA ALMEIDA DOS SANTOS COSTA, Matrícula n° 1604662 CPF nº 973.897.904-82, Secretária: MIRELI LAURENTINO DO NASCIMENTO, mat nº 1604300, CPF nº 109.201.304-02; Membro: WALDIR COSMO DA SILVA, mat nº 969, CPF nº 086.519.604-41, para comporem a Comissão de Seleção das propostas apresentadas para execução da Lei Complementar Federal nº 195/2022 e da LAB nº 14.399/2022.
Art. 2º - Esta Comissão atuará de forma não remunerada e deverá analisar e selecionar as propostas apresentadas para execução da LCP nº 195/2022 e da LAB nº 14.399/2022, e decidir sobre eventuais remanejamentos de recursos e validar os relatórios de execução das ações desenvolvidas pelos proponentes.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se e publique-se, cumpra-se

Palácio Municipal Adalberto Teixeira Lima, Jupi, em 29 de agosto de 2024.

ANTONIO MARCOS PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Josielma Alves da Silva
Código Identificador:2C179899

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO NOVO TIPO PICAPE, (ZERO QUILÔMETROS), ANO DE FABRICAÇÃO 2024/2025, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E NOS SEGUINTES ANEXOS. Início do recebimento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 02/09/2024.Fim do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 12/09/2024. INÍCIO DA ABERTURA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:01 horas do dia 12/09/2024. LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Valor Total Estimado: R$ 161.326,67 (Cento e sessenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Lagoa Grande-PE, Av. Miguel Arraes de Alencar, SN, Bairro Cristo Rei, Lagoa Grande-PE, ou pelo e-mail cplcamaralagoagrandepe2024@gmail.com , de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado nos sites https://lagoagrande.pe.leg.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lagoa Grande-PE, 30 de agosto de 2024.

MARIA JENICLESSE ALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Abnilto Alves do Amaral
Código Identificador:2FE3C66C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 001-CONTRATO Nº 002-2024

Contrato Nº: 002-2024. Processo Administrativo N° 010/2023. Credenciamento N° 008/2023. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor correspondente a 25% do valor do contrato n° 002/2024, conforme Comunicação Interna Nº 078/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: JULIO EUGENIO SILVA, CNPJ: 52.766.107/0001-49.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Lagoa Grande/PE, 30 de agosto de 2024.

GEORGE LUIZ NASCIMENTO BARBOZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:32543BA1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 001-CONTRATO Nº 079-2022

Contrato Nº: 079-2022. Processo Licitatório N° 105/2022 Pregão Eletrônico N° 071/2022. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 079/2022, conforme Comunicação Interna Nº 041/2023 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: KMC INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.647.698/0001-43.
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 30 de agosto de 2024.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária de Orçamento Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:65E221DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 003-CONTRATO Nº 063-2021

Contrato Nº: 063-2021. Processo Licitatório Nº: 002/2021. Tomada de Preços Nº: 001/2021. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor correspondente a 3,90% do valor do contrato n° 063/2021, conforme Comunicação Interna Nº 588/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: JV ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 1.833.291/0001-76
Valor: 30.201,18 (trinta mil duzentos e um reais e dezoito centavos)

Lagoa Grande/PE, 30 de agosto de 2024.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:021C45A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 004-2024. Processo Administrativo N° 004/2024 Credenciamento Nº: 001/2024. CPL. Contratação de profissionais médicos (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços técnicos especializados em anestesiologia e cirurgias em geral, a fim de

atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência.
Contratado: LAPVALE – CONSULTAS, CIRURGIAS GERAL E LAPAROSCOPIA DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ: 42.228.780/0001-71.
Valor Global: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 30 de agosto de 2024.

GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C094FD2C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 005-2024. Processo Administrativo N° 004/2024 Credenciamento Nº: 001/2024. CPL. Contratação de profissionais médicos (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços técnicos especializados em anestesiologia e cirurgias em geral, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência.
Contratado: ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 04.166.795/0001-63.
Valor Global: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 30 de agosto de 2024.

GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C0ADA12E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
Processo Administrativo n° 006/2024. **Objeto:** credenciamento de empresas (pessoas jurídicas) para prestação de serviços de exames laboratoriais especializados e exames clínicos em geral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor da aquisição: R$ 2.403.101,10(dois milhões e quatrocentos e três mil e cento e um reais e dez centavos)**.** Período e Local para solicitação do credenciamento: 02 de setembro de 2024 a 02 de setembro de 2025 das 09h00min às 14hs00min no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, situada na Av. da uva e do vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 30 de agosto de 2024.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9D64920B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 051-2024. Processo Administrativo N° 053/2024 Inexigibilidade Nº: 023/2024. CPL. Locação de imóvel para funcionamento do Arquivo Central, onde será arquivada toda a documentação dos exercícios anteriores da Administração Municipal, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência.
Contratado: EMANUELLA THAMIZE DE CARVALHO RÊGO, CPF: 055.546.544-60.
Valor Global: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais mensais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 30 de agosto de 2024.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretário Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0AA42C53

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
Processo 053/2024. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Arquivo Central, onde será arquivada toda a documentação dos exercícios anteriores da Administração Municipal, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão. CONTRATADA: EMANUELLA THAMIZE DE CARVALHO RÊGO. VALOR: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 15/08/2024, por **Angelina Ferreira Bernardo**, Secretária Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão.

Lagoa Grande, 30 de agosto de 2024.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8FED3AE5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
Processo 044/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (classe II), oriundos do Município de Lagoa Grande/PE, em aterro sanitário licenciado, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. CONTRATADA: CTRP – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S.A. VALOR: R$ 197.208,00 (cento e noventa e sete mil duzentos e oito reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 17/08/2024, por **Maria kaline Costa da Silva**, Secretária Municipal Infraestrutura e Meio Ambiente.

Lagoa Grande, 30 de agosto de 2024.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
Secretária Municipal Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:E5269AEC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 045-2024. Processo Administrativo N° 044/2024 Inexigibilidade Nº: 017/2024. CPL. Contratação de empresa especializada em serviço de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (classe II), oriundos do Município de Lagoa Grande/PE, em aterro sanitário licenciado, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento.
Contratado: CTRP – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S.A, CNPJ: 08.468.418/0001-30.
Valor Global: R$ 197.208,00 (cento e noventa e sete mil duzentos e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 30 de agosto de 2024.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
Secretária Municipal Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1A01C570

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021-FME

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 013/2021 – Dispensa Nº 003/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO PÁTIO DA IGREJA SÃO SEBASTIÃO, 80, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO PARA SEDIAR O ANEXO I DA ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR JOSÉ ALEXANDRE DE VASCONCELOS, NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratada: DIOCESE DE NAZARÉ. CNPJ Nº 10.544.203/0001-00. Prazo: 12 (Doze) Meses. Iniciando-se a partir: 21/07/2024. Valor Total: R$ 19.200,00

Limoeiro, 19 de Julho de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4E54AAAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021-FME

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 004/2021 – Pregão Eletrônico Nº 002/2021 PML. Objeto: Adição de valor Correspondente a 25% (por cento) do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI. CNPJ Nº 12.039.966/0001-11. Valor do Acréscimo: R$ 150.000,00. Valor Total: R$ 750.000,00.

Limoeiro, 30 de Julho de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:0213336F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 008/2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 008/2024-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 007/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS TIPO RODOVIÁRIO, DESTINADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 890.332,80. **Início do Acolhimento das Propostas:** 02/09/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 16/09/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 30/08/2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:91BD4BAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024 - PML

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 024 /2024 - TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024

PROCESSO DE ADESÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLEMENTAR USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS PARA SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE LIMOEIRO, CONFORME CONDIÇÕES.

O **MUNICIPIO DE LIMOEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.292/0001-49 com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, representado pelo Prefeito Municipal, Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, elenca as razões abaixo, visando fundamentar a presente Adesão à Ata de Registro de Preços;
CONSIDERANDO o que consta no Processo de Adesão, que vislumbra a contratação da empresa **ENOVE ENGENHARIA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, CNPJ 19.795.706/0001-15,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLEMENTAR USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS PARA SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DOS PRÉDIOS**

PÚBLICOS DA PREFEITURA DE LIMOEIRO, pelo instituto de Adesão à Ata de Registro de Preços, fundamentada no art. 15 da Lei 8.666/93, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013;

CONSIDERANDO que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.11- 001/2023, referente ao pregão Eletrônico nº 009/2023 do Consórcio de Integração dos Munícipios do Sertão do Pajeú - CIMPAJEÚ** com a empresa **ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, CNPJ 19.795.706/0001-15,** disponibiliza o objeto de forma mais vantajosa em relação aos preços praticados pelo mercado estadual, conforme justificativa de vantajosidade constantes nos autos.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico, opinou pela possibilidade jurídica de adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.11-001/2023 do Consórcio de Integração dos Munícipios do Sertão do Pajeú- CIMPAJEÚ** com a empresa **ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, CNPJ 19.795.706/0001-15**

CONSIDERANDO, que o Processo de Adesão, contém toda a documentação exigida para adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.11- 001/2023 do Consórcio de Integração dos Munícipios do Sertão do Pajeú – CIMPAJEÚ com a empresa **ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, CNPJ 19.795.706/0001-15**

CONSIDERANDO, nos termos da Lei nº 8.666/1993 c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013,

RESOLVE, com fulcro na Lei nº 8.666/93 c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, expedir **Termo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.11- 001/2023 do Consórcio de Integração dos Munícipios do Sertão do Pajeú - CIMPAJEÚ,** com a finalidade de contratar a empresa **ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**, inscrita sob CNPJ n.º **19.795.706/0001-15**, pelo valor de **R$ 9.000.000,00** ***(Nove milhões de reais),*** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLEMENTAR USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS PARA SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE LIMOEIRO, CONFORME CONDIÇÕES**, tendo em vista que se amolda aos imperativos legais pertinentes.

Limoeiro, 30 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Limoeiro
ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:810E7FA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE 14M³, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 71.648,00 (setenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais). **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras: **W. TUR TRANSPORTE ESCOLAR, VIAGENS E LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.774.868/0001-32, com sede a Rua Dr. Alcebíades, nº 34 – Sala 09 – Centro – Timbaúba/PE. CEP: 55.870-000, neste ato representado por WILLIAM EMANOEL BORBA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 025.282.734-10 – RG: 5.406.490 SSP/PE, que ofertou valor global de R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Macaparana, 09 de agosto de 2024

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:57FDCDD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE 14M³, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 71.648,00 (setenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais). **HOMOLOGO** o objeto as empresas vencedoras: **W. TUR TRANSPORTE ESCOLAR, VIAGENS E LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.774.868/0001-32, com sede a Rua Dr. Alcebíades, nº 34 – Sala 09 – Centro – Timbaúba/PE. CEP: 55.870-000, neste ato representado por WILLIAM EMANOEL BORBA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 025.282.734-10 – RG: 5.406.490 SSP/PE, que ofertou valor global de R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Macaparana, 09 de agosto de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9DBCDE7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2024 – PREFEITURA

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE 14M³, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: W. TUR TRANSPORTE ESCOLAR, VIAGENS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA – ME					
CNPJ/MF nº. 26.774.868/0001-32					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 14M³, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS/DIA E 5 (CINCO) DIAS/SEMANA.	MÊS	5	R$ 12.900,00	R$ 64.500,00
TOTAL					**R$ 64.500,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***W. TUR TRANSPORTE ESCOLAR, VIAGENS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA – ME***
	CNPJ/MF nº. 26.774.868/0001-32
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:24623B93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024 – PREFEITURA. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPARANA/PE. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 12 de setembro de 2024. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos

endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; https://macaparana.pe.gov.br/portal/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 30 de agosto de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:61F7E6BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 112/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024, assinado em 29/08/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos para projetos.

Processo Administrativo nº 086/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 022/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: DAYANE M B DE ARAUJO, CNPJ nº 18.557.245/0001-80. Valor Global: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Vigência Inicial: 29 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024.

MARCILENE DAVID TORRES -
Secretária de Educação.

Mirandiba - PE, 29 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:522756E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 660 DE 19 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE 432.678,35 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme Lei nº 733/2024 de 07 de junho de 2024, crédito adicional especial no valor de R$ 432.678,35 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes do excesso de arrecadação, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 19 de junho de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
27.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes		
1339211032.1000 – POLÍTICA NACIONAL DA LEI ALDIR BLANC		
33903100 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		
7190000 – TRANSFERENCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	719	108.169,59
1339211032.1000 – POLÍTICA NACIONAL DA LEI ALDIR BLANC		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
7190000 – TRANSFERENCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	719	216.339,18
1339211032.1000 – POLÍTICA NACIONAL DA LEI ALDIR BLANC		
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICAS		
7190000 – TRANSFERENCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	719	108.169,59
Total		**432.678,35**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
27.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes		
Total		

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:6E09BD67

GABINETE DO PREFEITO
3ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a 3ª convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 30 de agosto de 2024.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

CONVOCADOS:

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
2º	PROFESSOR II - HISTORIA	VALMIR ALVES DO NASCIMENTO	3926
5º	PROFESSOR I - AREA URBANA	SANDRA FELIX DA SILVA	3030
3º	PROFESSOR I - AREA RURAL	LUCIENE CONCEIÇÃO DE SOUSA AMARO	2262

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:0C39163B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 707 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a

abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, § 1º da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 26 de agosto de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**10.000,00**
Total		**10.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**10.000,00**
Total		**10.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:202AB334

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 33 DE 30/08/2024

Portaria nº 33 de 30/08/2024

ANULAÇÃO

A Gerente de Previdência e Atuária e a Diretora Presidente do MorenoPrev, no uso das atribuições conferidas pelo artigo art. 8º da Lei n. º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, RESOLVE:

ANULAR a Portaria de nº 32, editada em 27 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29 de agosto de 2024, Edição 3666, que concedeu pensão por morte, a contar de 22/06/2024, a **SEVERINA RODRIGUES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 4.113.847 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 781.453.924-20, beneficiária do ex-servidor aposentado **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS**, matrícula nº 25.582, nos termos dos arts. 16, 17, 19 e 20, I e II, da Lei Municipal 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 22/06/2024.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:D7191C2E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 35 DE 30/08/2024

Portaria nº 35 de 30/08/2024

ANULAÇÃO

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ao dia 01/04/2024. Edição 3560. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei n. º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

ANULAR a Portaria de nº 05, editada em 28 de março de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01 de abril de 2024, Edição 3560, que concedeu pensão por morte, a contar de 15/05/2024, a **EDBALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO,** portador da cédula de identidade nº 26.204.414-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 235.468.594-72, beneficiário da ex-servidora ativa, **MARIA JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 26.322, em atividade no cargo de Professora, Nível I, Faixa B, falecido em 14/12/2003, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição da República, com redação dada pela EC 20/98, c/c art. 49, § 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 023/93.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 14/12/2003.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:73C80520

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 940/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 940/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024, Objeto**:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA OPERATIVA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/PE

Valor Geral Estimado: R$ 3.079.012,20 (três milhões, setenta e nove mil, doze reais e vinte centavos).

Critério de MENOR PREÇO GLOBAL

Modo da Disputa: ABERTO E FECHADO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 02/09/2024 às 09h - até 17/09/2024 às 09h40min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/09/2024 às 09h 45min.

INÍCIO DA DISPUTA: 17/09/2024 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 30 de agosto de 2024.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro– PMM
Portaria nº 026/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:DCE36ED9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 096/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.107.000,00 em favor da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Olinda,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 1.107.000,00 (um milhão, cento e sete mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.306.3029.4.021	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental - EF**	
3.3.90.30-1550-734	Material de Consumo	900.000,00
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA'**	
12.361.3021.4.006	**Manutenção dos Estagiários das Unidades Escolares**	
3.3.90.39-1550-844	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.30-1550-915	Material de Consumo	182.000,00
	TOTAL	**1.107.000,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 1.107.000,00 (um milhão, cento e sete mil reais), são provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos "1550 - Transferência do Salário-Educação", nos termos do art. 43, § 1°, inciso II e § 3° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as especificações abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	1.107.000,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	1.107.000,00
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	1.107.000,00
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.107.000,00
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário - Educação	1.107.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário - Educação - Principal (Fonte 1550)	1.107.000,00
	TOTAL	**1.107.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 08 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7A420C43

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 480, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Institui o Projeto Dia D Leitura nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Olinda.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por **Lei nº6.048/2018**, no seu Art. 7º e considerando o disposto no Decreto nº 146/2022 e suas alterações,
Considerando o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada que tem a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;
Considerando a valorização da leitura nos espaços escolares para o desenvolvimento da proficiência leitora dos estudantes;
Considerando a leitura como objeto de ensino sistemático, desde a etapa da Educação Infantil, englobando todas as etapas e modalidades de ensino;
Considerando a garantia do direito à alfabetização por meio de práticas de letramento no âmbito escolar;
Considerando a promoção de práticas de leitura diversificadas que considerem e valorizem as especificidades dos estudantes;
Considerando o compromisso da Rede de Ensino de Olinda em fomentar políticas educacionais voltadas para a formação de leitores proficientes nas Unidades de Ensino.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Projeto Dia D Leitura em todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Olinda, pelo disposto nesta **PORTARIA**.
DA VIVÊNCIA DO PROJETO
Art. 2º O Projeto Dia D Leitura deverá ser vivenciado obedecendo os seguintes aspectos:
ser vivenciado todas as quartas-feiras, em um intervalo de no mínimo de 1 hora, com atividades dinâmicas, lúdicas e envolvendo o trabalho com a fluência de leitura;
ser planejado, observando-se as necessidades de aprendizagem dos estudantes no campo da leitura;
levar em consideração a faixa etária e o gosto literário do público-alvo da atividade;
englobar a participação ativa dos estudantes nas atividades de leitura planejadas;
explorar diferentes espaços físicos da Unidade de Ensino para a vivência coletiva das atividades de leitura;
criar cantinhos de leitura nas salas de aula de todas as turmas do 1º e 2º ano e, sempre que possível, nas demais turmas e outros espaços físicos da Unidade de Ensino;
utilizar, para além do acervo literário da Unidade de Ensino, textos de diferentes suportes para as atividades de leitura.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 30 de agosto de 2024

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:960DB7C8

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023

A**SECRETARIA DE GESTÃO** celebrou o 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 145/2023, celebrado através da contratação da empresa **WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de solução integrada de telecomunicações e tecnologia de informação na forma de uma Plataforma Multisserviços de Rede Corporativa para provimento de acesso permanente dedicado e exclusivo à Internet Mundial com total conectividade IP, acessos dedicados (links) de alta velocidade, pontos de comunicação por redes sem fio em áreas internas da administração municipal e em áreas públicas, solução em nuvem de guarda segura de dados e disponibilização de processamento computacional virtualizado para atendimentos às Secretarias Contratantes, inscrita noCNPJ sob o nº05.773.360/0001-40, com prorrogação do prazo referente ao Contrato nº 145/2023, por mais 12 (doze) meses contados a partir do início em 22 de julho de 2024 até 22 de julho de 2025, conforme artigo 57, da Lei 8666/93. Assinam o termo aditivo o Srº Pedro Henrique Sampaio de Araújo Amorim, Secretário de Gestão Urbana, e a Sr. Thiago Santos Tavares, representante da Empresa.

Olinda, 22 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM
Secretário Executivo de Manutenção Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:1ECD1974

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
ERRATA PORTARIA Nº 056/2021

ERRATA PORTARIA Nº 056/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 114/2021 NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO URBANA, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **Marcelo Vieira Pesso**a, matriculado sob o nº 13415-5/1, como Gestor e **Bárbara Francisca de Souza Lima**, matriculada sob nº 73626-0/1, como fiscal, do Contrato nº 114/2021, celebrado com **GS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS**, inscrita no CNPJ nº22.918.017/0001-65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 30 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:7F15A035

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
ERRATA PORTARIA Nº 057/2024

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
ERRATA PORTARIA Nº 057/2024

PORTARIA Nº 057/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DESERVIDOR PARA O CARGO DE GESTORE FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITODESTA SECRETARIA DE GESTÃOURBANA. O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA,

do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116,ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora CAMILA D'ALMEIDA LINSLOUREIRO DE PAIVA matriculada sob o nº 61.071-2/4,como gestora, e ADEMAR JORGE DA SILVA FILHO ,matriculado sob o nº 71.779-7/2, como fiscal do Contrato nº177/2024, celebrado com AGC CONSTRUÇÕES EEMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº00.999.591/0001-52.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 30 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM
Secretário Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:6A26EA52

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/2024 - SEPAC

RECONHEÇO E RATIFICO o processo administrativo relacionado abaixo, relativo a contratação de empresa especializada em serviço técnico para atender as necessidades da Secretaria de Patrimônio e Cultura, o que faço com fundamento no Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

Processo	Inexigibilidade	Empresa	CNPJ nº	Valor
330/2024	257/2024	ARTICULAÇÃO MUSICAL PERNAMBUCANA	06.699.063/0001-91	R$25.000,00

Olinda, 30 de agosto de 2024

GABRIELA CAMPELO
Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:890EDEC5

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2023-PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato n° 192/2024, na data 27 de agosto de 2024, com a empresa **JR COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, sob o nº 35.044.590/0001-39**, oriundo do Processo Licitatório nº **265/2023**, tendo como objeto a aquisição e fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, com vigência até 31 de dezembro de 2024, no valor de **R$ 56.497,30** (cinqüenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **FMAS**; fonte **2660**; programa: 3008; elemento de despesa **33.90.30**; projeto atividade **3010, 4019,** ação **001, 002, 941, 922, 685, 144, 672, 674, 924, 687, 160,167, 684, 197, 943, 944, 428, 913, 916, 917, 923, 168, 922, 280, 281, 282, 761, 003, 004, 005, 752, 753**, cujo prazo é até o dia 31 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:878C8399

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Dispensa de Licitação nos Termos do Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Olinda – SDSDH, torna público o Processo de Dispensa, o qual tem por objeto Aquisição de copos descartáveis.
Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE. **no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo deacolhimento das cotações:**03/09/2024 a 05/09/2024**.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:E7145B30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.385.2024

Fornecedor: EDILSON LUIZ DA SILVA 82029091472
CNPJ nº: 14.465.780/0001-50

Objeto: Serviço de produções culturais como produção de incentivo teatral e musical para artistas Panelense, serão realizados no dia a dia durante o mês de setembro de 2024 na Casa de Cultura de acordo com a disponibilidade dos artistas, usando os recursos financeiros da Lei Aldir Blanc.

Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.10 – Departamento de Cultura; 13.392.1302.4141 – Fomento para as Atividades e Produções Culturais da Lei Aldir Blanc; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:645A5D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
OFÍCIO Nº 376.2024

O município de Panelas/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, decide, com base no inciso II, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, revogar a dispensa de licitação celebrada com a empresa **LUAN RONALDO FREIRE HIPOLITO**, portador do CNPJ de nº 40.693.837/0001-88, cujo objeto é a Aquisição de equipamento de audiovisual, descrito na tabela abaixo, para a casa de cultura, em prol de passar imagens da história de Panelas e músicas de artistas Panelense.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Panelas, 30 de agosto de 2024.

ALLEF SOARES VILAR DO NASCIMENTO
Diretor de Cultura

AÉCIO LUCENA DE MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:83CDBD96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMP Nº 062/2024. Pregão Eletrônico SRPC Nº 009/2024. OBJETO: Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento de Recarga de Gás GLP (13 kg) e Botijões de gás 13 kg completo, destinados aos órgãos do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. **Valor Estimado**: R$ 148.914,58. **Limite para acolhimento das propostas**: 09:00 horas do dia 13/09/2024. **início da**

sessão de disputa: 09:30 horas do dia 13/09/2024. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 30 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA DE BARROS LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Joao Victor Pimentel Dos Santos
Código Identificador:1F0641C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 - FMAS PROCESSO: Nº 013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP Nº 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 - FMAS Nº Processo: 013/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: **INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS NOVA VIDA-LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **17.578.712/0001-95**, sediado na Rua Onze, nº 2, Cohab II, Pesqueira-PE, CEP:55200-000. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios incluindo perecíveis e não perecíveis para atendimento à demanda dos programas sociais vinculados à Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02. Vigência: 05/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total 124.924,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais). Fonte: Órgão:14.000-Secretaria de Assistência Social E Cidadania UNIDADE: 14.001-Fundo Municipal De Assistência Social 08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-Secretaria de Assistência Social E Cidadania Unidade: 14.001-Fundo Municipal De Assistência Social 08.244.0802.2.117-Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-Secretaria de Assistência Social E Cidadania Unidade: 14.001-Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0802.2.119-Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-Secretaria de Assistência Social e Cidadania Unidade: 14.001-Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-Secretaria de Assistência Social e Cidadania Unidade: 14.001-Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão: 14.000-Secretaria de Assistência Social e Cidadania Unidade: 14.001-Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-Secretaria de Assistência Social e Cidadania Unidade: 14.001-Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-Secretaria de Assistência Social e Cidadania Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 05/01/2024. **SIGNATÁRIOS**: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pesqueira - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa Indústria de Biscoitos e Alimentos Nova Vida-LTDA ao Sr. Adson Vasconcelos Mergulhão.

Pesqueira (PE), 05 de janeiro de 2024.

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:02C390D3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 - FMAS PROCESSO: Nº 004/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023 SRP Nº 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 - FMAS Nº Processo: 004/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: J. GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.980197/0001.84, sediado na Rua João Guilherme, Nº 67 – Centro – Agrestina – PE. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de pneus automotivos para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02. Vigência: 12/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Fonte: ÓRGÃO:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA UNIDADE: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.117- Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.119-Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 12/01/2024. **SIGNATÁRIOS**: **FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - P**E o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa J. GOMES DA SILVA MAGAZINE ME o Sr. Joseildo Gomes da Silva.

Pesqueira 12 de janeiro de 2024

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:17F0D358

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 - FMAS PROCESSO: Nº 004/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023 SRP Nº 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 - FMAS Nº Processo: 004/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.896.962/0001-21**,** sediado na Rua: Paulo Manoel da Cunha, Nº 62 APº D – Cohab – Recife – PE. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de pneus automotivos para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02. Vigência: 12/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fonte: ÓRGÃO:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA UNIDADE: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.117-Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.119-Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 12/01/2024. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa: **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA,** o Sr. Paulo Cesar Timóteo de Andrade.

Pesqueira 12 de janeiro de 2024.

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:5238DA0F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024 - FMAS PROCESSO: Nº 003/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023 SRP Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024 - FMAS Nº Processo: 003/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: **JMA BOOK PAPIRO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.398.544/0001-70**,** sediado na Rua Manoel Borba, Nº 116 – Santo Antônio – Garanhuns – PE. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02. Vigência: 15/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total R$ 101.113,00 (cento e um mil cento e treze reais). Fonte: ÓRGÃO:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA UNIDADE: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.117-Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.119-Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 15/01/2024. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa JMA BOOK PAPIRO LTDA o Sr. Augusto Ferreira de Almeida Neto.

Pesqueira 15 de janeiro de 2024

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:1550C156

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 - FMAS PROCESSO: Nº 001/2024. DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 - FMAS Nº Processo: 001/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: **GERLANE MARIA FERREIRA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.454.194/0001-63**,** sediado na Rua Presidente Carvalho, nº 100, Bairro: Prado – Pesqueira – PE. Objeto: fornecimento de água mineral para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência: 15/02/2024 a 31/12/2024. Valor Total R$ 15.125,00 (Quinze mil, cento e vinte e cinco reais). Fonte: ÓRGÃO:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA UNIDADE: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL 08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.117- Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.119-Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 15/02/2024. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa: GERLANE MARIA FERREIRA - ME**,** a Sra. Gerlane Maria Ferreira.

Pesqueira 15 de fevereiro de 2024.

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:2CD923CD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 - FMAS PROCESSO: Nº 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 - FMAS Nº Processo: 006/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: **R J GONÇALVES DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.506.363/0001-45, sediado na Rua Pedro Firmino, 29, centro - Belo jardim - PE. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios incluindo perecíveis e não perecíveis para atendimento à demanda dos programas sociais vinculados à Secretaria de Assistência Social e de Cidadania. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02. Vigência: 26/02/2024 a 31/12/2024. Valor Total R$ 75.328,12 (setenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e doze centavos). Fonte: Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA UNIDADE: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.117- Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.119 - Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 26/02/2024. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa R J GONÇALVES DE OLIVEIRA-ME ao Sr. Robson José Gonçalves de Oliveira.

Pesqueira (PE), 26 de fevereiro de 2024.

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:8ABA7C52

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024 - FMAS PROCESSO: Nº 002/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023 SRP Nº 002/2023

: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: **Master Distribuidora de Produtos Ltda,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02**,** sediado na Rua Ary Barroso, Nº 206 – Santo Antônio – Garanhuns – PE. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição materiais de limpeza, para atender demanda da Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02. Vigência: 28/02/2024 a 31/12/2024. Valor Total R$ 206.910,45 (Duzentos e seis mil, novecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos). Fonte: ÓRGÃO:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA UNIDADE: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.117- Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.119-Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 28/02/2024. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**,** o Sr. Joselito de Barros Souto.

Pesqueira, 28 de fevereiro de 2024

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:522DF31C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024 - FMAS PROCESSO: Nº 002/2024. DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024 - FMAS Nº Processo: 002/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: **MAGDALA SOUZA CORREIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.610.944/0001-43, sediada na Rua Hisbelo Jatobá, nº 15, Centro, Poção/PE. Objeto: aquisição parcelada de materiais para composição de kits gestantes para atender demanda da Secretaria de Assistência Social. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência: 14/03/2024 a 31/12/2024. Valor Total R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Fonte: ÓRGÃO:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA UNIDADE: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.117- Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.119-Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 14/03/2024. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa: **MAGDALA SOUZA CORREIA ME,** a Sra. Magdala Souza Correia Lins

Pesqueira 14 de março de 2024.

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:AD200317

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024 - FMAS PROCESSO: Nº 003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 SRP Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024 - FMAS Nº Processo: 003/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: **W MELO DE ASSIS – ME** Inscrita, no CNPJ nº: 16.850.194/0001-54, com sede na Rua Barão de Vila Bela, 232 - Centro – Pesqueira – PE, CEP:55.200-000. Objeto: aquisição parcelada de cestas básicas para distribuição às famílias carentes em atendimento a demanda da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Pesqueira/PE. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência: 19/03/2024 a 31/12/2024. Valor Total R$ 256.320,00 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e vinte reais). Fonte: Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA UNIDADE: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.117- Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.119 - Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 19/03/2024. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa **W MELO DE ASSIS – ME** ao Sr. Wellington Melo de Assis.

Pesqueira (PE), 19 de março de 2024.

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:3331E873

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 - FMAS TERMO DE CONTRATO POR ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023 MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 – FMAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023/PMP Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: AURYCLEIA PEREIRA DE SOUSA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.944.995/0001-01**,** com sede à Rua Duque de Caxias, nº 17 – Centro – Pesqueira - PE. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção civil para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Cidadania. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02. Vigência: 02/04/2024 a 31/12/2024. Valor Total R$ 182.013,96 (cento e oitenta e dois mil e treze reais e noventa e seis centavos). Fonte: ÓRGÃO:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA UNIDADE: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.117-Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.119-Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 02/04/2024. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa AURYCLEIA PEREIRA DE SOUSA a Sra. Aurycleia Pereira De Sousa.

Pesqueira, 02 de abril de 2024

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:22F5334E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 - FMAS TERMO DE CONTRATO POR ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023 MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 – FMAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023/PMP Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: AURYCLEIA PEREIRA DE SOUSA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.944.995/0001-01**,** com sede à Rua Duque de Caxias, nº 17 – Centro – Pesqueira - PE. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção civil para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Cidadania. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02. Vigência: 02/04/2024 a 31/12/2024. Valor Total R$ 182.013,96 (cento e oitenta e dois mil e treze reais e noventa e seis centavos). Fonte: ÓRGÃO:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA UNIDADE: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.117-Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.119-Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 02/04/2024. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa AURYCLEIA PEREIRA DE SOUSA a Sra. Aurycleia Pereira De Sousa.

Pesqueira, 02 de abril de 2024

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:643B31E9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 - FMAS PROCESSO Nº 032/2023 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 031/2023 CONTRATO Nº012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 – FMAS - Processo nº 032/2023; Pregão (Eletrônico) nº 031/2023, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: **MARIA LUCIENE SILVESTRE DA SILVA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.480.924/0001-07, com sede na Av. Geraldo Genú, 379, Centro na cidade de Pesqueira/PE. Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de lavagem de veículos leves e médios para atender demanda do Fundo Municipal de Assistência social de Pesqueira/PE. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02. Vigência: 22/04/2024 a 31/12/2024. Valor Total **R$ 13.235,76** (treze mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos). Fonte: ÓRGÃO:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA UNIDADE: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.117-Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.119-Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 22/04/2024. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa **MARIA LUCIENE SILVESTRE DA SILVA** a Sra. **Maria Luciene Silvestre da Silva**.

Pesqueira, 22 de abril de 2024

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:1BE5E0E2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024 - FMAS PROCESSO: Nº 004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024 - FMAS Nº Processo: 004/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: **ALDO I SANTOS FILHO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 52.650.309/0001-20**,** sediado na Rua Dr. Manoel Borba, Nº 170 – centro – Sertânia/PE CEP: 56.600~000. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios incluindo perecíveis e não perecíveis para atendimento à demanda dos programas sociais vinculados à Secretaria de Assistência Social e de Cidadania. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência: 25/04/2024 a 31/12/2024. Valor Total R$ 12.205,40 (doze mil duzentos e cinco reais e quarenta centavos). Fonte: Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA UNIDADE: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.117-Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.119 - Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 25/04/2024. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa **ALDO I SANTOS FILHO – ME** ao Sr. Aldo Izidoro Santos Filho.

Pesqueira (PE), 25 de abril de 2024.

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:8C8F1220

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024 - FMAS PROCESSO: Nº 004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024 - FMAS Nº Processo: 004/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.859.799/0001-62, sediado na Rod. BR 424, S/N - Boa Vista, Garanhuns - PE. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios incluindo perecíveis e não perecíveis para atendimento à demanda dos programas sociais vinculados à Secretaria de Assistência Social e de Cidadania. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência: 25/04/2024 a 31/12/2024. Valor Total R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais). Fonte: Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA UNIDADE: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.117- Manutenção das

Atividades do Programa Primeira Infância3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.119 - Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 25/04/2024. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** a Sra. Zulene Maria Santiago da Silva.

Pesqueira (PE), 25 de abril de 2024.

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:6FF6C899

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024 - FMAS PROCESSO: Nº 004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024 - FMAS Nº Processo: 004/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.536.960/0001-57, sediado na Rua São Domingos, – São José – Garanhuns – PE Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios incluindo perecíveis e não perecíveis para atendimento à demanda dos programas sociais vinculados à Secretaria de Assistência Social e de Cidadania. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência: 25/04/2024 a 31/12/2024. Valor Total R$ 131.202,40 (cento e trinta e um mil duzentos e dois reais e quarenta centavos). Fonte: Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA UNIDADE: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.117-Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.119 - Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 25/04/2024. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI** o Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento.

Pesqueira (PE), 25 de abril de 2024.

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:8525EA30

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024 - FMAS PROCESSO: Nº 004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024 - FMAS Nº Processo: 004/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado **MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 53.382.376/0001-74, sediado na Rua Conde da Boa Vista, 137, Centro, Moreno, PE, CEP 54.800-000 Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios incluindo perecíveis e não perecíveis para atendimento à demanda dos programas sociais vinculados à Secretaria de Assistência Social e de Cidadania. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência: 25/04/2024 a 31/12/2024. Valor Total R$ 232.815,00 (Duzentos e trinta e dois mil oitocentos e quinze reais). Fonte: Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA UNIDADE: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.117- Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.119 - Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-

Material de Consumo. Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 25/04/2024. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa **MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA** a Sra. Manuela Fernanda Lima de Medeiros Uzumaki.

Pesqueira (PE), 25 de abril de 2024.

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:6C71D2C1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024 - FMAS TERMO DE CONTRATO POR ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2024/FMS MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024 – FMAS - ATA **DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2024/FMS** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: DG AUTOMOTIVA LTDA-ME**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.146.442/0001-08**,** com sede à Av. José Franciso de Queiroz, nº 182 – CEP.: 55.194-363 – Nova Santa Cruz – Santa Cruz do Capibaribe - PE. Objeto: Registro de preços para locação de veículos para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Cidadania. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024. Valor Total **R$ 70.560,00** (setenta mil quinhentos e sessenta reais). Fonte: Órgão: 14000 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania UO: 14001 - Fundo Municipal de Assistência Social Dotação: 08.122.0401.2114 - Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica Fonte de Recursos: 15000000. Data de Assinatura: 15/05/2024. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa DG AUTOMOTIVA LTDA-ME o Sr. Willamy Charles Feitosa Duque.

Pesqueira, 15 de maio de 2024

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:2872F9B0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESCISÃO CAUTELAR

CONTRATO Nº 179/2024/FME. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024/FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/FME– OBJETO: "O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições dos seguintes combustíveis: gasolina comum, álcool hidratado, diesel comum e/ou diesel S10, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, a fim de atender necessidades do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE" O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, nos termos dos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, tornam pública a decisão de rescisão do CONTRATO Nº 179/2024/FME, bem como a determinação de abertura de Procedimento Administrativo Sancionatório, a fim de apurar a conduta da contratada para aplicação das devidas sanções, caso se entenda ser necessárias, além de aplicar a SUSPENSÃO CAUTELAR DO DIREITO DE LICITAR DA SOLUTION BENEFICIOS LTDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, fundamento no art. 45 da Lei 9.784/1999 e no poder geral de cautela, enquanto tramita o Processo Administrativo Sancionatório pelo qual oportunizar-se-á à empresa SOLUTION BENEFICIOS LTDA a faculdade do exercício da ampla defesa e contraditório em face aos apontamentos e evidências de ocorrência de reiterados descumprimentos contratuais, caracterizando retardamento e inexecução do CONTRATO Nº 179/2024/FME .

Pesqueira/PE, 30 de agosto de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação do Município de Pesqueira/PE,

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:6B500D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO– Nº 057/2024/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 024/2024-PMP.

-Processo Nº: 057/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 024/2024. -Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. a contratação de Show Artístico de JOÃOZINHO DANTAS, através da empresa JOÃO DANTAS DE MELO FILHO, inscrito no CNPJ 26.538.174/0001-04, com sede à rua Dr. Manoel Dantas, 16-B, Bairro Centro – Teixeira - PB, CEP 58.735-000, representada pelo seu titular Sr. JOÃO DANTAS DE MELO FILHO, CPF 626.300.674-91 e RG 1057815 SSP/RN, para realização de show em evento intitulado 1º Pesqueira Moto Rock do município de Pesqueira, que se dará no dia 27 de setembro de 2024. De acordo com as justificativas de preços da contratação da referida atração musical reconhecida na região, constata-se que o valor de mercado das contratações será R$ 12.000,00 (doze mil reais), com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 30 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:A3F23E4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de conclusão da construção da escola da nova vila, com recurso FNDE TC nº 105987/2017
EDIÇÃO do dia 28/08/2024 EDIÇÃO 3665
ONDE SE LÊ: processo licitatório nº 034/2024 concorrência eletrônica 05/2024
LEIA-SE: processo licitatório nº 027/2024 concorrência eletrônica 01/2024
abertura 12/09/2024 ás hrs 10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do https://www.licitanet.com.br

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:F848CA92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de Derivados de Petróleo para atender as necessidades da Administração Pública do Munícipio de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
Valor estimado: R$ 302.989,30 (Trezentos e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).
Início do acolhimento das propostas: 02 de setembro de 2024.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 13 de setembro de 2024 às 08hrs.
Abertura da sessão de lances: 13 de setembro de 2024 às 09hrs (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 30 de agosto de 2024.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:76055AF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: O objeto da presente Chamada Pública é A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios estão no anexo I deste edital.
Contrato Nº: 049/2024 (EDUCAÇÃO)
Contratado: DIOLANDA MARIA BARROS DA SILVA
CPF nº: 493.379.634-34
Valor do contrato: R$ 3.280,50 (três mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Rio Formoso, 01 de agosto de 2024.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:A8CEDC39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO PMS N° 005/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação da Artista "SILMARA LEITE" com duração de 01:20(uma hora e vinte minutos) a se apresentar no dia 02 de fevereiro de 2024, em comemoração as "Festividades carnavalescas" a ser realizada no, Município de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **VINIL PRODUÇÕES FESTAS E EVENTOS EIRELI - inscrita no CNPJ N° 30.495.096/0001-77**, valor total contratado **R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, **CONTRATO PMS N° 041/2024**. Vigência: 12 (doze meses). Data da celebração: 07/02/2024. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
TRANSLADO	1	R$ 1.000,00
TÉCNICO DE SOM	1	R$ 300,00
TECNICO DE LUZ	1	R$ 300,00
ROADIE	2	R$ 400,00
PRODUTOR DE PALCO	1	R$ 200,00
FOTOGRAFO	1	R$ 300,00
ASSISTENTE	1	R$ 200,00
BANDA (MUSICOS)	6	R$ 2.100,00
CANTORA	1	R$ 4.471,40
20% PRODUTORA	1	R$ 2.800,00
10% EMPRESÁRIO	1	R$ 1.120,00
NOTA FISCAL	1	R$ 558,60
ALIMENTAÇÃO	1	R$ 250,00
VALOR TOTAL R$		**R$ 14.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 07 de fevereiro de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:A57245FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 499/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 499/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES. CNPJ: 47.783.547/0001-74. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato

é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. Valor: R$492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 11/07/2024.

Salgueiro, 02/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:1A76AD7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 521/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 521/2022
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro
Contratada: AFAGU SERVIÇOS LTDA
Período: 31/05/2024 à 31/05/2025

Data de Assinatura do aditivo: 31/05/2024.

Salgueiro, 02/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3757C91B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 380/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: FERNANDA GOMES DE MACEDO. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Professora de Português na Escola Dr. Severino/Francisco de Sá, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 3.435,55 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de vigência: 01/07/2024 a 31/12/2024. Data de Assinatura: 01/07/2024.

Salgueiro, 02/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:6D6D5FDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 379/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LUCIANO ALVES PEREIRA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Professor de Educação Física na Escola Dr. Severino/Francisco de Sá, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 3.435,55 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de vigência: 02/07/2024 a 31/12/2024. Data de Assinatura: 02/07/2024.

Salgueiro, 02/092024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:9EAA9CD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 82/2021
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ**
CONTRATADO: **CAMILLA CAROLINE DE OLIVEIRA PACHECO MORAES EIRELI**
OBJETO: Contratação da prestação de serviços na realização de exames diversos, conforme tabela SUS.
Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecida à Rua Senador Paulo Guerra, n° 253 – Centro – Saloá/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.822.750/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cabral Silva Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 099.311.334-65, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.708.613-SDS/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **CAMILLA CAROLINE OLIVEIRA PACHECO MORAES EIRELI**, sita à Avenida Frei Caneca, nº 130- Heliópolis-Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ sob nº 17.937.136/0001-25, neste ato representada pelo (a) Sr (a) Camilla Caroline Oliveira Pacheco Moraes, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 013.861.014-27, com fulcro no Processo de Licitação N. 11/2021, realizado sob a modalidade **Inexigibilidade Nº 02/2021 – Chamada Pública nº 02/2021**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: VIGÊNCIA: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato por igual período, a partir de 09 de dezembro de 2023 à 09 de dezembro de 2024, de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ/PE, 09 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Saloá
PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saloá-PE
Contratante

CAMILLA CAROLINE OLIVEIRA PACHECO MORAES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:D4E1B67F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023-PROCESSO 35/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023, edição do dia 28/08/2024 – AMUPE n. 3665, pag. 106.

CELEBRADO ENTRE A PREEFITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE E A EMPRESA CEMS PAPEIS E CIA LTDA– CNPJ: 11.429.363/0001-63.

Por erro material de digitação, o nome do Contratado indicado no referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:
Onde se lê:
CONTRATADO: "CEMS PAPÉIS E CIA ADMINISTRATIVA".
Leia-se:
CONTRATADO: "CEMS PAPEIS E CIA LTDA".

Os demais termos e condições do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2023 - Processo nº 35/2023 - Pregão Eletrônico nº 08/2023. permanecem inalterados.

Saloá, 30 de agosto de 2024.

JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:AFA8769D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00040/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para fornecimento de materiais, conforme a Lei Aldir Blanc, incluindo equipamentos eletrônicos, materiais de informática e outros itens necessários para atender às demandas da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Sanharó–PE. Valor: R$21.267,89.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 38361156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 30/08/2024.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:D4D44BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/2024 30 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO DO SIAFIC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em atendimento a Resolução nº 215, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Técnica de Avaliação para Prova de Conceito do SIAFIC:

a) Alane Emanuela Leite Calado, CPF nº 064.754.524-16
b) Gustavo Guimarães Leite, CPF nº 063.851.324-39
c) Francisco Aquino Bezerra Neto, CPF nº 129.281.504-39

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 30 de agosto de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D498BCDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.057.996/0001-50, com sede na Rua Sebastião José da Silva, 120 – Centro, Santa Cruz da Baixa Verde, CEP 56.895-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53 - residente a Rua Padre Cicero, 375 – centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 04.159.635/0001-97, com sede a Av. Presidenta Kenedy, nº 422, Bairro IPSEP – Recife/PE, neste ato representado pelo Senhor: MAXIMO CORREIA LIMA JUNIOR - Brasileiro – Casado – Empresário - portado do RG: 1.155.966 SSP/PE e CPF: 105.884.504-72, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo para a contratação de Empresa para aquisição de **gêneros alimentícios destinados à Cozinha Comunitária, deste Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE**, em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 014/2022, consoante Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, é alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, de 04.01.2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS abaixo discriminado, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, o valor global de R$ **125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	VALOR (R$)
Valor do contrato original	100.000,00
Valor do ajuste	25.000,00
Valor TOTAL DO CONTRATO ajustado	**125.000,00**
Percentual de ajuste (1º aditivo)	25%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde(PE) 29 de Agosto de 2024.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:A0939C8C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME** do município de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.497.230/0001-79, com sede à Rua João Roque da Silva, 349, CEP nº 56.895-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53 - residente a Rua Padre Cicero, 375 – centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA "REALEZA**", inscrita no CNPJ sob o Nº. 49.236.200/0001-37, sediada à R S/D 19, n.º 142,Bairro Conceição, CEP: 55.609-041 Vitória de Santo Antão -PE, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sérgio Magno da Silva, portador da carteira de identidade Nº 2.082.076 SSP/PE e do CPF Nº 352.300.294-04, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo para a contratação de Empresa para **Aquisição de gêneros alimentícios, para composição da merenda, destinada aos alunos matriculados na Rede de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE**, em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2023, consoante Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, é alterar a Cláusula Terceira do Contrato Original, de 04.01.2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS abaixo discriminado, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, o valor global de R$ **687.384,62 (seiscentos e oitenta e sete)**.

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	VALOR (R$)
Valor do contrato original	549.907,70
Valor do ajuste	137.476,92
Valor TOTAL DO CONTRATO ajustado	**687.384,62**
Percentual de ajuste (1º aditivo)	25%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde(PE) 22 de Agosto de 2024.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:365869F3

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

Aos 15 (quinze) dias do mês de Julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde(PE), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa: **TORRE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM ENGEBHARIA EIRELI,** CNPJ: 29.050.310/0001-00, com sede a Travessa Padre Tavares, 79, Garagem, Bairro Centro, Manaíra/PB, neste ato tendo como Sócio Administrador, o Sr. DAMIÃO EPEMINONDAS TAVARES BEZERRA, R.G. Nº 3.142.498 SSP/PB, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato objetivado a execução de Pavimentação em pedras poliédricas na Zona Rural do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), consoante Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, é alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, de 23.03.2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS, descritos na justificativa apensa, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução da obra objeto do presente contrato, o valor global de **R$ 79.754,00 (setenta e nove, setecentos e cinquenta e quatro reais)**.

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	VALOR (R$)
Valor do contrato original	544.725,38
Valor do ajuste demonstrado em Planilhas[1]	79.754,00
Valor TOTAL DO CONTRATO ajustado	**624.479,38**
Percentual de ajuste (aditivo)	14,64%,

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE) 15 de Julho de 2024.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:0CCE7739

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 067/2024

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de Setembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Municipal nº 923/90, que são direitos dos Servidores Públicos do Município o gozo de férias, além de assegurado pelo § 2º do Art. 3º da Constituição da República.

R E S O L V E:

CONCEDER férias aos servidores relacionados abaixo, referente ao mês de Setembro de 2024.

ASSESSORLEGISLATIVO					
Quant.	**Matrícula**	**Nome**	**Dias de Gozo**	**Início das Férias**	**Término das Férias**
1	774	Aline Marlene da Silva	30	05/09/2024	04/10/2024
2	776	Cláudio Higino de Lima	30	23/09/2024	22/10/2024
3	757	José Geraldo Moura de S.Filho	30	05/09/2024	04/10/2024
4	759	WalterMiro da Costa Melo	30	23/09/2024	22/10/2024

ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO -NÍVEL01					
Quant.	**Matrícula**	**Nome**	**Dias de Gozo**	**Início das Férias**	**Término das Férias**
1	777	JoãoPauloGomesBezerra	30	23/09/2024	22/10/2024

ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO -NÍVEL02					
Quant.	**Matrícula**	**Nome**	**Dias de Gozo**	**Início das Férias**	**Término das Férias**
1	394	EgídioAssunçãoP.Amorim	30	23/09/2024	22/10/2024
2	548	JoséVictordaSilvaSantos	15	09/09/2024	23/09/2024
3	024	MariaJosédaRochaNeves	30	23/09/2024	22/10/2024

AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
Quant.	**Matrícula**	**Nome**	**Dias de Gozo**	**Início das Férias**	**Término das Férias**
1	106	Isabelle Souza Diniz	15	16/09/2024	30/09/2024

ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA					
Quant.	**Matrícula**	**Nome**	**Dias de Gozo**	**Início das Férias**	**Término das Férias**
1	605	Victor Emmanuel S.Oliveira	15	20/09/2024	04/10/2024

ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DE BANCADA PARLAMENTAR					
Quant.	**Matrícula**	**Nome**	**Dias de Gozo**	**Início das Férias**	**Término das Férias**
1	286	Gilberto José da Silva	30	23/09/2024	22/10/2024

ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO ADMINSTRATIVO					
Quant.	**Matrícula**	**Nome**	**Dias de Gozo**	**Início das Férias**	**Término das Férias**
1	735	Higor Batista Nascimento	15	05/09/2024	19/09/2024

ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO					
Quant.	**Matrícula**	**Nome**	**Dias de Gozo**	**Início das Férias**	**Término das Férias**
1	705	Josebergue João Alves	30	23/09/2024	22/10/2024

ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO					
Quant.	**Matrícula**	**Nome**	**Dias de Gozo**	**Início das Férias**	**Término das Férias**
1	741	Sabbi Mauri Michell V.Silva	15	16/09/2024	30/09/2024

ASSISTENTE DE PLENÁRIO					
Quant.	**Matrícula**	**Nome**	**Dias de Gozo**	**Início das Férias**	**Término das Férias**
1	121	Wallan Max Araújo Santos	15	16/09/2024	30/09/2024

CHEFE DE RECEPÇÃO					
Quant.	**Matrícula**	**Nome**	**Dias de Gozo**	**Início das Férias**	**Término das Férias**
1	598	Maiara Martins de Andrade	16	16/09/2024	30/09/2024

MOTORISTA					
Quant.	**Matrícula**	**Nome**	**Dias de Gozo**	**Início das Férias**	**Término das Férias**
1	723	Josué Custódio A.Sobrinho	30	02/09/2024	01/10/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 30 de agosto de 2024.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:37F8D1BE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº (089/2024) – Processo Licitatório nº **083/2023** – Pregão Eletrônico nº **034/2023 - SECRETARIA DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através de sua Secretária, Sra. **SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO** firma Empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.658.170/0001-26**, tendo objeto do presente Contrato é o Registro de Preços Corporativo para eventual aquisição parcelada de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, dos itens FRACASSADOS do processo: n° 69-2023, pregão eletrônico nº 25-2023. Valor Global: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Data da Assinatura: 28/08/2024. **Vigência: 12 meses.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:407F3DC5

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA EMERGENCIAL

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de farelo de milho para produção de ração, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, em face da necessidade de atender demanda emergencial no fornecimento. Valor do Orçamento Inicial: R$ 40.352,20 (Quarenta mil e trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). Endereço eletrônico para envio das propostas: dispensa.scc@gmail.com. Início de acolhimento das propostas: 02/09/2024, limite de acolhimento das propostas: às 9h00 de 05/09/2024. Data e horário da abertura das propostas: 05/09/2024 às 9h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado.

Santa Cruz do Capibaribe – PE, 30 de agosto de 2024 –

ANDERSON WESLEY NEVES DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:A366AC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO

DECRETO Nº 062, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Cria o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe o art. 47, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO as disposições do parágrafo 1º, do artigo 3 - A da Portaria MPS/GM nº 519/2011, que estabelece que compete ao ente federativo a composição, estruturação e funcionamento do Comitê de Investimentos.
CONSIDERANDO atender a previsão do Art. 40, da Constituição Federal, sendo indispensável para garantir à boa gestão dos investimentos dos recursos RPPS e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Cruz do Capibaribe - SANTA CRUZ PREV, em sua unidade gestora, passando a compor a sua organização administrativa como órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.
Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:
01 (um) servidor responsável pela gestão dos recursos RPPS, com certificação mínima CPA- 10 ou CGRPPS, na qualidade de Presidente do Comitê;
01(um) servidor efetivo, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculada a qualquer de suas gerências ou diretorias;
01(um) servidor ativo ou inativo do quadro de servidores efetivos do municipio, sendo indicado, caso inativo, pelo Conselho de Administração do Santa Cruz Prev.

§1º - Os membros do Comitê de Investimentos de que trata os incisos II e III deste artigo terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitido a recondução para mais um mandato.
§2º - Os membros do Comitê de Investimentos não perceberão vencimentos pelo desempenho do mandato, sendo os serviços prestados considerados relevantes ao Município.
§3º - Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.
§4º - A nomeação dos membros do Comitê de Investimentos de que trata os incisos I, II e III, ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo, através de solicitação oficial do Diretor Presidente do Santa Cruz Prev, por meio de Portaria.
§5º - Fica designado um servidor membro como Gestor de Recursos do Santa Cruz Prev, cabendo a este, atender aos requisitos previstos no artigo 76º da Portaria MTP 1467/2022.
§6º - Todos os membros do Comitê de Investimentos deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos no artigo 76º da Portaria MTP 1467/2022.
Art. 3º - Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regimento interno.
Parágrafo Único. O regimento interno citado no caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.
Art. 4º - Compete ao Comitê de Investimentos:
Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
Traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;
Avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e ou renovação dos ativos das carteiras do Santa Cruz Prev;
Avaliar os riscos potenciais;
Analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos ao Conselho de Gestão e Diretoria Executiva do Santa Cruz Prev;
Propor alterações na Política de Investimentos.
Art. 5º - O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.
Art. 6º - O Comitê de Investimentos se reunirá mensalmente, ressalvadas as hipóteses de reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente do Comitê, por meio de ofício, caso necessário.
§1º - As deliberações dar-se-á pelo voto simples de seus membros;
§2º - Das reuniões do Comitê de Investimentos, serão lavradas atas que, assinadas por todos os presentes, deverão serem arquivadas no Santa Cruz Prev e disponibilizadas para consultas, mediante requerimento dirigidos ao Presidente.
§3º - As informações relativas aos processos de investimentos e dos não investimentos dos recursos do RPPS serão de pleno acesso aos membros do Comitê;
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 15 de 01 de março de 2018.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 30 de agosto de 2024.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
Prefeito doo Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:21CA00F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no **CNPJ n.º 09.216.627/0001-59,** torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 031/2024, Pregão Eletrônico n.º 019/2024, cujo objeto é a contratação de empresa (s) para aquisição gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, para atender as necessidades da Secretaria/ Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **DAIANE BRAZ DOS SANTOS 11769085459**, inscrita no CNPJ Nº 41.911.580/0001-56, com os **lotes**: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, no valor total de R$ 155.925,21 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de agosto de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:5B70E291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no **CNPJ n.º09.216.627/0001-59,** torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 021/2024, Pregão Eletrônico n.º 011/2024, cujo

objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, calibração com emissão de certificado, consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-hospitalares instalados no Hospital Monsenhor Ângelo Sampaio, com o fornecimento dos equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução adequada dos serviços, com substituição de peças sob demanda (a serem ressarcidos de acordo com sua utilização). Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **PLACE COMERCIO, SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 28.650.180/0001-76, com o lote: 1 no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 29 de agosto de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:710811C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 080/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 09.216.627/0001-59
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAUJO LTDA – CNPJ N.º 23.444.594/0001-25.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos próprias e locadas e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista /PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: 2.682.930,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta reais)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de julho de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:FAFAFC5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/20124 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 081/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAUJO LTDA – CNPJ N.º 23.444.594/0001-25.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos próprias e locadas e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Santa Maria da Boa Vista /PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: 87.970,00 (oitenta e sete mil, novecentos e setenta reais)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de julho de 2024.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:E3543A65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 082/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAUJO LTDA – CNPJ N.º 23.444.594/0001-25.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos próprias e locadas e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria da Boa Vista /PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de julho de 2024.

TAMIRES RIBEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:8CF83A9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/20124 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 083/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ Nº 30.382.029/000146.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAUJO LTDA – CNPJ N.º 23.444.594/0001-25.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos próprias e locadas e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista /PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: 2.071.192,00 (dois milhões, setenta e um mil, cento e noventa e dois reais)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de julho de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:BE6C45F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/20124 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 084/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAUJO LTDA – CNPJ N.º 23.444.594/0001-25.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos próprias e locadas e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Santa Maria da Boa Vista /PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: 442.100,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e cem reais)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de julho de 2024.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:737F2140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/20124 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 085/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAUJO LTDA – CNPJ N.º 23.444.594/0001-25.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos próprias e locadas e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Secretaria Municipal de Gabinete de Santa Maria da Boa Vista /PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: 315.500,00 (trezentos e quinze mil e quinhentos reais)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de julho de 2024.

ELISANGELA RODRIGUES LIMA ALVES
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:97A7752B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/20124 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 086/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE– CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAUJO LTDA – CNPJ N.º 23.444.594/0001-25.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos próprias e locadas e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista /PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: 1.898.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil reais)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de julho de 2024.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:0448E7F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/20124 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 087/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAUJO LTDA – CNPJ N.º 23.444.594/0001-25.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos próprias e locadas e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Maria da Boa Vista /PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: 1.256,00 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de julho de 2024.

MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:4A2FD0D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 CONTRATO Nº: 115/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: PROJEL – PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA – CNPJ N.º 08.699.126/0001-08.
OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira contrato principal nº 115/2022, assinado em 01 de julho de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para elaboração de Projetos de engenharia, bem como consultoria em obras e serviços realizados pelo município, os projetos elaborados deverão ser acompanhados de ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrados no CREA-PE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DO VALOR: O valor mensal da contratação será de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total anual de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de junho de 2024.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:58B251FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 92014/2024 – COMPRAS.GOV.BR

Processo Nº: 0039/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 91014/2024. Compras. Contratação de empresa para aquisição de material de higiene para atender as necessidades do Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha PE. Plataforma usada: Compras.gov.br. Dotação: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0001 2100 – Educação Fundamental Qualidade na Gestão da Educação no Município

Programa Escola Tempo Integral – ETI – 3.3.90.30 – Material de Consumo. CONTRATO Nº 0054/2024: CNPJ Nº 32.422.881/0001-25 - ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS, VALOR R$ 14.086,00 Vigência de 05/08/2024 a 31/12/2024; CONTRATO Nº 0067/2024: CNPJ Nº 37.937.325/0001-05 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES VALOR R$ 144,20 Vigência de 29/08/2024 a 31/12/2024.

Santa Terezinha, 29/08/2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA -
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:77F06D2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 008/2024, **Dispensa nº 007/2024.** Homologação da Dispensa nº 007/2024 do FME, Objeto: **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Seguro Total para 05 (cinco) veículos integrantes da frota do Fundo Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência;** e Adjudicação do objeto à **GENTE SEGURADORA AS,** inscrita no **CNPJ Nº 90.180.605/0001-02,** no valor de **R$ 39.000,00** (Trinta e nove mil reais).

São Bento do Una/PE, 29 de agosto de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:82773CFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2024, FMS, **Dispensa de Licitação nº 004/2024, OBRAS.** Homologação da Dispensa nº 004/2024 do FMS, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL DE SÃO BENTO DO UNA, COM O PROPÓSITO DE PROMOVER O BEM-ESTAR E A QUALIFICAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA;** e Adjudicação do objeto à **AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 15.395.315/0001-52,** no valor de **R$ 105.493,46** (Cento e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)**.**

São Bento do Una/PE, 30 de agosto de 2024.

DALMA NOELY MACIEL MACEDO -
Secretária do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:D10648ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 094/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear a diretoria da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC**, que será composta por 21 membros pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º -A diretoria será composta pelos seguintes membros:

• SEC. DE AGRICULTURA

Coordenador: ALEXSANDRO CAVALCANTE SILVA
Vice Coordenador: PEDRO REINALDO DE SOUZA
Secretária: LUCIANA MARIA DE MORAES SILVA

• SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: ERIVANIA MATIAS DOS SANTOS
Suplente: VICTOR HENRIQUE ROCHA DOS SANTOS

• SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Titular: CRISLAINE FERREIRA BARROS
Suplente: LUNARA KELLY SILVA DE LIMA

• PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: LINDEMBERG DE CARVALHO BARBOSA
Suplente: EVANDRO ALVES GONSALVES

• SEC. DE SAÚDE

Titular: PAULO TÁCEO RODRIGUES NETO
Suplente: VALTEMI ANGELIN PEREIRA

• CONSELHO MUN. DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL

Titular: DANILO VIDAL PEREIRA
Suplente: ANA CLEIDE DOS SANTOS

• ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DO CARMO

Titular: MARIA ELIANY DA SILVA SANTOS
Suplente: MARINALVA HORENO DA SILVA

• ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NOVO HORIZONTE (GAMA)

Titular: FRANCISCA LUCIENE DA SILVA
Suplente: JOSÉ ANTONIO DA SILVA

•ASSENTAMENTO VIDA NOVA (BAIXIO DO BOI)

Titular: MERINEIDE DE BARROS GONÇALVES
Suplente: EDILEUZA DE SOUZA CRUZ

•SEC. DE INFRAESTRUTURA

Titular: LUCAS ENRIK RODRIGUES DE LIMA
Suplente: IAGO FERNANDO PEREIRA RODRIGUES

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 30 de agosto de 2024

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B1AB9BF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 006/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Processo Nº: 006/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2024. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação (abrangendo as 14 escolas e as 5 EMEIs municipais, onde serão atendidos 4.569 estudantes) do Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Previsto no QDD 2024. Contrato Nº: 00006/2024. Contratado: **S B Produtos de Limpeza Ltda. CNPJ: 21.895.911/0001-02. ONDE LER-SE Valor R$ 301.743,00, LEIA-SE O DE Valor R$328.743,00**. Vigência: de 23/08/2024 a 23/08/2025. São José do Egito, 23/08/2024. Contrato Nº: 00007/2024. Contratado: Espedito Romario Rodrigues de Lucena. CNPJ: 29.774.900/0001-78. Valor R$339.647,50. Vigência: de 23/08/2024 a 23/08/2025.

São José do Egito, 23/08/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:118A61E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

ATA DE REUNIÃO Nº 01, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024 – DISPENSA Nº 027/2024

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, as 09:00 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 001/2024 de 02/01/2024 e Portaria nº 188 de 01/07/2024, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CAE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.** O senhor Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, onde foi então aberto os envelopes de propostas, onde constam os seguintes valores:

VALOR MÉDIO		**R$ 118.369,99**
EMPRESAS	**CNPJ**	**VALOR GLOBAL R$**
N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	37.408.191/0001-35	R$ 113.259,95
F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI	41.080.738/0001-93	R$ 117.709,75

O Senhor Agente de Contratação fez a abertura dos envelopes no horário marcado, após isso encaminhou as propostas para o setor de engenharia deste município, onde a mesma fez uma analise e emitiu parecer técnico acerca da sua aceitabilidade, o parecer técnico da engenharia diz o seguinte: Após análise do ponto de vista técnico de engenharia a proposta/planilha pertencente a empresa **N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES** no valor de **R$ 113.259,95 (cento e treze mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).** Sendo esta empresa que ofertou o menor preço para fase de proposta de preços deste certame, a qual está com planilhas de preços, cronograma, composições de preços unitários, composição de BDI compatíveis com o projeto base, sendo assim está devidamente aprovado; E diante disso a empresa **N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES A** foi declarada **VENCEDORA**; Por tanto o Agente de Contratação convoca a empresa vencedora para apresentar documentação de habilitação no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** então avisou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O senhor Agente de Contratação sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente De Contratação

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe De Apoio

CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS
Equipe De Apoio

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:E22CD3B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 009/2024. Pregão Eletrônico Nº 005/2024-FMS. Emc. Aquisição de Bens. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA,** PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE**. Valor Estimado: R$ 329.533,46. Data e Local da Sessão de Abertura: 12/09/2024, às 09:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: www.licitanet.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE) no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail:licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 28 de agosto de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:C94F440C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 047/2024.Processo Nº: 064/2024. EMC. Outros. APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA PETRÔNIO E PLACILDO, QUE ABRILHANTARÁ A TRADICIONAL MISSA DO VAQUEIRO NO DISTRITO DE ALGODÕES, NO DIA 31.08.2024, ÀS 18H, E AS FESTIVIDADES

CULTURAIS DO POVOADO DE CAROALINA, NO DIA 07.09.2024, ÀS 23H59MIN, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Contratado:PLACILDO JOAO DA ILVA 24859321820 – CNPJ Nº 28.172.965/0001-80. Valor Total: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Sertânia (PE), 29 de agosto de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:129ABFF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Concorrência Eletrônica nº 007/2024
Processo Nº: 044/2024. Comissão de Contratação. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção do muro de contenção da AV. Fidelis Nobre Município de Solidão – PE - Fase 2. Data do julgamento: Início em 28/08/2024 as 08:00 hs e finalizado em 30/08/2024. Empresas participantes: BUSINESS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 26.165.343/0001-08; CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS VALE DO RIO PAJEU LTDA, CNPJ: 33.586.069/0001-06; D A S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 42.176.434/0001-97; F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 41.080.738/0001-93; J & M INCORPORADORA LTDA, CNPJ:42.341.485/0001-27; JAVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 43.108.172/0001-96; LAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.667.154/0001-68; M & E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 42.073.261/0001-81; M S PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 36.207.681/0001-00 e POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ: 08.438.654/0001-03. Resultado do Julgamento: LAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, vencedora e habilitada para o lote unico: 1, Valor Global: R$ 320.664,64. Empresa inabilitada/desclassificada: Não houve. Lotes Deserto: Não houve. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

30/08/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:295015AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 007/2024

Processo Nº: 044/2024. Comissão de Contratação. Obras. Homologação da Concorrência Eletrônica nº 007/2024, para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção do muro de contenção da AV. Fidelis Nobre Município de Solidão – PE - Fase 2. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira; LAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.667.154/0001-68, vencedora e habilitada para o lote único: 1. Valor Global: R$ 320.664,64.

30/08/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9F5B16AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N° 55, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL N° 55, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Regulamento artigos de Lei, estabelece normas para implantação de condomínios fechados e dá outras providências no âmbito da Prefeitura Municipal de Surubim.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como o que estabelece a Lei Municipal n° 012/89, na conformidade da Lei Federal n° 6.766/79 e ainda:

CONSIDERANDO, a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, os critérios estabelecidos na Lei Orgânica, na Lei Municipal nº 012/89, Código Tributário Municipal (Lei nº 056/14) e no direcionamento previsto nas leis federais sobre o parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO, que os empreendimentos condominiais de lotes, por serem fechados devem obedecer aos critérios gerais de parcelamento, além de submeter-se a outras obrigações específicas para a implantação de condomínios horizontais fechados.

CONSIDERANDO, o interesse público sob os auspícios da Prefeitura Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Os loteamentos fechados ou condomínios de lotes serão regidos para aprovação pela Lei Municipal nº 012/89, observadas a legislação federal aplicável à espécie e por este Decreto.

Art. 2º São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e o projeto arquitetônico do empreendimento, os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 3º São áreas e edificações de uso privativo e de manutenção privativa do condomínio: as vias urbanas internas de comunicação, os muros, guaritas, serviços e obras de infraestrutura, equipamentos condominiais e todas as áreas e edificações que, por sua natureza, destinem-se ao uso privativo de todos os condôminos.

Parágrafo primeiro. O recolhimento dos resíduos sólidos urbanos do condomínio é de inteira responsabilidade do mesmo;

Parágrafo segundo. A iluminação condominial é de responsabilidade dos condôminos;

Parágrafo terceiro. As áreas verdes públicas externas resultantes dos recuos de ajardinamento deverão ser conservadas e mantidas pelo condomínio com tratamento paisagístico em todo o seu empreendimento.

Art. 4º Compete exclusivamente ao condomínio, com relação a suas áreas internas:

I - coleta de lixo;

II - manutenção da infraestrutura;
III - preservação de áreas verdes de uso comunitário local;
IV - direitos e deveres assegurados na legislação pertinente.

Art. 5º A empreendedora deverá executar, às suas expensas, o arruamento da via principal de acesso, que terá largura mínima de 16m (dezesseis metros), salvo os casos em que o sistema viário não permita a ser constatado pelo departamento competente da prefeitura.

Parágrafo único. A área referida no *caput* corresponde à via frontal do empreendimento e após execução das obras de infraestrutura deverá ser repassada ao município.

Art. 6º As obras de infraestrutura a serem executadas na área adstrita aos condomínios fechados são:

a) Pavimento em bloco intertravado e meio fio e ou pavimentação asfáltica;

b) Rede de iluminação pública;

c) Rede de água, esgoto, conforme especificações da COMPESA e encabeçadas em cada lote;

d) Pavimentação de calçada em material não derrapante com rampas de acessibilidade;

e) Sinalizações horizontais e verticais;

f) Arborização;

g) Construção de guarita com instalação sanitária, na entrada do condomínio;

h) Fechamento do perímetro do condomínio com muro de alvenaria ou similar;

i) Execução das obras de acesso direto à entrada do condomínio, tais como anéis, rotatórias, canteiros e alargamentos;

j) Executar, às suas expensas, no prazo fixado pelo cronograma de obras apresentado pelo empreendedor, todas as obras constantes dos projetos aprovados, com prazo máximo de 02 (dois) anos.

l) Executar e colocar os marcos de alinhamento e nivelamento, os quais deverão ser de concreto, segundo localização e padrão definidos pelo Município.

Parágrafo primeiro. Para garantia da execução das obras previstas neste artigo, a empreendedora deverá oferecer para cada 08 (oito) lotes, 01 (um), que deverão ficar caucionados, a favor do Município.

Parágrafo segundo. A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o empreendimento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 7º O prazo máximo para o início das obras de arruamento e demarcação dos lotes no empreendimento ora aprovado será de 6 (seis) meses.

Art. 8º A empreendedora fica obrigada a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data aprovação do loteamento fechado, sob pena de caducidade.

Art. 9º Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, a empreendedora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 10. O empreendimento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso firmado pela requerente contribuinte e arquivado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, com o mesmo teor do modelo, anexo único a este Decreto.

Art. 11. As obrigações decorrentes da legislação já fixada, que a proprietária do empreendimento se propõe a cumprir, serão executadas na forma do Código Civil Brasileiro, da Lei n° 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Surubim, 30 de agosto de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:2E451AF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área do Município de Tabira afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.0), e dá outras providências.

A PREFEITA do· MUNICÍPIO DE TABIRA/ESTADO DE PERNAMBUCO, SRA. MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVAO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 69, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 7º DO DECRETO FEDERAL Nº 10.593, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020, PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012, E DEMAIS DISPOSIÇÃO LEGAIS E VIGENTES E

CONSIDERANDO que o município de Tabira está experimentando um quadro crítico de estiagem que vem assolando a região devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, ficando bem abaixo da média histórica.

CONSIDERANDO que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento d'água da população da área de sequeiro e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para reestabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Técnico nº 003/2024, datado de 29 de agosto de 2024, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Tabira, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

Art. 2° - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

Art. 3° - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tabira, 29 de agosto de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Pamela da Silva Santos
Código Identificador:F3DFED4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2024

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Fiscal de Contrato o Senhor Fagner Cesar Alves Brito, no uso das atribuições que lhe confere o Cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: CONSTRUTORA ARRIMO LTDA - R TITICO GOMES, 178 - BELO HORIZONTE - PATOS - PB, CNPJ nº 05.446.272/0001-33, neste ato representado por Jose Haref Vieira Maciel, apontado no Processo Administrativo 0041/2024, Concorrência Eletrônica n° 0002/2024, daqui por diante denominado simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 16 de Agosto de 2024, o contrato de nº 0070/2024, oriundo da Concorrência eletrônica nº 0002/2024, com o seguinte objeto: Contração de empresa para prestação de serviços de engenharia na execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Tabira/PE.

Nos termos do contrato celebrado, a Notificada estava obrigada a iniciar a execução dos serviços contratados até 21 de agosto de 2024. Todavia, até a presente data, 30 de agosto de 2024, passados 14 dias corridos da data prevista para o início dos serviços, foi constatado que a Notificada não iniciou a execução do objeto contratual, nem adotou as providências preliminares necessárias, como a mobilização de insumos e pessoal.

Considerando que a inércia da Notificada configura descumprimento contratual, em desacordo com as cláusulas pactuadas, e que o atraso compromete a execução e entrega dos serviços no prazo estipulado, a Notificante notificou a Notificada via e-mail, solicitando providências imediatas, sem, contudo, obter qualquer resposta satisfatória.

Assim, com fundamento no artigo 134, inciso I, alínea "a", e artigo 137, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Notificada fica, por meio desta, intimada a, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação desta notificação, dar início à execução dos serviços objeto do Contrato nº 0070/2024.

O não cumprimento desta notificação dentro do prazo estipulado implicará na rescisão unilateraldocontrato

Tabira/PE, em 30 de Agosto de 2024.

FAGNER CESAR ALVES BRITO
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A0510CAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2024
Número do Contrato: 097/2024
Natureza: Aquisição
Contratada: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA
CPF/CNPJ: 02.472.105/0001-79
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de um veículo, 7 lugares, um veículo 5 lugares tipo hatch, novos, zero km, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2024
Número do Contrato: 098/2024
Natureza: Aquisição
Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA
CPF/CNPJ: 03.935.826/0001-30
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de um veículo, 7 lugares, um veículo 5 lugares tipo hatch, novos, zero km, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 137.800,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 19 de agosto de 2024.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D310B2C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 001/2024 de prazo ao Contrato nº 105/2023
do Processo Licitatório nº 021/2023, Tomada de Preços nº 005/2023.
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo com pedra granítica de vias públicas (Rua Professora Mércia de Assis dos Santos (trecho) e Rua Padre Enzo), referente ao Convênio Nº 828493/2016 – OGU – Ministério do Desenvolvimento Regional – Recursos Próprios – Caixa Econômica Federal, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE. Contratada: PLANA ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ: 45.315.233/0001-11. Vigência: 12 (doze) Meses.

fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 05/08/2024.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:CACA04E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURAMUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 024/2024. Pregão Eletrônico nº 005/2024. Objeto: contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de locação de veículos, para a locação de 02 (dois) veículos automotores terrestres, zero Km, tipo Pick-Up, cor branca, ano/modelo 2024 ou superior, motor, mínimo 1.3 turbo, com motorista e combustível por conta da contratante, com quilometragem livre**, destinados aos serviços da Guarda Municipal do município de Taquaritinga do Norte – PE, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 347.520,00 (trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais). DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 02/09/2024; DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 13/09/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/09/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Plataforma de Licitações BNC – www.bnc.com.br.** Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência PMTN (outras publicações – avisos de licitações /editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 30 de agosto de 2024.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:53A4CB3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024. OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de material médico-hospitalar, incluindo fraldas descartáveis, para atender a demanda das Unidades de Saúde – Atenção Básica, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor Máximo Aceitável** – **R$ 2.659.583,31 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta três reais e trinta e um centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 02/09/2024 até o dia 16/09/2024 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 16/09/2024 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através dos e-mails: licitacaotimbauba@gmail.com, cplfmstimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitações, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 30 de agosto de 2024.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA-
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:D5577A43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 040/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT (SRPC) Nº 013/2024. OBJETO: Registro de Preços Corporativo de água mineral natural ou adicionada de sais, sem gás (19,5 ou 20L, 500ml e 200ml) e água mineral com gás (500ml), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de **R$ 429.564,92 (quatrocentos e vinte nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).,** no sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **13/09/2024 às 09h:30min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 30 de agosto de 2024.

DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:315A9E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 152/2024.

PORTARIA GP Nº 152/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **VANUZA ALVES SILVA**, inscrita no CPF: 713.148.814-34, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **PROFESSORA**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 32 dias (01 um) mês, tendo início no dia 02/09/2024 e término no dia 02/10/2024, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 26 de agosto de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:7C839F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 153/2024.

PORTARIA GP Nº 153/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **MARIA DO SOCORRO MENDES CAVALCANTE**, inscrita no CPF: 439.372.174-87, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **PROFESSORA**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 123 dias (04 quatro) meses, tendo início no dia 02/09/2024 e término no dia 02/01/2025, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 26 de agosto de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:F8A290F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 154/2024.

PORTARIA GP Nº 154/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **MARIA DAS DORES CAVALCANTE DE MELO**, inscrita no CPF: 944.381.024-72, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **PROFESSORA**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 182 dias (06 seis) meses, tendo início no dia 02/09/2024 e término no dia 02/03/2025, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 28 de agosto de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:4B4CB6D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA - PE**.
NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 157.749,22; **ABERTURA: 13/09/2024 às 10h05min.**
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
Edital e INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 02 de setembro de 2024.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:224CC7CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CPL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão, neste ato representado por seu Presidente, Dr. André Saulo dos Santos Alves, tendo em vista a publicação do termo de homologação do resultado final do concurso para provimento de cargo efetivo neste Poder – edital 002/2023 em 4 de julho de 2024 - lança o 2º Edital de Convocação, conforme abaixo relacionados:

Cargo: Analista de Informatica
Candidato(a): Renan Bezerra Pereira da Silva
Classificação: 1º
Inscrição: 143062

Cargo: Auxiliar de Manutenção Predial
Candidato(a): Altair Coelho da Silva
Classificação: 1º
Inscrição: 149594

Os aprovados convocados deverão comparecer à Diretoria do Poder Legislativo Municipal Vitoriense, situada Praça 3 de Agosto, nº 72, Bairro Livramento, Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, no horário das 07:00 às 13:00 h, de segunda a sexta- feira, munidos dos documentos (original e cópia) a diante relacionados:

a)Documento oficial para identificação pessoal – Registro Geral, Passaporte, Carteira Profissional etc);
b)Cadastro Pessoal de Pessoa Física – CPF;
c)Carteira do respectivo conselho de classe, se for o caso;
d)Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo que concorreu;
e)Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
g)Comprovante de quitação com o serviço militar – candidato do sexo masculino;
h)Documentação que comprove deficiência – especialmente o laudo médico, quando pessoa de deficiência física – PCD;
i)Cartão do PIS, PASEP ou CNIS;
j)Se solteiro, certidão de nascimento;
k)Se casado, certidão de casamento;
l)Certidão de nascimento de filhos menor;
m)Declaração de acumulação ou não de vínculo com o serviço público, conforme art. 37, da CF/88 – modelo constante em anexo, podendo ser feita de próprio punho, e
n)Certidão do setor de Distribuição dos Fóruns Criminais do(s) lugar(es) em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça federal e Estadual, além dos antecedentes criminais.

O prazo para apresentação da documentação será de 15 (quinze) dias, a partir do primeiro dia útil da publicação deste edital.

Vitória de Santo Antão, 30 de agosto de 2024.

DR. ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES
Presidente

ANEXO

DECLARAÇAO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇAO PÚBLICA

Eu,_, portador(a) da carteira de Identidade nº e CPF nº_, residente ,Bairro_, CEP nº_, Município de(a)_, Estado de Pernambuco, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto ao Poder Legislativo Vitoriense o que se segue:

( ) Não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo o qual estou ocupando, conforme estabelece o *caput* do inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal.

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função no serviço público víncu-Lo_, na esfera_, cargo_; lotação
; carga horária e_horário de expediente

_____,____ de _____ de 2024

Assinatura do declarante

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:63679F05

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

PROCESSO LICITÓRIO N° 036/2024 – CONCORRÊNCIA N° 011/2024 - A Secretaria De Infraestrutura e Controle Urbano, torna público que, em decorrência da necessidade de reavaliação do projeto, fica **SUSPENSO SINE DIE**, a sessão que estava marcada para acontecer no dia 10 de setembro de 2024 ás 10:00hr.

Vitória de Santo Antão-PE, 30 de agosto de 2024.

LAILA ALBURQUEQUE DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:39F0016D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.339-2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal do Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

EMENTA – Dispõe sobre as alterações da Lei Municipal nº 5.258/2023, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual, Emenda Impositiva nº 27, de 2023, de autoria do Vereador Israel José da Silva Filho (RAUL) e dá outras providências.

-

Artigo 1º - Ficar autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer a substituição da Emenda Impositiva nº 27, passando a mesma a ter o seguinte objeto: "Aquisição do imóvel situado à Rua 06 (quarenta e seis), quadra 149 (cento e quarenta e nove), Jardim Paulista, nesta cidade, pertencente a matrícula nº 34269. Devendo a aquisição ser destinada exclusivamente para o uso do posto de saúde, USF – Jardim Paulista Baixo I – II (saúde da hora), que hoje funciona com o pagamento de aluguel mensal. O valor do imóvel é de R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir mediante decreto a referida emenda impositiva, conforme descreve nesta Lei, não computando nos limites estabelecidos no inciso I, do art. 8º da Lei Municipal nº 5.258/2023, de 28 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Autoria: Vereador Raul

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:69633DB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°51/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 532.200,00 (Quinhentos e trinta e dois mil e duzentos reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2443	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER - EMENDA IMPOSITIVA Nº 43/2024	

44905100 - 15000000	Obras e Instalações	100.000,00
2444	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (VL EA Nº 1013) - EMENDA IMPOSITIVA Nº 44/2024	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	432.200,00
Total Geral:		**532.200,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2431	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (VL EA N°1013) - EMENDA IMPOSITIVA N°31/2023	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	100.000,00
2432	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (VL EA N°1013) - EMENDA IMPOSITIVA N°32/2023	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	100.000,00
2433	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER - EMENDA IMPOSITIVA N°33/2023	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	100.000,00
2434	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (VL EA N°1013) - EMENDA IMPOSITIVA N°34/2023	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	232.200,00
Total Geral:		**532.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 31 de maio de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:DFA530D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°53/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 308.640,00 (Trezentos e oito mil e seiscentos e quarenta reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2450	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (VL EA Nº 1013) - EMENDA IMPOSITIVA Nº 50/2024	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	308.640,00
Total Geral:		**308.640,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2430	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (VL EA N°1003) - EMENDA IMPOSITIVA N°30/2023	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	308.640,00
Total Geral:		**308.640,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 31 de maio de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:77179F13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°54/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4313	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DO SUAS	
33903900 - 26600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	510.000,00
Total Geral:		**510.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
26600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	510.000,00
Total Geral:		**510.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 31 de maio de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F7541808

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°55/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
9509	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	588.000,00
9510	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA-FUNDO FINANCEIRO	
	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.112.000,00
Total Geral:		**1.700.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
9508	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS-FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	500.000,00
9515	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	500.000,00
31900300 - 15000000	Pensões	400.000,00
9516	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	300.000,00
Total Geral:		**1.700.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 04 de junho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F4B59D74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°56/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 781.000,00 (Setecentos e oitenta e um mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
4503	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
33909200 - 15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	41.000,00
4511	DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
4518	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
33903000 - 16000000	Material de Consumo	100.000,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
22101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2108	GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240.000,00
Total Geral:		**781.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3502	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
44905100 - 15001002	Obras e Instalações	541.000,00
22102	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2043	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240.000,00
Total Geral:		**781.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 07 de junho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:B7B368FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°57/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.910.000,00 (Seis milhões e novecentos e dez mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
3036	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.900.000,00
22102	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2122	AÇÕES DE CONTROLE E BEM-ESTAR ANIMAL	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total Geral:		**6.910.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
3036	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
44905100 - 15410000	Obras e Instalações	6.900.000,00
22102	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2043	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total Geral:		**6.910.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 12 de junho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:34D02D42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°60/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.664.545,00 (Três milhões e seiscentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
9010	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO FUNDEB PARA O PREVIPAULISTA	
31911300 - 15001001	Obrigações Patronais	759.545,00
24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4053	PROMOÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES TURÍSTICAS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.720.000,00
4316	PROMOÇÃO DE EVENTOS, LAZER E DESPORTO (VL EA Nº 1011)	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.185.000,00
Total Geral:		**3.664.545,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31900400 - 15001001	Contratação Por Tempo Determinado	759.545,00
28101	**SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
3114	PROMOÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.405.000,00
44906100 - 15000000	Aquisição de Imóveis	1.500.000,00
Total Geral:		**3.664.545,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 18 de junho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:624DAA80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°61/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 835.526,00 (Oitocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4322	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31901100 - 26600000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	805.526,00
31901600 - 26600000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
Total Geral:		**835.526,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
26600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	835.526,00
Total Geral:		**835.526,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 19 de junho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 835.526,00 (Oitocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4322	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31901100 - 26600000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	805.526,00
31901600 - 26600000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
Total Geral:		**835.526,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
26600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	835.526,00
Total Geral:		**835.526,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 19 de junho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:ED10C25F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°65/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor deR$382.200,00 (Trezentos e oitenta e dois mil e duzentos reais)destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2451	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL(VL EA Nº 1013) - EMENDA IMPOSITIVA Nº 51/2024	

33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	382.200,00
Total Geral:		**382.200,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

11201	**CONSELHO/FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
2420	ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (VL EA N°1011) - EMENDA IMPOSITIVA N°20/2023	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	282.200,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total Geral:		**382.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 28 de junho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:2E46BA09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°65/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 382.200,00 (Trezentos e oitenta e dois mil e duzentos reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2451	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (VL EA Nº 1013) - EMENDA IMPOSITIVA Nº 51/2024	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	382.200,00
Total Geral:		**382.200,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

11201	**CONSELHO/FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
2420	ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (VL EA N°1011) - EMENDA IMPOSITIVA N°20/2023	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	282.200,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total Geral:		**382.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 28 de junho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:A52416A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°66/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 232.200,01 (Duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais e um centavo)) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2452	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER (VL EA Nº 1013) - EMENDA IMPOSITIVA Nº 52/2024	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	232.200,01
Total Geral:		**232.200,01**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2424	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER - EMENDA IMPOSITIVA N°24/2023	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	100.000,00
2425	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER - EMENDA IMPOSITIVA N°25/2023	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	132.200,01
Total Geral:		**232.200,01**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 28 de junho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:176A29DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 4 -
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024-OBJETO: Elaboração e execução de um plano de trabalho-PT a ter como produto final o PLANMOB – PLANO DE MOBILIDADE URBANA para secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil do Município do Paulista/PE.**Valor máximo estimado**:**R$ 718.550,70 (setecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos)**. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 13/09/2024 às 09h00min.**SESSÃO DE DISPUTA:**13/09/2024 às 10h00min.O edital se encontra disponível nos sites:http://www.bnc.org.brehttp://transparencia.paulista.pe.gov.br. Maiores informações no setor de licitações sito à Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, n° 500, loja 1, Quadra c, Lote 5A – Nobre, Paulista – PE.

Paulista, 30 de agosto de 2024.

ROSELY MENDES DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:4DE6A00C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RESULTADO DE PROVA CONCEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 - SECAD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2023- OBJETO:FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E SERVIDORES, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DO PAULISTA. INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME NO DIA 02/09/2024 ÀS 11H00MIN.Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa:http://www.bllcompras.org.br/.

Paulista, 30 de agosto de 2024.

ROSELY MENDES DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:CA89BCE1

SECRETARIA DE SAÚDE
12ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2023

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 12º chamamento do Edital nº 001/2023, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação.
Conforme o item 11.2 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
p) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
q) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
r) Títulos apresentados no ato da inscrição
s) Conselho de Classe Profissional.

Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
PSICOLOGO ADULTO			
15º	DULCINÉA MARIA DA SILVA	29	APROVADO
16º	LUCIA MARIA VERÇOSA DE AZEVEDO	29	APROVADO
MÉDICO CLINICO			
4º	NATALIA PIRES PEREIRA DE SÁ SOUZA	10	APROVADO
FARMACEUTICO			
8º	ELVIS BRUNO SILVA DE PAIVA	15	APROVADO
9º	VALDELANIA LOPES DE OLIVEIRA	5	APROVADO
FISIOTERAPEUTA			
11º	LUANA MARIA DOS SANTOS SILVA	34	APROVADO
12º	LIGIA DANIELLE DE ARAUJO SANTOS	33	APROVADO
13º	ELANGE DO CARMO FERNANDES DE OLIVEIRA	30	APROVADO
14º	JANETE MARIA DA SILVA	29	APROVADO
CUIDADOR			
18º	VERONICA FERREIRA BARBOSA	1,5	APROVADO

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária de Saúde
Mat. 45.967

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:651CAC6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP Nº 001/2024)

O Município de Afrânio PE, em comprimento no disposto do artigo 86, à lei Federal nº 14133/21, e o no artigo 7º do decreto municipal nº 006, 08 de fevereiro de 2024, com o objetivo de realizar Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com vistas a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmara de ar peneumáticas e válvulas, protetores, estopas, óleos, reagentes compostos, lubrificantes, graxas, fluidos para freios e radiadores, baterias automotivas, para veículos e equipamentos, a Secretaria de Administração, Finanças e planejamento, comunica a realização da **Intenção de Registro de Preço(IRP) nº 001/2024.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ADITIVO PARA RADIADORES DIESEL	unidade	280
2	ADITIVO PARA RADIADORES GASOLINA	unidade	150
3	BATERIA AUTOMOTIVA PARA TRATOR 12 V, 150 AMP	unidade	40
5	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 70 AMPERES	unidade	30
6	BATERIA 12V - 60 - AMP	unidade	60
7	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 100 AMPERES	unidade	60
8	CÂMARA 12.4-24"	unidade	30
9	CÂMARA DE AR PARA PNEU CAMINHÕES E ÔNIBUS 1.000 – 20	unidade	120
10	CÂMARA DE AR PNEUMÁTICA PARA PNEU 18.4.30	unidade	20

11	CÂMARA DE AR PNEUMÁTICA PARA PNEU 12.4/11-24	unidade	15
12	CÂMERA DE AR PARA PNEU 14.00 – 24	unidade	80
13	CÂMARA DE AR 7.50 – 16	unidade	40
14	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25	unidade	70
15	CÂMARA 9. 00 - 20 POLEGADAS	unidade	100
16	CÂMARA 16 POLEGADAS	unidade	60
17	CÂMARA 19.5-24 TL 10	unidade	24
18	CÂMARA DE AR PNEUMÁTICA 12.5.80-18	unidade	50
19	ESTOPA COLORIDA PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA EMB DE 1KG	unidade	1.500
20	FLUIDO DE FREIO DOT.4 DE 500 ML	unidade	100
21	FLUIDO DE FREIO DOT.3 DE 500 ML	unidade	100
22	GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO, ÓLEOS BÁSICOS PARAFÍNICOS E ADITIVOS ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTE DE EMBALAGEM DE 20KG	unidade	100
24	MANCHÃO nº 01	unidade	40
25	MANCHÃO nº 02	unidade	50
26	MANCHÃO nº 03	unidade	20
27	MANCHÃO nº 04	unidade	30
28	MANCHÃO nº 05	unidade	50
29	MANCHÃO nº 06	unidade	50
30	MANCHÃO nº 07	unidade	20
31	MANCHÃO nº 08	unidade	30
32	MANCHÃO Nº 09	unidade	15
33	MANCHÃO Nº 10	unidade	25
34	ÓLEO LUBRIFICANTE TRM 140, EMBALAGEM C/ 20LTS	unidade	50
35	ÓLEO LUBRIFICANTE TRM 90, 20LTS	unidade	50
36	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 DIESEL, 1 LT	unidade	150
37	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 T GASOLINA, 1 LT	unidade	100
38	ÓLEO 10W/30 BALDE 20 LTS	unidade	50
39	ÓLEO 15W/40 P/ MOTOR DIESEL TURBINADO BALDE 20 LTS	unidade	150
41	ÓLEO HIDRÁULICO 68, BALDE 20 LTS	unidade	150
43	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 GASOLINA EMBALAGEM DE 1LT	unidade	375
44	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF, 1 LT	unidade	500
45	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A DIESEL, SAE 15W40 1 LT	unidade	100
46	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30, EMBALAGEM DE 20 LITROS	unidade	70
48	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 TURBO, BALDE 20 LITROS	unidade	40
49	ÓLEO SAE 50W, EMBALAGEM DE 20 LITROS	unidade	20
50	PNEU 12.4/11 - 24	unidade	14
51	PNEU 1000/20 RADIAL (MISTO) - **COTA PRINCIPAL**	unidade	30
52	PNEU 1000/20 RADIAL (MISTO) - **COTA RESERVADA PARA ME - EPP**	unidade	10
53	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	unidade	40
55	PNEU 12-16.5	unidade	10
56	PNEU 14.00-24 **– COTA PRINCIPAL**	unidade	30
57	PNEU 14.00-24 **- COTA RESERVADA PARA ME - EPP**	unidade	10
58	PNEU 17.5-25 **– COTA PRINCIPAL**	unidade	22
59	PNEU 17.5-25 **- COTA RESERVADA PARA ME - EPP**	unidade	8
60	PNEU 18.4.30 – **COTA PRINCIPAL**	unidade	9
61	PNEU 18.4.30 **- COTA RESERVADA PARA ME - EPP**	unidade	3
62	PNEU 19.5L-24 TL 10	unidade	12
64	PNEU 205/75 R16	unidade	40
65	PNEU 215/75 R17.5 – **COTA PRINCIPAL**	unidade	83
66	PNEU 215/75 R17.5 **- COTA RESERVADA PARA ME - EPP**	unidade	27
67	PNEU 225/70 R16	unidade	30
68	PNEU 225/75 R16	unidade	20
69	PNEU 245/70 R16	unidade	30
70	PNEU 185/65 R15	unidade	20
71	PNEU 185/60 R15	unidade	20
72	PNEU 7.50-16 BORRACHUDO	unidade	20
73	PNEU 7.50 - 16 SIMPLES	unidade	20
74	PNEU 175/70 R14 84T **– COTA PRINCIPAL**	unidade	210
75	PNEU 175/70 R14 84T - **COTA RESERVADA PARA ME - EPP**	unidade	70
76	PNEU 205/70 R15	unidade	37
77	PNEU 195/65 R15	unidade	20
78	PNEU 195/60 R15	unidade	15
79	PNEU 7.00/R.16 BORRACHUDO	unidade	15
80	PNEU 700/R.16 SIMPLES	unidade	16
81	PNEU 9.00-20 SIMPLES	unidade	40
82	PNEU 225/55 R18 98V	unidade	10
83	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS SUPERGUIDER **– COTA PRINCIPAL**	unidade	30
84	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS SUPERGUIDER - **COTA RESERVADA** PARA ME - EPP	unidade	10
85	PNEU 9/17	unidade	40
86	PNEU 1.000/20 - SIMPLES **– COTA PRINCIPAL**	unidade	30
87	PNEU 1.000/20 – SIMPLES - **COTA RESERVADA PARA ME - EPP**	unidade	10
88	PNEU 275/80 R22.5 (MISTO) **– COTA PRINCIPAL**	unidade	45
89	PNEU 275/80 R22.5 (MISTO) **- COTA RESERVADA PARA ME - EPP**	unidade	15
90	PROTETOR PNEU ARO 16	unidade	50
91	PROTETOR PARA PNEU ARO 20	unidade	90
92	REAGENTE COMPOSTO ARLA 32 BALDE 20 LITROS	unidade	250
93	VÁLVULA PARA PNEU ARO 14	unidade	100
94	VÁLVULA PARA PNEU ARO 24	unidade	50
95	VÁLVULA PARA PNEU ARO 17.5	unidade	100

A abertura de prazo para Intenção de Registro de Preços (IRP) mostra-se necessária a fim de que os órgãos e entidades públicas registrem suas demandas, de maneira a confirmar suas necessidades de contratação de tais produtos em 2024, observando as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

O órgão interessado deverá registrar a sua demanda**exclusivamente**por meio do Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br),**não sendo aceita demanda encaminhada por e-mail, ou através de ofício**,**até as 23h59 de 11 de setembro de 2024.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:95E9E832

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº *001*/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

Aos 27 dias do mês de Março de dois mil e vinte e três (27/03/2023), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, N 116, Centro – Barreiros – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 003/2023, o **Sr. Severino José Ferreira de Araújo**, tendo como equipe de apoio o **Sr José Leonardo do Nascimento Silva**, **Sr. José Horácio Da Silva Filho** Em atendimento o Senhor Gestor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Barreiros** , inscrito no **CNPJ: 01.856.164/0001-88** situada na Rua Luiz Do Rego, Nº 14, Centro – Barreiros, representado pelo **Sr. CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA, CPF: 032.579.024-37,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023**.

Empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI**, **CNPJ nº 27.390.230/0001-60**, situada Rua Boa Vista, S/N, Centro, Porto Calvo/AL, CEP: 57.900-000**,** doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Wellington José Silva Dos Santos**, inscrito no **CPF sob o nº 001.020.904-24**, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens do edital.

.

Do Objeto, *Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para* AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Item	Descrição	Unid	TOTAL	Marca	Valor Unitário			Valor Total		
1	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica. (Ampla Concorrência)	UND	1.500	PROPRIA	R$	75,16	setenta e cinco reais e dezesseis centavos	R$	112.740,00	cento e doze mil, setecentos e quarenta reais
2	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica. Cota (Exclusivo para ME/EPP)	UND	500	PROPRIA	R$	75,16	setenta e cinco reais e dezesseis centavos	R$	37.580,00	trinta e sete mil, quinhentos e oitenta reais

ITENS COMPONENTES DA CESTÁ BÁSICA												
Item	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Quant a ser adquirida	Marca	Valor Unitário			Valor Total			
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Obtido da cana-de-açúcar com cor, aspecto, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, pacote pesando 1 kg.	kg	2	3.000	PINDORAMA/CO OP. PINDORAMA	**R$**	**3,48**	**três reais e quarenta e oito centavos**	**R$**	**10.440,00**	**dez mil, quatrocentos e quarenta reais**
2	ARROZ PARBOILIZADO Tipo um, longo constituído de grãos inteiros, isentos de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em saco plástico atóxico contendo 1kg.	kg	2	3.000	COPAREI/COOP TUBARAO	**R$**	**4,45**	**quatro reais e quarenta e cinco centavos**	**R$**	**13.350,00**	**treze mil, trezentos e cinquenta reais**
3	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRAKER Composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, extrato de malte e fermento biológico. Acondicionado em pacote de 400g.	pct	1	1.500	03 DE MAIO/IND. TRES DE MAIO	**R$**	**3,05**	**três reais e cinco centavos**	**R$**	**4.575,00**	**quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais**

4	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcares outras substâncias permitidas, sabor tradicional, acondicionado em pacotes de 400g, com três tiras.	pct	1	1.500	03 DE MAIO/IND. TRES DE MAIO	**R$**	**2,95**	**dois reais e noventa e cinco centavos**	**R$**	**4.425,00**	**quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais**
5	FEIJÃO CARIOCA - Novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 01kg.	kg	1	1.500	BOM SABOR/COMERCIAL DE ALIMENTOS FERREIRA EIRELI	**R$**	**7,03**	**sete reais e três centavos**	**R$**	**10.545,00**	**dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais**
6	FLOCÃO DE MILHO - Amarelos, sem sal, embaladas em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, com informações nutricionais no rotulo. Embalagem com 500g.	pct	2	3.000	VITAMILHO/ASA IND COM ALIMENTOS S.A	**R$**	**1,66**	**um real e sessenta e seis centavos**	**R$**	**4.980,00**	**quatro mil, novecentos e oitenta reais**
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL - O produto deve ter sido embalado no local de fabricação. Atender a IN 11 de o MA apresentar laudo de laboratório credenciado atual. Pct 200g	pct	2	3.000	CCGL/COOPER ATIVA CENTRAL GAUCHA LTDA	**R$**	**6,40**	**seis reais e quarenta centavos**	**R$**	**19.200,00**	**dezenove mil e duzentos reais**
8	MACARRÃO ESPAGUETE, fino, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais, composição básica de farinha de trigo e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem de polietileno atóxica contendo 500g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente	pct	2	3.000	PAJUCARA/MILTON ALVES IND COM ALIMENTOS	**R$**	**2,51**	**dois reais e cinquenta e um centavos**	**R$**	**7.530,00**	**sete mil, quinhentos e trinta reais**
9	ÓLEO DE SOJA - Procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Em embalagem plástica resistente, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente.	und	1	1.500	SOYA/BUNGE S.A	**R$**	**8,18**	**oito reais e dezoito centavos**	**R$**	**12.270,00**	**doze mil, duzentos e setenta reais**
10	SAL REFINADO IODADO - Cloreto de sódio, e sais de iodo, acondicionados em sacos de polietileno, resistente e vedado, acondicionado em pacotes de1 kg.	kg	1	1.500	LEBRE/NORSAL S.A	**R$**	**1,02**	**um real e dois centavos**	**R$**	**1.530,00**	**mil quinhentos e trinta reais**
11	SARDINHA EM CONSERVA - Pescado tipo sardinha, conservado ao próprio suco com óleo comestível e sal, isento de conservantes e glúten. A embalagem deve ser de lata sem amasso, com peso líquido de 125g, sistema de abertura tipo abre fácil A embalagem deve conter a validade de no mínimo 1 ano, com número do registro obrigatório do ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF	lata	1	1.500	88/G. DA COSTA	**R$**	**4,40**	**quatro reais e quarenta centavos**	**R$**	**6.600,00**	**seis mil e seiscentos reais**
12	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 - Tipo I, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Obtida da ligeira torração da raladura das raízes da mandioca (Manihot utilíssima), previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto, de material terroso, detritos de animais e vegetais, devendo obedecer à legislação vigente. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxica contendo 1kg e embalagem secundária com 30 kg, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1	kg	1	1.500	ITAENGA/RONIE L ALIMENTOS S.A	**R$**	**4,45**	**quatro reais e quarenta e cinco centavos**	**R$**	**6.675,00**	**seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais**

	ano com os registros obrigatórios do ministério competente										
13	CAFÉ EM PÓ - Obtido do grão torrado e moído, com aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais, acondicionados em embalagens do tipo almofada, aluminizada, resistente, contendo 250g do produto. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 09 meses; com os registros obrigatórios do ministério competente. Com selo de qualidade ABIC	pct	1	1.500	MARATA/IND. REUNIDAS MARATA	**R$**	**7,08**	**sete reais e oito centavos**	**R$**	**10.620,00**	**dez mil, seiscentos e vinte reais**

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 30 de Agosto de 2024.

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA –
Secretaria de Ação Social.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:8E2E16A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº *012/*2024
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 009/2024
Aos dias, 14 de agosto de 2024 o Fundo Municipal de Ação Social de Barreiros/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.856.164/0001-88**, com sede na **Rua Luiz do Rego**, n° **14** – BAIRRO **Centro**, CEP: 55560-000 Barreiros-PE, representada por seu Gestor **Carlos Roberto Marinho da Costa II**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
Empresa **EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** Rua Distrito Industrial, Centro, CEP 57910000, Matriz de Camaragibe - AL, inscrita no CNPJ sob o **nº 50.785.036/0001-04**, neste ato representada pela Sr.ª **Flávia Farias da Silva** portador da Carteira de Identidade nº **33222690/SEDS**, inscrito no CPF nº **089.623.654-48**.

Do Objeto, ***Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao*** **funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Barreiros/PE.,** especificado no Termo de Referência, anexo do edital de ***Licitação nº 12/2024,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
10	**BISCOITO SALGADO**- Tipo Cream- Cracker. Pct 400gr.	UND	PETYAN	500	R$ 3,25	R$ 1.625,00			
11	**CAFÉ**- Tipo torrado, moído. Embalagem de 250g.	UND	EMECE	1.000	R$ 5,68	R$ 5.680,00			
14	**CARNE CHAMBARIL**- Bovina, de primeira qualidade.	UND	FRIBOI	3.000	R$ 15,49	R$ 46.470,00			
15	**CARNE CHAMBARIL**- Bovina, de primeira qualidade	UND	FRIBOI	1.000	R$ 15,49	R$ 15.490,00			
25	Flocos de milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em saco de 500g.	UND	PINDORAMA	3.000	R$ 1,00	R$ 3.000,00			
29	**FEIJÃO**- Feijão carioquinha, tipo 1. Isento de sujidades e materiais estranhos.	UND	BOM SABOR	2.000	R$ 5,29	R$ 10.580,00			
31	**FEIJÃO PRETO**- Tipo 1 isento de sujidades e materiais estranhos.	UND	BOM SABOR	1.000	R$ 6,59	R$ 6.590,00			
35	**LEITE- UHT** integral, líquido. Acondicionado em embalagem de 1L.	UND	NATVILE	1.000	R$ 4,78	R$ 4.780,00			
37	**MACARRÃO**- Do tipo espaguete, longo e fino. 500 g	UND	BRANDINI	8.000	R$ 1,97	R$ 15.760,00			
41	**OVO DE GALINHA**- Grandes, de casca firme, lisa, limpa, sem rachaduras. Embalados em bandejas de 30 unidades.	UND	IN NATURA	500	R$ 13,99	R$ 6.995,00			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		**R$ 116.970,00**						30	R$ 110,30	R$3.309,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 14 de AGOSTO de 2024.

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA –
Secretaria Ação Social.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:41A138EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº *012/*2024
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 009/2024
Aos dias, 14 de agosto de 2024 o Fundo Municipal de Ação Social de Barreiros/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.856.164/0001-88**, com sede na **Rua Luiz do Rego**, n° **14** – BAIRRO **Centro**, CEP: 55560-000 Barreiros-PE, representada por seu Gestor **Carlos Roberto Marinho da Costa II**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
Empresa **FERREIRA BR ATACAREJO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 50.785.036/0001-04,** R. Dom Jose Adelino Dantas, Nº 30, A, Centro, CEP 55.360- 000, Caetés-PE, neste ato representada pela **Sr. JOSE FERREIRA BRANDAO JUNIOR,** portador da **Carteira de Identidade Nº 6291631/ SDS/PE**, inscrito no **CPF nº 040.202.334-03**

Do Objeto, ***Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao*** **funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Barreiros/PE.,** especificado no Termo de Referência, anexo do edital de ***Licitação nº 12/2024,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
07	**BIFE**- De carne bovina do tipo coxão mole.	KG	FRIBOI	2.250	R$ 28,59	R$ 64.327,50			
08	**BIFE**- De carne bovina do tipo coxão mole.	KG	FRIBOI	750	R$ 28,59	R$ 21.442,50			
VALOR TOTAL		**R$ 85.770,00**					30	R$ 110,30	R$3.309,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 14 de AGOSTO de 2024.

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA –
Secretaria Ação Social.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:AC9CAFA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº *012/*2024
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 009/2024
Aos dias, 14 de agosto de 2024 o Fundo Municipal de Ação Social de Barreiros/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.856.164/0001-88**, com sede na **Rua Luiz do Rego**, n° **14** – BAIRRO **Centro**, CEP: 55560-000 Barreiros-PE, representada por seu Gestor **Carlos Roberto Marinho da Costa II**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
Empresa **IMPACTO COMERCIAL LTDA,** Rua Gercina Carneiro N°1112, Cajá, CEP 55813410, Telefone: (81) 9321-2244, Carpina - PE, inscrita no CNPJ sob o **nº 54.540.842/0001-65**, neste ato representada pela Sr.ª **Rebeca Karoline de Oliveira Costa** portador da Carteira de Identidade nº **7782845/ SDS-PE**, inscrito no CPF nº **073.923.104-96**.

Do Objeto, ***Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao*** **funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Barreiros/PE.,** especificado no Termo de Referência, anexo do edital de ***Licitação nº 12/2024,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
01	**AÇÚCAR –** Branco, tipo cristal.	UND	OLHO D' ÁGUA	500	R$ 3,83	R$ 1.915,00			
02	**ALHO**- Cabeça, tamanho grande, não apresentando fungos.	UND	IN NATURA	300	R$ 19,70	R$ 5.910,00			
04	**ALFACE**- Tipo crespa com aparência brilhante, firme e sem áreas escuras.	UND	IN NATURA	960	R$ 2,00	R$ 1.920,00			
09	**BISCOITO DOCE**- Tipo Maisena. Sem recheio e sem cobertura. Pct 400gr	UND	IN NATURA	500	R$ 3,24	R$ 1.620,00			
16	**CARNE BOVINA MOÍDA**: Carne de cor vermelha, odor característico e pouca gordura.	UND	SUIFRIGO	3.000	R$ 10,50	R$ 31.500,00			
21	**COENTRO**-Folhas verdes e aromáticas.	UND	GOTA	4.000	R$ 2,15	R$ 8.600,00			
26	**EXTRATO DE TOMATE**- Produto concentrado, resultante da polpa de tomate maduros e sem pele. Embalagem contendo 1L.	UND	QUERO	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000			
30	**FEIJÃO MACASSAR**- Tipo 1 isento de sujidades e materiais estranhos.	UND	GOSTOSINHO	1.500	R$6,60	R$ 9.900,00			
34	**LEITE**- Em pó integral, pasteurizado, embalado com 200g.	UND	CONFIANÇA	500	R$ 5,47	R$ 2.735,00			
39	**MARGARINA**- Cremosa com adição de sal. Embalagem própria de 1kg.	UND	DELINE	500	R$ 8,96	R$4.840,00			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		**R$73.580,00**					30	R$ 110,30	R$3.309,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 14 de AGOSTO de 2024.

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA –
Secretaria Ação Social.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C81C39A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº *012/*2024
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 009/2024
Aos dias, 14 de agosto de 2024 o Fundo Municipal de Ação Social de Barreiros/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.856.164/0001-88**, com sede na **Rua Luiz do Rego**, n° **14** – BAIRRO **Centro**, CEP: 55560-000 Barreiros-PE, representada por seu Gestor **Carlos Roberto Marinho da Costa II**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
Empresa **MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 52.725.788/0001-05,** Rua São Jose Nº 72, A, Centro, CEP 55.820-000, Lagoa Do Carro - PE, neste ato representada pela **Sr. Dannubia Candida Sabino De Lima,** portador da **Carteira de Identidade Nº 7.197.840 / SDS/PE**, inscrito no **CPF nº 086.692.474-45**.

Do Objeto, ***Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao*** **funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Barreiros/PE.,** especificado no Termo de Referência, anexo do edital de ***Licitação nº 12/2024*****,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
24	**COSTELINHA DE CHARQUE:** Rojão	KG	IGUAÇU	600	R$ 14,00	R$ 8.400,00			
VALOR TOTAL		**R$** 8.400,00						30	R$ 110,30	R$3.309,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 14 de AGOSTO de 2024.

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA –
Secretaria Ação Social.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:9B08256D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº *012/*2024
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 009/2024
Aos dias, 14 de agosto de 2024 o Fundo Municipal de Ação Social de Barreiros/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.856.164/0001-88**, com sede na **Rua Luiz do Rego**, n° **14** – BAIRRO **Centro**, CEP: 55560-000 Barreiros-PE, representada por seu Gestor **Carlos Roberto Marinho da Costa II**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
Empresa **VERVANA HORTI FRIOS,** inscrita no **CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61,** Av Julio Brasileiro, Helioplois, CEP 55.295- 475, Garanhuns- PE, neste ato representada pela **Srª. Ana Claudia Dos S.S.S. Ouro Preto,** portador da **Carteira de Identidade Nº 7.197.840 / SDS/PE**, inscrito no **CPF nº 086.692.474-45**.

Do Objeto, ***Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao*** **funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Barreiros/PE.,** especificado no Termo de Referência, anexo do edital de ***Licitação nº 12/2024*****,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
03	**ARROZ PARBOLIZADO**- Tipo 1.	KG	G SOBRAL	6.000	R$ 14,00	R$ 8.400,00	
05	**BATATA INGLESA** – Tamanho médio, firme, sem defeitos e limpa.	KG	IN NATURA	5.000	R$ 5,78	R$ 28.900,00	
06	**BETERRABA**- De boa aparência, firme ao toque, sem estar muito dura ou muito macia.	KG	IN NATURA	2.500	R$ 3,50	R$ 8.750,00	
17	**CEBOLA**- Tamanho médio, firme sem lesões de origem física ou mecânica	KG	IN NATURA	3.000	R$ 5,45	R$ 16.350,00	
18	**CENOURA**- Tamanho grande, sem lesões, sem rachaduras, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	IN NATURA	5.000	R$ 3,95	R$ 19.750,00	
20	**CHUCHU**- Tamanho grande, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	IN NATURA	1.000	R$ 2,40	R$ 2.400,00	
22	**COLORAU**- Colorífico em pó, acondicionado em saco plástico de 500g.	PCT	OURO VERDE	600	R$ 3,40	R$ 2.040,00	
33	**FRANGO (PEITO)**- Congelado, aspecto próprio, limpo, não violado.	KG	NATTO	3.000	R$ 12,45	R$ 37.350,00	
36	**LIMÃO**- Casca fina, lisa e macia ao apalpar.	KG	IN NATURA	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00	
38	**MAIONESE**- Molho à base de óleo e ovo, emulsionado. Acondicionado em embalagem de 1kg.	KG	FUGINI	300	R$ 11,78	R$ 3.534,00	
42	**PIMENTÃO**- Verde, firme, bem desenvolvido, sem danos físicos ou mecânicos.	KG	IN NATURA	1.000	R$ 4,50	R$ 4.500,00	

43	**REPOLHO**- Apresentando folhas lisas de cor verde ou roxa. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras. As folhas devem estar livres de manchas escuras e de perfurações	KG	IN NATURA	960	R$ 3,00	R$ 2.880,00			
44	**SAL**- Refinado iodado.	KG	SAL DUDU	600	R$ 0,75	R$ 450,00			
45	**TOMATE**- Aspecto, firme com tamanho e coloração uniformes.	KG	IN NATURA	3.000	R$ 2,99	R$ 8.970,00			
VALOR TOTAL		**R$** 167.364,00					30	R$ 110,30	R$3.309,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 14 de AGOSTO de 2024.

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA –
Secretaria Ação Social.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:24AF1323

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº *012*/2024
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 009/2024
Aos dias, 14 de agosto de 2024 o Fundo Municipal de Ação Social de Barreiros/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.856.164/0001-88**, com sede na **Rua Luiz do Rego**, n° **14** – BAIRRO **Centro**, CEP: 55560-000 Barreiros-PE, representada por seu Gestor **Carlos Roberto Marinho da Costa II**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
Empresa **S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** Otácio de Lemos, Loja 05, CEP 55.7000-00, Limoeiro - PE, inscrita no CNPJ sob o **nº 218.95911000102**, neste ato representada pela Sr.ª **Severina Betânia Correia da Silva** portador da Carteira de Identidade nº **5271164/ SDS-PE**, inscrito no CPF nº **025.278.624-62. z**

Do Objeto, ***Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao*** **funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Barreiros/PE.,** especificado no Termo de Referência, anexo do edital de ***Licitação nº 12/2024*****.** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
12	**CARNE BOVINA**- Carne vermelha de primeira qualidade, tipo acém com osso. Com pouca gordura.	KG	MASTERBOI	4.500	R$ 18,49	R$ 83.205,00			
13	**CARNE BOVINA**- Carne vermelha de primeira qualidade, tipo acém com osso. Com pouca gordura.	KG	MASTERBOI	1.500	R$ 18,49	R$ 27.735,00			
19	**CHARQUE**- Carne de charque/Jerked Beef, embalado à vácuo, de consistência firme e cor característica.	KG	BIG	800	R$ 21,83	R$ 17.464,00			
23	**CONDIMENTO**- Cominho tempero. Embalagem com 500g.	PCT	MARATA	600	R$ 5,36	R$ 3.216,00			
27	**FARINHA DE MANDIOCA**- Branca, fina e acondicionada em embalagem de 1kg	KG	ITAENGA	700	R$ 3,90	R$ 2.730,00			
28	**FARINHA DE TRIGO**- Com fermento, de cor branca, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem de 1kg.	KG	PRIMOR	200	R$ 3,92	R$ 784,00			
32	**FRANGO- (COXA E SOCRECOXA)**- Congelado, aspecto próprio, limpo, não violado.	KG	FRANGO DOURADO	4.000	R$ 8,19	R$ 32.760,00			
40	**OLEO DE SOJA**- Óleo comestível de soja refinado. Embalagem de Plástico (pet) de 900ml.	UND	LIZA	500	R$ 6,48	R$ 3.240,00			
46	**VINAGRE**- De álcool, produto natural fermentado, acético simples. Acondicionado em frasco plástico de 500ml.	UND	REGINA	500	R$ 1,06	R$ 530,00			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		**R$ 171.664,00**					30	R$ 110,30	R$3.309,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 14 de AGOSTO de 2024.

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA –
Secretaria Ação Social.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:58A27F9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº *027*/2022

PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 009/2022

Aos 17 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três (17/01/2023),na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, N 136, Centro – Barreiros – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 003/2023, o **Sr. Severino José Ferreira de Araújo**, tendo como equipe de apoio o **S**r. **José Leonardo do Nascimento Silva**, **Sr. José Horácio Da Silva Filho,** Em atendimento a Exmo., Sr. Prefeito do Município de Barreiros , inscrito no CNPJ **CNPJ: 10.110.989/0001-40** situada na **Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156,** representado pelo Sr. Ilmo. Secretário de Administração e Gestão de Pessoal **Sr. Marcelo Luiz Guimarães Cavalcanti**, **RG nº 2.501.631 SSP-PE, CPF/MF nº 361.509.084-53**.

Empresa **GT COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, **CNPJ nº 4.990.373/0001-22**, situada R Allan Kardec, Nº 16, Imbiribeira, Recife/ PE, CEP: 51.200-150. **Email**: **gtcomercio22@gmail.com**, **Contato: (81) 9928-27910 / (81) 9282-7910**, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. George Torres Pires Filho**, inscrito no **CPF sob o nº 013.515.414-63**, portador da Carteira de Identidade nº 7034673 SDS/PE.

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDATICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIPIO DE BARREISO -PE, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VL UNIT.	TOTAL ITEM
2	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (25X36X13)MM 25G/M2, NA COR PRETA OU AZUL	1000	und	alaplast	R$ 4,98	R$ 4.980,00
3	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, P/CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO C/18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1500	CX	glinorte	R$ 12,62	R$ 18.930,00
7	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA FINA, CARGA NAO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIAMETRO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: JOGO COM 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO.	6000	UND	leonora	R$ 4,84	R$ 29.040,00
8	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA FINA, CARGA NAO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIAMETRO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: JOGO COM 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO.	2000	UND	leonora	R$ 4,84	R$ 9.680,00
9	CANETA MARCA TEXTO- CORPO PLÁSTICO RÍGIDO O PACO, PONTA DE 3 A 5MM, NA COR AMARELA, CX COM 12 UNIDADES	1500	CX	lyke	R$ 10,71	R$ 16.065,00
10	CANETA PARA CD E DVD- PONTA DE 2MM, NA COR AZUL OU PRETA, EM PLÁSTICO RÍGIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CX	kaz	R$ 23,79	R$ 1.903,20
11	GIZ DE CERA PEQUENA. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATÓXICOS. CONTENDO SELO DE SEGURANÇA INMETRO E INNAC. CAIXA COM 12 LAPÍS COLORIDOS. PESO 90G.	10000	UND	koala	R$ 2,78	R$ 27.800,00
12	GIZAO DE CERA- FORMATO ANATOMICO TAMANHO GRANDE COMPOSIÇÃO BASICA CERA E PIGMENTOS ORGANICOS	10000	UND	leonora	R$ 3,45	R$ 34.500,00
13	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA TAPECARIA 51ª – UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8 – CORPO EM ALUMINIO. COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES	84	UND	cis	R$ 48,29	R$ 4.056,36
14	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 24/6-8 E/OU 26/6-8, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 20,00CM,NA COR PRETA	300	UND	cis	R$ 16,89	R$ 5.067,00
15	GRAMPEADOR - ALICATE, METAL, 26/6, PRETO, 16CMX06MM	150	UND	masterprint	R$ 18,07	R$ 2.710,50
17	GRAMPEADOR - DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA, 26/6, NA COR PRETA, BASE COM 13 CM	200	UND	hupson	R$ 12,47	R$ 2.494,00
18	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO PLÁSTICO EM POLIESTIRENO (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 20CM ABERTO E 11CM FECHADO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	220	PCT	polycart	R$ 10,95	R$ 2.409,00
19	MÍDIA DVD-RW MÍDIA PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DADOS, TIPO GRAVÁVEL, 4.7GB E 120 MINUTOS, EMBALAGEM APROPRIADA PINO COM 100 UNIDADES	75	PINO	maxprint	R$ 81,85	R$ 6.138,75
20	PRENDEDOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TAMANHO 51 MM (GRANDE), TIPO BINDER CLIPS. CAIXA COM 12 UNIDADES	260	CX	baze	R$ 20,43	R$ 5.311,80
21	TINTA PARA CARIMBO- NA COR TRODAT COLOR 7011 NA COR PRETA, TUBO COM 28ML, SEM ÓLEO, A BASE DE ÁGUA-NEGRA	150	UND	radex	R$ 6,51	R$ 976,50
22	CLIPE-AÇO, PARALELO GALVANIZADO, 2, CX COM 100 UND.	1200	CX	eco clips	R$ 1,85	R$ 2.220,00
23	CLIPE-AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, 4/0 CX COM 50 UND	1200	CX	eco clips	R$ 1,85	R$ 2.220,00
24	CLIPE-AÇO, PARALELO,GALVANIZADO , 6/0, CX COM 50 UND	1200	CX	eco clips	R$ 2,84	R$ 3.408,00
25	CLIPE-AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0 CX COM 25 UND	1200	CX	eco clips	R$ 1,95	R$ 2.340,00
26	COLA BASTÃO ATÓXICA, FRASCO COM 8 GRAMA S, CX COM 12 UND.	1300	CX	leonora	R$ 4,79	R$ 6.227,00
27	COLA COLORIDA COM GLITER 25G, CAIXA COM 6 UNDS. COMPOSICAO : ACETATO DE POLIVINILA. CONTENDO SELO DE SEGURANCA INMETRO E DO IBC.	4300	CX	brw	R$ 8,24	R$ 35.432,00
28	COLA LIQUIDA BRANCA EM FRASCO DE 1 KG	290	UND	koala	R$ 13,64	R$ 3.955,60
30	COLA-LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR ATÓXICA, NORMAL, FRASCO C/90 GRAMAS, CX COM 12 UND.	1300	CX	glinorte	R$ 19,91	R$ 25.883,00
31	COLA-QUENTE PARA PISTOLA,RÁPIDA, KG	150	UND	nexcel	R$ 32,93	R$ 4.939,50
32	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO MEIO OFÍCIO 20X28 CM. CAIXA 100 UND	100	CX	reipel	R$ 27,97	R$ 2.797,00
33	ENVELOPE DE PAPELARIA , EM PAPEL OFFSET, PESANDO 90 G/M2, TIPO SACO,MODELO SEM IMPRESSÃO RPC, MEDINDO (240X340)MM(LARG X ALT) COM ABA, SEM COLA, NA COR BRANCA. CAIXA 100 UND	100	CX	reipel	R$ 36,99	R$ 3.699,00
34	ENVELOPE MATERIAL, KRAFT, MODELO : SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L) 410 X 310 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 110 G/M. CAIXA 100 UND	100	CX	reipel	R$ 38,85	R$ 3.885,00
35	ESTOJO ESCOLAR COM DIVISÓRIA INTERNA, MODELO TRANSPARENTE, COM ZÍPER E TECIDO NA PARTE SUPERIOR.	12000	UND	wsi	R$ 3,48	R$ 41.760,00
36	ESTOJO ESCOLAR COM DIVISÓRIA INTERNA, MODELO TRANSPARENTE, COM ZÍPER E TECIDO NA PARTE SUPERIOR.	4000	UND	wsi	R$ 3,48	R$ 13.920,00
40	LAPIS DE COR GRANDE EM CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO.	8000	CX	leonora	R$ 4,79	R$ 38.320,00
41	LIGA ELÁSTICA- EM BORRACHA, PCT COM 500G	200	UND	mercur	R$ 10,47	R$ 2.094,00
42	PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA ¼ COM 100 FOLHAS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA EM PAPEL OFF SET 120 GR/M² PLASTIFICADO	300	UND	grafiset	R$ 7,69	R$ 2.307,00
43	RÉGUA- DE PLÁSTICO MEDINDO 50CM, COM E SCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UNDS	200	CX	walleu	R$ 295,00	R$ 59.000,00
45	PASTA EM POLIPROPILENO, COM ABAS, ELÁSTICO PARA FECHAR. COM MEDIDAS DE 40 MM, NO TAMANHO OFICIO, COM ILHOSES DE METAL.	16000	UND	alaplast	R$ 3,28	R$ 52.480,00
51	PASTA CORRUGADA- DE PLÁSTICO (POLIONDA) COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO (250X330)MM, LOMBADA DE 20MM, NAS CORES DIVERSAS	800	UND	alaplast	R$ 3,35	R$ 2.680,00
52	PASTA C/ABA E ELÁSTICO PLÁSTICO-DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DE	800	UND	alaplast	R$ 4,23	R$ 3.384,00

	0,35 MICRAS, LOMBADA DE 55MM					
56	PERCEVEJO DE METAL LATONADO, COM CABEÇA DE 10MM, CX COM 50 UNIDADES	155	UND	brw	R$ 1,98	R$ 306,90
57	PERFURADOR PARA PAPEL-EM AÇO ESMALTADO, COM CAPACIDADE DE 75 FOLHAS, COM 2 VASADORES, COM MARGINADOR PERMITINDO A CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS, COR PRETO	150	UND	brw	R$ 95,49	R$ 14.323,50
58	PERFURADOR PARA PAPEL-EM AÇO, COM CAPACIDADE DE 30 FOLHAS DE 75G/M², COM 02 VASADORES	210	UND	brw	R$ 34,79	R$ 7.305,90
59	PINCEL ESCOLAR Nº 18 NO FORMATO CHATO, VIROLA, ALUMÍNIO. CABO LONGO.	8000	UND	leonora	R$ 4,80	R$ 38.400,00
60	EXTRATOR DE GRAMPOS- AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA	430	UND	acc	R$ 2,15	R$ 924,50
61	LÁPIS GRAFITE PRETO, REDONDO HB N°2, CAIXA COM 144 UNIDADES.	310	UND	leonora	R$ 9,99	R$ 3.096,90
62	TESOURA ESCOLAR, 11,4CM, PONTA ARREDONDADA, CABO 100% POLIPROPILENO E LAMINA DE CORTE PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL. CAIXA COM 60 UNDS.	300	UND	leonora	R$ 1,89	R$ 567,00
63	T.N.T. ROLO COM 50 METROS CORES VARIADAS(AMARELO, AZUL, BRANCO, ROSA, VERDE, VERMELHO).	200	UND	nexcel	R$ 67,49	R$ 13.498,00
64	COLA DE CONTATO UNIVERSAL DE 75G.	200	UND	brascoplast	R$ 6,99	R$ 1.398,00
65	ALMOFADA PARA CARIMBO CORES DIVERSAS, Nº 04, COM TAMPA PLÁSTICA, ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTEREVESTIDA DE TECIDO, TIPO ENTINTADA, TAMANHO GRANDE, MEDIDA APROXIMADA 9,8CM X 16,7CM.	260	UND	radex	R$ 4,68	R$ 1.216,80
66	BARBANTE DE ALGODÃO – 08 FIOS, CRU. ROLO COM 200 METROS.	140	UND	euroroma	R$ 7,49	R$ 1.048,60
67	BLOCO DE NOTAS (POST IT) DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,8MM X 5,1MM, PAPEL AUTO- ADESIVO 90G/M2; ALTO PODER DE ADESÃO, SEM TRANSFERIR RESÍDUO PARA A SUPERFÍCIE; A FOLHA DESTCA-SE FACILMENTE DO BLOCO; 100 FOLHAS POR BLOCO; CORES: AMARELO, VERDE LIMÃO, LARANJA, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS.	410	UND	lyke	R$ 4,61	R$ 1.890,10
68	CLIPS Nº 2/0, COLORIDO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	170	UND	leonora	R$ 4,58	R$ 778,60
69	ESTILETE – GRANDE, LÂMINA LARGA (18 MM), MULTIUSO COM TRAVA PARA A LÂMINA	310	UND	lyke	R$ 1,41	R$ 437,10
70	PILHA PALITO ALCALINA AAA: TIPO AAA, 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 02 UNIDADES.	300	UND	rayovac	R$ 4,14	R$ 1.242,00
71	PILHA PEQUENA ALCALINA AA: TIPO AA, TAMANHO PEQUENA, 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 02 UNIDADES.	340	UND	rayovac	R$ 4,19	R$ 1.424,60
72	ENVELOPE MATERIAL :KRAFT GRAMATURA – 80 G/M2 TAMANHO: 229MM X 324MM. COR: OURO	9800	UND	reipel	R$ 0,39	R$ 3.822,00
73	FICHÁRIO DE MESA EM ACRILÍCO 3X5, CAPACIDA PARA 500 FICHAS.	170	UND	acrimet	R$ 58,89	R$ 10.011,30
74	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA , FABRICADA EM POLIESTIRENO, É ARTICULADA E PODE SER UTILIZADA ABERTA OU FECHADA. POSSUI 3MM DE ESPESSURA DE PAREDE, HASTES METÁLICAS. LARGURA: 25,6 CM,PROFUNDIDADE:42,5CM,ALTURA (FECHADO): 19,6 CM	130	UND	dello	R$ 55,99	R$ 7.278,70
75	PORTA LÁPIS,CLIPES E LEMBRETES, EM ACRILICO	210	UND	dello	R$ 10,39	R$ 2.181,90
76	LAPISEIRA DIAMETRO CARGA 0,7MM	7000	UND	kaz	R$ 2,02	R$ 14.140,00
79	PAPEL - A4, MEDINDO (210 X 297)MM, NA COR AZUL, VERDE OU AMARELA PESANDO 75G/M², RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	510	RSM	report	R$ 21,89	R$ 11.163,90
80	PAPEL CARTÃO 210MM X 297MM, COR AMARELA, PACOTE COM 50 FOLHAS	395	UND	reipel	R$ 12,79	R$ 5.052,05
81	PAPEL CARTÃO 210MM X 297MM, COR AZUL, PACOTE COM 50 FOLHAS	350	UND	reipel	R$ 12,79	R$ 4.476,50
82	PAPEL CARTÃO 210MM X 297MM, COR ROSA, PACOTE COM 50 FOLHAS	350	UND	reipel	R$ 12,79	R$ 4.476,50
83	PAPEL CARTÃO 210MM X 297MM, COR VERMELHO, PACOTE COM 50 FOLHAS	350	UND	reipel	R$ 12,79	R$ 4.476,50
84	PAPEL CARTÃO 210MM X 297MM, COR VERDE, PACOTE COM 50 FOLHAS	350	UND	reipel	R$ 12,79	R$ 4.476,50
85	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS DIVERSAS CORES, PACOTE COM 100 FOLHAS	90	UND	reipel	R$ 109,79	R$ 9.881,10
86	PAPEL COLOR SET, CORES DIVERSAS DIVERSAS CORES, PACOTE COM 100 FOLHAS	70	UND	premeaata	R$ 83,99	R$ 5.879,30
87	PAPEL ADESIVO A4. ADESIVO TAMANHO ÚNICO A4. PACOTE COM 100 FOLHAS	105	UND	link	R$ 48,49	R$ 5.091,45
88	PAPEL CONVITE COUCHÊ FOSCO 115G, TAMANHO A4, IMPRESSÃO COLORIDA 4X0, PACOTE COM 100 UNIDADES	180	UND	usapel	R$ 38,69	R$ 6.964,20
89	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO BRILHANTE, LARGURA 210 MM, COMPRIMENTO 297 MM, USO IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE ALTA DEFINIÇÃO/ PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LAGRAMATURA 180 G/M2. CAIXA COM 25 FOLHAS.	400	UND	nexcel	R$ 13,49	R$ 5.396,00
90	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 180 GRM², COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS	200	UND	bahia artes	R$ 13,39	R$ 2.678,00
91	PAPEL A4 210MMX297MM 75G/M² RESMA COM 100 FOLHAS, EMBALAGEM COM SELO ANTE VIOLAÇÃO. CAIXA COM 25 PCTS.	480	CX	seninha	R$ 160,90	R$ 77.448,00
92	PAPEL A4 210MMX297MM 75G/M² RESMA COM 100 FOLHAS, EMBALAGEM COM SELO ANTE VIOLAÇÃO. CAIXA COM 25 PCTS.	160	CX	seninha	R$ 160,90	R$ 25.744,00
93	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS, ESPIRAL, DE ARAME GALVANIZADO E CAPA.COM CAPA PERSONALIZADA COM A MARCA DO MUNICIPIO.	10000	UND	astral	R$ 7,09	R$ 70.900,00
94	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS (PERSONALIZADO) CAPA E CONTRACAPA REVESTIDA EM PAPELÃO COUCHE 120G, FOLHAS INTERNA EM PAPEL OFF-SET 56G, FORMATO 140X202MM.	4000	UND	astral	R$ 5,09	R$ 20.360,00
95	CADERNO BROCHURÃO (PERSONALIZADO) 80 FOLHAS MEDINDO APROXIMANDAMENTE 27,5 CM X 20 CM	9000	UND	astral	R$ 6,69	R$ 60.210,00
96	CADERNO DE 10 MATÉRIAS, CAPA E CONTRACAPA DURA COM 200FLS COM ESPIRAL EM FERRO COBERTO COM PLÁSTICO.COM CAPA PERSONALIZADA COM A MARCA DO MUNICIPIO.	6000	UND	astral	R$ 13,39	R$ 80.340,00
98	BORRACHA PONTEIRA, COMPOSIÃO: BORRACHA NATURAL, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO. PACOTE COM 48 UNIDADES, PRODUTO COM SELO DO INMETRO E IFBQ	900	CX/48	leonora	R$ 10,07	R$ 9.063,00
99	BORRACHA BICOLOR COMPOSIÇÃO : BORRACHA NATURAL. CONTENDO SELO DE SEGURANÇA INMETRO E IFBQ. CAIXA COM 40 UNIDADES	850	CX/40	red bor	R$ 16,99	R$ 14.441,50
100	APONTADOR DE LASPIS SEM DEPOSITO. COMPOSIÇÃO:RESINA TERMOPLASTICAS E LAMINA EM AÇO, FIXADA POR PARAFUSO. APONTADORES EM CORES VARIADAS. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	950	UND	leonora	R$ 7,53	R$ 7.153,50
101	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 4 CM NO FORMATO RETANGULAR. COMPOSIÇÃO : RESINA TERMOPLÁSTICA E LÁMINA EM AÇO. CAIXA COM 24 UNDS.	700	CX	leonora	R$ 15,79	R$ 11.053,00
102	MASSA DE MODELAR COM 6 CORES VARIADAS, NÃO TOXICO . COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLUTÉN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADTIVOS E PIGMENTOS. CONTENDO SELO DE SEGURANÇA INMETRO E INNAC.	6000	UND	koala	R$ 3,52	R$ 21.120,00
103	PINTURA A DEDO COMPOSIÇÃO: POLÍMERO VINILICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTOS. CAIXA COM 6 UNIDADES DE 15 ML CADA EM CORES DIFERENTES. PRODUTO COM SELO DO INMETRO E INNAC.	6000	CX/6	glinorte	R$ 3,94	R$ 23.640,00

104	ESQUADRO EM ACRILÍCO, PACOTE COM 10 UNIDADES	700	PCT/10	walleu	R$ 29,90	R$ 20.930,00
105	TRANSFERIDOR 360º. PACOTE CONTENDO 10 UNDS.	700	PCT C/10	walleu	R$ 26,12	R$ 18.284,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 30 de Agosto de 2024.

MARCELO LUIS GUIMARÃES CAVALCANTI –
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:F879E8BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº *027*/2022
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 009/2022
Aos 17 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três (17/01/2023),na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, N 136, Centro – Barreiros – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 003/2023, o **Sr. Severino José Ferreira de Araújo**, tendo como equipe de apoio o **S**r. **José Leonardo do Nascimento Silva**, **Sr. José Horácio Da Silva Filho,** Em atendimento a Exmo., Sr. Prefeito do Município de Barreiros , inscrito no CNPJ **CNPJ: 10.110.989/0001-40** situada na **Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156,** representado pelo Sr. Ilmo. Secretário de Administração e Gestão de Pessoal **Sr. Marcelo Luiz Guimarães Cavalcanti**, **RG nº 2.501.631 SSP-PE, CPF/MF nº 361.509.084-53**.
Empresa **J. J COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ nº 19.856.187/0001-58**, situada Av Visconde Do Rio Branco, Nº 1465, letra B, São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55.540-000. doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. José Jonas Alves de Oliveira**, inscrito no **CPF sob o nº 080.450.054-16**, portador da Carteira de Identidade nº 7281393 SDS/PE

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDATICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIPIO DE BARREISO -PE, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VL UNIT.	TOTAL ITEM
39	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR** COM ACABAMENTO NIQUELADO, COM FIO REFORÇADO E AFIADO PARA 20-50 FOLHAS TAM. 24/8 COM 8MM, CX COM 1000 UNIDADES.	**200**	**CX**	**brw**	**R$ 5,10**	**R$ 1.020,00**
97	**CADERNO DE 10 MATÉRIAS,** CAPA E CONTRACAPA DURA COM 200FLS COM ESPIRAL EM FERRO COBERTO COM PLÁSTICO.COM CAPA PERSONALIZADA COM A MARCA DO MUNICIPIO.	**2000**	**UND**	**foroni**	**R$ 13,40**	**R$ 26.800,00**

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 30 de Agosto de 2024.

***MARCELO LUIS GUIMARÃES CAVALCANTI* –**
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:54859463

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº *027*/2022
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 009/2022
Aos 17 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três (17/01/2023),na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, N 136, Centro – Barreiros – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 003/2023, o **Sr. Severino José Ferreira de Araújo**, tendo como equipe de apoio o **S**r. **José Leonardo do Nascimento Silva**, **Sr. José Horácio Da Silva Filho,** Em atendimento a Exmo., Sr. Prefeito do Município de Barreiros , inscrito no CNPJ **CNPJ: 10.110.989/0001-40** situada na **Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156,** representado pelo Sr. Ilmo. Secretário de Administração e Gestão de Pessoal **Sr. Marcelo Luiz Guimarães Cavalcanti**, **RG nº 2.501.631 SSP-PE, CPF/MF nº 361.509.084-53**.
Empresa **MILLENIUM LICITACOES LTDA**, **CNPJ nº 41.467.016/0001-96**, situada R RIO XINGU, Nº 305, Ibura, Recife – PE, CEP: 51.240-040. doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o **José Miguel dos Santos Neto**, inscrito no **CPF sob o nº 051.310.714-29**, portador da Carteira de Identidade nº 6374204 SSP/PE

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDATICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIPIO DE BARREISO -PE, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. NIT.	V. TOTAL

29	**COLA-LIQUIDA**, transparente, para isopor, rápida, em frasco com 40g, cx com 12 und.	GLINORTE	CX	290	R$	31,27	R$	9.068,30
44	**PASTA C/ABA E ELÁSTICO PLÁSTICO**- em plástico transparente, espessura sem lombada, medindo (230x350)mm, com 3 abas e elástico.	ALAPLAST	UND	2700	R$	2,73	R$	7.371,00
49	**PASTA CORRUGADA** - de plástico (polionda) com aba e elástico, medindo (250x330)mm, lombada de 60mm, nas cores diversas.	ALAPLAST	UND	800	R$	4,48	R$	3.584,00
50	**PASTA CORRUGADA** - de plástico (polionda) com aba e elástico, medindo (250x335)mm, lombada de 40mm, nas cores diversas	ALAPLAST	UND	800	R$	4,40	R$	3.520,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 30 de Agosto de 2024.

MARCELO LUIS GUIMARÃES CAVALCANTI –
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:D1B04085

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº *027*/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

Aos 17 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três (17/01/2023),na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, N 136, Centro – Barreiros – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 003/2023, o **Sr. Severino José Ferreira de Araújo**, tendo como equipe de apoio o Sr. **José Leonardo do Nascimento Silva**, **Sr. José Horácio Da Silva Filho,** Em atendimento a Exmo., Sr. Prefeito do Município de Barreiros , inscrito no CNPJ **CNPJ: 10.110.989/0001-40** situada na **Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156,** representado pelo Sr. Ilmo. Secretário de Administração e Gestão de Pessoal **Sr. Marcelo Luiz Guimarães Cavalcanti**, **RG nº 2.501.631 SSP-PE, CPF/MF nº 361.509.084-53**.
Empresa **R C F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**, **CNPJ nº 36.303.161/0001-00**, situada Av. Visconde Do Rio Branco, Nº 1465 C, Loja, Centro, Palmares– PE, CEP: 55.540-000. doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Romário Claudino Ferreira da Silva**, inscrito no **CPF sob o nº 099.137.484-37**, portador da **Carteira de Identidade nº 8.542.773 SDS/PE**

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDATICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIPIO DE BARREISO -PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.	TOTAL ITEM
1	**APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PASTICO, MEDINDO 15,00X7,00CM, COM BASE DE FELTRO+C11C15C5:C5:C34.**	**350**	**UND**	**MASTER PRINT**	**R$ 2,97**	**R$ 1.039,50**
4	**CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, SEXTAVADA-CORPO COM RESPIRO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE (1,00)MM, NA COR AZUL, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES, PADRÃO BIC OU DE MELHOR QUALIDADE.**	**830**	**CX**	**TIPS**	**R$ 18,00**	**R$ 14.940,00**
5	**CANETA ESFEROGRÁFICA- CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA SEXTAVADA, CORPO COM RESPIRO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE (1,00)MM, NA COR PRETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES, PADRÃO BIC OU DE MELHOR QUALIDADE.**	**310**	**CX**	**TIPS**	**R$ 23,10**	**R$ 7.161,00**
6	**CANETA ESFEROGRÁFICA- CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA SEXTAVADA, CORPO COM RESPIRO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE (1,00)MM, NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES, PADRÃO BIC OU DE MELHOR QUALIDADE.**	**210**	**CX**	**TIPOS**	**R$ 17,00**	**R$ 3.570,00**
16	**GRAMPEADOR - DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS.**	**100**	**UND**	**MASTER PRINT**	**R$ 49,99**	**R$ 4.999,00**
37	**GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/6 – CX. COM 2.500 GRAMPOS.**	**200**	**CX**	**FORONI**	**R$ 10,09**	**R$ 2.018,00**
46	**PASTA CATALOGO, CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM 30 ENVELOPES, ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA.**	**225**	**UND**	**MASTER PRINT**	**R$ 12,59**	**R$ 2.832,75**
47	**PASTA CATALOGO, CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM 50 ENVELOPES, DE 0,10 MICRAS, TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA.**	**225**	**UND**	**MASTER PRINT**	**R$ 14,79**	**R$ 3.327,75**
48	**PASTA CATALOGO, CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM 100 ENVELOPES, DE 0,10 MICRAS, TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA.**	**225**	**UND**	**MASTER PRINT**	**R$ 17,50**	**R$ 3.937,50**
53	**PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, MEDINDO 15 MICRAS, NO FORMATO OFICIO, COM 31 DIVISÓRIAS, NA COR TRANSPARENTE.**	**240**	**UND**	**MASTER PRINT**	**R$ 41,99**	**R$ 10.077,60**
54	**PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO- DE POLIPROPILENO MEDINDO 15 MICRAS, NO FORMATO OFICIO COM 12 DIVISÓRIAS, COR TRANSPARENTE.**	**240**	**UND**	**MASTER PRINT**	**R$ 19,79**	**R$ 4.749,60**
55	**PASTA REGISTRADORA TIPO AZ, POLIPROPILENO, DIMENSÕES 285x350x78MM, LOMBO 70 MM, COR PRETA OU CINZA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, ETIQUETA: DORSO SUPERFÍCIE INTEIRA, PESO: 350G, MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE, PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR.**	**1500**	**UND**	**MASTER PRINT**	**R$ 11,00**	**R$ 16.500,00**
77	**PAPEL - A4, MEDINDO (210 X 297) MM, NA COR BRANCA, PESANDO 75G/M², CONTENDO 500 FOLHAS.**	**4500**	**RSM**	**SUZANO**	**R$ 18,97**	**R$ 84.465,00**
78	**PAPEL - A4, MEDINDO (210 X 297) MM, NA COR BRANCA, PESANDO 75G/M², CONTENDO 500 FOLHAS.**	**1500**	**RSM**	**SUZANO**	**R$ 18,97**	**R$ 28.455,00**

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 30 de Agosto de 2024.

MARCELO LUIS GUIMARÃES CAVALCANTI –
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:01356B8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº *027*/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022
Aos 17 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três (17/01/2023),na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, N 136, Centro – Barreiros – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 003/2023, o **Sr. Severino José Ferreira de Araújo**, tendo como equipe de apoio o **S**r. **José Leonardo do Nascimento Silva**, **Sr. José Horácio Da Silva Filho,** Em atendimento a Exmo., Sr. Prefeito do Município de Barreiros , inscrito no CNPJ **CNPJ: 10.110.989/0001-40** situada na **Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156,** representado pelo Sr. Ilmo. Secretário de Administração e Gestão de Pessoal **Sr. Marcelo Luiz Guimarães Cavalcanti**, **RG nº 2.501.631 SSP-PE, CPF/MF nº 361.509.084-53**.
Empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, **CNPJ nº 43.392.983/0001-61**, situada Rua Frei Caneca, Nº 11, Eng. Maranguape, Centro, Paulista– PE, CEP: 53.423-623. **Email:** ***gunicasaneantes@hotmail.com***, **Contato:** (***81) 98969-6363 / 99613-3890***, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o **Srª. Cleide Jane Ferreira**, inscrito no **CPF sob o nº 906.618.334-68**, portador da **Carteira de Identidade nº 5106362 SDS/PE**, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens do edital.

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDATICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIPIO DE BARREISO -PE, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VL UNIT.	TOTAL ITEM
38	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR COM ACABAMENTO NIQUELADO, FIO REFORÇADO E AFIADO PARA 40-70 FOLHAS, TAM. 23/10, 9/10, COM 10MM, CX COM 1000 UNIDADES	350	CX	CHAPARRAU	R$ 2,97	R$ 1.039,50

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 30 de Agosto de 2024.

MARCELO LUIS GUIMARÃES CAVALCANTI –
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C5A0F91B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024 - PM

Ata de Registro de Preços nº 129/2024 PM, Processo Licitatório nº 059/2024. Pregão Eletrônico nº 012/2024 - SRP. Objeto: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados aos Fundos Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, e a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais Secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 49.486.039/0001-50**, sediado(a) na Av. Governador Afrânio Lages, nº 17, Cond. Jequitibá Bloco 02 Apt. 201, Bairro Bom Parto. CEP: 57.017-225. Maceió/AL. Representado(a) por Taianny Soares Aureliano.

Valor total R$ 147.581,37 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
28	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split, Modelo: Hi Wall, Características Adicionais: Condensadora com serpentina de cobre, Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio. Normas Técnicas: Selo Inmetro e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 063716	AGRATTO	Unidade	24	R$ 1.888,00	R$ 45.312,00
32	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split, Modelo: Hi Wall null, Características Adicionais: Condensadora com serpentina de cobre, Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio. Normas Técnicas: Selo Inmetro e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 486538	AGRATTO	Unidade	26	R$ 1.768,00	R$ 45.968,00

36	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split, Modelo: Hi Wall null, Características Adicionais: Condensadora com serpentina de cobre, Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio. Normas Técnicas: Selo Inmetro e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 486538	AGRATTO	Unidade	19	R$ 2.963,23	R$ 56.301,37
TOTAL						**R$ 147.581,37**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 26/08/2024

Bom Jardim, 26 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024 - PM

Ata de Registro de Preços nº 130/2024 PM, Processo Licitatório nº 059/2024. Pregão Eletrônico nº 012/2024 - SRP. Objeto: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados aos Fundos Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, e a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais Secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 45.538.349/0001-10**, sediado(a) na Rua Eugenio Luciano de Melo, nº 371, Bairro Novo. CEP: 53.030-160. Olinda/PE. Representado(a) por Breno Marques Assunção

Valor total R$ 62.390,00 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual, Características Adicionais: 1 Queimador Dupla Chama, Grelhas Em Ferro Fundido, Quantidade Bocas: 2 UN, Aplicação: Cozinhar E Assar Alimentos. Normas Técnicas: Selo Inmetro. CATMAT 440943	venancio	Unidade	16	R$ 750,00	R$ 12.000,00
25	Caixa Acústica Potência: 200 WRMS, Tamanho Alto–Falante: 12 POL, Tipo Tweeter: Driver Titânio 1 1/4 Pol null, Características Adicionais: Bateria recarregavel, Bluetooth, Usb, Sd Card, Voltagem: Bivolt, Tipo: Amplificada. Normas Técnicas: Selo Inmetro. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 485456	mondial	Unidade	30	R$ 1.333,00	R$ 39.990,00
26	Microfone Tipo: Profissional Com Fio, Resposta Freqüência: 50Hz A 13 KHZ, Características Adicionais: Com Chave On/Off No Corpo; Padrão Captação Superca, Impedância Saída: 300 OHM, Acessórios: Conectores P10 E Xlr 3 Pinos; Cabo Coaxial Blindado, Sensibilidade: A 1 Khz –58 DB, Material: Corpo De Aço Pintado; Globo De Aço Niquelado, Cor: Preta, Acabamento: Epóxi. Normas Técnicas: Selo Inmetro. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 615169	lelong	Unidade	52	R$ 200,00	R$ 10.400,00
TOTAL						**R$ 62.390,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 26/08/2024

Bom Jardim, 26 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024 - PM

Ata de Registro de Preços nº 131/2024 PM, Processo Licitatório nº 059/2024. Pregão Eletrônico nº 012/2024 - SRP. Objeto: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados aos Fundos Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, e a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais Secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: BELMICRO TECNOLOGIA S/A, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 71.052.559/0001-03**, sediado(a) na Rua Vereador Joaquim costa, nº 65, Bairro Campina Verde, Bairro Bom Parto. CEP: 32.150-240. Contagem/MG. Representado(a) por Antônio Americo Viana Cabral Junior.

Valor total R$ 82.478,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
31	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 36.000 btu, tensão: 220 v, nível ruído interno máximo: 57 db, tipo: split, modelo: piso, teto, características adicionais 1: ciclo frio, selo procel, controle remoto sem fio. Selo inmetro e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 603721	HISENSE	Unidade	11	R$ 7.498,00	R$ 82.478,00
TOTAL						**R$ 82.478,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 26/08/2024

Bom Jardim, 26 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024 - PM

Ata de Registro de Preços nº 132/2024 PM, Processo Licitatório nº 059/2024. Pregão Eletrônico nº 012/2024 - SRP. Objeto: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados aos Fundos Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, e a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais Secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81**, sediado(a) na Av. Setecentos, S/N, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 E 14, Bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-414. Serra/ES. Representado(a) por LUCAS GRIEBELER SANDI.

Valor total R$ 43.470,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
27	Televisor Tamanho Tela: 43 POL, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto/Sleep Time/Vhf/Uhf E Tv A Cabo. Com garantia de 1 ano do fabricante. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 601705	MULTI LASER	Unidade	30	R$ 1.449,00	R$ 43.470,00
TOTAL						**R$ 43.470,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 26/08/2024

Bom Jardim, 26 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024 - PM

Ata de Registro de Preços nº 133/2024 PM, Processo Licitatório nº 059/2024. Pregão Eletrônico nº 012/2024 - SRP. Objeto: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados aos Fundos Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, e a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais Secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10**, sediado(a) na Rua Inacio Soares, 471, Bairro Bosque do Piranhas. CEP: 58.865-000. São Bento/PB. Representado(a) por Adsom Fabrizio Oliveira Dantas

Valor total R$ 243.691,28 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Fogão Gás Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Doméstica Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 6 UN, Características Adicionais: Acendimento Automático, Forno Autolimpante, Mesa Inox, Tampa Com Vidro Temperado, Voltagem: 220 V, Cor: Branco. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 413060	ESMALTEC – CARIBE 6BC	Unidade	10	R$ 989,00	R$ 9.890,00
3	Fogão Gás Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 4 UN, Características Adicionais: Acendimento Automático, Forno Autolimpante, Voltagem: 220 V, Cor: Branco. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 399202	BRASLAR – SIRIUS PLUS 4BC	Unidade	10	R$ 739,00	R$ 7.390,00
4	Forno Microondas Material: Aço Inoxidável, Capacidade mínima: 31 L, Potência mínima: 700 W, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Timer, Prato Giratório, Auto Descongelamento. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Cor: Branco. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 613924	AGRATTO – AMIC01N–02	Unidade	32	R$ 589,79	R$ 18.873,28
13	Fogão Industrial Material: Chapa Galvanizada, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual, Características Adicionais: Com Forno/Queimadores Duplos/Grelha Ferro Fundido de tamanho 40 cm x 40 cm. Quantidade Bocas: 4 UN. Selo Inmetro. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 441353	ITAJOBI – 4BC/CF	Unidade	26	R$ 1.759,00	R$ 45.734,00
14	Fogão Industrial Material: Ferro Fundido, Funcionamento: Gás, Características Adicionais: Sem Forno E Queimador Duplo, Grelha Ferro Fundido de tamanho 40 cm x 40 cm Quantidade Bocas: 4 UN. Selo Inmetro. Prazo de Garantia	ITAJOBI – 4BC	Unidade	16	R$ 1.249,00	R$ 19.984,00

	legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 441353					
15	Fogão Industrial Material: Chapa Galvanizada, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual, Características Adicionais: Com Forno/Queimadores Duplos/Grelha Ferro Fundido de tamanho 40 cm x 40 cm. Quantidade Bocas: 6 UN. Selo Inmetro. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 451454	ITAJOBI – 6BC/CF	Unidade	18	R$ 2.189,00	R$ 39.402,00
16	Fogão Industrial Material: Ferro Fundido, Funcionamento: Gás, Características Adicionais: Sem Forno E Queimador Duplo, Grelha Ferro Fundido de tamanho 40 cm x 40 cm Quantidade Bocas: 6 UN. Selo Inmetro. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 465552	ITAJOBI – 6BC	Unidade	12	R$ 1.539,00	R$ 18.468,00
20	Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico Abs E Chapa Aço Inoxidável, Tipo: Elétrico De Coluna, Capacidade: 20 L, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Baixo Consumo Energia, Termostato Regulável, Inmetro. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Cor: Branco. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 394349	ESMALTEC – EGC35B	Unidade	82	R$ 692,00	R$ 56.744,00
33	Fogão Industrial Material: Chapa Galvanizada, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual, Características Adicionais: Com Forno/Queimadores Duplos/Grelha Ferro Fundido de tamanho 40 cm x 40 cm. Quantidade Bocas: 4 UN. Selo Inmetro. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 441353	ITAJOBI – 4BC/CF	Unidade	8	R$ 1.759,00	R$ 14.072,00
34	Fogão Industrial Material: Chapa Galvanizada, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual, Características Adicionais: Com Forno/Queimadores Duplos/Grelha Ferro Fundido de tamanho 40 cm x 40 cm. Quantidade Bocas: 6 UN. Selo Inmetro. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 451454	ITAJOBI – 6BC/CF	Unidade	6	R$ 2.189,00	R$ 13.134,00
TOTAL						**R$ 243.691,28**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 26/08/2024

Bom Jardim, 26 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024 - PM

Ata de Registro de Preços nº 134/2024 PM, Processo Licitatório nº 059/2024. Pregão Eletrônico nº 012/2024 - SRP. Objeto: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados aos Fundos Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, e a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais Secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82**, sediado(a) na Rua Santa Vitória, nº 123, Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo. CEP: 07.223-120. Guarulhos/SP. Representado(a) por Raíssa Rabêlo Ferreira.

Valor total R$ 7.071,60 (sete mil, setenta e um reais e sessenta centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	Ventilador Tipo: Mesa, Potência Motor: 140 W, Tensão Alimentação: 220 V, Material: Aço, Diâmetro: 50 CM, Quantidade Velocidade: 3 UN. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 600913	VENTISOL	Unidade	40	R$ 176,79	R$ 7.071,60
TOTAL						**R$ 7.071,60**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 26/08/2024
Bom Jardim, 26 de agosto de 2024.
João Francisco da Silva Neto
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024 - PM

Ata de Registro de Preços nº 135/2024 PM, Processo Licitatório nº 059/2024. Pregão Eletrônico nº 012/2024 - SRP. Objeto: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados aos Fundos Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, e a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais Secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 92.823.764/0001-03**, sediado(a) na Rua 21 de abril, nº 51, Bairro Centro. CEP: 99.740-000. Barão de Cotegipe/RS. Representado(a) por Dirceu Longo.

Valor total R$ 12.312,00 (doze mil, trezentos e doze reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Centrífuga de Roupas – Potência mínima: 170w; Com desligamento automático e alta eficiência; Capacidade mínima para 12 kg de roupas molhadas e 4kg de roupas secas; Abertura do cesto extra grande; Grade de proteção; Porta cordão; Cesto de INOX; Sistema de segurança; Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Voltagem 220v. Cor: Branco. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 469916	britania	Unidade	12	R$ 1.026,00	R$ 12.312,00
TOTAL						**R$ 12.312,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 26/08/2024

Bom Jardim, 26 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024 - PM

Ata de Registro de Preços nº 136/2024 PM, Processo Licitatório nº 059/2024. Pregão Eletrônico nº 012/2024 - SRP. Objeto: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados aos Fundos Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, e a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais Secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ: 42.727.372/0001-64,** sediado(a) na Rod. BR 280, nº 2730, Fundos Rua Porto Grande 120 Galpão, Bairro Porto Grande. CEP: 89.245-000. Araquari/SC. Representado(a) por ADEMIR FORMIGARI

Valor total R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
35	Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 532 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Cor: Branca, Temperatura Operação: (–16 À –20°) E (+1 À +7°) °C, Tensão Alimentação: 220V. Normas Técnicas: Selo Inmetro e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Cor: Branco. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 449375	CONSUL	Unidade	8	R$ 3.900,00	R$ 31.200,00
TOTAL						**R$ 31.200,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 26/08/2024

Bom Jardim, 26 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024 - PM

Ata de Registro de Preços nº 137/2024 PM, Processo Licitatório nº 059/2024. Pregão Eletrônico nº 012/2024 - SRP. Objeto: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados aos Fundos Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, e a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais Secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.941.490/0001-55, sediado(a) na Rod. Antônio Pedroso, S/N. Bairro Centro. CEP: 87.485-000. Douradina/PR. Representado(a) por ANTÔNIO ROBERTO GAZIN.

Valor total R$ 85.282,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 532 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Cor: Branca, Temperatura Operação: (–16 À –20°) E (+1 À +7°) °C, Tensão Alimentação: 220V. Normas Técnicas: Selo Inmetro e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Cor: Branco. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 449375	CONSUL	Unidade	24	R$ 3.553,00	R$ 85.272,00
TOTAL						**R$ 85.272,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 26/08/2024

Bom Jardim, 26 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024 - PM

Ata de Registro de Preços nº 138/2024 PM, Processo Licitatório nº 059/2024. Pregão Eletrônico nº 012/2024 - SRP. Objeto: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados aos Fundos Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, e a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais Secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: LICITTA PRODUTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 54.236.391/0001-77, sediado(a) na Rua da Pátria, nº 239, Quadra 73 Lote 18 Sala 05, Bairro Bro Santa Genoveva. CEP: 74.670-300. Goiana/GO. Representado(a) por Maria Audízia Godinho Silva.						
Valor total R$ 22.476,00 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
23	Refrigerador Doméstico Capacidade mínima: 240 L, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Com Selo De Certificado Emitido Pelo Procel, Porta, Cor: Branco, Tipo: Vertical. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 310594	Electrolux	Unidade	12	R$ 1.873,00	R$ 22.476,00
TOTAL						**R$ 22.476,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 26/08/2024

Bom Jardim, 26 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024 - PM

Ata de Registro de Preços nº 139/2024 PM, Processo Licitatório nº 059/2024. Pregão Eletrônico nº 012/2024 - SRP. Objeto: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados aos Fundos Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, e a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais Secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrito(a) no **CNPJ: 37.673.034/0001-57,** sediado(a) na Av. Oitocentos, S/N, Galpao01 Quadra18 Lote M02 Box 05. Bairro Terminal Intermodal da Serra CEP: 29.161-389. Serra/ES. Representado(a) por GUSTAVO FELIPE VAZ.						
Valor total R$ 51.813,18 (cinquenta e um mil, oitocentos e treze reais e dezoito centavos						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
22	Refrigerador Doméstico Capacidade mínima: 400 L, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Duplex, Frost Free E Degelo Automático, Tipo: Vertical. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Cor: Branco. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 481682	MIDEA	Unidade	18	R$ 2.878,51	R$ 51.813,18
TOTAL						**R$ 51.813,18**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 26/08/2024

Bom Jardim, 26 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024 - PM

Ata de Registro de Preços nº 140/2024 PM, Processo Licitatório nº 059/2024. Pregão Eletrônico nº 012/2024 - SRP. Objeto: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados aos Fundos Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, e a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais Secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ: 39.537.400/0001-76,** sediado(a) na Avenida A, nº 4165, Sala 307 – Bloco 1 T06, Bairro Paiva. CEP: 54.522-005. Cabo de Santo Agostinho/PE. Representado(a) por Anderson Soares da Silva.						
Valor total R$ 30.376,76 (trinta mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	Liquidificador Capacidade mínima: 3 L, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Copo transparene em Plástico Resistente 6 Velocidades. Potência mínima de 1000w. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Cor Branco. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 607776	PHILLCO	Unidade	42	R$ 160,78	R$ 6.752,76
9	Liquidificador, Capacidade mínima: 1,5 L, Potência mínima: 650W, Voltagem: 220 V, Características Adicionais mínimas: 2 Velocidades Com Pulsar E Copo Transparente em plático resistente. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Cor: Branco. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 401003	AGRATTO	Unidade	42	R$ 108,00	R$ 4.536,00
10	Batedeira Planetária. Capacidade mínima: 2.000 ML,	BRITANIA	Unidade	16	R$ 388,00	R$ 6.208,00

	Características Adicionais: 10 Velocidades E Batedores Para Massas Leve, Média e Pesadas, Potência mínima: 700 W, Voltagem: 220 V Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Cor Branco. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 260900					
18	Ventilador Tipo: Coluna, Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Oscilante, Controle Velocidade, Regulagem Altura, Material: Aço, Diâmetro: 50 CM, Cor: Preta, Altura: 1,60 M. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 470674	VENTISOL	Unidade	46	R$ 280,00	R$ 12.880,00
TOTAL						**R$ 30.376,76**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 26/08/2024

Bom Jardim, 26 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024 - PM

Ata de Registro de Preços nº 141/2024 PM, Processo Licitatório nº 059/2024. Pregão Eletrônico nº 012/2024 - SRP. Objeto: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal Saúde e a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais Secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ: 31.499.939/0001-76,** sediado(a) na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala B, Bairro Parque industrial. cep: 16.075-370. Araçatuba/SP. Representado(a) por KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI,

Valor total R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	Balança de Piso tipo Plataforma com coluna. Descrição Complementar: Largura mínima: 300 mm; Profundidade mínima: 400 mm; Altura mínima da coluna: 600 mm; Capacidade mínima: 150 kg (divisões a cada 100g – máximo). Características: Selo e lacre de calibração do INMETRO. · Grade de apoio/proteção para a coluna. Plataforma em aço inoxidável. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo 5 dígitos, em plástico. · Desligamento automático. Deve possuir teclas de Zero e Tara. · Pés reguláveis de borracha. Com limitador/sistema de proteção que resguarde a célula de carga de possíveis impactos e sobrecargas acidentais. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 384273	LIDER	Unidade	8	R$ 1.560,00	R$ 12.480,00
TOTAL						**R$ 12.480,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 26/08/2024

Bom Jardim, 26 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024 - PM

Ata de Registro de Preços nº 142/2024 PM, Processo Licitatório nº 059/2024. Pregão Eletrônico nº 012/2024 - SRP. Objeto: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados aos Fundos Municipal de Educação, Saúde e a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais Secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51,** sediado(a) na Rod. ES-010, nº 4255A. Sala 05 Chácara 274 A, Bairro Jardim Limoeiro. CEP: 29.164-140. Serra/ES. Representado(a) por Leandro Figueiredo de Castro.

Valor total R$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
29	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split, Modelo: Hi Wall null, Características Adicionais: Condensadora com serpentina de cobre, Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio. Normas Técnicas: Selo Inmetro e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 486538	TCL	Unidade	57	R$ 2.700,00	R$ 153.900,00
TOTAL						**R$ 153.900,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 26/08/2024

Bom Jardim, 26 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024 - PM

Ata de Registro de Preços nº 143/2024 PM, Processo Licitatório nº 059/2024. Pregão Eletrônico nº 012/2024 - SRP. Objeto: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados aos Fundos Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, e a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais Secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 46.344.050/0001-97**, sediado(a) na Rua Pedro Nees, nº 330, Lote D. Bairro Tribess. CEP: **89.055-440**. Blumenau/SC. Representado(a) por Cleito Pitz dos Santos

Valor total R$ 17.028,00 (dezessete mil e vinte e oito reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	Cafeteira Elétrica Material: Plástico Resistente, Aplicação: Residencial, Capacidade: 0,60 L, Voltagem: 220V, Características Adicionais: Indicador de nível da água, placa Aquecedora Com Termostato / Válvula, Potência: Mínima De 620 W. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 613634	AGRATTO	Unidade	12	R$ 154,00	R$ 1.848,00
17	Ventilador Tipo: Parede, Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Hélice Com 3 Pás Velocidade Mínima: 1.500 Rpm, Material: Aço. Normas Técnicas: Selo Inmetro e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 612241	VENTISOL	Unidade	66	R$ 230,00	R$ 15.180,00
TOTAL						**R$ 17.028,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 26/08/2024

Bom Jardim, 26 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024 - PM

Ata de Registro de Preços nº 144/2024 PM, Processo Licitatório nº 059/2024. Pregão Eletrônico nº 012/2024 - SRP. Objeto: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados aos Fundos Municipal de Educação, Assistência Social, e a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais Secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 33.039.726/0001-97**, sediado(a) na Tv. Antônio Ramos de Souza, nº 166, Bairro Centro. CEP: 56.800-000. Afogados da Ingazeira/PE, Representado(a) por **Flávio Lucas Whylace e Silva**

Valor total R$ 30.373,68 (trinta mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática, Capacidade mínima: 12 KG, Características Adicionais: Lavadoura E Secadora, Voltagem: 220V. Cor: Branco. Normas Técnicas: Selo Inmetro e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Cor: Branco. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 347457	COLORMAQ	Unidade	12	R$ 1.921,14	R$ 23.053,68
24	Forno Elétrico Aplicação: Doméstica, Voltagem: 220 V, Capacidade mínima: 46 L, Largura: 49 CM, Altura: 40 CM, Características Adicionais: Chave Controle Das Resistências Superiores E Inferiores, Potência mínima: 1.750 W, Material Interno: Aço Inoxidável, Cor: Branco, Profundidade: 49 CM. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Prazo de Garantia legal de no mínimo 90 dias como estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. CATMAT 473580	BRITÂNIA	Unidade	12	R$ 610,00	R$ 7.320,00
TOTAL						**R$ 30.373,68**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 26/08/2024

Bom Jardim, 26 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:C7284DC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL MANOEL LIVINO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO PARA CINEMA DE RUA OU CINEMA ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e fomento de propostas de produção audiovisual que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 c/c a Lei Complementar 202/2023; fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 3º §5. Inciso I, e § 6º, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural do audiovisual - Cinema Itinerante, nas condições e exigências estabelecidas neste documento e no Decreto Municipal n° 037 de 17 de novembro de 2023.

DO OBJETO:

O objeto deste Edital é a seleção de projeto cultural de **AUDIOVISUAL - CINEMA ITINERANTE**, proposto por Pessoa Jurídica, para receberer apoio financeiro na categoria descrita neste documento, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de aquisição de equipamentos e exibições itinerantes no município, na região central e bairros/distritos de CAPOEIRAS/PE, como forma de contrapartida e realizado em parceria com o Governo Municipal.

DAS CATEGORIAS E VALORES:

O valor total disponibilizado para este edital é de **R$ 28.321,35** (vinte e oito mil trezentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), conforme a categoria de apoio descrita neste edital.

ARTIGO 6º - INCISO II – CINEMA ITINERANTE.

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
Cinema Itinerante	1	0	0	1	R$ 28.321,35

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Cultira Esporte, Turismo, Lazer e Juventude - 13.392.1303.4128.0000 - Incentivo e Fomento à Cultura - Lei Paulo Gustavo. Categoria 3.3.90.39.00. -3.3.90.36.00

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

DEFINIÇÕES:

Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

Aquisição de equipamentos: Aquisição de equipamentos de projeção audiovisual, aquisição de móveis e utensílios necessários para a operação, despesas de instalação e montagem relacionadas aos itens adquiridos e outros materiais pertinentes à realização da atividade audiovisual contemplando a atividade prevista neste edital;
Projeto: Formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
Contrapartida: Ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos, a contrapartida deve garantir o mais amplo acesso da população ao produto cultural gerado com apoio do programa;
Proponente: A pessoa jurídica que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, pelo projeto e ou por sua inscrição, execução e conclusão;
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer: Órgão do município, denominado simplesmente Secretaria de Cultura.

QUEM PODE SE INSCREVER:

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural pessoa jurídica dentro dos ditames estabelecidos neste documento.

Em regra, o agente cultural pode ser:

- Pessoa jurídica com fins lucrativos com endereço no município de CAPOEIRAS (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Os sócios, diretores e/ou administradores do proponente, não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER:

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital ou, ainda, de pareceristas, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

As pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas acima.

COTAS:

Por se tratar de 01 (uma) vaga, todos os proponentes concorrerão em ampla concorrência, independente se negros/pardos ou indígenas.

PRAZO DE INSCRIÇÃO:

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória disposta neste edital, entre os dias 02 a 09 de setembro de 2024.

O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	30/08/2024
Inscrições	02 a 09 /09/2024
Análise documental da habilitação	10/09/2024
Seleção das proposta	11/09/2024
Publicação do resultado preliminar	13/09/2024
Período de interposição de recursos	13/09 a 18/09/2024
Julgamento dos recursos	19/09/2024
Publicação do resultado final	20/09/2024
Transferências dos valores de incentivo	20 a 24/09/2024
Período de Execução	24/09/2024 a 31/12/2024

COMO SE INSCREVER:

De forma presencial na Diretoria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de CAPOEIRAS ou on-line via email cultura@capoeiras.pe.gov.br.

O proponente deve anexar no formulário a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Projeto;
Currículo do proponente;
Cartão CNPJ, se pessoa jurídica, e, CPF e RG/CNH do responsável legal;
Cópia de cadastro no Cadastro Municipal de Cultura;
Possuir, no momento da apresentação do projeto, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades de produção audiovisual especificamente;
Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, no caso de entidade sem fins lucrativos disposta neste documento;
Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do projeto;
Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos respectivos órgãos Estadual e Municipal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se sociedade empresarial, certidão simplificada emitida por junta comercial;
Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

Cada proponente poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto por CNPJ.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até o dia 31 de dezembro de 2024.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento nos repositórios legais existentes.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO:

O proponente deve preencher a planilha orçamentária informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto deverá especificar todos os items de despesas para a execução.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pela comissão nomeada pelo Prefeito, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela comissão, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe neste edital.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado ao projeto, conforme presente no edital.

Após o encerramento do projeto os equipamentos adquiridos serão destinados à Prefeitura Municipal sob a forma de DOAÇÃO, como forma de contrapartida, para que a mesma dê continuidade às exibições.

ACESSIBILIDADE:

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- No aspecto atitudinal, em parceria com o governo municipal, sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata este edital, pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

CONTRAPARTIDA:

O agente cultural contemplado neste edital deverá realizará, contrapartida social, que consiste na doação dos equipamentos já mencionada, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, além da exibição em no mínmo 3 locais em capoeiras a ser determinado.

A contrapartida deverá ser informada no Projeto e devem ser executadas até o dia 31 de dezembro de 2024, contados da data do crédito do valor na conta do proponente.

Todo material resultante deste edital deverá ser entregue ou enviado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer por meios digitais.

A Prefeitura Municipal de CAPOEIRAS, representada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, ficará na qualidade de detentora dos direitos sobre as obras produzidas com recursos deste edital, bem como dos registros audiovisuais realizados, poderá livremente exibi-las em qualquer segmento de mercado, por si ou por terceiros licenciados.

Todas as ações propostas neste edital serão realizadas de forma presencial seguindo, rigorosamente os protocolos, de segurança e saúde adotados pelas autoridades sanitárias.

Todo e qualquer tipo de material de divulgação deverá conter:

Os seguintes dizeres “Este projeto é viabilizado pela Lei Paulo Gustavo em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de CAPOEIRAS”;
Régua de logotipos do Brasão do Município, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Capoeiras;
Régua de marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponível no site oficial do mesmo.

As exibições deverão ter licença para acontecerem, mediante os órgãos que regulamentam as exibições de filmes, ficando a cargo do proponente esta responsabilidade e inserção dos custos, se desejar, na planilha orçamentária. A prefeitura está isenta de qualquer multa por parte desses órgãos, visto ser o proponente o único responsável por recolher as devidas taxas.

ETAPAS DO EDITAL:

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente; e
- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela Comissão.

ETAPA DE HABILITAÇÃO:

O proponente do projeto deverá apresentar todos os documentos, conforme sua natureza jurídica, diposta no item 7.2 deste edital.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria responsável por este edital.

Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo e informações de seu projeto.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS:

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do projeto cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos será realizada pela Comissão que serão nomeados pelo Prefeito do Município de Capoeiras.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecida.

Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer , que deverá ser preenchido por meio de Formulário próprio constante neste edital.

Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Inciso III, do Art. 16, do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site do município www.capoeiras.pe.gov.br

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS:

Finalizada a fase de recursos, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, como por exemplo, através do Gov.br.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e pela Secretaria responsável por este edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único no prazo disposto aqui neste documento.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 (três) dias úteis após o contato da Prefeitura Municipal por meio eletrônico ou digital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

DIVULGAÇÃO DO PROJETO:

Os materiais de divulgação do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

O proponente é responsável por colher assinatura dos envolvidos no projeto (equipe, telespectadores, etc., no caso de divulgação da imagem desses), conforme - termo de uso de imagem e voz, ficando o proponente responsável por qualquer problema jurídico que possa ter neste quesito.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V - O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Todas as notas fiscais, recibos e/ou comprovantes de pagamentos deverão ser enviados juntamente da prestação de contas e, ainda, guardados pelo proponente selecionado pelo período de 5 (cinco) anos.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade do proponente. Para tanto, deverá ficar atento às publicações no site www.capoeiras.pe.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.capoeiras.pe.gov.br. E publicado https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/.

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultural@capoeiras.pe.gov.br. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria responsável por este edital.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Capoeiras de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Decreto Municipal 037/23 de 17 de novembro de 2023.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 (noventa) dias.

O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Turismo e Lazer.

Na hipótese de o número de propostas serem menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações do audiovisual.

Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deeles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.

As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente Edital serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Turismo e Lazer.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Turismo e Lazer, que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CATEGORIA DE APOIO
ANEXO II - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL
ANEXO III - MODELO DE RECURSO
ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ANEXO V - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
ANEXO VI - MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO ORÇAMENTÁRIO

Palácio Municipal - Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2024.

ANEXO I
CATEGORIA DE APOIO

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
LPG, Art. 6°, Inciso II, Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, cinemas de rua e **Cinemas Itinerantes**.	**1**	**0**	**0**	**1**	**R$ 28.321,35**

ANEXO II
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL

Quadro 1 - CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	De 0 a 10 pontos
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Capoeiras -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	De 0 a 10 pontos
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	De 0 a 10 pontos
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução ás metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	De 0 a 10 pontos
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o p[ublico alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	De 0 a 10 pontos
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	De 0 a 10 po ntos
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	De 0 a 10 pontos
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	De 0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		80 pontos
Quadro 2 - PONTUAÇÃO BÔNUS PARA OS PROJETOS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
I	Proponente com sede no Município de Capoeiras	De 0 a 5 pontos
J	Proponentes que não tenham sido em outros editais da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Turismo e Lazer	De 0 a 10 pontos
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com proponente negro ou indígenas ou mulher ou portador de deficiência.	De 0 a 5 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA TOTAL		20 pontos

ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RECURSO

Eu,_____, inscrito no CNPJ _____ com sede no endereço _____ proponente ao Edital n.º_____, para concorrer à categoria de _____, venho, por meio deste requerimento, interpor **RECURSO** à Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos da Lei Paulo Gustavo em face do ( ) RESULTADO PRELIMINAR, tendo por objeto de contestação a seguinte decisão:
- Descrever porque foi indeferido: _____
- Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____
- Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____

Município de Capoeiras, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 – CINEMA ITINERANTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N°. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Prefeito Municipal de Capoeiras, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Joaquim Consta Teixeira, e o(a) AGENTE CULTURAL, XXX, inscrito no CNPJ n° XXX, com sede no endereço XXX, representado neste ato pelo seu representante legal XXX, inscrito no CPF nº XXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº XXX.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 28.321,35 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Prefeitura de Capoeiras e da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado;
XII) entregar/enviar obrigatoriamente todo o material resultante deste edital a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
XIII) Doar todos os equipamentos adquiridos a Prefeitura Municipal;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido juntamente com o relatório de execução do objeto, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão doados a Prefeitura Municipal de Capoeiras.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Membros da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer responsável pelo edital receberá o relatório de prestação de contas por parte dos agentes culturais a serem enviados em até 60 dias após a data fim do projeto.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado até 180 dias.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro do Município de Capoeiras para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Capoeiras-PE, XX, XXX, 2024.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CLÉCIO JONATAS FARIAS DE LIRA
Secretário Municipal de Governo

_____
XXXXX
Agente Cultural

Testemunha 1:
CPF:

Testemunha 2:
CPF:

ANEXO V
MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi ‘cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO ORÇAMENTÁRIO

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANT.	DISCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR
Data show			
Caixa de som			
Tela de Projeção			
Cadeiras			
Cabos			
Despesas de deslocamento			
Despesas com alimentação			
XXX			
XXX			
XXX			

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:D1B3CE3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em para aquisição de material permanente e utensílios de cozinha para o município de Dormentes, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de modo a garantir a implantação do Programa Bom Prato, o referido programa se dará por meio do Sistema de transgênica Fundo a Fundo (cofinanciamento), do estado para os municípios e com recursos do tesouro municipal.A

Prefeitura Municipal de Dormentes, através da Secretaria de Assistência Social e Habitação, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

HABILITADOS: F A COELHO, DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: : 51.619.246/0001-87.

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

A vencedora apresentou os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor	
				Unit.	Total
1	Armario Aereo Cozinha 3 Portas 105X40cm, estrutura em aço	Itatiaia	2	476,00	952,00
2	Assadeira Retangular Alum Hotel Nº 04 retangular alta, medindo de (45 x 30 x 6) cm, capacidade, altura de 6 cm, com espessura de 6 cm, com alça	Balduino	1	279,00	279,00
3	Assadeira Retangular Alum Hotel Nº 05 medindo (46X32X6), capacidade, altura de 6cm, com espessura de 7mm, com alça	Balduino	1	299,00	299,00
4	Assadeira Retangular Alum Hotel Nº 06 medindo (50X35X7X 3,5), capacidade, altura de 7cm, com espessura de 0,8mm, com alça	Balduino	1	340,00	340,00
5	Assadeira Retangular Alum Hotel Nº 07 medindo (55X38X7), capacidade, altura de 7cm, com espessura de 7mm, com alça	Balduino	1	407,00	407,00
6	Avental em PVC Branco	Maicol	4	41,00	164,00
7	Bacia Redonda Alum Hotel Nº 60 20L	Balduino	1	140,00	140,00
8	Bacia Redonda de polipropileno 35L diametro 53cm	Arqplast	1	130,00	130,00
9	Balança Digital Alta Precisão 10kg	Vonder	1	99,00	99,00
10	Balança Eletrônica Digital 50kg Plataforma 30X30	Ramuza	1	895,00	895,00
11	Balança Digital Antropométrica 200kg	Micheletti	1	880,00	880,00
12	Bebedouro Coluna Inox Garrafao 220V	Karina	1	1.362,00	1.362,00
13	Botijão para gás - aço, GLP, 45 kg	Butano	2	368,00	736,00
14	Botijão Termico 8L plast c/torneira	Termolar	1	210,00	210,00
15	Cacarola Alum Hotel C/Asa Nº 35 capacidade 15L	Balduino	1	205,00	205,00
16	Cacarola Alum Hotel C/Asa Nº 40 capacidade 23L	Balduino	1	286,00	286,00
17	Cacarola Alum Hotel C/Asa Nº 45 capacidade 31L	Balduino	1	350,00	350,00
18	Cacarola Alum Hotel C/Asa Nº 50 capacidade 41L	Balduino	1	450,00	450,00
19	Caixa Organizadora C/Tp Plast 35l	Arqplast	4	139,00	556,00
20	Caixa Plastica Contetor 45L	CA15	6	68,00	408,00
21	Caldeirao Alum Hotel Nº 35 capacidade 30L	Balduino	1	188,00	188,00
22	Caldeirao Alum Hotel Nº 40 capacidade 45L	Balduino	1	312,00	312,00
23	Canecao Alum Hotel N°18 capacidade 4L	Balduino	1	70,00	70,00
24	Canecao Alum Hotel N°22 capacidade 7L	Balduino	1	90,00	90,00
25	Colher de Mesa Aco Inox para refeições.	Topazio	50	8,00	400,00
26	Colher em polipropileno Temp 160 Concova Funda 60cm	Kitplas	2	50,00	100,00
27	Colher Inox para arroz 36cm	Class Home	5	25,00	125,00
28	Conjunto Mesa e Cadeira Plast 182kg	Solplast	5	350,00	1.750,00
29	Copo Americano Multiuso Simples 190ml	Nadir	20	8,00	160,00
30	Cortador/Ralador Mandolin Profissional	Pleion	1	232,00	232,00
31	Cuscuzeira Alum Hotel Nº 45	Balduino	1	337,00	337,00
32	Escorredor de Macarrão Alum Hotel Nº 35	Balduino	1	85,00	85,00
33	Espremedor de Alho	Mimo Style	1	90,00	90,00
34	Estante Aço 5 Patilheiras	Supreme	3	395,00	1.185,00
35	Faca de Cozinha Inox 10"	Tramontina	2	43,00	86,00
36	Faca de Cozinha Inox 12"	Tramontina	2	49,00	98,00
37	Faca de Cozinha Inox 8"	Tramontina	2	40,00	80,00
38	Faca de Mesa Aco Inox padrão para mesa, cabo liso	Topazio	50	8,00	400,00
39	Fogão Industrial 6 Bocas 30X30 c/ Forno 87L e kit registro regulador incluso	Cristalaço	1	2.190,00	2.190,00
40	Freezer Horizontal 534L 2 portas 220V	Consul	2	4.700,00	9.400,00
41	Frigideira Hotel Ant. S/Tampa Nº 35	Balduino	1	133,00	133,00
42	Garfo de Mesa Aco Inox, para refeição, apresentação lisa	Topazio	50	8,00	400,00
43	Garrafa Café 2,5L	Termolar	2	450,00	900,00
44	Geladeira 386L 2 portas 220V	Consul	1	3.075,00	3.075,00
45	Jarra em acrílico, com capacidade para 3L	Infinity	2	70,00	140,00
46	Liquidificador Industrial 4L Alta Rotação 220V	JL Colombo	1	880,00	880,00
47	Lixeira Inox 30L c/tampa, cesto removivel	Bianchini	3	270,00	810,00
48	Mesa Aço Inox Industrial 190X70X90 Cm Plano Liso	Brascool	5	1.629,00	8.145,00
49	Moedor / Picador de Carne Caf 08, Boca 8, 1/3cv, P.Inox, Bivolt	Caf	1	2.775,00	2.775,00
50	Palete Plástico 50X50X4,5cm	Sombrisul	10	45,00	450,00
51	Panela de Pressao 24 L. Pol. Fechamento Ext profissional	Balduino	2	869,00	1.738,00
52	Pegador Multiuso Longo Inox	Marcamix	2	35,00	70,00
53	Pegador Universal Longo Inox	Marcamix	2	30,00	60,00
54	Peneira de Inox 24cm	Brinox	2	60,00	120,00
55	Pia Aço Inox Industrial 150X70X90 Cuba Grande Cubão Centralizada	Brascool	2	2.285,00	4.570,00
56	Pote Plast Retangular Porta Mantimentos 2L 15,6X14,4X18,5	Pleion	10	34,00	340,00
57	Pratos em Porcelana, formato redondo, fundo, na cor branca, medindo 23 cm de tamanho	Nadir	50	19,00	950,00
58	Processador de Alimentos 220V	Britania	1	360,00	360,00
59	Serra Fita de Bancada Inox 1/3CV 1,43M, Altura de corte: 250mm - Largura de corte: 160mm, Bivolt	Delta Grill	1	2.585,00	2.585,00
60	Tabua Placa Polietileno 10X300X400	F3F	2	120,00	240,00
61	Ventilador Coluna 170W	Ventisol	1	254,00	254,00
62	Ventilador Parede 215W	Ventisol	1	290,00	290,00
		Total	55.811,00		

3 – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora a empresa **F A Coelho, Distribuição, Comercio e Serviços , CNPJ:** 51.619.246/0001-87 com valor global R$ 55.811,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e onze reais).

O prazo de vigência da presente contratação será de 45 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dormentes/PE, 28 de agosto de 2024.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C119316B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024

Ao 8º (oitavo) dia do mês de agosto de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 07/08/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 15.631.700/0001-51, com sede à Rua Grão Pará, 216, Porto Alegre/RS, CEP: 90.850-170, Telefone (51) 3779-5567, e-mail: materialhospitalar216@outlook.com , neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE PIRES BELÉM**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 1049421223 – SSP/RS e CPF 638.162.880-49, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
22	CARRO CURATIVO COM BALDE E BACIA DE INOX - CARRO HOSPITALAR PARA CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA – BALDE DE 5 LITROS E BACIA DE 3 LITROS TOTALMENTE EM INOX – ARMAÇÃO TUBULAR; TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX PÉS COM RODÍZIOS; ACOMPANHA: 01 BALDE DE 5 LITROS EM INOX E 01 BACIA DE 3 LITROS INOXIDÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADA: 0.75M X 045M LARG. X 080M ALTURA; PESO APROXIMADO: 12 KILOS. / GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidade	RENASCER	1	R$ 790,00	R$ 790,00
29	ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR DE MESA E PAREDE COM RODÍZIOS – EMBALAGEM COM 1 ESFIGMOMANÔMETRO, 1 CONJUNTO DE PÊRA E VÁLVULA, 1 BRAÇADEIRA, 1 TUBO HELICOIDAL E 1 PEDESTAL. DETALHES: LIVRE DE LÁTEX E COM EXCELENTE DURABILIDADE. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAMENTO SEGURO DO SISTEMA DE INFLAÇÃO; ESCALA AMPLA E DE FÁCIL LEITURA; LIVRE DE MERCÚRIO; OPÇÃO COM RODÍZIOS; ESCALA AMPLA E DE FÁCIL LEITURA; BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO 18-35CM. / GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	PA	15	R$ 350,00	R$ 5.250,00
VALOR TOTAL						R$6.040,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 08 de agosto de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	216 Material Hospitalar LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 15.631.700/0001-51
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***ALEXANDRE PIRES BELÉM***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:66805B18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMAS/GRAVATÁ Nº 007/2024

DISPÕE SOBRE A LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NESTE CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAVATÁ, BEM COMO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS.

O Conselho Municipal Assistência Social de Gravatá/PE - CMAS, no uso de suas atribuições, e considerando o Princípio da Transparência, constitucionalmente previsto, e que deve nortear a Administração Pública; e considerando, também, p advento de novas inscrições nos quadros de serviços, programas, projetos, ações, e estratégias governamentais no acervo deste Conselho,
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar, através dos Anexos I e II, a lista de Organizações da Sociedade Civil, bem como Serviços, Programas, Projetos, Ações, e Estratégias que estão inscritas neste Conselho até esta data.
Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.

Gravatá, aos 29 de agosto de 2024.

MARIA RITA BARBOSA DA SILVA
Presidente
CMAS Gravatá

ANEXO I:

LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS

Nº	ENTIDADE/Nº DE INSCRIÇÃO	CNPJ
01	ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre **(Inscrição nº 001)**	10.313.674/0001-08
02	Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá **(Inscrição nº 004)**	10.313.880/0001-00
03	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Instituto Beneficente e Amparo a Velhice)	10.354.496/0001-55

	(Inscrição nº 005)	
04	Inst. João Evangelista **(Inscrição nº 006)**	11.017.175/0001-28
05	SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança **(Inscrição nº 010)**	09.033.515/0001-62
06	GAMR – Grupo de Apoio aos meninos de rua **(Inscrição nº 012)**	09.033.390/0001-70
07	Associação Luterana Pró-desenvolvimento e universalização de direitos sociais – Pró-Ludus O Caminho **(Inscrição nº 015)**	07.342.978/0001-80
08	Casa da Mulher **(Inscrição nº 020)**	07.147.074/0001-02
09	Sociedade Musical 15 de Novembro **(Inscrição nº 024)**	08.139.982/0001-09
10	Lar de Amparo ao Idoso **(Inscrição nº 025)**	22.253.412/0001-76
11	CIEE – Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco **(Inscrição nº 027)**	10.998.292/0001-57
12	Fábrica de Cultura **(Inscrição nº 028)**	23.642.678/0001-73
13	Liga Desportiva Gravataense **(Inscrição nº 029)**	08.057.457.0001-44
14	Instituto Abdalaziz de Moura **(Inscrição nº 030)**	39.231.049/0001-90

ANEXO II:

LISTA DE PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, SERVIÇOS E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS

Nº	SERVIÇO/PROGRAMA/ PROJETO/AÇÃO/ ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO	PASTA/ UNIDADE EXECUTORA
01	Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz) **(Inscrição SPAE nº 001)**	Visa conjugar esforços dos diferentes elencos para gerar os bem-estar das gestantes e crianças abrangidas e viabilizar o suporte adequado as demandas identificadas nos núcleos familiares. O público-alvo é formado pelas famílias com gestantes e crianças na primeira infância e que se encontram em situação de vulnerabilidade. Essas famílias são priorizadas a partir dos seguintes critérios: Famílias com gestantes e crianças de até 03 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF); Famílias com crianças de até 06 anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC); e Crianças de até 06 anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção previstas no ECA.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
02	Programa Leite de Todos **(Inscrição SPAE nº 002)**	Busca reduzir as deficiências nutricionais da população carente, através da doação de leite fluido pasteurizado. Sendo atendimentos pelo Programa crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses e idosos acima de 60 anos. A prioridade é que pertençam a famílias com renda mensal de até 1/4 de salário mínimo per capita	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
03	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos) **(Inscrição SPAE nº 003)**	Se realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Podem participar crianças, adolescentes; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Casa da Juventude , CRAS's I, II, III e IV, e Casa do Idoso Adelson Costa de Oliveira
04	Cadastro Único dos Programas Sociais **(Inscrição SPAE nº 004)**	O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias. Devem estar cadastradas as famílias de baixa renda e que que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total, devidamente cadastrados, os indivíduos e famílias pode ser acesso ao Programa Bolsa Família, Programa Minha Casa, Minha Vida, Carteira do Idoso, Benefício de Prestação Continuada, Tarifa Social de Energia Elétrica, Passe Livre para pessoas com deficiência, Isenção de Taxas em Concursos Públicos, e outros.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Sede do CadÚnico, Casa da Juventude, Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
05	PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias) **(Inscrição SPAE nº 005)**	É um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências, e, que busca fortalecer os vínculos de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, impactando na vida dos usuários do serviço, proporcionando: superação de situações de fragilidade social, melhoria na qualidade de vida dos usuários, promoção do protagonismo e autonomia das famílias e comunidades, inserção das famílias na rede de proteção social através de outros serviços, programas, projetos e benefícios, promoção de espaços coletivos onde há troca de experiências.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/CRAS's I, II, III e IV
06	ACESSUAS Trabalho (Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho) **(Inscrição SPAE nº 006)**	Tem por finalidade promover o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho e se consolida em um conjunto de ações de articulação de políticas públicas de trabalho, emprego e renda e de mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para acesso a oportunidades a políticas afetas ao trabalho e emprego.	Casa da Juventude, Casa dos Conselhos e CRAS's I, II, III e IV
07	PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) **(Inscrição SPAE nº 007)**	Oferta de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.	CREAS
08	MSE (Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) **(Inscrição SPAE nº 008)**	Tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Este serviço deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens. Na sua operacionalização é necessária a elaboração do Plano individual de Atendimento (PIA) coma participação do (a) adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo coma s necessidades e interesses do (a) adolescente.	CREAS
09	AEPETI (Ações Estratégicas do Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil) **(Inscrição SPAE nº 009)**	Seu objetivo é contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 anos.	Espaço Integrar, Casa da Juventude, CRAS's I, II, III e IV e CREAS
10	Serviço de Acolhimento em Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes **(Inscrição SPAE nº 010)**	Serviço voltado à crianças e adolescentes em situação de risco e direitos violados ao extremo, funcionando 24 horas por dia, 07 dias da semana, provendo abrigamento, alimentação, educação, saúde, e aos adolescentes, profissionalização, e todos os demais direitos fundamentais e sociais, ainda, atendendo as suas famílias, verificando a possibilidade, ou não, de reintegração familiar, ou ainda, a necessidade de inserção em família substituta, com meta de atendimento para 20 (vinte) crianças e adolescentes.	Unidade de Acolhimento Institucional Irmã Dulce
11	Cozinha Comunitária **(Inscrição SPAE nº 011)**	Estratégia voltado à garantia da segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social, que visa, ainda, atividades de inclusão social produtiva, fortalecimento da ação coletiva e da	ESPAÇO INTEGRAR e CRAS's I, II, III e IV

		identidade comunitária e ações de educação alimentar e nutricional.	
12	Casa do Idoso **(Inscrição SPAE nº 012)**	Estratégia que atende idosos usuários assistidos pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, diariamente, das 08h às 16h, com acompanhamento familiar e atividades culturais, artísticas, recreativas e estimulantes, inclusive, com alimentação e transporte.	Casa do Idoso Adelson Costa de Oliveira
13	Casa da Juventude **(Inscrição SPAE nº 013)**	Estratégia que visa ajudar jovens na busca por oportunidades de emprego e renda com ações voltadas para a qualificação profissional, economia criativa, empreendedorismo e convivência.	
14	Centro Profissionalizante **(Inscrição SPAE nº 014)**	Estratégia que visa prover a oferta e promoção de cursos nas áreas de culinária, beleza e estética, turismo e hotelaria, construção civil e infraestrutura, moda e costura, visando potencializar a geração de renda por parte de famílias inscritas no CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais, e ainda, prover a as formações continuadas para os trabalhadores do SUAS.	
15	Coletivo de Ballet Municipal **(Inscrição SPAE nº 015)**	Estratégia que oportuniza a adolescentes gravataenses, de famílias inscritas o CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais, aulas de ballet clássico, potencializando as suas habilidades cênicas.	CRAS I
16	Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas Idosas e com Deficiência **(Inscrição SPAE nº 016)**	Estratégia que referencia pessoas idosas e com deficiência, para acesso ao BPC – Benefício de Prestação Continuada.	CRAS's I, II, III e IV
17	Serviço de Acolhimento em Abrigo Institucional para Idosos **(Inscrição SPAE nº 017)**	Serviço voltado a idosos em situação de risco e direitos violados ao extremo, funcionando 24 horas por dia, 07 dias da semana, provendo abrigamento, alimentação, educação, saúde, e aos adolescentes, profissionalização, e todos os demais direitos fundamentais e sociais.	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Instituto Beneficente e Amparo a Velhice); e Lar de Amparo ao Idoso

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:9B82A16E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 019/2024 - EDITAL COMDICA GRAVATÁ 005/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS e PLANOS DE TRABALHO VOLTADOS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ, ATRAVÉS RE RECURSOS ORIUNDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DOS IDOSOS 2024.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:
Que a Campanha Leão Amigo das Crianças, dos Adolescentes e dos Idosos 2024, promovida por este Conselho, em parceria com a Gestão Pública Municipal, foi exitosa, e arrecadou o valor de R$ 64.313,28 (sessenta e quatro mil, trezentos e treze Reais e vinte e oito Centavos;
Considerando, também, que do montante apontado no item anterior R$ 27.513,60 (vinte e sete mil quinhentos e treze Reais e sessenta Centavos) se deram a título de arrecadação autônoma/direcionada, nos termos da Resolução COMDICA Gravatá nº 006, de 26 de março de 2024
Considerando, por fim, que resta de saldo R$ 36.799,68 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e nove Reais e sessenta e oito Centavos), mais R$ 40.000,00 (quarenta mil Reais) advindos de outras captações, que podem ser juntados aos Valores da Receita Federal, e desta forma, somam R$ 76.799,68 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e nove Reais e sessenta e oito Centavos), o que teoricamente, deixa R$ 7.600,00, que conforme deliberação do Pleno deste Conselho, em Sessão Ordinária realizada aos 27 de agosto de 2024, deve ser fracionado entre as 10 (dez) Organizações Filiadas aptas à receberem recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá, para que desenvolvam projetos voltados à infância e a adolescência no Município.
RESOLVE:
Art. 1º Prover a ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS E PLANOS DE TRABALHOS VOLTADOS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM RECURSOS ADVINDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DAS CRIANÇA, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS 2024, regidas pelo Edital 005/2024.
Art. 2º O Edital deve ser divulgado junto a esta Resolução, e disponibilizado, junto a eventuais anexos, no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Diário Oficial da AMUPE e Portal da Transparência do Município, além de ser remetido, via Ofício Circular, para as Organizações filiadas aptas a participar de tal chamamento.
Gravatá, aos 30 de agosto de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA
Presidente
COMDICA Gravatá

EDITAL COMDICA GRAVATÁ N° 005/2024
INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PERNAMBUCO, COM RECURSOS ADVINDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS 2024

I. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SUA JUSTIFICATIVA:
1.1 O instrumento visa tornar pública a possibilidade de financiamento, pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá, de 01 (hum) projeto, por Organização da Sociedade Civil devidamente cadastrada, e regular, no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá.
1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto na Lei n.º 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.701/2006 e pelas demais normativas aplicáveis.

II. DO OBJETO:
2.1 Selecionar e financiar 01 (um) projeto ou plano de trabalho, por Organização filiada, cabendo à modalidade de execução conjunta, dedicado à promoção, proteção e defesa da garantia de direitos da criança e do adolescente a partir da oferta de atendimento direto a essa população, conforme a Resolução nº 137/2010 (Art. 15) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), a ser custeado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá, após aprovação do Projeto e Plano de Trabalho pela Mesa Diretora do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá.

III. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 Este Edital torna público, com sua divulgação, no sítio eletrônico oficial do COMDICA Gravatá, qual seja comdicagravata.com.br, Portal da Transparência da Município e Diário da AMUPE, o chamamento às Entidades Filiadas e regulares, concorrerem a financiamento de projeto, ligada ao público infanto adolescente, a ser executado de até 24 de novembro de 2024, com cifra máxima de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos Reais) a ser financiada pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá, se houver aprovação do Projeto e Plano de Trabalho pela Mesa Diretora do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá.
3.2 As condições para participação deste edital estão nas Legislações Federais de nos 8666/1993 e 14.133/2021 , e na Lei Municipal nº 3.701/2016.

3.3 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, o COMDICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções nos termos das Leis apontados no item anterior:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
3.4 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Consoante o Marco Regulatório, serão usados como critérios de aprovação: objetos, metas, custos, indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados, podendo, inclusive, os projetos contemplarem mais dos seguintes eixos temáticos, considerando as recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CONANDA), que estabelecem orientações para a realização de ações de proteção à crianças e adolescentes, e para utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente nas seguintes temáticas:
4.1.1 Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde
Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de saúde de crianças, adolescentes e suas famílias;
Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência;
Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para a manutenção da saúde física e mental.
4.1.2 Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos
Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais;
Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua;
Ações de prevenção do trabalho infantil;
Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis e/ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social;
Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional e a programas de restauração de vínculos de convivência familiar saudável;
Ações de acompanhamento e apoio a adolescentes em conflito com a lei, que estão cumprindo medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário;
Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.
4.1.3 Eixo 3 - Garantia do direito à educação
Identificação e alcance de crianças e adolescentes sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades educativas complementares à educação escolar;
Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que participem desse processo;
Ações conjuntas e integradas entre organizações sociais da rede local e escolas públicas, que favoreçam a retomada e manutenção da trajetória escolar, o reforço do aprendizado e a educação integral de crianças e adolescentes;
Emprego de meios e procedimentos que possibilitem de forma segura atividades educativas, culturais, de convivência e de lazer para crianças e adolescentes.
4.1.4 Eixo 4 – Reestruturação e suporte de pessoal
Melhorias físicas, materiais, e de almoxarifado, contratação de pessoal extraordinário, ou mesmo pagamento de pessoal do quadro ordinário.
4.2 Tendo como foco um ou mais dos eixos acima indicados e considerando a Resolução nº 137/2010 do CONANDA (Art. 15), que estabelece ações passíveis de financiamento pelos recursos que ingressaram no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, poderão ser inscritas propostas que envolvam:
Atendimento ou acolhimento (institucional ou familiar) de crianças e/ou adolescentes, por meio de programas ou serviços, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público;
Realização de diagnóstico local que fundamente o planejamento de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes/Criação de sistema de informação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
Capacitação e formação profissional dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Realização de programa ou projeto de comunicação, campanha educativa, publicação, divulgação de ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Ação de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e articulação de ações conjuntas, e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais;
Aquisição de bens e serviços voltados ao fomento das atividades já desenvolvidas pelas Organizações.
4.3 Os projetos e/ou planos de trabalho poderão ter formato livre, desde que concisos e coerentes, e deverão ser remetidos, à Sede do COMDICA Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail comdicadegravata@gmail.com, para análise até 10 de setembro de 2024, devendo terem como folha de rosto um ofício assinado pelo representante legal da Instituição, encaminhando o projeto e o plano de trabalho, fazendo constar ainda, os dados bancários para créditos dos valores relativos ao financiamento, preferencialmente, PIX, e ainda, apensos os seguintes documentos da Organização concorrente:
4.4 A análise dos projetos e planos de trabalho e suas aprovações, se darão pela Mesa Diretora, dias 11 à 12 de setembro de 2024, sendo o resultado preliminar divulgado no sítio eletrônico oficial do COMDICA Gravatá, qual seja comdicagravata.com.br, Portal da Transparência do Município, bem como Diário da AMUPE, aos 13 de setembro de 2024.
4.5 Do Resultado Preliminar, caberá Recurso por Indeferimento, que deve ser protocolado nos dias 16 de setembro de 2024, na Sede do COMDICA Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail comdicadegravata@gmail.com.
4.6 A análise dos recursos ocorrerá dia 17 de setembro de 2024, sendo o resultado final divulgado, aos 18 de setembro de 2024, no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial da AMUPE, e ainda, remetido via Ofício para as Organizações interessadas, já com os comprovantes dos créditos.

4.7 Serão permitidos projetos a serem executados de forma conjunta entre Organizações, devendo uma delas ser a protagonista, inscrever o projeto, receber o crédito e assumir toda a responsabilidade sobre a gestão da execução.
4.8 Havendo Organização que não receber o crédito dia 18 de setembro de 2024, deve informar ao COMDICA dias 19 e 20 de setembro, com o extrato do mês de setembro/2024, da conta em que indicou para receber o recurso, a ser protocolado, via ofício, na Sede do COMDICA Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetido, ainda, no formato PDF para o e-mail comdicadegravata@gmail.com.
4.9 A Prestação de Contas deve ser remetida até a data limite de 03 de dezembro de 2024, à Sede do COMDICA Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail comdicadegravata@gmail.com.

V. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

5.1 Para que melhor sejam vislumbradas as datas e eventos, tabela-se o calendário de atividades:

Atividades	**Período**
Publicação do Edital (Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico do COMDICA, Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial da AMUPE, e ainda, remetido via Ofício para as Organizações interessadas)	30/08/2024
Recebimento pelo COMDICA dos Projetos na forma estabelecida no Edital COMDICA Gravatá 005/2024 (Sede do COMDICA Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail comdicadegravata@gmail.com	01 à 10/09/2024, das 08h até às 16h
Analise dos Projetos pela Mesa Diretora	11 e 12/09/2024
Divulgação Preliminar dos Projetos/Planos de Trabalho aprovados (Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico do COMDICA, Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial da AMUPE)	13/09/2024
Prazo para Recursos por Indeferimento da Aprovação do Projeto/Plano de Trabalho/Documentação	16/09/2024
Análise dos Recursos Eventualmente Protocolados	17/09/2024
Divulgação Final dos Projetos aprovados e Convocação para assinatura dos Termos de Colaboração (Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico do COMDICA, Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial da AMUPE)	18/09/2024
Créditos do Valores para Execução dos Projetos e Remessa de Comprovantes	18/09/2024
Prazo para informação de não recepção de crédito, via ofício, com o extrato do mês de setembro/2024, da conta em que indicou para receber o recurso, a ser protocolado na Sede do COMDICA Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetido, ainda, no formato PDF para o e-mail comdicadegravata@gmail.com.	19 e 20/09/2024
Prazo Final para prestação de contas (Sede do CMDPI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail comdicadegravata@gmail.com)	03/12/2024

VI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pelo Pleno do COMDICA.
5.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que deve se dar de imediato a sua assinatura.
Gravatá, aos 30 de agosto de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA
Presidente
COMDICA Gravatá

ANEXO 01
Organizações da Sociedade Civil Aptas ao Edital COMDICA Gravatá nº 005/2025

Nº	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**	**CNPJ**
01	GAMR – Grupo de Apoio aos Meninos de Rua **(Inscrição nº 08/1991)**	09.033.390/0001-70
02	ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre **(Inscrição nº 06/1992)**	10.313.674/0001-08
03	Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá **(Inscrição nº 10/1993)**	10.313.880/0001-00
04	SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança **(Inscrição nº 12/2000)**	09.033.515/0001-62
05	Associação Luterana Pró-desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais – Pró-Ludus O Caminho **(Inscrição nº 20/200)**	07.342.978/0001-80
06	Instituto João Evangelista **(Inscrição nº 05/2001)**	11.017.175/0001-28
07	Fábrica de Cultura **(Inscrição nº 10/2016)**	23.642.678/0001-73
08	Associação de Escoteiros de Gravatá **(Inscrição nº 11/2016)**	23.558.295/0001-11
09	Instituto Abdalaziz de Moura **(Inscrição nº 01/2022)**	39.231.049/0001-90
10	Centro Cultural Sol Brilhante **(Inscrição nº 03/2022)**	43.541.990/0001-88

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:D0F51413

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMDPI/GRAVATÁ Nº 008/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE FILIADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA EM DE GRAVATÁ, E COM CNPJ DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO, PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE IDOSOS, PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DOS IDOSOS 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá/PE – CMDPI Gravatá, com arrimo na Lei Municipal nº 3.354/2006, com fulcro na Lei Municipal nº 3.784/2018, e ainda observando seu Regimento e Deliberações do Pleno, a Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, e claro, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 10.741/2003, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que a Campanha Leão Amigo das Crianças, dos Adolescentes e dos Idosos 2024, promovida por este Conselho e pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá/COMDICA Gravatá, em parceria com a Gestão Pública Municipal, foi exitosa, e arrecadou o valor de R$ 64.419,86 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove Reais e oitenta e seis Centavos);
Considerando, também, que do montante apontado no item anterior R$ 17.119,47 (dezessete mil, cento e dezenove Reais e quarenta e sete Centavos) se deram a título de arrecadação autônoma/direcionada, nos termos da Resolução CMDPI Gravatá nº 003 de 26 de março de 2024;
E, considerando, por fim, que resta de saldo R$ 47.300,39 (quarenta e sete mil e trezentos Reais e trinta e nove Centavos), e, que há um outro saldo, de R$ 40.000 (quarenta mil Reais) advindos de outras arrecadações, o que soma R$ 87.300,39 (oitenta e sete mil e trezentos Reais e trinta e nove Centavos), que conforme deliberação do Pleno deste Conselho, em Sessão Ordinária realizada aos 29 de agosto de 2024, deve ser fracionado entre as Organizações Filiadas durante a Campanha Leão Amigo das Crianças, dos Adolescentes e dos Idosos 2024, para que desenvolvam projetos voltados à pessoa idosa no Município, devendo para tanto, ter CNPJ sediando no Município, podendo, ainda, haver projetos executados em conjunto, para as Entidades que não cumpram esse requisito,

RESOLVE:

Art. 1º Prover a ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE FILIADAS AO OCNSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ, PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE IDOSOS, PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DOS IDOSOS 2024, regidas pelo Edital CMDPI Gravatá 003/2024.
Art. 2º O Edital deve ser divulgado junto a esta Resolução, e disponibilizado, junto a eventuais anexos, no Mural de Avisos da Sede da Casa dos Conselhos, no Diário Oficial da AMUPE, no site comdicagravata.com.br, no Portal da Transparência do Município, bem como, seguir via ofício circular a cada uma das Organizações da Sociedade Civil interessadas.

Gravatá, aos 30 de agosto de 2024.

JOÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente
CMDPI Gravatá

EDITAL CMI GRAVATÁ N° 003/2024
INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ/PERNAMBUCO, COM RECURSOS ADVINDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS 2024

I. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SUA JUSTIFICATIVA:

1.1 O instrumento visa tornar pública a possibilidade de financiamento, pelo Fundo Municipal do dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, de 01 (hum) projeto, por Organização da Sociedade Civil devidamente cadastrada, e regular, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, durante a realização da Campanha Leão Amigo das Crianças, dos Adolescentes e dos Idosos 2024, e que seu CNPJ seja domiciliado do Município.
1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 3.354/2006, Lei Municipal nº 3.784/2018, e ainda observando seu Regimento e Deliberações do Pleno e pelas demais normativas aplicáveis.

II. DO OBJETO:

2.1 Selecionar e financiar 01 (um) projeto, por Organização filiada, dedicado à promoção, proteção e defesa da garantia de direitos da pessoa idosa a partir da oferta de atendimento direto a essa população, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 3.354/2006, Lei Municipal nº 3.784/2018, a ser custeado pelo Fundo Municipal de Gravatá, após aprovação do Projeto e Plano de Trabalho pela Mesa Diretora e Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, no importe máximo de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos Reais).

III. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 Este Edital torna público, com sua divulgação, no Mural de Avisos da Sede da Casa dos Conselhos, no Diário Oficial da AMUPE, no site comdicagravata.com.br, no Portal da Transparência do Município, bem como, seguir via ofício circular a cada uma das Organizações da Sociedade Civil interessadas, o chamamento às Entidades Filiadas durante a Campanha de Arrecadação 2024, e regulares, concorrerem a financiamento de projeto, ligada ao público idoso, a ser executado até 22 de novembro de 2024, com cifra máxima R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos Reais), a ser financiada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, se houver aprovação do Projeto e Plano de Trabalho pela Mesa Diretora e Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá.
3.2 As condições para participação deste edital estão na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 3.354/2006, e Lei Municipal nº 3.784/2018.
3.3 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, o CMDPI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções nos termos das Leis apontados no item anterior:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
3.4 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Consoante o Marco Regulatório, serão usados como critérios de aprovação: objetos, metas, custos, indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados, podendo, inclusive, os projetos contemplarem mais de uma temática, de livre escola da Organização concorrente (garantia de direitos, enfrentamento e violência, lazer, turismo, educação, informatização, fortalecimento de vínculo familiares e comunitários, esporte, etc), podendo ainda, ser o recurso empregado na aquisição de bens e serviços voltados ao fomento das atividades já desenvolvidas pelas Organizações, devidamente descritos os impactos e transformações., inclusive, podendo versar sobre melhorias físicas, materiais, e de almoxarifado, contratação de pessoal extraordinário, ou mesmo pagamento de pessoal do quadro ordinário.

4.2 Os projetos e planos de trabalho poderão ter formato livre, que perdurem 22 de novembro de 2024, desde que concisos e coerentes, e deverão ser remetidos, à Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail idosogravataconselho@gmail.com, para análise, de 01 à 10 de setembro de 2024, devendo terem como folha de rosto um ofício assinado pelo representante legal da Instituição, encaminhando o projeto e o plano de trabalho, fazendo constar ainda, os dados bancários para créditos dos valores relativos ao financiamento, preferencialmente com o código PIX, e ainda, apensos os seguintes documentos da Organização concorrente:
Cópia simples da inscrição no CNPJ/MF;
Comprovante de Domicílio da Sede;
Certidão Negativa do Município;
Certidão Negativa do Estado;
Certidão Negativa da União;
Certidão Negativa do FGTS;
Certidão Negativa do TST;
Breve histórico e fotos das atividades já desenvolvidas, metodologias adequadas, e, se houver, Plano de Trabalho da Instituição;
Cópia simples e legível do Estatuto Social;
Cópia simples e legível do Regimento Interno;
Ata da Eleição da atual Presidência, Vice-Presidência e Diretoria;
Cópias simples e legíveis da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento, Comprovante de Quitação Militar e Eleitoral e comprovantes de residência do(a) presidente e do(a) vice-presidente.
4.3 A análise dos projetos e planos de trabalho e suas aprovações, se darão pela Mesa Diretora e pela Secretaria Executiva, dias 11 e 12 de setembro de 2024, sendo o resultado preliminar divulgado no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, no Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, e ainda, remetido via Ofício para as Organizações interessadas, aos 13 de setembro de 2024.
4.4 Do Resultado Preliminar, caberá Recurso por Indeferimento, que deve ser protocolado nos dias 16 de setembro de 2024, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail idosogravataconselho@gmail.com.
4.5 A análise dos recursos ocorrerá aos 17 de setembro de 2024, sendo o resultado final divulgado, aos 18 de setembro de 2024, no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial da AMUPE, e ainda, remetido via Ofício para as Organizações interessadas, que já receberão os comprovantes dos créditos.
4.6 Serão permitidos projetos a serem executados de forma conjunta entre Organizações, devendo uma delas ser a protagonista, inscrever o projeto, receber o crédito e assumir toda a responsabilidade sobre a gestão da execução.
4.7 Havendo Organização que receber o crédito dia 18 de setembro de 2024, deve informar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, com o extrato do mês de setembro/2024, da conta em que indicou para receber o recurso, ser protocolado, via ofício, Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail idosogravataconselho@gmail.com.
4.8 A Prestação de Contas deve ser remetida até a data limite de 03 de dezembro de 2024, à Sede do CMDPI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail idosogravataconselho@gmail.com.

V. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

5.1 Para que melhor sejam vislumbradas as datas e eventos, tabela-se o calendário de atividades:

Atividades	**Período**
Publicação do Edital (Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico comdicagravata.com.br, Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial da AMUPE, e ainda, remetido via Ofício para as Organizações interessadas)	30/08/2024
Recebimento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá dos Projetos na forma estabelecida no Edital CMDPI Gravatá 003/2024 (Sede do CMDPI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail idosogravataconselho@gmail.com	01 à 10/09/2024, das 08h até às 16h
Analise dos Projetos pela Mesa Diretora	11 e 12/09/2024
Divulgação Preliminar dos Projetos/Planos de Trabalho aprovados (Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico do comdicagravata.com.br, Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial da AMUPE)	13/09/2024
Prazo para Recursos por Indeferimento da Aprovação do Projeto/Plano de Trabalho/Documentação	16/09/2024
Análise dos Recursos Eventualmente Protocolados	17/09/2024
Divulgação Final dos Projetos aprovados e Convocação para assinatura dos Termos de Colaboração (Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico do comdicagravata.com.br, Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial da AMUPE)	18/09/2024
Créditos dos Valores para Execução dos Projetos e Remessa de Comprovantes	18/09/2024
Prazo para informação de não recepção de crédito, via ofício, com o extrato do mês de setembro/2024, da conta em que indicou para receber o recurso, a ser protocolado na Sede do CMDPI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetido, ainda, no formato PDF para o e-mail idosogravataconselho@gmail.com.	19 e 20/09/2024
Prazo Final para prestação de contas (Sede do CMDPI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail idosogravataconselho@gmail.com)	03/12/2024

VI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá.
5.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que deve se dar de imediato a sua assinatura.

Gravatá, aos 30 de agosto de 2024.

JOÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente
CMDPI Gravatá

ANEXO 01

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS DURANTE A CAMPANHA LEÃO AMIGO DAS CRIANÇAS, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS 2023:

Nº	ENTIDADE/Nº DE REGISTRO	CNPJ
01	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice **(Registro nº 001)**	10.354.496/0001-55
02	AAPIG - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Gravatá **(Registro nº 004)**	15.489.489/0001-84

03	Lar do Amparo ao Idoso **(Registro nº 005)**	22.253.412/0001-76
04	Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá **(Inscrição nº 006)**	10.313.880/0001-00
05	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Gravatá **(Registro nº 007)**	10.304.475/0001-25
06	Sindicato dos Agricultores Familiares Regional Agreste Central de Pernambuco **(Registro nº 008)**	06.091.606/0001-66

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:E953C8CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - LEI ALDIR BLANC 2			
RESULTADO FINAL - LISTA DE APROVADOS - PREMIAÇÃO INDIVIDUAL			
Nº	NOME	Nº DO CPF	SEGMENTO
01	ARTUR JOSÉ DOS SANTOS	112.***.***-65	CULTURA POPULAR - MARACATU
02	SEVERINO MAURÍCIO DA SILVA	848.***.***-15	MÚSICA
03	VALDELICE PEDRO DA SILVA	856.***.***-20	ARTESANATO
04	MARIA JOSÉ DA SILVA	015.***.***-43	ARTESANATO
05	GENÁRIO IZIDÓRIO DE FARIAS	500.***.***-91	CULTURA POPULAR - MARACATU
06	RICARDO DE OLIVEIRA SOUSA	173.***.***-54	MÚSICA
07	MARIA JOANA DA SILVA	732.***.***-04	ARTESANATO
08	ANTONIO JORGE DA SILVA FILHO	819.***.***-20	MÚSICO
09	GISLÊYNE CRISTIANE FRANÇA DE MOURA	027.***.***-05	ARTESANATO
10	OTÍLIA BORGES DA SILVA LOPES	067.***.***-35	ARTESANATO
11	SUELI BARBOSA DA SILVA	083.***.***-89	ARTESANATO
12	WELLINGTON GOMES DE ARAÚJO	157.***.***-25	MÚSICA
13	MARIA CLARA ANDRADE DA SILVA	716.***.***-52	ARTESANATO
14	JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA	025.***.***-13	CULTURA POPULAR - MARACATU
15	NATANAEL FRANCISCO DA SILVA	960.***.***-15	CULTURA POPULAR - MARACATU
16	MARIA SEVERINA DE SOUZA SILVA	066.***.***-07	ARTESANATO
17	DALVA MARIA DA SILVA	848.***.***-53	ARTESANATO
18	NANCY KELLY DE MORAES	038.***.***-61	ARTESANATO
19	LUCILENE MARIA BARBOSA DA SILVA	082.***.***-42	ARTESANATO
20	JOÃO HENRIQUE DA SILVA NETO	135.***.***-07	CULTURA POPULAR - MARACATU
21	JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS	113.***.***-09	MÚSICA
22	JANE MARIA LOPES FERREIRA DOS SANTOS	077.***.***-65	ARTESANATO
23	LUCIANO JÚLIO DA SILVA	049.***.***-54	AUDIOVISUAL
24	GABRIEL ARAÚJO DA SILVA	158.***.***-16	MÚSICA
25	ISAÍAS FARIAS DA SILVA	043.***.***-81	MÚSICA
26	GABRIEL VITOR GOMES ALVES	137.***.***-21	MÚSICA
27	IGGOR HALLYSON DA SILVA TEIXEIRA	156.***.***-82	MÚSICA
28	ROSINEIDE FRANÇA DA SILVA	060.***.***-76	ARTESANATO
29	EWERTON ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	107.***.***-20	MÚSICA
30	EDNALDO ALVES VIANA	051.***.***-11	ARTESANATO
31	ANDRÉ ANTONIO TEIXEIRA	045.***.***-10	MÚSICA
32	MARIA INÊS DE VASCONCELOS SOARES	354.***.***-06	ARTESANATO
33	THAMIRIS DA SILVA BATISTA	081.***.***-37	ARTESANATO
34	M,ARIA JOSÉ IDALINA DA SILVA	036.***.***-05	ARTESANATO
35	MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO NETA	089.***.***-29	ARTESANATO
36	EDNALDO HERMÍNIO DA SILVA	848.***.***-72	CULTURA POPULAR - MARACATU
37	SEVERINA BEZERRA DA SILVA	037.***.***-42	ARTESANATO
38	JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA	755.***.***-91	CULTURA POPULAR - MARACATU
39	EDILMA ALVES DA SILVA	095.***.***-22	ARTESANATO
40	ADILSON JOSÉ DO NASCIMENTO	848.***.***-87	MÚSICA
41	FRANSUELY CAMILLY MARTINS DA SILVA	179.***.***-06	ARTESANATO/CULTURA POPULAR MARACATU
42	ORLANDO JUSTINO BATISTA	066.***.***-26	MÚSICA
43	LEDA MARIA SANTOS DE ALBUQUERQUE	088.***.***-98	CULTURA POPULAR - MARACATU
44	VICTOR GUSTAVO DA SILVA	140.***.***-11	CULTURA POPULAR - MARACATU
45	ELENILTON JERONIMO DA SILVA	037.***.***-93	CULTURA POPULAR - MARACATU
46	JACICLEIDE FRANÇA DA SILVA	096.***.***-35	ARTESANATO
47	JOSILENE MARIA DA SILVA	079.***.***-56	ARTESANATO
48	JOSÉ FLOR DO NASCIMENTO	781.***.***-20	CULTURA POPULAR - MARACATU
49	LUIZ VIEIRA DE SOUZA	658.***.***-49	ARTESANATO
50	GLEYDSON CARLOS DA SILVA	047.***.***-19	MÚSICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - LEI ALDIR BLANC 2			
RESULTADO FINAL - LISTA DE APROVADOS - PREMIAÇÃO INDIVIDUAL			
Nº	NOME	Nº DO CPF	SEGMENTO
51	MARIA DAS NEVES GOMES	024.***.***-03	ARTESANATO
52	BERTINA SEVERINA DA SILVA	064.***.***-14	ARTESANATO
53	ARLINDO JOSÉ DE FREITAS	848.***.***-04	CULTURA POPULAR - MARACATU
54	JEFFERSON MAURÍCIO DA SILVA	706..***.***-21	MÚSICA
55	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA	070.***.***-79	ARTESANATO
56	WALDÉCIO ILÁRIO DA SILVA	031.***.***-77	MÚSICA
57	KELSON CARLOS BORGES DA SILVA	138.***.***-10	MÚSICA
58	NÁDIA MARIA DA SILVA	060.***.***-80	ARTESANATO
59	JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA	909.***.***-53	CULTURA POPULAR - CABOCLINHO
60	MAGDA VALÉRIA DE NEGREIROS ARAÚJO SANTOS	592.******-00	ARTESANATO

61	RICARDO SEVERINO DA SILVA	060.***.***-86	ARTISTA PLÁSTICO
62	CINEIDE FRANCISCA DE ANDRADE	111.***.***-33	ARTESANATO
63	ROGÉRIO MARTINS DA SILVA	960.***.***-20	CULTURA POPULAR - CABOCLINHO
64	ELAINE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	028.***.***-51	ARTESANATO
65	JOSÉ FÁBIO DA SILVA	781.***.***-04	MÚSICA
66	EDIVÂNIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	048.***.***-05	ARTESANATO
67	VERONICE MARIA DOS SANTOS SILVA	458.***.***-78	ARTESANATO
68	LUIZA M,ARIA DA SILVA LIMA	297.***.***-04	ARTESANATO
69	IVANILDA MARQUES PEREIRA	480.***.***-53	ARTESANATO
70	LAMARTINE JOSÉ ALBUQUERQUE DA SILVA	041.***.***-90	MÚSICA
71	GENESON JOSÉ DE SOUZA	707.***.***-52	CULTURA POPULAR - CABOCLINHIO
72	PAULO LUIZ DA SILVA	108.***.***-88	CULTURA POPULAR - CABOCLINHO
73	JEANE COSMO OLIVEIRA DA SILVA	848.***.***-49	ARTESANATO
74	LUCINEIDE BEATRIZ DA SILVA	037.***.***-32	ARTESANATO
75	CILEIDE DO NASCIMENTO FERREIRA	848.***.***-72	ARTESANATO
76	SEVERINA MARIA GOMES	025.***.***-65	CULTURA POPULAR - MARACATU
77	ROSANA MARIA DA SILVA	051.***.***-40	ARTESANATO
78	THAYNÁ KEWELLY DE NEGREIROS A. SANTOS	107.***.***-10	ARTESANATO
79	RISONETE MARIA LOPES DA SILVA	027.***.***-46	ARTESANATO
80	MARIA LUIZA LOPES DA SILVA	427.***.***-49	ARTESANATO
81	ANA ROSA RAIMUNDA DA SILVA	299.***.***-72	ARTESANATO
82	SANDRO LUIZ SOARES DA SILVA	072.***.***-61	ARTESANATO/CULTURA POPULAR MARACATU
83	EDNA VIANA ALVES	038.***.***-28	ARTESANATO/CULTURA POPULAR MARACATU
84	GILMARA GUILHERME DA SILVA SANTIAGO	115.***.***-79	ARTESANATO/CULTURA POPULAR MARACATU
85	WILSON LUIZ DE ANDRADE	037.***.***-06	MÚSICA
86	THIAGO FERNANDES DA SILVA	106.***.***-99	ARTESANATO/CULTURA POPULAR MARACATU
87	JACIARA TAVARES FERREIRA	849.***.***-49	ARTESANATO
88	WANDERSON VENTURA DO NASCIMENTO	122.***.***-54	MÚSICA
89	REGINA LÚCIA DA SILVA	035.***.***-00	ARTESANATO
90	SAMUEL EDMILSON DA SILVA OLIVIERA	153.***.***-58	MÚSICA
91	JOÃO GABRIELRODRIGUES DA SILVA	085.***.***-08	MÚSICA
92	GITÂNIA MARIA DOS SANTOS	095.***.***-41	MÚSICA
93	ISNALLY RENALLYEVELLYN DE O. PEREIRA	114.***.***-08	MÚSICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - LEI ALDIR BLANC 2			
RESULTADO FINAL - LISTA DE APROVADOS - CATEGORIA DE PREMIAÇÃO: GRUPO COLETIVO SEM CNPJ			
Nº	NOME - CPF	SEGMENTO	COLETIVO
94	SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO - 046.***.***-38 (MARCENA FORROZEIRO)	GRUPO DE PÉ DE SERRA	COLETIVO
95	MANOEL MAURÍCIO DA SILVA FILHO - 732.***.***-72 (FORRÓ DE SANTO AMARO)	GRUPO DE PÉ DE SERRA	COLETIVO
96	SAMUEL EDMILSON DA SILVA OLIVEIRA - 153.***.***-58 (GRUPO RAÍZES DO SENHOR)	GRUPO MUSICAL	COLETIVO
97	ANTONIO JORGE DA SILVA FLHO - 819.***.***-20 (BANDA 5 DE JUNHO)	BANDA MUSICAL	COLETIVO
98	RENATO JACINTO DOS SANTOS - 100.***.***-27 (CIRANDA SONHO MEU)	CULTURA POPULAR - CIRANDA	COLEITVO
99	WELLINGTON MANOEL DA SILVA - 086.***.***-24 (TATÁ DO ACORDEON E BANDA)	GRUPO DE PÉ DE SERRA	COLETIVO
100	BLOCO SORRISO ELIANE VIDAL DOS SANTOS SILVA - 514.***.***-15	BLOCO CARNAVALESCO - CULTURA POPULAR	COLETIVO
101	BLOCO O CABAÇO - 577.***.***-87 (BENIGNO JOSÉ TAVARES PESSÔA PINHO)	BLOCO CARNAVALESCO - CULTURA POPULAR	COLETIVO
102	CIRANDA DA FLOR - 173.***.***-00 (JOANE VITÓRIA FREITAS DOS SANTOS)	CULTURA POPULAR - CIRANDA	COLETIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - LEI ALDIR BLANC 2			
RESULTADO FINAL - LISTA DE APROVADOS - CATEGORIA DE PREMIAÇÃO E FOMENTO: GRUPOS COM CNPJ			
Nº	NOME	SEGMENTO	CNPJ
103	ÍNDIO CANIDÉ BRASILEIRO	CULTURA POPULAR - CABOCLINHO	08.286.515/0001-01
104	MARACATU RURAL LEÃOZINHO DE ITAQUITINGA	CULTURA POPULAR - MARACATU	14.610.548/0001-68
105	MARACATU DE BAQUE SOLTO CAMBINDA ESTRELA	CULTURA POPULAR - MARACATU	07.641.802/0001-20
	NOME	SEGMENTO	FOMENTO - CNPJ
106	ANTONIO EGÍDIO DE MOURA (E M FOTOS E VÍDEOS PRODUÇÕES	AUDIOVISUAL	FOMENTO - CNPJ: 27.232.514/0001-29
107	MARIA LUIZA DA SILVA (MÃOS QUE CRIAM - EDUCAÇÃO, ARTE E CULTURA)	ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	FOMENTO - CNPJ: 46.455.164/0001-04

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:259D7E7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 706 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 2.200.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º § 1º, da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 26 de agosto de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 542107 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**540107**	**1.500.000,00**
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 542107 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**540107**	**700.000,00**
Total		**2.200.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	**5400000**	**500.000,00**
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	**5400000**	**1.000.000,00**
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	**5400000**	**200.000,00**
1236111092.196 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ESTUDANTES 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**100.000,00**
1236511011.7 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 5700000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS	**5700000**	**100.000,00**
123651107 2.248– MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 542107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	**542107**	**50.000,00**
1236511011.7 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 5001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSOS	**5001001**	**50.000,00**
1236511011.7 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 542107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	**542107**	**50.000,00**
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 5690000 – OUTRAS TRENAFERÊNCIAS DE RECURSOS DO DO FNDE	**5690000**	**50.000,00**
1236511072.248 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEM´PO DETERMINADO 542107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	**542107**	**50.000,00**
1236711112.57 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS VOLTADOS A ESCOLA MUNICIPAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**50.000,00**
Total		**2.200.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:B5FC88FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 705 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 1.900.000,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º Inciso II da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 26 de agosto de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
2001 – Gabinete do Prefeito		
41245032.601 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**30.000,00**
41222012.2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**200.000,00**
37001 – Secretaria Municipal de Planejamento e Governo		

41228402.992 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**704.000,00**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
412215112.556 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**670.000,00**
43001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
412215122.557 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**260.000,00**
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**36.000,00**
Total		**1.900.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
38.001 - Secretaria Municipal da Fazenda		
999994992.989 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA 99999900 – A CLASSIFICAR 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**1.250.000,00**
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**450.000,00**
31001 – Procuradoria Geral do Município		
26115022.263 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**150.000,00**
2884600.331 – DESPESAS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS 31909100 – DENTENÇAS JUDICIAIS 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**50.000,00**
Total		**1.900.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:11CD046A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2024

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

EDITAL Nº 002/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, em Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, vem REVOGAR integralmente o Edital nº 001/2024 de abertura do Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Olinda e seus respectivos Anexos I a V, todos publicados no Diário Oficial do Município em 28 de junho de 2024, e tornar público o presente Edital nº 002/2024 que estabelece normas relativas à realização de Concurso Público, com prazo de validade de 02 (dois) anos, a ser prorrogado por igual período, destinado à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas aos cargos do quadro de servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal, a ser realizado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, em conformidade com o Processo Administrativo nº 166/2024 (Dispensa nº 002/2024), observadas as disposições contidas nos diplomas legais vigentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Fica integralmente revogado o Edital nº 001/2024 de abertura do Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Olinda e seus respectivos Anexos I a V, todos publicados no Diário Oficial do Município em 28 de junho de 2024.
1.2. O Concurso Público para preenchimento de vagas para os cargos públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Olinda passará a ser regido exclusivamente por este Edital nº 002/2024 e respectivos anexos (I a VII), todos publicados neste momento.
1.3. O concurso público de que trata este Edital visa ao preenchimento de 506 (quinhentas e seis vagas) vagas de cargos públicos efetivos, distribuídos entre níveis médio, técnico e superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, em conformidade com os seus respectivos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos, observando-se o número detalhado de vagas e remuneração, constantes do Anexo I, bem como respectivas atribuições dos cargos constantes no Anexo II.
1.4. Para todos os cargos constantes do Anexo I, o concurso público será realizado em apenas uma única etapa, constituída de Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório.
1.5. O Concurso Público será regido por este Edital e será executado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, através da sua Comissão de Concursos.
1.6. A participação no Concurso é livre para quem atender, plenamente, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo, na forma estabelecida no Anexo I, bem como a todas as previsões constantes neste Edital.
1.7. Ao se inscrever, o candidato estará concordando, plenamente, com as condições estabelecidas no Edital. Os documentos comprobatórios das condições e dos requisitos para o exercício dos cargos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados e classificados no Concurso quando convocados para o ato da posse.
1.8. Para os atos advindos da execução do Concurso, para os quais seja exigida ampla divulgação, será utilizado o site http://www.upenet.com.br e a publicação no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/), podendo ser veiculados comunicados, ainda, em quadros de aviso, redes sociais da prefeitura e jornais de ampla circulação, como forma de garantir a total transparência e publicidade do processo.
1.9. O IAUPE/Concursos, a contar da publicação do Edital e durante todas as etapas que envolvam a realização do Concurso, disponibilizará, ainda, informações pelo seguinte telefone: 81 3033.7373.

1.10. Todas as Etapas do Concurso serão realizadas nos Municípios de Olinda e da Região Metropolitana do Recife.
1.10.1. Na hipótese de não haver, nos Municípios acima previstos, prédios suficientes para abrigar a quantidade de candidatos inscritos no concurso, o IAUPE/Concursos poderá designar municípios circunvizinhos para a realização das provas.
1.11. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação no presente concurso, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, mesmo no caso de modificações de datas ou locais de prova.

2. DAS VAGAS
2.1. As vagas destinadas ao Concurso Público estão distribuídas na forma determinada no Anexo I deste Edital, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do concurso.
2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá se certificar dos requisitos e atribuições específicos do cargo, apresentados nos Anexos I e II deste Edital.
2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que sejam criadas durante o período de validade do Concurso, ou que surjam por desistências, exonerações ou aposentadorias nesse período, poderão ser convocados candidatos aprovados não classificados inicialmente dentro das vagas, respeitando-se sempre a ordem decrescente de suas notas.
2.1.3. Os candidatos aprovados para os cargos de Médico e demais cargos/especialidades que irão compor o Programa de Saúde da Família (PSF), qualquer que seja a especialidade, deverão aderir ao programa por ocasião de uma eventual posse no cargo.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2.2.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, serão reservadas 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, observando-se o detalhamento do Anexo I deste Edital.
2.2.2. Deverá ainda, o(a) candidato(a) no ato da inscrição, declarar sua deficiência e anexar no LINK DE INSCRIÇÃO, o laudo médico que ateste a deficiência declarada, em formato PDF.
2.2.3. Serão consideradas pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) enquadrados(as) no contido na Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989 e no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, bem como na Lei Federal nº 12.764 de 27/12/2012 (TEA), na Lei Federal nº 13.146/2015, no Decreto Federal nº 8.368/2018, no Decreto Federal nº 9.508/2018, Lei Federal nº 14.126/2021 e Lei Federal nº 14.768/2023.
2.2.3.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição.
2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o subitem anterior, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
2.2.5. Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência será convocado para submeter-se à perícia médica no momento do exame admissional, que avaliará a condição de deficiência por ele declarada no ato da inscrição no concurso.
2.2.5.1. Caso a perícia médica constate que o candidato não se enquadra na condição de pessoa com a deficiência por ele declarada, será procedida a sua reclassificação no concurso, sem direito às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
2.2.5.2. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato, ele será admitido nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multidisciplinar, constituída por um médico indicado pela prefeitura, pela chefia do cargo e por três integrantes do cargo pretendido, a avaliação durante o estágio probatório, da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes à função por ele postulada.
2.2.5.3. Constatada a não compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes à função por ele postulada, será procedida a sua exoneração do cargo.
2.2.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases do Concurso, tratamento igual ao previsto para os demais candidatos da ampla concorrência.
2.2.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
2.2.8. Após a nomeação, o candidato não poderá arguir a deficiência apresentada no concurso público para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.
2.3. DAS VAGAS DESTINADAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS), ÍNDIOS E MÃES OU TUTORES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DETENTORES DE DOENÇAS INCAPACITANTES
2.3.1. Aos candidatos(as) que se declararem negros (pretos ou pardos) ou índios, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) às mães ou tutores de crianças ou adolescentes detentores de doenças incapacitantes, serão reservados os percentuais a seguir estabelecidos para o quadro de vagas deste edital, com fundamento na Lei Municipal nº 6.357/2024.
2.3.2. No ato da inscrição, caso o candidato deseje concorrer dentre as vagas reservadas às respectivas cotas, deverá apresentar as declarações constantes no Anexo V (negros) ou Anexo VI (indígenas) ou Anexo VII (laudo médico).
2.3.3. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas por cargo/função for igual ou superior a 05 (cinco).
2.3.4. Ficam reservadas aos negros 22% (vinte e dois por cento); aos índios, 3% (três por cento) e às mães ou tutores de crianças e adolescentes detentores de doença incapacitantes, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em cada cargo/função, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.357/2024.
2.3.5. Serão consideradas doenças incapacitantes, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 6.357/2024, aquelas patologias que impossibilitem os filhos/tutelados de disporem de autonomia comum às demais crianças e adolescentes, dependendo de cuidados especiais, a exemplo de Microcefalia Congênita, Síndrome de Down, Epidermólise Bolhosa, Esclerose Lateral Amiotrófica, Esclerose Múltipla, Lúpus Eritematoso Sistêmico, Miastenia Gravis, Mieloma Múltiplo, Mucopolissacaridose, entre outras que tornem incapacitante a prática de atos comuns da vida de forma independente.
2.3.6. As mães ou tutores que se inscreverem para concorrência da reserva de vagas na condição prevista no 2.3.5, acima, deverão exercer de forma plena o cuidado com o(a) menor. Ou seja, deverá, desde o ato da inscrição do concurso público, estar no exercício pleno do poder familiar ou através de tutela judicialmente concedida (Código Civil, art. 1.728 a 1.766).
2.3.7. Cada candidato(a) concorrerá, de acordo com sua escolha, às vagas destinadas a apenas um dos grupos previstos no item 2.3.4, acima, além das vagas destinadas à ampla concorrência.
2.3.8. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às categorias descritas no 2.3.4, acima, caso aprovados, constarão concomitantemente da respectiva lista de aprovação e da lista de aprovação da ampla concorrência, de acordo com a ordem decrescente de classificação.
2.3.9. Caso o candidato, aprovado e nomeado para preenchimento de vaga destinada à respectiva cota, venha a desistir da posse no cargo público, a vaga será preenchida pelo candidato da mesma categoria que se encontrar subsequentemente classificado.

2.3.10. Na hipótese de não haver número de candidatos interessados na reserva de vagas destinada à determinada categoria prevista no item 2.3.4, acima, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
2.3.11. Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do Concurso Público, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
2.3.12. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrerem às vagas destinadas aos grupos previstos no item 2.3.4, acima, constarão na relação que será divulgada no site www.upenet.com.br, conforme Cronograma de Atividades – ANEXO IV.
2.3.13. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade que consideram a relação entre o número de vagas total e o número das respectivas vagas reservadas.
2.3.14. O(A) candidato(a) que, quando do preenchimento do Formulário de Inscrição online, porventura declarar indevidamente ser negro(a), indígena ou mãe/tutor(a) de criança ou adolescente detentor de doença incapacitante, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IAUPE por meio do correio eletrônico olinda2024@iaupe.com.br, até a data constante no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, relacionada ao envio das alterações das informações prestadas no ato da inscrição.
2.3.15. Comprovando-se falsa a declaração ou apresentação de documentação, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Concurso Público e, se houver sido nomeado(a), ficando sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, com remessa de peças ao Ministério Público do Estado de Pernambuco para a adoção de medidas próprias, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2.3.16. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas aos negros, indígenas ou mães/tutores de crianças e adolescentes detentores de doenças incapacitantes, nas datas estabelecidas no Cronograma de Atividades – ANEXO IV.
2.3.17. O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro no ato de inscrição, caso aprovado(a) em todas as etapas e antes da homologação do Concurso Público, será submetido ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração através do envio de vídeo, conforme Anexo IV deste Edital, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei Municipal nº 6.357/2024, na Portaria Normativa SGP/MP n° 4/2018, e na Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635/2021, tudo isso conforme previsto no edital de convocação para a etapa.
2.3.18. Para o procedimento de heteroidentificação, serão submetidos todos os candidatos aprovados no concurso.
2.3.19. A convocação para o procedimento de heteroidentificação será disponibilizada no site www.upenet.com.br conforme o prazo estabelecido no Anexo IV, constando o dia, horário e local a ser definido pela Banca Executora.
2.3.20. O(A) candidato(a) (a) deverá enviar vídeo ao IAUPE-Concursos, via upload, na área do(a) candidato(a), no período estabelecido no Cronograma de Atividades – Anexo IV deste edital.
2.3.21. Fica, desde já, autorizado pelos candidatos que optaram em concorrer às referidas vagas reservadas, o envio do vídeo contendo suas imagens, para fins unicamente de averiguação da equipe de heteroidentificação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
2.3.22. O(A) candidato(a) que deixar de enviar o vídeo para o procedimento de heteroidentificação será excluído(a) da lista de classificação de candidatos negros, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência.
2.3.23. O IAUPE-Concursos constituirá uma Comissão para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa SGP/MP n° 4/2018.
2.3.24. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração:
a) Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
b) Autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, ratificando sua condição de pessoa negra;
c) Fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) através de vídeo complementar à autodeclaração.
2.3.25. O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa negra quando:
a) Não cumprir os requisitos indicados item 2.3.24 deste edital;
b) Negar-se a fornecer algum dos itens indicados;
c) Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão de Heteroidentificação quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).
2.3.26. O(A) candidato(a) que não tiver a autodeclaração confirmada pela comissão de heteroidentificação deixará de concorrer às referidas vagas reservadas aos negros, mantendo a participação no certame em igualdade de condições com os demais candidatos de ampla concorrência, devendo constar apenas na lista destinada à ampla concorrência.
2.3.27. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será publicado no endereço eletrônico www.upenet.com.br, conforme Cronograma de Atividades – ANEXO IV.
2.3.28. Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação que não confirmar a condição declarada pelo(a) candidato(a) para concorrer as vagas reservadas aos negros, caberá recurso de forma especificada a convocação, conforme Cronograma de Atividades – ANEXO IV.
2.3.29. Na hipótese da comissão constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, a documentação será enviada à autoridade competente para apuração da existência ou não de crime nos termos da legislação penal vigente.
2.3.30. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
2.3.31. A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas indígenas será realizada através do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena - TADII, acompanhado do Registro de Nascimento lndígena - RANI e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido, ou personalidade indígena com reputação pública reconhecida ou órgão indigenista, conforme o modelo constante no Anexo VI.
2.3.32. As mães ou tutores de crianças ou adolescentes detentores de doenças incapacitantes, deverão, no ato da inscrição, comprovar, através do documento em formato ".pdf", a condição incapacitante do menor, atestada por médico habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina e com especialização na área correlata da doença diagnosticada, além de comprovar o respectivo poder familiar ou tutela, conforme previsto no item 2.3.6.
2.3.33. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Concurso Público e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão no cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
2.3.34. O(a) candidato(a), que deixar de apresentar o laudo médico com a condição incapacitante do(a) menor, deixará de concorrer as respectivas vagas reservadas, mantendo a participação no certame em igualdade de condições com os demais candidatos de ampla concorrência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
2.3.35. Em caso de comprovada má-fé, o candidato será eliminado do certame, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
2.3.36. Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas reservadas às mães ou tutores de crianças ou adolescentes detentores de doenças incapacitantes serão convocados(as) para submeter o(a) filho(a) ou tutelado(a) à perícia médica no momento do exame admissional, que avaliará a condição declarada no ato da inscrição no concurso.
2.3.36.1. Caso a perícia médica constate que o(a) filho(a) ou tutelado(a) não se enquadra na condição declarada, será procedida à reclassificação da mãe ou tutor(a) no concurso na ampla concorrência.

2.3.36.2. Cada candidato poderá concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência e, concomitantemente, às vagas destinadas às pessoas com deficiência e às cotas previstas no item 2.3.4.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A NOMEAÇÃO E POSSE

3.1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação municipal, o candidato classificado no presente Concurso Público deverá, no ato da posse, comprovar os requisitos e condições abaixo especificadas:
a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), comprovado através da apresentação do original e da cópia da carteira de identidade ou documento equivalente;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, comprovada através da apresentação da Cédula de Identidade na data da posse;
c) possuir escolaridade exigida para o cargo pretendido – comprovada através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, conforme o estabelecido no Quadro constante do Anexo I deste Edital;
d) estar regularmente registrado no Conselho Regional da classe correspondente à sua atuação profissional, quando essa condição tiver sido indicada como requisito no Anexo I, deste Edital;
e) ser absolutamente capaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil;
f) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo portador de deficiência incompatível com as atribuições do cargo, fato apurado mediante exames de saúde admissionais, a serem realizados pela Prefeitura;
g) estar em gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais e, quando do sexo masculino, com as obrigações militares;
h) Assinar declaração de não-acumulação ilegal de cargos públicos, sob as penas da lei.
3.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições acima estabelecidas e nos requisitos exigidos para a nomeação, nas formas estabelecidas neste Edital.
3.3. Por ocasião da posse, serão exigidos dos candidatos classificados e nomeados os documentos comprobatórios de todas as condições e de todos os requisitos exigidos neste Edital e respectivos anexos.
3.4. A declaração falsa ou inexata dos dados solicitados para a efetivação da inscrição bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos ensejarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico http://www.upenet.com.br, durante o período estabelecido no Anexo IV deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.
4.1.1. Cada candidato só poderá concorrer a um único cargo.
4.1.2. O candidato, que se inscrever para mais de um cargo, terá sua(s) inscrição(ões) sobressalente(s) indeferida(s), sem direito à restituição das respectivas taxas de inscrição.
4.2. O MUNICÍPIO DE OLINDA e o IAUPE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário a ser impresso ao final do procedimento de inscrição e pago em qualquer instituição bancária ou Casas Lotéricas vinculada à Caixa Econômica Federal, observando os seguintes valores:
4.3.1. Para os cargos de nível superior: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
4.3.2. Para os cargos de nível médio/técnico: R$ 100,00 (cem reais).
4.4. O boleto bancário de que trata o subitem 4.3 estará disponível no endereço eletrônico http://www.upenet.com.br, devendo ser impresso para pagamento logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, efetuada pela internet (online).
4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme Anexo IV.
4.6. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo banco, do pagamento da respectiva taxa.
4.7. Valerá como comprovante de inscrição o respectivo boleto com o comprovante de pagamento da taxa.
4.7.1. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, quando solicitado.
4.8 São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições.
4.9. DOS PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO
4.9.1. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame: www.upenet.com.br.
4.9.2. As inscrições serão consideradas válidas após o pagamento da respectiva taxa.
4.9.3. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
4.9.4. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
4.9.5. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.
4.9.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo público a que concorrerá, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos respectivos requisitos e atribuições.
4.9.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.
4.9.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída ou o IAUPE excluir do Concurso aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
4.9.9. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.
4.9.10. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da prova.
4.9.11. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29/03/2022;
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29/03/2022.
4.9.11.1. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a inscrição, através do site www.upenet.com.br, no período constante no cronograma disponível no Anexo IV deste edital.
4.9.11.2. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá, necessariamente:
a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) declaração de que atende às condições estabelecidas neste Edital.
4.9.11.3. O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.9.11.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06/09/1979.
4.9.11.5. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
b) fraudar ou falsificar documentação.
4.9.11.6. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal ou correio eletrônico.
4.9.11.7. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IAUPE.
4.9.11.8. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada até a data prevista no cronograma (Anexo IV), através do site www.upenet.com.br.
4.9.11.9. O candidato disporá de 02 (dois) dias corridos para contestar o indeferimento do pedido de isenção através do site www.upenet.com.br, conforme previsto no Anexo IV, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL
5.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, entre outros).
5.2. Deverá ainda, o candidato no ato da inscrição, anexar no LINK DE INSCRIÇÃO, o laudo médico que ateste a deficiência declarada, em formato ".pdf".
5.3. A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.
5.4. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.
5.5. A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável para a guarda da criança.
5.6. Aplica-se à situação dos subitens 2.2 e seguintes aos casos de Atendimento Especial.
5.7. A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.8. A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.
5.9. O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.
6. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO
6.1. Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico http://www.upenet.com.br, as informações apresentadas no Formulário de Inscrição para conhecimento dos candidatos.
6.2. O candidato, deverá verificar, com atenção, os dados apresentados no seu Resumo de Inscrição, e solicitar a correção de possíveis discordâncias encontradas nos limites estabelecidos neste Edital, até o dia indicado no Anexo IV, deste Edital, através do e-mail disponibilizado na página do concurso (http://www.upenet.com.br).
6.3. Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no Cartão Informativo:
a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, endereço de correio eletrônico, números do DDD e telefone;
b) logradouro, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;
c) a opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo estabelecido neste Edital.
6.4. Transcorrido o prazo do item 6.2 sem qualquer manifestação do candidato, este assumirá a responsabilidade por todas as informações apresentadas no Cartão Informativo, que serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.
6.5. Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.
6.6. Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE/Concursos, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.
6.7. A entrega do Requerimento de Retificação fora do prazo definido implicará o seu indeferimento.
6.8. Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas no subitem 6.3 deste Edital.

7. DA PROVA OBJETIVA
7.1. A prova objetiva de conhecimentos terá a seguinte duração:

PROVA	TEMPO DE DURAÇÃO
Nível médio	04 (quatro) horas
Nível técnico	
Nível superior	

7.2. Todas as provas objetivas de conhecimento serão de caráter eliminatório e classificatório serão aplicadas para os candidatos a todos os cargos oferecidos no Concurso Público e contemplarão o conteúdo programático constante no Anexo III deste Edital.
7.3. Na data estabelecida no Cronograma do Concurso (Anexo IV), o candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://www.upenet.com.br, na opção "Acesso do Candidato", digitando o CPF e sua respectiva senha do concurso para obter confirmação de sua inscrição e imprimir seu Cartão Informativo, contendo dados pessoais do candidato, o cargo e a condição em que concorre, a data, a hora e o local da realização da Prova.
7.4. As provas objetivas dos candidatos aos cargos previstos neste certame serão aplicadas em datas, horários e locais estabelecidos no cartão informativo.
7.5. É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no seguinte endereço eletrônico: http://www.upenet.com.br.
7.6. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão Informativo e de documento de identidade original.
7.7. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o seu início.
7.8. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
7.9. Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário predeterminados em Edital, no Cartão Informativo do Candidato e em comunicado oficial publicado no seguinte endereço eletrônico: http://www.upenet.com.br.

7.10. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova, diminuam ou limitem sua capacidade física, mental ou orgânica, não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova.
7.11. Serão considerados documentos de identidade, desde que se encontrem dentro do prazo de validade: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar, bem como carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteira nacional de habilitação, carteira de
identidade nacional, carteira de trabalho e carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
7.12. Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.
7.13. Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.
7.14. Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.
7.15. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, carteira de reservista do serviço militar obrigatório, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nacional instituída por lei, crachá funcional, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade.
7.16. Por ocasião de aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.12 deste Edital, não poderá realizá-la, o que ensejará sua automática exclusão do concurso público.
7.17. Não será permitida, durante a realização das provas de conhecimentos, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.
7.18. Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios ou às salas de aplicação das provas portando quaisquer armas ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, tablet, smartwatch, qualquer tipo de relógio, fone de ouvido, ponto eletrônico ou outros equipamentos similares, ainda que desligados e sem a respectiva bateria.
7.19. Não será permitida ainda a utilização de quaisquer materiais de consulta ou de quaisquer outros aparelhos eletrônicos, como por exemplo: receptor, gravador, notebook, pendrive, mp3 player, mp4 player, ipod, calculadora etc.
7.20. Como medida de segurança, o candidato somente poderá sair da sala de aplicação da prova decorridas duas (02) horas do seu início.
7.20.1. O candidato somente poderá sair com o seu caderno de prova quando faltar trinta (30) minutos para o término da aplicação da prova de conhecimentos.
7.20.2. Ao sair, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar à equipe de fiscalização o seu cartão- resposta.
7.21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que durante a realização da prova:
a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
c) portar ou utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos mencionados acima, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou smartwatch, relógio, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não seja a prova ou a folha de respostas;
e) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
f) retiver os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato após o término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação, exceto o previsto no item 7.20.1;
h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
j) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase do Concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;
k) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do Concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
7.22. O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer na sala de aplicação, devendo dela se retirar, permanecendo em outra dependência do prédio até que sejam decorridas duas horas do início da prova.
7.23. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, seu formulário de respostas será anulado e ele será eliminado do Concurso.
7.24. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
7.25. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.
7.26. Por conveniência da prefeitura, ou por outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitadas as condições de prova e os direitos dos candidatos.
7.27. Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio ou à sala de aplicação de provas, bem como durante a sua realização, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.
7.28. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, o IAUPE/Concursos e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
7.29. Caso algum problema de ordem técnica ou provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso no início da Prova Escrita em alguma das salas onde ela será realizada, haverá a prorrogação da hora de término, de forma a compensar o atraso do seu início.
7.30. DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS
7.30.1. Cada prova objetiva será composta de dois grupos: conhecimentos gerais e conhecimentos específicos do cargo, cujos conteúdos programáticos se encontram no Anexo III deste Edital.
7.30.2. A prova objetiva de conhecimento será realizada com a seguinte quantidade de questões de múltipla escolha:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS	QUANTIDADE DE QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES
Médio Técnico	20	30	50
Superior	20	40	60

7.30.3. Cada questão de múltipla escolha terá 05 (cinco) opções (“a”, “b”, “c”, “d” e “e”) e, para cada questão, o candidato deverá marcar apenas 01 (uma) resposta no seu cartão-resposta, sob pena de nulidade da respectiva questão.
7.30.4. O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas nela contidas e nas determinações deste Edital. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
7.30.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
7.30.6. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.
7.30.7. As questões da prova serão elaboradas, respeitando-se o conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital.
7.30.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato portador de necessidade prevista em lei e que fizer solicitação prévia, específica para esse fim. Nesse caso, se comprovada a necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do IAUPE devidamente treinado.
7.30.9. Para todos os cargos, as provas objetivas de conhecimento serão distribuídas em conhecimentos gerais e específicos, conforme a tabela a seguir:

Para todos os cargos de nível MÉDIO/TÉCNICO				
Matéria		**Quantidade de questões**	**Valor da questão**	**Total de pontos**
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,5	15,00
	Ética na Administração Pública	03	1,0	3,00
	Legislação Municipal	07	1,0	7,00
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	30	2,5	75,00
Total:				100,00

Para todos os cargos de nível SUPERIOR				
Matéria		**Quantidade de questões**	**Valor da questão**	**Total de pontos**
Conhecimentos Gerais	Língua portuguesa	10	1,0	10,00
	Ética na Administração Pública	03	1,0	3,00
	Legislação Municipal	07	1,0	7,00
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	40	2,0	80,00
Total:				100,00

7.30.10. Será considerado reprovado o candidato que na Prova Objetiva de Conhecimentos não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos, ou não alcançar, em cada um dos seus componentes (conhecimentos gerais ou conhecimentos específicos), um mínimo de 30% (trinta por cento) dos pontos em cada um deles.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Serão classificados, em ordem decrescente por cada cargo, todos os candidatos que não tenham sido eliminados, conforme as normas deste edital.
8.2. Para todos os cargos, a classificação final no Concurso se dará segundo a ordem decrescente das notas dos candidatos na Prova Objetiva de Conhecimentos, que serão calculadas através da seguinte fórmula:

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Serão utilizados como critério de desempate sucessivamente:

NPC= NPCG + NPCE

em que:

NPC = Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos NPCG (Nota na Prova de Conhecimentos Gerais) = QC x VCQ
NPCE (Nota na Prova de Conhecimentos Específicos) = QC x VCQ
QC = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; VCQ = valor de cada questão, conforme previsto no item 7.30.9.

a) a idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) maior pontuação no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Conhecimentos;
c) maior pontuação no componente de Conhecimentos de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Conhecimentos;
d) o candidato com idade mais avançada (desde que possua até 59 anos de idade);
e) o candidato que tiver atuado como Jurado, conforme previsto na Lei nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.
9.2. Para fins de comprovação da função citada na alínea “e” do item 9.1 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país, relativos ao exercício da função de Jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008, a ser anexado no ato da inscrição em formato PDF.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico do IAUPE, http://www.upenet.com.br, após a realização das provas e na data prevista no Anexo IV.
10.2. O candidato poderá interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas Objetivas de Conhecimentos, dispondo do período informado no cronograma (Anexo IV), mediante o Link de recurso, que estará disponível no http://www.upenet.com.br. Os recursos deverão ser protocolados no sítio eletrônico do IAUPE/Concursos, diretamente na página do concurso (http://www.upenet.com.br), no período previsto em Calendário (Anexo IV).
10.3. Os recursos interpostos serão respondidos pelo IAUPE/Concursos, até a data especificada no Anexo IV, através de veiculação em internet, sendo visualizados na página de consulta da situação do candidato.
10.4. Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico (e-mail).
10.5. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

10.6. Se do exame de recursos resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
10.7. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
11. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO
11.1. O Resultado Final do Concurso será divulgado no endereço eletrônico oficial do certame (http://www.upenet.com.br), contendo todos os candidatos aprovados em ordem decrescente das notas obtidas e separados por cargo.
11.2. O Resultado Final será homologado por ato do(a) Prefeito(a) do Município de Olinda, bem como publicado no Diário Oficial do Município (https:// https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/) e no endereço eletrônico oficial do certame (http://www.upenet.com.br), em listagem por ordem decrescente da nota final, separada por cargo, contendo nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de colocação.

12. DA INVESTIDURA NOS CARGOS

12.1. Os candidatos classificados serão nomeados, em caráter efetivo, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA e serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 6 de setembro de 1990, e pelos respectivos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos.
12.2. Serão respeitadas as vagas e a remuneração dos profissionais classificados que vierem a ser empossados de acordo com o contido no Anexo I deste Edital.
12.3. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Prefeito do Município de Olinda, mediante necessidade e conveniência da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação, sendo, em seguida, convocados mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama para tomarem posse no cargo.
12.4. O candidato tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação para tomar posse. No entanto, deverá apresentar a documentação exigida para investidura no cargo no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da notificação.
12.5. A posse dos candidatos classificados e nomeados será precedida de realização dos exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, destinados à avaliação da condição de saúde física e mental do profissional.
12.6. Os exames médicos admissionais estarão devidamente fundamentados nos conhecimentos científicos da Medicina do Trabalho.
12.7. Só poderá ser empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, mediante inspeção médica admissional. Caso for julgado inapto, o candidato terá sua nomeação tornada sem efeito.
12.8. Os cargos públicos providos através do presente concurso público possuem a seguinte jornada de trabalho semanal:

CARGO PÚBLICO	JORNADA DE TRABALHO
Médico e Odontólogo	20h (vinte horas) semanais
Cargos do Programa Saúde da Família - PSF	40h (quarenta horas) semanais
Demais cargos públicos	30h (trinta horas) semanais

12.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, em conformidade com a sua necessidade e conveniência, convocará, observada a ordem de classificação, candidatos aprovados no Concurso, para apresentação da documentação comprobatória e dos requisitos exigidos. A convocação será formalizada, contendo dia, horário e local para o candidato se apresentar.
12.10. Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA.
12.11. Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos, fora do prazo determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA na convocação.
12.12. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital impedirá a posse do candidato, a qualquer tempo, em decorrência do presente concurso, tornando-se nula a nomeação.
12.13. Para a efetivação da nomeação e posse do profissional devidamente aprovado e classificado no Concurso, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cédula de Identidade (original e cópia);
c) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
d) Certidão de Nascimento, se solteiro (original e cópia), ou Certidão de Casamento, se casado(a) ou viúvo(a) (original e cópia);
e) Carteira de reservista do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino (original e cópia);
f) Título de Eleitor (original e cópia) e a certidão de regularidade com o serviço eleitoral;
g) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
h) Certidão de Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
i) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado (original e cópia);
j) Comprovante de residência emitido nos últimos três meses;
k) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual do local de residência;
l) Certidão negativa do Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE/PE.
12.14. O candidato, quando convocado, deverá apresentar todos os documentos exigidos e realizar os exames admissionais, conforme calendário da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda.
12.15. O não comparecimento ou comparecimento sem a documentação exigida neste Edital, ou com a documentação incompleta bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital ou em qualquer norma interna da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA tornarão nula a nomeação e impedirão a posse do candidato, a qualquer tempo, em decorrência do presente concurso.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser divulgados.
13.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o certame.
13.3. Acarretará a eliminação do candidato no concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame, ou nas instruções constantes de cada prova.
13.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, este terá sua inscrição cancelada e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

13.5. A aprovação e a classificação final no presente Concurso não conferem ao candidato selecionado o direito ao provimento; apenas impede que a prefeitura preencha as presentes vagas fora da ordem de classificação ou com outros candidatos, até o final do prazo de validade deste Concurso.
13.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA reserva-se o direito de formalizar as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
13.7. O prazo de validade deste concurso público será de 02 (dois) anos a contar da publicação da data da homologação do seu resultado final no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/) e será prorrogado, uma única vez, por igual período, imediatamente após o término do primeiro biênio.
13.8. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
13.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Concurso, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.
13.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço residencial e de correio eletrônico na entidade executora, enquanto estiver participando do Concurso, até cinco dias após a divulgação do resultado final.
13.11. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.
13.12. Após a homologação do resultado do concurso, os candidatos classificados deverão manter, durante o prazo de validade do concurso, seu endereço residencial e de correio eletrônico atualizados junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, para fins de futuras convocações.
13.13. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela comissão instituída por portaria específica, ouvida a entidade executora no que couber.
13.14. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação na prova objetiva de conhecimento.
13.15. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistemática, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pela Comissão instituída por Portaria específica, ouvida a entidade executora, quando necessário.
13.16. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA e a entidade executora não têm qualquer participação e não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso.
13.17. Os candidatos poderão obter informações e esclarecer eventuais dúvidas referentes a este Concurso Público no endereço eletrônico http://www.upenet.com.br ou através do seguinte endereço de correio eletrônico: olinda2024@iaupe.com.br.

Olinda/PE, 29 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO
(Retificado em 29/08/2024)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	**CARGO PÚBLICO**	**REQUISITOS PARA POSSE**	**REMUNERAÇÃO ATUAL DA CLASSE INICIAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**				
				Ampla concorrência	Candidatos com deficiência [2]	Candidatos Negros [5]	Candidatos Indígenas [6]	Candidatas mães ou tutores de crianças detentoras de doença incapacitante [7]
Médio	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (Área de atuação: PSF)	Certificado de conclusão do ensino médio e curso profissionalizante na área de atuação autorizado pelo MEC e CRO	R$ 1.282,30 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	05 + CR [4]	01 + CR [4]	02 + CR [4]	01 + CR [4]	01 + CR [4]
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO			02 + CR [4]	01 + CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]
Técnico	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Área de atuação: PSF)	Certificado de conclusão do curso técnico em enfermagem autorizado pelo MEC e com registro no respectivo conselho profissional	R$ 1.282,30 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável) + Complemento Salarial PSF [1]	34 + CR [4]	02 + CR [4]	11 + CR [4]	01 + CR [4]	02 + CR [4]
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Área de atuação: SAMU)		R$ 1.282,30 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável) + Gratificação SAMU [1]	02 + CR [4]	01 + CR [4]	01 + CR [4]	01 + CR [4]	01 + CR [4]
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Área de atuação: ASSISTENCIAL)		R$ 1.282,30 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável) [1]	05 + CR [4]	01 + CR [4]	02 + CR [4]	01 + CR [4]	01 + CR [4]
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Área de atuação: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)		R$ 1.282,30 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável) [1]	13 + CR [4]	01 + CR [4]	04 + CR [4]	01 + CR [4]	01 + CR [4]
Técnico	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Certificado de conclusão do curso técnico em laboratório autorizado pelo MEC e com registro no respectivo conselho profissional	R$ 1.282,30 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	01 + CR [4]	01 + CR [4]	01 + CR [4]	01 + CR [4]	01 + CR [4]
Superior	ASSISTENTE SOCIAL	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	05 + CR [4]	01 + CR [4]	02 + CR [4]	01 + CR [4]	01 + CR [4]
Superior	ENFERMEIRO (Área de atuação: PSF)	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Enfermagem, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável) + Complemento Salarial PSF [1]	17 + CR [4]	02 + CR [4]	06 + CR [4]	01 + CR [4]	01 + CR [4]
	ENFERMEIRO (Área de atuação: SAMU)		R$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável) + Gratificação SAMU [1]	02 + CR [4]	01 + CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]
	ENFERMEIRO (Área de atuação: ASSISTENCIAL)		R$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável) [1]	03 + CR [4]	01 + CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]
	ENFERMEIRO (Área de atuação: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)		R$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS +	02 + CR [4]	01 + CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]

			Produtividade SUS (variável) [1]					
	ENFERMEIRO (Área de atuação: SAÚDE DA MULHER)		R$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável) [1]	01 + CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]
	ENFERMEIRO (Área de atuação: AUDITORIA)		R$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável) [1]	01 + CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]
Superior	FARMACÊUTICO	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Farmácia, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	06 + CR [4]	01 + CR [4]	02 + CR [4]	01 + CR [4]	01 + CR [4]
Superior	FISIOTERAPEUTA	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Fisioterapia, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	01 + CR [4]	01 + CR [4]	01 + CR [4]	01 + CR [4]	01 + CR [4]
Superior	FONOAUDIÓLOGO	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Fonoaudiologia, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	02 + CR [4]	01 + CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]
Superior	MÉDICO CLÍNICO (PSF)	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Medicina, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional + certificado de conclusão de curso de residência ou especialização na respectiva área	R$ 3.957,21 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável) + Complemento Salarial PSF	09 + CR [4]	01 + CR [4]	04 + CR [4]	01 + CR [4]	01 + CR [4]
	MÉDICO PEDIATRA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)		R$ 3.957,21 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável) + Gratificação Adicional de Urgência + Gratificação SPA-I	02 + CR [4]	01 + CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]
	MÉDICO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)			02 + CR [4]	01 + CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]
	MÉDICO (SAMU)		R$ 3.957,21 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	01 + CR [4]	01 + CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]
	MÉDICO CARDIOLOGISTA			01 + CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]
	MÉDICO GERIATRA			01 + CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]
	MÉDICO GINECOLOGISTA			01 + CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]
	MÉDICO ORTOPEDISTA			01 + CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]
	MÉDICO PSIQUIATRA (CAPS INFANTIL)			01 + CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]
	MÉDICO PSIQUIATRA			01 + CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]
	MÉDICO MASTOLOGISTA			01 + CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]
	MÉDICO CLÍNICO			01 + CR [4]	01 + CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]
	MÉDICO NEURO PEDIATRA			01 + CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]
	MÉDICO DO TRABALHO			01 + CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]
	MÉDICO PERITO			01 + CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]
Superior	MÉDICO VETERINÁRIO [3]	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Medicina Veterinária, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	03 + CR [4]	01 + CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]
Superior	NUTRICIONISTA	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	02 + CR [4]	01 + CR [4]	02 + CR [4]	01 + CR [4]	01 + CR [4]
Superior	PSICÓLOGO	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	07 + CR [4]	01 + CR [4]	03 + CR [4]	01 + CR [4]	01 + CR [4]
Superior	ODONTÓLOGO (Área de atuação: PSF)	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Odontologia, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R$ 1.422,05 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável) + Complemento Salarial PSF	02 + CR [4]	01 + CR [4	01 + CR [4	01 + CR [4	01 + CR [4
	ODONTÓLOGO (Bucomaxilofacial)	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Odontologia, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC + especialização em cirurgia bucomaxilofacial, com registro no respectivo conselho profissional	R$ 1.422,05 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	01 + CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]
	ODONTÓLOGO (Endodontista)	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Odontologia, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC + especialização em endodontia, com registro no respectivo conselho profissional	R$ 1.422,05 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	01 + CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]
	ODONTÓLOGO (Periodontista)	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Odontologia, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC + especialização na área periodontia por órgão credenciado pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R$ 1.422,05 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	01 + CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]
	ODONTÓLOGO (Atendimento a portadores de necessidades especiais)	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Odontologia, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC + especialização na área de odontologia para pacientes com necessidades especiais por órgão credenciado pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R$ 1.422,05 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	01 + CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]

Superior	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Terapia Ocupacional, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	01 + CR [4]	01 + CR [4]	CR [4]	CR [4]	CR [4]
Superior	SANITARISTA	Requisitos previstos no art. 3º, da Lei Federal nº 14.725/2023	R$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	03 + CR [4]	01 + CR [4]	02 + CR [4]	01 + CR [4]	01 + CR [4]
TOTAL DE VAGAS PARA OS CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE:				**252**				

[1] *Para os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem haverá, ainda, o previsto na Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, mediante a assistência financeira do Ministério da Saúde.*
[2] *Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados neste Edital.*
[3] *Poderá ser lotado na Secretaria de Saúde de Olinda ou cedido para outra Secretaria Municipal de Olinda.*
[4] *Cadastro Reserva para vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso.*
[5] *Reserva de vagas para candidatos negros, nos termos dos dispositivos legais mencionados neste Edital (Edital Retificador nº 02/2024).*
[6] *Reserva de vagas para candidatos indígenas, nos termos dos dispositivos legais mencionados neste Edital (Edital Retificador nº 02/2024).*
[7] *Reserva de vagas para candidatas mães ou tutores de crianças detentoras de doença incapacitantes, nos termos dos dispositivos legais mencionados neste Edital (Edital Retificador nº 02/2024).*

DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	**CARGO PÚBLICO**	**REQUISITOS PARA POSSE**	**REMUNERAÇÃO ATUAL DA CLASSE INICIAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**				
				Ampla concorrência	Candidatos com deficiência [8]	Candidatos Negros [10]	Candidatos Indígenas [11]	Candidatas mães ou tutores de crianças detentoras de doença incapacitante [12]
Médio	EDUCADOR SOCIAL	Certificado de conclusão do ensino médio autorizado pelo MEC	R$ 1.412,00 (vencimento-base)	09 + CR [9]	01 + CR [9]	04 + CR [9]	01 + CR [9]	01 + CR [9]
Médio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Certificado de conclusão do ensino médio autorizado pelo MEC	R$ 1.412,00 (vencimento-base)	42 + CR [9]	03 + CR [9]	14 + CR [9]	02 + CR [9]	03 + CR [9]
Médio	TÉCNICO DA FAZENDA MUNICIPAL	Certificado de conclusão do ensino médio autorizado pelo MEC	R$ 1.518,03 (vencimento-base) + Gratificação de Desempenho Fazendário - GDF + Indenização de Suporte e Apoio Técnico Fazendário - ISATF	05 + CR [9]	01 + CR [9]	02 + CR [9]	01 + CR [9]	01 + CR [9]
Técnico	FISCAL DE OBRAS	Certificado de conclusão do curso técnico em edificações	R$ 1.282,30 (vencimento-base) + Gratificação de Exercício de Atividade de Fiscalização – GEAF	13 + CR [9]	01 + CR [9]	05 + CR [9]	01 + CR [9]	01 + CR [9]
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Certificado de conclusão do curso técnico em segurança do trabalho com registro no respectivo conselho profissional	R$ 1.412,00 (vencimento-base)	03 + CR [9]	01 + CR [9]	CR [9]	CR [9]	CR [9]
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Certificado de conclusão do curso técnico em contabilidade com registro no respectivo conselho profissional	R$ 1.412,00 (vencimento-base)	03 + CR [9]	01 + CR [9]	CR [9]	CR [9]	CR [9]
	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Certificado de conclusão do curso técnico em edificações com registro no respectivo conselho profissional	R$ 1.412,00 (vencimento-base)	02 + CR [9]	01 + CR [9]	CR [9]	CR [9]	CR [9]
	TÉCNICO EM ESTRADAS	Certificado de conclusão do curso técnico em estradas	R$ 1.412,00 (vencimento-base)	01 + CR [9]	01 + CR [9]	CR [9]	CR [9]	CR [9]
	TÉCNICO EM SANEAMENTO	Certificado de conclusão do curso técnico em saneamento	R$ 1.412,00 (vencimento-base)	01 + CR [9]	01 + CR [9]	01 + CR [9]	01 + CR [9]	01 + CR [9]
	TOPÓGRAFO	Certificado de conclusão do curso técnico em topografia	R$ 1.412,00 (vencimento-base)	01 + CR [9]	CR [9]	CR [9]	CR [9]	CR [9]
Superior	ADMINISTRADOR	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Administração, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R$ 2.133,08 (vencimento-base)	02 + CR [9]	01 + CR [9]	CR [9]	CR [9]	CR [9]
Superior	ANALISTA EM CULTURA	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Ciências Humanas, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC	R$ 2.133,08 (vencimento-base)	01 + CR [9]	CR [9]	CR [9]	CR [9]	CR [9]
Superior	ANALISTA EM TURISMO	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Turismo, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R$ 2.133,08 (vencimento-base)	01 + CR [9]	CR [9]	CR [9]	CR [9]	CR [9]
Superior	ARQUITETO	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R$ 2.133,08 (vencimento-base) + Gratificação de Exercício de Atividade de Engenheiro e Arquiteto + Gratificação do Núcleo Especial de Engenharia e Arquitetura – NEAO	06 + CR [9]	01 + CR [9]	02 + CR [9]	01 + CR [9]	01 + CR [9]
Superior	ASSISTENTE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Direito ou Administração (sem necessidade de registro no conselho profissional)	R$ 2.133,08 (vencimento-base)	09 + CR [9]	01 + CR [9]	03 + CR [9]	01 + CR [9]	01 + CR [9]
Superior	ASSISTENTE SOCIAL	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R$ 2.133,08 (vencimento-base)	01 + CR [9]	01 + CR [9]	CR [9]	CR [9]	CR [9]
Superior	BIBLIOTECÁRIO	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Biblioteconomia, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo	R$ 2.133,08 (vencimento-base)	01 + CR [9]	01 + CR [9]	CR [9]	CR [9]	CR [9]

		MEC, com registro no respectivo conselho profissional						
Superior	CONTADOR	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R$ 2.133,08 (vencimento-base)	01 + CR [9]	01 + CR [9]	CR [9]	CR [9]	CR [9]
Superior	ENGENHEIRO CIVIL	Certificado de conclusão ou diploma em Engenharia Civil, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R$ 2.133,08 (vencimento-base) + Gratificação de Exercício de Atividade de Engenheiro e Arquiteto + Gratificação do Núcleo Especial de Engenharia e Arquitetura – NEAO	06 + CR [9]	01 + CR [9]	03 + CR [9]	01 + CR [9]	01 + CR [9]
Superior	ENGENHEIRO	Certificado de conclusão ou diploma em Engenharia Elétrica, de Tráfego, Ambiental, Florestal ou Agrônoma, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional		07 + CR [9]	01 + CR [9]	03 + CR [9]	01 + CR [9]	01 + CR [9]
Superior	FISCAL DE CONTROLE URBANO E MEIO AMBIENTE	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Geografia, Biologia, em qualquer das Engenharias ou em Direito (sem necessidade de registro no conselho profissional).	R$ 2.133,08 (vencimento-base) + Gratificação de Exercício de Atividade de Fiscalização – GEAF	08 + CR [9]	01 + CR [9]	03 + CR [9]	01 + CR [9]	01 + CR [9]
Superior	FONOAUDIÓLOGO	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Fonoaudiologia, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R$ 2.133,08 (vencimento-base)	01 + CR [9]	CR [9]	CR [9]	CR [9]	CR [9]
Superior	JORNALISTA	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Jornalismo, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R$ 2.133,08 (vencimento-base)	02 + CR [9]	01 + CR [9]	CR [9]	CR [9]	CR [9]
Superior	NUTRICIONISTA	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R$ 2.133,08 (vencimento-base)	01 + CR [9]	CR [9]	CR [9]	CR [9]	CR [9]
Superior	PSICÓLOGO	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R$ 2.133,08 (vencimento-base)	02 + CR [9]	01 + CR [9]	CR [9]	CR [9]	CR [9]
Superior	QUÍMICO	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Química, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R$ 2.133,08 (vencimento-base)	01 + CR [9]	01 + CR [9]	CR [9]	CR [9]	CR [9]
Superior	SOCIÓLOGO	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Sociologia ou em Ciências Sociais, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC.	R$ 2.133,08 (vencimento-base)	02 + CR [9]	01 + CR [9]	CR [9]	CR [9]	CR [9]
Superior	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Administração, Direito ou Economia (sem necessidade de registro no conselho profissional)	R$ 2.133,08 (vencimento-base)	23 + CR [9]	02 + CR [9]	08 + CR [9]	01 + CR [9]	01 + CR [9]
TOTAL DE VAGAS PARA OS CARGOS DA DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS:				**254**				

[8] *Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados neste Edital.*
[9] *Cadastro Reserva para vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso.*
[10] *Reserva de vagas para candidatos negros, nos termos dos dispositivos legais mencionados neste Edital (Edital Retificador nº 02/2024).*
[11] *Reserva de vagas para candidatos indígenas, nos termos dos dispositivos legais mencionados neste Edital (Edital Retificador nº 02/2024).*
[12] *Reserva de vagas para candidatas(os) mães ou tutores de crianças detentoras de doença incapacitantes, nos termos dos dispositivos legais mencionados neste Edital (Edital Retificador nº 02/2024).*

ANEXO II
(Retificado em 29/08/2024)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL MÉDIO

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (Área de atuação: PSF): Receber, registrar e encaminhar o paciente para atendimento odontológico; Preencher e anotar nas fichas clínicas os dados dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; Informar os horários de atendimento e agendar consultas pessoalmente ou por telefone; Controlar o fichário e o arquivamento de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados; Atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos; Esterilizar os instrumentos usados no consultório; Revelar e montar radiografias intraorais; Preparar o paciente para atendimento; Auxiliar o cirurgião dentista e o técnico de higiene dental no atendimento ao paciente; Orientar os pacientes sobre higiene bucal; Promover isolamento do campo operatório; Selecionar molduras; Confeccionar modelos em gesso; Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; Zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Zelar pela conservação e limpeza de utensílios e das dependências do local de trabalho Providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; Preencher o mapa de Produtividade da Unidade; Executar outras atribuições afins.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Receber, registrar e encaminhar o paciente para atendimento odontológico; Preencher e anotar nas fichas clínicas os dados dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; Informar os horários de atendimento e agendar consultas pessoalmente ou por telefone; Controlar o fichário e o arquivamento de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados; Atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos; Esterilizar os instrumentos usados no consultório; Revelar e montar radiografias intraorais; Preparar o paciente para atendimento; Auxiliar o cirurgião dentista e o técnico de higiene dental no atendimento ao paciente; Orientar os pacientes sobre higiene bucal; Promover isolamento do campo operatório; Selecionar molduras; Confeccionar modelos em gesso; Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; Zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Zelar pela conservação e limpeza de utensílios e das dependências do local de trabalho Providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; Preencher o mapa de Produtividade da Unidade; Executar outras atribuições afins. Realizar, sob supervisão do Cirurgião Dentista: procedimentos preventivos individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, bem como procedimentos reversíveis em atividades restauradoras; exercer as atividades previstas na legislação que regula o exercício da profissão, notadamente aquelas compreendidas na especialização do servidor.

EDUCADOR SOCIAL: Planejar e executar oficinas educativas; Executar atividades educativas; Realizar abordagem de ruas; Elaborar relatórios e registro de observação; Participar das reuniões de planejamento, avaliação e capacitação socioeducativa; Executar serviços de cuidados com a higiene, alimentação, vestuários e acompanhamento das pessoas nos serviços de rede socioassistencial e nos casos de atendimento as pessoas em acolhimento institucional;

TÉCNICO ADMINISTRATIVO: Executar atividades de controle de materiais e patrimônio como apoio técnico administrativo; Participar da operação, controle, conciliação e conferência dos registros do sistema contábil, financeiro do município; Controlar, preparar, organizar e atualizar os dados funcionais para operacionalização da folha de pagamento, dos registros funcionais e dos direitos legais dos servidores; Organizar e manter organizada a documentação referente ao setor de trabalho; Controlar averbações e descontos que incidam nos vencimentos dos servidores; Preparar, conferir e fazer a leitura financeira da folha de pessoal; Efetuar o controle de férias, licença-prêmio e serviços previdenciários dos servidores da prefeitura de Olinda; executar trabalhos de digitação e reprografia; Prestar informações em processos administrativos; Registrar e controlar correspondências expedidas e recebidas no livro de protocolo; Prestar apoio administrativos às chefias; Registrar e controlar o uso de materiais e equipamentos; Executar atividades correlativas.

TÉCNICO DA FAZENDA MUNICIPAL: Realizar tarefas técnicas, que exijam conhecimentos relativos ao aperfeiçoamento da arrecadação, do cadastro imobiliário, mercantil, patrimonial e/ou do controle financeiro e/ou orçamentário, especialmente: Realizar atividades relacionadas ao atendimento ao público e operar terminais de computador, inserindo e extraindo informações e dados em meio magnético/eletrônico ou impresso para orientação e esclarecimento aos contribuintes, no âmbito de sua competência; Realizar atividades relacionadas a elaboração, digitação, registro e arquivamento de expedientes, pesquisa e consulta, exame, andamento, controle e informação de processos referentes a cadastro, lançamento e cobrança de tributos, expedição de certidões negativas e positivas de débito, extinção de créditos por decisão administrativa ou judicial e demais hipóteses legalmente previstas ao processamento dos encargos gerais do Município; executar as tarefas de arrecadação de tributos municipais e emitir documentos fiscais ou de arrecadação necessários a cada operação; analisar, informar, despachar e executar expedientes referentes à certidões e outros documentos fiscais; registro, controle e análise das despesas e receitas orçamentárias e extra-orçamentárias do Município; registro e atualização da dívida pública municipal; conciliação das contas orçamentárias, financeiras e patrimoniais do Município; acompanhamento e controle das receitas dos fundos de desenvolvimento; elaborar os demonstrativos contábeis; conferir e acompanhar a despesa com pessoal ativo e inativo; realizar aplicações financeiras das disponibilidades do Tesouro, acompanhando e controlando os rendimentos; proceder às transferências de valores para pagamento da folha pessoal; gerir o fluxo de caixa do tesouro municipal, controlando o ingresso, as liberações e aplicações dos recursos financeiros no âmbito do Tesouro Municipal; exercer atividades de natureza técnica, acessória ou preparatória ao exercício das atribuições do Auditor Fiscal da Fazenda Municipal; atuar no exame de matérias e efetuar despachos em processo administrativo-fiscal; executar atividades técnico-administrativas, emitindo, registrando, informando e lançando dados relativos às áreas de atuação da Administração Fazendária; participar do planejamento e da execução de programas de aperfeiçoamento e capacitação na sua área de atuação, propondo e opinando sobre o aprimoramento das rotinas de trabalho; elaborar relatórios dos procedimentos e rotinas de serviço dentro de sua área de atuação; exercer, em caráter geral e concorrente, as demais atividades, e funções inerentes às competências da Secretaria da Fazenda; executar outras atividades correlatas que lhe sejam formalmente determinadas ou delegadas no interesse da Administração Fazendária Municipal.

NÍVEL TÉCNICO

FISCAL DE OBRAS: Fiscalizar construções, observando todos os detalhes quanto às exigências contidas no código de obras e Lei de Uso do Solo; Verificar as invasões nas áreas não edificáveis e a exigência de materiais dispostos irregularmente em vias públicas; Fiscalizar instalações de barracas, parques de diversões, circos e outros, a fim de disciplinar a ocupação do solo de acordo com a legislação vigente e demais normas e instruções internas; Auxiliar na fiscalização quanto a preservação dos sítios históricos da cidade; Manter contatos com os infratores, quando necessário, orientando-os sobre as irregularidades observadas e quanto aos procedimentos adotados; Emitir formulários padronizados com relação a multas, intimações e outras ocorrências, conforme irregularidades observadas e quanto aos procedimentos adotados; Elaborar desenhos de croquis de determinados imóveis; Emitir formulários de encaminhamentos de ordem de serviço ao órgão competente, quando da necessidade de remoção ou demolição; Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Área de atuação: ASSISTENCIAL/ SAMU/ URGÊNCIA E EMERGÊNCIA): Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; administrar e fornecer medicamentos; auxiliar na realização de exames e testes específicos; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de atividades que envolvam os familiares dos pacientes; prestar atendimento ao paciente em via pública; realizar visita domiciliar; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e atividades junto à comunidade.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Área de atuação: PSF): Participar de programas de saúde, bem como de campanhas educativas e preventivas de saúde; Executar as prescrições médicas e de enfermagem referentes a doentes e acidentados do trabalho; Participar da comissão interna de prevenção de acidentes; Participar do desenvolvimento de atividades educacionais de saúde individual e coletiva; Participar da elaboração e avaliação dos planos, pesquisas, projetos e programas de saúde do trabalhador; Preparar o paciente para consultas, exames e tratamento; Fazer curativo, aplicar oxigenioterapia e nebulização; Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Executar o controle de pacientes e

comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder sua leitura para subsídios de diagnósticos; Colher material para exames laboratoriais; Prestar cuidado de enfermagem, pré e pós-operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Zelar pela limpeza e ordem de equipamentos e nas dependências da unidade de saúde; Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições médicas; Participar do desenvolvimento de atividades educacionais de saúde individual e coletiva; Registrar os atendimentos de saúde realizados nos trabalhadores; Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE: Classificar e conferir os documentos de natureza financeira e contábil; Efetuar a escrituração de atos e fatos administrativos e lançamentos contábeis em geral; Executar o controle financeiro dos contratos e/ou projetos da Prefeitura Municipal de Olinda; Preparar a prestação de contas dos pagamentos efetuados; Realizar conferência e conciliação entre o movimento da Tesouraria e notas fiscais, recibos e outros instrumentos comprobatórios de receita e despesa; Efetuar a conciliação e controle dos saldos bancários e financeiros; Preparar as guias para o recolhimento de tributos, taxas e depósitos e consignações; Participar da elaboração da proposta orçamentária anual, balancetes e créditos adicionais orçamentários; Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES: Realizar tarefas de caráter técnico relativas à execução de projetos de edificações e outras obras de engenharia civil; Realizar estudos sobre o local das obras, fazendo medições, analisando amostras de solo e efetuando cálculos para auxiliar a preparação de plantas; Elaborar esboços e desenhos técnicos estruturais, seguindo plantas, esquemas e especificações técnicas; Preparar estimativas detalhadas sobre quantidade e custos de materiais e mão-de-obra, efetuando cálculos referentes a materiais, pessoal, serviços e custos das obras programadas; Proceder ao levantamento cadastral dos imóveis da Prefeitura, elaborando plantas baixas e registrando outros dados correlatos; Auxiliar na preparação de programas de trabalho e na fiscalização das obras, acompanhando e controlando o bom funcionamento das instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas; Efetuar o arquivamento de plantas e documentos inerentes à área, organizando mapotecas e etiquetando pastas; Inspecionar materiais estabelecendo os testes a serem realizados, de acordo com a espécie e o emprego de cada material; Identificar os problemas que surgem nas instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas dos prédios, aplicando seus conhecimentos teóricos e práticos quanto à construção de obras.

TÉCNICO EM ESTRADAS: Realizar medições em serviços de construção e pavimentação; Efetuar cálculos poligonais de nivelamento; Redigir relatórios diários ou mensais dos serviços executados pela equipe; Orientar e controlar a execução técnica de projetos e de obras complementares (bueiros, pontes etc.); Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; Realizar estudos sobre as características e sobre acidentes do terreno; Elaborar orçamentos e custos das obras a serem executadas; Identificar matérias primas a serem utilizadas na pavimentação; Auxiliar na construção, no preparo, na manutenção das vias urbanas.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO: Preparar, sob supervisão, exames parasitológicos, bioquímicos, imunológicos, bacteriológicos e uroanálises; Preparar e selecionar amostras citológicas, encaminhando casos normais e anormais ao médico citopatologista para o diagnóstico definitivo; Preparar soluções e reagentes para a realização dos referidos exames; Controlar, sob supervisão, a qualidade dos reagentes químicos e técnicas empregadas na realização de exames; Executar coleta de exames hematológicos, bioquímicos, imunológicos e bacteriológicos; Preparar o material colhido para análise; Realizar a esterilização do material a ser utilizado nos exames laboratoriais; Realizar, sob orientação, a identificação dos componentes celulares normais, da flora patológica, dos componentes inflamatórios, degenerativos, pré-neoplásticos e de outra natureza; Realizar exames utilizando métodos macroscópicos, fotocolorimétricos e químicos para efetivação de exames laboratoriais; Efetuar a manipulação de ervas medicinais para a fabricação de medicamentos fitoterápicos; Efetuar acondicionamento e distribuição dos medicamentos nas áreas de saúde; Realizar serviços de preparação de rótulos para medicamentos fitoterápicos; Atualizar o fichário dos produtos fitoterápicos; Realizar a conservação dos produtos fitoterápicos, bem como da aparelhagem do laboratório; Participar de ações coletivas junto aos usuários e de atividades de assessoria técnica na sua área de atuação; Participar do curso básico sobre plantas medicinais e horticultura para a comunidade.

TÉCNICO EM SANEAMENTO: Detectar problemas de saneamento básico, fazendo visitas em domicílio; Realizar contatos com grupos comunitários para discussão das situações levantadas e viabilizar a adoção de medidas corretivas, relativas ao saneamento básico; Auxiliar na organização dos arquivos técnicos; Executar serviços de manutenção de instalações e equipamentos; Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade do serviço de saneamento; Elaborar projetos sobre sistemas de abastecimento, incentivar a construção de sanitários e esclarecer sobre a destinação adequada do lixo; Auxiliar no esclarecimento da população quanto ao acondicionamento, destinação e seleção do lixo, para garantir a proteção ambiental e minimizar a proliferação de germes patogênicos; Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: Orientar os servidores quanto ao uso de equipamentos de proteção individual e coletiva; Realizar inspeções, sob supervisão, de áreas para identificação e eliminação de riscos nos locais de trabalho; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das normas de segurança e proteção dos servidores; Auxiliar no estudo sobre condições gerais de trabalho para desenvolvimento pleno do trabalhador no ambiente profissional; Promover discussões e debates com servidores sobre segurança no trabalho; Realizar vistoria em extintores e outros equipamentos de combate a incêndios; Elaborar cadastro de empresas fornecedoras de equipamento de proteção individual, controle e qualidade dos mesmos; Elaborar quadro estatístico de acidentes procurando diagnosticar suas causas; Analisar os riscos das atividades internas e externas ao ambiente de trabalho; Realizar inspeção técnica sobre a saúde do trabalhador, programadas e não programadas e especiais; Solicitar equipamentos de proteção individual, necessários para atividades que apresentam riscos de acidentes; Desenvolver atividades educacionais de saúde individual e coletiva; Emitir pareceres técnicos especiais, pertinentes à área de atuação; Participar da elaboração e avaliação dos planos, pesquisas, projetos e programas de saúde do trabalhador.

TOPÓGRAFO: Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando características do terreno; Realizar levantamento topográfico na área demarcada, manejando teodolitos, trenas, bússolas e níveis; Registrar, em caderneta topográfica, dados obtidos no levantamento de campo; Supervisionar o balizamento, a colocação de estacas, indicando referências de nível, marcas de locação e demais elementos; Realizar a identificação das técnicas usadas pela Prefeitura Municipal de Olinda, fixando placas apropriadas e fiscalizando periodicamente; Participar da organização de plantas e escrituras municipais; Realizar estudos de tráfego e de normas técnicas.

NÍVEL SUPERIOR

ADMINISTRADOR: Realizar diagnóstico e emitir parecer a respeito da evolução financeira da Prefeitura Municipal de Olinda; Assessorar em assuntos administrativos e financeiros; Promover o desenvolvimento de metodologias e instrumentos relativos ao desenvolvimento de recursos humanos; Identificar, coletar e analisar dados e informações concernentes à estrutura organizacional, funcionamento e processos administrativos da Prefeitura Municipal de Olinda; Analisar e avaliar métodos, processos e fluxo de rotinas de trabalho; Definir e avaliar as funções e papéis organizacionais das Secretarias e a concepção de arranjos estruturais; Elaborar e/ou organizar os documentos normativos e normas que definem a estrutura formal, a estrutura funcional, as práticas e procedimentos administrativos; Planejar e desenvolver ações gerenciais; Analisar e propor a estruturação de sistemas informatizados; Planejar, coordenar e controlar a gestão de materiais e bens patrimoniais. Analisar projetos de arquitetura e

urbanismo, com base nos parâmetros definidos pela legislação federal, estadual e municipal; Participar de vistoria de avaliação das condições urbanísticas das diversas zonas da cidade, levantando dados, formulando diagnósticos e propondo ações de melhoria urbana; Fiscalizar obras licenciadas para concessão de habite-se ou aceita-se; Coordenar e aplicar a Legislação Urbanística e propor modificações que apresentem melhores condições do que as estabelecidas em Lei; Elaborar estudos e projetos de engenharia de tráfego no âmbito do Município; Elaborar campanhas de divulgação das medidas adotadas para disciplinamento do trânsito.
administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de

ANALISTA EM CULTURA: Acompanhar, coordenar e supervisionar as equipes de elaboração de projetos culturais e artísticos e espetáculos; Apoiar e cooperar no desenvolvimento de programas culturais, folclóricos, literários, artesanais voltados ao Patrimônio Histórico e Cultural de Olinda; Buscar a melhoria contínua dos processos de trabalho para o crescimento profissional das equipes da área de cultura; Executar atividades correlatas.

ANALISTA EM TURISMO: Propor e operacionalizar ações promocionais de turismo; Apoiar na viabilização de projetos de adequação ao turismo receptivo; Supervisionar a realização das atividades diárias e de funcionamento das centrais de informações turísticas; Executar trabalhos técnicos de exploração do potencial turístico, referente às ações turísticas do Município de Olinda; Participar do planejamento de congressos, feiras, exposições, festivais, eventos de natureza social, artísticas, científicas e econômicas; Participar da elaboração do calendário turístico do Município; Realizar articulação permanente com a EMPETUR; Orientar os empresários e investidores do setor de turístico sobre a concessão de incentivos fiscais e financeiros existentes nas esferas federal, estadual e municipal; Realizar intercâmbio com universidades, escolas técnicas e outras instituições de ensino local, nacional e internacional, visando à assinatura de convênios; Realizar estudos sistemáticos do mercado turístico visando identificar oportunidades e tendências, oferecendo subsídio para o planejamento de ações; Manter contatos permanentes com empresas de grande porte, nacionais e internacionais, visando à captação de recursos que possam viabilizar a realização de eventos em parcerias com empresas; Participar da implantação dos sistemas de informação e marketing, em conjunto com as demais Diretorias para elaborar o procedimento a ser utilizados pela Secretaria junto ao mercado alvo.

ARQUITETO: Identificar, estudar, analisar e diagnosticar as áreas e o estado de conservação e preservação dos monumentos históricos; Elaborar projetos de restauração com base em pesquisas da arquitetura original dos monumentos; Emitir pareceres técnicos sobre a necessidade de intervenção para a preservação de monumentos; Realizar a interação com equipes de restauradores na definição de metas e avaliação de custos de projetos de restauração; Acompanhar e auxiliar a Política de Desenvolvimento Urbano de Olinda; Participar das projeções e define cenários sobre a realidade de Olinda e identificar as principais carências do ponto de vista urbanístico; Participar de reuniões com a comunidade, empresas públicas e privadas, bem como organizações não-governamentais, a fim de prestar esclarecimentos de natureza técnica e/ou propor alternativas e soluções para a melhoria de projetos urbanísticos;

ASSISTENTE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO: Assistir o Procurador-Geral e demais membros da Procuradoria Geral do Município, no exercício de suas atribuições; Assistir os Secretários Municipais, ou os diretores de autarquias e fundações municipais, em funções que guardem pertinência e relação direta com as atribuições da Procuradoria-Geral do Município, conforme lotação fixada pelo Procurador-Geral; Realizar pesquisas de jurisprudência solicitadas pelos membros da Procuradoria Geral do Município, conforme lotação, para auxiliar na atividade fim da Procuradoria Geral; Minutar ofícios, comunicações internas, respostas a expedientes e demais expedientes administrativos; Retirar e devolver autos de processos e procedimentos em tramitação no Poder Judiciário, no Ministério Público, nos Tribunais de Contas, ou em outros órgãos administrativos; Auxiliar os trabalhos da Procuradoria Geral do Município diretamente nas unidades do Poder Judiciário, quando houver autorização deste, com vistas ao atendimento das necessidades do Município; Instruir requerimentos e processos administrativos, realizando estudos, levantamentos de dados e cálculos aritméticos, observando prazos, normas e procedimentos legais; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos administrativos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; Monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; Alimentar e organizar os arquivos da Procuradoria-Geral do Município; Alimentar sistemas de informática e bancos de dados utilizados pela Procuradoria Geral do Município; Atender o público em geral, prestando as informações pertinentes; Realizar outras atividades administrativas da Procuradoria- Geral do Município, conforme instruções do Procurador-Geral do Município.

ASSISTENTE SOCIAL (com atuação na Secretaria de Saúde do Município): Prestar assistência ao servidor com problemas referentes a readaptação funcional por diminuição da capacidade de trabalho proveniente de moléstia ou acidente; Identificar e encaminhar para tratamento, os servidores que apresentam quadro de saúde comprometido; Acompanhar a evolução psicofísica do servidor em convalescença, facilitando-lhe os recursos assistenciais necessários para ajudar sua reintegração no meio social; Promover programas de caráter educativo, recreativo, de assistência à saúde e outros, visando facilitar a integração dos servidores e da comunidade; Auxiliar na avaliação e interpretação dos dados estatísticos, referentes à execução de programas de assistência social e benefícios; Elaborar, implementar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social, com a participação da sociedade civil; Prestar orientação social a indivíduos, grupos e associações; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais visando identificar recursos e fazer usos dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área do Serviço Social; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Treinar, avaliar e supervisionar estagiários de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta e outras entidades.

ASSISTENTE SOCIAL (com atuação nas demais Secretarias Municipais): Prestar assistência ao servidor com problemas referentes a readaptação funcional por diminuição da capacidade de trabalho proveniente de moléstia ou acidente; Identificar e encaminhar para tratamento, os servidores que apresentam quadro de saúde comprometido; Acompanhar a evolução psicofísica do servidor em convalescença, facilitando-lhe os recursos assistenciais necessários para ajudar sua reintegração no meio social; Promover programas de caráter educativo, recreativo, de assistência à saúde e outros, visando facilitar a integração dos servidores e da comunidade; Auxiliar na avaliação e interpretação dos dados estatísticos, referentes à execução de programas de assistência social e benefícios; Elaborar, implementar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social, com a participação da sociedade civil; Prestar orientação social a indivíduos, grupos e associações; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais visando identificar recursos e fazer usos dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área do Serviço Social;

Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Treinar, avaliar e supervisionar estagiários de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta e outras entidades.

BIBLIOTECÁRIO: disponibilizar informação: Localizar e recuperar informações; prestar atendimento personalizado; elaborar estratégias e buscas avançadas; intercambiar informações e documentos; controlar circulação de recursos informacionais; prestar serviços de informação on-line; normalizar trabalhos técnico-científicos; Gerenciar unidades, redes e sistemas de informação: Elaborar programas e projetos de ação; programar atividades cooperativas entre instituições; administrar o compartilhamento de recursos informacionais; desenvolver políticas de informação; projetar unidades, redes e sistemas de informação; automatizar unidades de informação; desenvolver padrões de qualidade gerencial; controlar a execução dos planos de atividades; elaborar políticas de funcionamento de unidades, redes e sistemas de informação; controlar segurança patrimonial da unidade, rede e sistema de informação; avaliar desempenho de redes e sistemas de informação. Elaborar relatórios, manuais de serviços e procedimentos; analisar sistemas de informação; implantar unidades, redes e sistemas de informação. Tratar tecnicamente recursos informacionais: Registrar, classificar e catalogar recursos informacionais; elaborar linguagens documentárias, resenhas e resumos; desenvolver bases de dados; reformatar suportes; migrar dados; desenvolver metodologias para geração de documentos digitais ou eletrônicos. Desenvolver recursos informacionais: Elaborar políticas de desenvolvimento de recursos informacionais; selecionar recursos informacionais; armazenar e descartar recursos informacionais; avaliar, conservar, preservar e inventariar acervos; desenvolver interfaces de serviços informatizados; desenvolver bibliotecas virtuais e digitais e planos de conservação preventiva. Disseminar informação: Disseminar seletivamente a informação; compilar sumários correntes e bibliografia; elaborar clipping de informações, alerta e boletim bibliográfico. Desenvolver estudos e pesquisas: Coletar informações para memória institucional; elaborar dossiês de informações; pesquisas temáticas, levantamento bibliográfico e trabalhos técnico-científicos; acessar bases de dados e outras fontes em meios eletrônicos; realizar estudos cientométricos, bibliométricos e infométricos; coletar e analisar dados estatísticos; desenvolver critérios de controle de qualidade e conteúdo de fontes de informação; analisar fluxos de informações. Promover difusão cultural: Promover ação cultural, atividades de fomento à leitura, eventos culturais e atividades para usuários especiais; divulgar informações utilizando meios de comunicação formais e informáticos; organizar bibliotecas itinerantes. Utilizar recursos de informática: Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONTADOR: Executar escrituração fazendo os lançamentos dos atos contábeis; Elaborar e manter atualizados os relatórios contábeis; Promover a prestação, acertos e conciliações de contas; Participar da implantação e executar normas e rotinas de controle interno; Elaborar e acompanhar a execução do orçamento; Elaborar demonstrações contábeis e a prestação de contas anuais do órgão; Prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; Atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícias; atuar como Assistente Técnico em processos judicias de interesse da prefeitura; realizar os mais variados cálculos, inclusive para demandas judiciais; executar todas as atribuições inerentes à função.

ENFERMEIRO (Área de atuação: ASSISTENCIAL / SAÚDE DA MULHER/ URGÊNCIA E EMERGÊNCIA): Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; realizar consulta de enfermagem; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem, estagiários e residentes; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; coordenar equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; acompanhar a evolução do trabalho de parto; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe.

ENFERMEIRO (Área de atuação: Auditoria): Organizar, dirigir, planejar, coordenar, avaliar, prestar consultorias, atuar em todas as etapas do processo de auditorias e contra auditorias (recursos de glosas), além de emitir pareceres sobre os serviços de Auditoria de Enfermagem; Atuar no planejamento, execução e avaliação da proposta assistencial; Atuar na construção de programas e atividades que visem a assistência integral à Saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, implementando as linhas de cuidados; Atuar na elaboração de protocolos e indicadores assistenciais, acompanhar a execução e avaliação da assistência, considerando as implementações e os seus desfechos; Atuar na elaboração de medidas de prevenção, junto aos núcleos e comissões obrigatórias de segurança do paciente, discutindo as barreiras instituídas para a prevenção de danos durante a assistência, bem como discutir os incidentes evidenciados durante o processo assistencial; Atuar na elaboração de programas e atividades da educação permanente, visando à melhoria da Saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Atuar na elaboração de Contratos, Adendos e Pacotes para a Prestação de Serviços públicos e privados que dizem respeito à assistência, atuando também na contratualização e nas negociações técnicas e comerciais entre prestadores de serviços e operadoras de Saúde; Atuar em bancas examinadoras, na docência em disciplinas específicas de Auditoria e de Gestão em Saúde; nos concursos para provimentos de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico de Enfermagem, em especial Enfermeiro Auditor, bem como participar da aplicação de provas e títulos de especialização em Auditoria de Enfermagem; Atuar em todas as atividades de competência do Enfermeiro em Auditoria, em conformidade com o previsto na legislação vigente; Atuar nas atividades de controle, avaliação e auditoria especializada em Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)/Dispositivos Médicos implantáveis (DMI). Estas atribuições abrangem a análise da compatibilidade dos materiais com os procedimentos; análise das alternativas de produtos similares nos quesitos de qualidade e funcionalidade; proposição de medidas de racionalidade na utilização de OPME/DMI na atenção à Saúde; cadastro, negociação e liberação/compras dos materiais bem como a emissão de pareceres com fundamentos técnicos e científicos baseados em normas regulatórias/regulamentadoras vigentes, com enfoque na rastreabilidade, padronização e racionalização dos materiais utilizados nos procedimentos cirúrgicos. Acessar os contratos e adendos pertinentes à Instituição a ser auditada bem como o prontuário do paciente e toda documentação que se fizer necessária, no desempenho de suas atribuições; Realizar visitas técnicas nos prestadores de Serviços de Saúde públicos e privados para avaliar a estrutura física e a qualidade da assistência prestada aos pacientes constatando o cumprimento das legislações vigentes da área de atuação da instituição; Visitar/entrevistar o paciente, com o objetivo de constatar a satisfação do mesmo com relação à qualidade dos serviços prestados, no cumprimento de sua função. Podendo, se necessário, examinar o paciente, desde que devidamente autorizado pelo mesmo, através de registro em Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, quando possível, ou por seu representante legal; Acompanhar, presencialmente, exames e procedimentos prestados ao paciente no sentido de dirimir quaisquer dúvidas que possam interferir no seu relatório, desde que autorizado pelo paciente e Instituição a ser auditada. Considerando a interface do serviço de Enfermagem com os diversos serviços de Saúde públicos e privados, fica livre a conferência da qualidade no sentido de coibir o prejuízo relativo à assistência de Enfermagem prestada ao paciente, devendo o Enfermeiro registrar em relatório apropriado tal fato e sinalizar aos seus pares Auditores da equipe multidisciplinar, pertinentes à área específica.

ENFERMEIRO (Área de atuação: PSF): Coordenar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, administrando medicamentos e tratamentos prescritos; Executar serviços de esterilização e assepsia de materiais cirúrgicos e salas, preparando sala de cirurgia e prestando

assistência a pacientes em pré e pós-operatório; Preparar punções e infiltrações, auxiliando nas intervenções cirúrgicas; Coordenar e supervisionar programas de educação sanitária e de imunização; Participar da elaboração de plano de assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem em serviço de proteção, recuperação e reabilitação da saúde; Organizar e dirigir serviços de enfermagem e de supervisão das atividades técnicas de auxiliares do Município; Realizar e supervisionar trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; Desenvolver atividades de vigilância sanitárias e epidemiológicas; Desenvolver atividades educacionais de saúde individual e coletiva; Participar de processos de avaliação de desempenho institucional e profissional de enfermagem, bem como da formulação de princípios e diretrizes da política municipal de saúde.

ENFERMEIRO (Área de atuação: SAMU): Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde em área correlata; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; realizar consulta de enfermagem; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem, estagiários e residentes; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; coordenar equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; acompanhar a evolução do trabalho de parto; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe.

ENGENHEIRO CIVIL: elaborar projetos de engenharia civil; gerenciar e fiscalizar obras licitadas ou executadas diretamente pela Administração Pública Municipal; controlar a qualidade de empreendimentos; coordenar a operação e manutenção do empreendimento; prestar assessoramento técnico nos processos de licitação referente a obras públicas; fazer estudo da viabilidade técnica, econômica e ambiental do empreendimento; propor alternativas técnicas, econômicas às obras públicas; dimensionar elementos de projetos; detalhar projetos; fornecer suporte técnico às reformas dos prédios públicos; emitir laudos e pareceres técnicos; selecionar mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços necessários para a execução de obras públicas; controlar recebimento de materiais e serviços; controlar cronograma físico e financeiro da obra; supervisionar segurança da obra; supervisionar aspectos ambientais da obra; realizar ajuste de campo; avaliar desempenho da obra; medir serviços executados direta ou indiretamente realizados pela Administração Pública Municipal; emitir laudos e pareceres técnicos; atuar como assistente técnico em perícias; e praticar demais atividades correlatas e próprias ao cargo/função.

ENGENHEIRO: projetar sistemas e equipamentos elétricos; executar serviços elétricos, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos; projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos e elaborar sua documentação técnica; coordenar empreendimentos e estudar processos elétricos; emitir laudos e pareceres técnicos; emitir laudos e pareceres técnicos; atuar como assistente técnico em perícias; controlar perdas de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos produtivos; gerenciar atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente; planejar atividades produtivas; realizar atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente; planejar empreendimentos e atividades produtivas; estabelecer plano de ações preventivas e corretivas; medir parâmetros de processos, produtos e serviços; propor adequação de instalações, métodos e processos; propor sistemas de segurança; classificar exposição a riscos potenciais; quantificar concentração, intensidade e distribuição de agentes agressivos; elaborar programas de segurança do trabalho; elaborar programas de prevenção de risco ambiental; elaborar plano de atendimento às emergências; providenciar sinalizações de segurança; dimensionar programa de prevenção e combate a incêndios; determinar procedimentos de segurança para áreas confinadas; determinar procedimentos de segurança para trabalho com eletricidade; determinar procedimentos de segurança em armazenagem, transporte e utilização de produtos químicos; determinar tipos de equipamentos de proteção individual e coletiva conforme riscos; implantar sistema de gestão da segurança; realizar estudos, projetos, fiscalização e execução de trabalhos relativos aos elementos constituintes, características e operações e do tráfego, tendo em vista seus impactos no ambiente; participar do monitoramento e do controle de fluxos de trânsito urbano e seu impacto na poluição ambiental; elaborar, acompanhar e executar projetos de planejamento de transporte, circulação de veículos, acessibilidade e mobilidade urbanas; traçados de circulação e planejamento de trajetos; realizar estudos sobre combustíveis não-poluentes e conservação de energia, relacionados com a qualidade do ambiente; participar da formulação de políticas de meio ambiente; executar levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantar, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; planejar trabalhos em geomática; analisam documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas; identificar acidentes geométricos e pontos de apoio para georreferenciamento e amarração, coletando dados geométricos; efetuar cálculos e desenhos e elaborar documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos; efetuar aerotriangulação, restituindo fotografias aérea; realizar topografias especiais (industriais, subterrâneas, batimétricas); medir ângulos e distâncias; determinar coordenadas geográficas e planoretangulares; tratar das questões relativas aos pedidos de poda e/ou supressão de vegetação de parques, praças e jardins públicos; supervisionar atividades de sistema de produção (agricultura, aquicultura, silvicultura, pecuária); supervisionar processo em manejo de recursos naturais (bióticos e abióticos); avaliar atividades agrossilvipecuárias; supervisionar processos de recuperação de área degradada; orientar utilização de fontes alternativas de energia; orientar administração de propriedade rural; orientar processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente; orientar planejamento, execução, controle e administração de sistemas produtivos; orientar comercialização de produtos agrossilvipecuários; organizar associações de produtores; emitir laudos e pareceres técnicos; fiscalizar atividades de extrativismo; embargar atividades agrossilvipecuárias de estabelecimentos infratores; apreender produtos agrossilvipecuários; recomendar o plantio das espécies mais adequadas para passeio, praças, jardins e logradouros públicos; identificar e indicar o tratamento adequado para doenças e pragas que atacam a vegetação; emitir laudos e pareceres técnicos; atuar como assistente técnico em perícias; e praticar demais atividades correlatas e próprias ao cargo/função.

FARMACÊUTICO: Pesquisar, desenvolver e manipular a produção de medicamentos e dispensa para os estabelecimentos farmacêuticos da instituição, visando ao atendimento das prescrições e requisitos; Orientar e supervisionar as atividades de produção de medicamentos alopáticos, fitoterápicos e outras especialidades farmacêuticas, acompanhando todas as fases de produção; Realizar o controle de qualidade dos produtos farmacêuticos acabados, em fase de produção ou de seus insumos e de alimentos industrializados, utilizando-se de métodos físicos e biológicos; Responsabilizar-se pelos medicamentos entorpecentes e produtos equiparados nos estabelecimentos farmacêuticos, ou em fase de produção ou de seus insumos; Participar da produção de soro, vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, utilizando métodos laboratoriais para controlar a pureza, qualidade e atividades terapêuticas; Realizar pesquisas farmacodinâmicas com a finalidade de desenvolver novos produtos farmacêuticos; Orientar o clínico na escolha do medicamento mais adequado quanto à farmacodinâmica, contraindicações, efeitos secundários, forma farmacêutica mais adequada, biodisponibilidade e forma de administração. Participar na orientação do paciente e de seus familiares quanto ao uso adequado dos medicamentos; Participar da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e da Comissão de Padronização de Medicamentos; Elaborar relatórios e processos de monografias destinadas ao licenciamento de novos medicamentos, domissaneantes, cosméticos e outros; Participar da fiscalização e da

supervisão de farmácias, drogarias, estabelecimentos industriais, farmacêuticos ou químico-farmacêuticos, a fim de orientar seus responsáveis para o cumprimento da legislação vigente.

FISCAL DE CONTROLE URBANO E MEIO AMBIENTE: Exercer poder de polícia sobre as construções, uso do solo, publicidades instaladas ou visíveis em logradouros públicos, comércio ou qualquer atividade formal e informal; Fiscalizar obras e intervenções físicas, atividades econômicas estabelecidas e parcelamento do solo; Orientar o cidadão sobre as normas de construção, uso e ocupação do solo e utilização de áreas de preservação ambiental ou cultural no Município de Olinda.

FISIOTERAPEUTA: Realizar o registro dos dados pessoais, história clínica e antecedentes familiares para subsidiar conclusões de exames fisioterápicos; Realizar exame físico geral, verificando sinais vitais e solicitando radiologia para identificar alterações da condição normal dos clientes; Proceder à leitura radiográfica e verificação de laudo médico para diagnosticar moléstias e subsidiar o tratamento; Realizar exames para verificar o estado de saúde dos pacientes e/ou acidentados, realizando testes musculares; Realizar acompanhamento de casos por meio de consultas aos prontuários e exames apropriados a fim de avaliar a evolução da doença, possibilitando nova conduta terapêutica; Encaminhar os doentes às clínicas e/ou médicos especializados, elaborando relatórios conclusivos; Elaborar plano terapêutico, diagnóstico e prover os meios necessários para prestar assistência adequada na sua área de atuação; Supervisionar as atividades do pessoal auxiliar, distribuir tarefas e orientar na execução de atribuições relacionadas à área.

FONOAUDIÓLOGO (com atuação na Secretaria de Saúde do Município): Realizar anamnese (histórico de doenças) com os pais das crianças com distúrbios de linguagem; Realizar conversas informais com as crianças utilizando linguagem simples para visando ao entrosamento; Efetuar exames fonéticos; Executar avaliação logopédica e estimulação de movimentos específicos, identificando, assim, a mobilidade, elasticidade e contorno dos órgãos fonoarticulatórios; Efetuar a caracterização de nível linguístico e aspecto da linguagem, empregando técnicas adequadas; Executar a avaliação da linguagem escrita, atividades de estímulo à grafia, efetuando e detectando distúrbios de leitura e escrita; Efetuar exames psicomotores para verificar a maturidade dos movimentos corporais com relação à idade cronológica e o nível mental de seus pacientes; Solicitar exames audiológicos, audiométricos e otorrinolaringológicos para subsidiar a conclusão de seus diagnósticos; Realizar exames audiológicos e audiométricos; Solicitar avaliação neurológica a fim de subsidiar tratamento ortodôntico e/ou ortopédico; Realizar estudos das funções intelectuais, utilizando jogos adequados e incentivando a conversação e o grau de atenção, memória, raciocínio e compreensão.

FONOAUDIÓLOGO (com atuação nas demais Secretarias Municipais): Realizar anamnese (histórico de doenças) com os pais das crianças com distúrbios de linguagem; Realizar conversas informais com as crianças utilizando linguagem simples para visando ao entrosamento; Efetuar exames fonéticos; Executar avaliação logopédica e estimulação de movimentos específicos, identificando, assim, a mobilidade, elasticidade e contorno dos órgãos fonoarticulatórios; Efetuar a caracterização de nível linguístico e aspecto da linguagem, empregando técnicas adequadas; Executar a avaliação da linguagem escrita, atividades de estímulo à grafia, efetuando e detectando distúrbios de leitura e escrita; Efetuar exames psicomotores para verificar a maturidade dos movimentos corporais com relação à idade cronológica e o nível mental de seus pacientes; Solicitar exames audiológicos, audiométricos e otorrinolaringológicos para subsidiar a conclusão de seus diagnósticos; Realizar exames audiológicos e audiométricos; Solicitar avaliação neurológica a fim de subsidiar tratamento ortodôntico e/ou ortopédico; Realizar estudos das funções intelectuais, utilizando jogos adequados e incentivando a conversação e o grau de atenção, memória, raciocínio e compreensão.

JORNALISTA: Coletar de dados acerca das ações e realizações da Prefeitura, consultando fontes diversas; Efetuar a redação de releases e informações sobre as ações e realizações do Prefeito e Assessores; Preparar sinopses de materiais jornalísticos, bem como distribuir recorte com assuntos sobre o Município; Redigir em linguagem jornalística, notícias e informações colhidas; Elaborar os roteiros para programas de rádio, cinema e televisão; Organizar o arquivo de matérias publicadas pela imprensa, bem como material fotográfico; Selecionar material para publicação em jornal, revista etc.; Responsabilizar-se pela redação de jornais internos e elaboração de materiais para circulação em jornais locais.

MÉDICO (SAMU): Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física e tratar pacientes dentro de sua área de atuação. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua área de atuação. Orientar pacientes e familiares sobre hábitos saudáveis e medidas de prevenção de doenças, e desenvolver programas de promoção a saúde dirigidos a grupos de risco ou prioritários. Atendimento de todas as urgências e emergências aos pacientes que procuram pelo Socorro e seguimento dos mesmos dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; estar em disponibilidade para cobertura da rede de urgência e emergência Municipal.

MÉDICO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA): Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física e tratar pacientes dentro de sua área de atuação. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua área de atuação. Orientar pacientes e familiares sobre hábitos saudáveis e medidas de prevenção de doenças, e desenvolver programas de promoção a saúde dirigidos a grupos de risco ou prioritários. Atendimento de todas as urgências e emergências aos pacientes seguimento dos mesmos dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; estar em disponibilidade para cobertura da rede de urgência e emergência Municipal; realização de triagem de pacientes; atendimento de intercorrências em pacientes na observação ou aguardando internamento nas Unidades de Urgência/Emergência Municipal.

MÉDICO CARDIOLOGISTA: Realizar atendimento na área de cardiologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

MÉDICO CLÍNICO (PSF): Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física e tratar pacientes dentro do Programa Saúde da Família - PSF. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua área de atuação. Orientar pacientes e familiares sobre hábitos saudáveis e medidas de prevenção de doenças, e desenvolver programas de promoção a saúde dirigidos a grupos de risco ou prioritários. Prestar atendimento médico integral à saúde das pessoas, das famílias e das comunidades, tanto em ambulatório como em domicílio.

MÉDICO CLÍNICO: Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física e tratar pacientes dentro de sua área de atuação. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua área de atuação. Orientar pacientes e familiares sobre hábitos saudáveis e medidas de prevenção de doenças, e desenvolver programas de promoção a saúde dirigidos a grupos de risco ou prioritários.

MÉDICO DO TRABALHO: Assegurar o atendimento especializado em saúde ao cidadão, utilizando os recursos tecnológicos e de medicamentos disponíveis, proceder a análise clínica e de diagnóstico investigativo, por meio de observação, exames clínicos e laboratoriais, além de outros recursos pertinentes para garantir a qualidade do atendimento e do funcionamento da Unidade de Atendimento / Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação / Realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis / Apoiar equipes especializadas no atendimento de casos de alta e média complexidades / Assegurar que as

informações e orientações dadas ao cliente e/ou aos cuidadores sejam apresentadas de forma clara e objetiva / Proceder rotinas de atendimento especializado, solicitando procedimentos de investigação diagnóstica e prescrições medicamentosas / Agir proativamente na busca de orientação especializada quanto a procedimentos e investigação diagnóstica / Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão / Agir em conformidade com as diretrizes estratégicas do Município, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional / Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente / Auxiliar na Implementação de ações de prevenção de doenças e promoção da saúde / Difundir conhecimentos da área médica / Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática / Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo / Providenciar a emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho, de acordo com os preceitos legais, independentemente da necessidade de afastamento do trabalho / Conhecer os ambientes e condições de trabalho dos trabalhadores sob seus cuidados, para o adequado desempenho de suas funções nos exames ocupacionais e demais atribuições profissionais / Nos exames admissionais, compatibilizar a aptidão do candidato do ponto de vista médico, ao posto de trabalho, emitindo os respectivos ASOS – atestados de Saúde Ocupacionais, consoante resultados dos exames / Em caso de constatação de enfermidade ou deficiência que incapacite o servidor para a função que exerça ou vinha a exercer, informar o Município quanto as orientações cabíveis / Informar sobre riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como as medidas necessárias para seu controle / Orientar o Município no tocante à assistência médica, visando melhor atendimento à população sob seus cuidados / Manter o sigilo das informações confidenciais da instituição, técnicas e administrativas, de que tiver conhecimento no exercício de suas funções / Referenciar o paciente ou contra referenciá-lo, de acordo com o tipo de cuidado necessário / Utilizar prontuário eletrônico e utilizar sistemas de regulação, quando disponíveis, para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde / Informar produção mensal dos serviços / comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho / Manter a regularidade do registro na Medicina / Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e outros agravos de notificação compulsória, preenchendo prontamente os instrumentos e fichas adequadas para este fim / Elaborar laudos e pareceres para fins de estabelecimento de nexo causal /Participar de todas as atividades de discussão, planejamento, execução, monitoramento e avaliação na área da Vigilância em Saúde do Trabalhador / Acompanhar e analisar periodicamente os sistemas de informação de interesse da vigilância em saúde do trabalhador; elaborar relatórios, informes e boletins técnicos relacionados à saúde do trabalhador / Participar da implementação dos protocolos de atenção à Saúde do Trabalhador e projetos estruturadores de ações prioritárias / Interagir, de forma presencial ou por via remota, com as Regionais, Rede Estadual de Saúde do Trabalhador e os municípios da região de abrangência. Dentre outras correlatas à Profissão.

MÉDICO GERIATRA: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades

MÉDICO GINECOLOGISTA: Realizar atendimento na área de ginecologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames de colposcopia e outros procedimentos diagnóstico e/ou terapêutica, acompanhamento de gestantes e pacientes do sexo feminino, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

MÉDICO MASTOLOGISTA: Diagnosticar e tratar de Diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, notadamente para diagnóstico e tratamento das doenças da mama, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.

MÉDICO NEURO PEDIATRA: Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes infantis dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar atendimento e procedimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. realizar todos os procedimentos de diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Atender, diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes portadores de distúrbios e enfermidades do Sistema Nervoso, da coluna vertebral, doenças degenerativas e cerebrovasculares. Atender as urgências e emergências relacionadas aos traumatismos cranianos e da coluna, hemorragias cerebrais, hipertensão tumoral e compressão medular. Realizar cirurgias neurológicas eletivas e de urgência, bem como prestar assistência pós-cirúrgica aos pacientes. Avaliar e realizar procedimentos em pacientes recém-nascidos e pediátricos.

MÉDICO ORTOPEDISTA: Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Realizar cirurgias eletivas e de urgência e todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Avaliar e realizar procedimentos em pacientes recém-nascidos e pediátricos. Diagnosticar e tratar as doenças do sistema musculoesquelético, afecções congênitas, artroses, traumatismos de crianças e adultos, quer por contusões, entorses, distensões, fraturas, luxações, ou por politraumatismo nas situações de emergência. Indicar e realizar imobilizações.

MÉDICO PEDIATRA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA): Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Coordenar e executar ações preventivas como o programa de aleitamento materno, programa de imunizações (vacinas), prevenção de acidentes e acompanhamento das orientações necessárias ao crescimento e desenvolvimento saudável (puericultura). Prestar atendimento pediátrico quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como de urgência e emergência.

MÉDICO PERITO: Realizar exames clínicos , como parte do relatório médico-pericial /Comunicar o resultado do exame / Requisitar o comparecimento do servidor para submissão dos exames / Requisitar, caso necessário, exames complementares ou especializados / Encaminhar o servidor para tratamento ou à reabilitação profissional / Revisar o trabalho médico-pericial / Homologar conclusões médico-periciais / Emitir pronunciamento técnico em processos e recursos / Emitir parecer ou laudo como resultado dessa análise. Estabelecer tomada de decisão em

processos administrativos / Avaliar os servidores do ponto de vista clínico, que pretendem requisitar os benefícios por incapacidade —temporária ou permanente /Avaliar, no período do estágio probatório, os servidores enquadrados como Pessoa com deficiência (PCD), se a deficiência declarada poderá ou não interferir no desempenho da função. Emitindo os respectivos Laudos Técnicos. / Usar os seus conhecimentos para otimizar o cumprimento da legislação pertinente / Emitir laudos que ateste ter o servidor doença adquirida ou não no ambiente de trabalho / Analisar se as informações atestadas na documentação são condizentes com o que é visto no organismo do paciente, emitindo concordância ou não à concessão de benefícios. Acompanhar as perícias médicas judiciais em caso existentes / Responder sobre a avaliação da capacidade laborativa dos servidores, para fins de enquadramento na situação legal pertinente / Pautar pelos ditames éticos da profissão, levando se em conta que a relação perito- periclitando / Oferecer o conhecimento científico sobre a área da saúde, ajudando a entender questões relacionadas. Dentre outras correlatas à Profissão.

MÉDICO PSIQUIATRA (ADULTO): Aliviar o sofrimento trazendo bem-estar psíquico aos seus pacientes, realizando uma avaliação detalhada do indivíduo, avaliando as perspectivas biológicas, psicológicas e até mesmo culturais. Realizar outras atividades correlatas com a função. Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo. Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Desempenhar papel de referencial terapêutico, gerenciando casos; Realizar acolhimento e reacolhimento dos usuários que buscam o serviço de Saúde Mental para tratamento, bem como o acompanhamento terapêutico e visitas domiciliares. Acompanhar, orientar, assessorar e promover trabalhos com os familiares. Promover e participar de grupos terapêuticos, operacionais e oficinas. Participar de discussões e estudos de caso em equipe interdisciplinar de saúde mental e de outras especialidades. Colaborar na implantação de políticas públicas de saúde e as que promovam a reinserção de jovens e adultos e sua circulação social.

MÉDICO PSIQUIATRA (CAPS INFANTIL): Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Desempenhar papel de referencial terapêutico, gerenciando casos; Realizar acolhimento e reacolhimento dos usuários que buscam o serviço de Saúde Mental para tratamento, bem como o acompanhamento terapêutico e visitas domiciliares. Acompanhar, orientar, assessorar e promover trabalhos com os familiares. Promover e participar de grupos terapêuticos, operacionais e oficinas. Participar de discussões e estudos de caso em equipe interdisciplinar de saúde mental e de outras especialidades. Colaborar na implantação de políticas públicas de saúde e as que promovam a reinserção de jovens e adultos e sua circulação social.

MÉDICO VETERINÁRIO: Realizar inspeção sanitária no meio ambiente passível de agravos à saúde; Realizar supervisão e inspeção sanitária em criatórios de animais domésticos; Realizar coleta de amostras e encaminhamento ao laboratório de produtos que interfiram direta ou indiretamente com a saúde, a fim de analisar os laudos e estabelecer o grau de risco, desencadeando ações de controle e vigilância; Realizar, coordenar e executar os programas desenvolvidos no âmbito de sua competência; Realizar levantamento epidemiológico para direcionar as ações de controle das doenças coletivas; Realizar elaboração técnica de material educativo (informativo) sobre a prevenção e controle de doenças coletivas; Realizar inquérito entomológico e sorológico das espécies trabalhadas nos programas de interesse a saúde pública.

NUTRICIONISTA (com atuação na Secretaria de Saúde do Município): Propor à autoridade pública a destinação de recursos orçamentários capazes de responder às exigências do mercado de consumo; Participar de campanhas educativas no comércio formal e informal; Cumprir e fazer cumprir a Legislação de Vigilância Sanitária; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos promocionais; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação; Planejar, dirigir e controlar os cuidados dietéticos, higiênicos e sanitários do serviço; Incentivar o aleitamento materno, promover campanhas para captar doadoras de leite humano, divulgando as atividades do banco de leite humano; Promover orientação e educação alimentar nutricional nas escolas; Avaliar o estado nutricional do paciente, com base no diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos.

NUTRICIONISTA (com atuação nas demais Secretarias Municipais): Propor à autoridade pública a destinação de recursos orçamentários capazes de responder às exigências do mercado de consumo; Participar de campanhas educativas no comércio formal e informal; Cumprir e fazer cumprir a Legislação de Vigilância Sanitária; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos promocionais; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação; Planejar, dirigir e controlar os cuidados dietéticos, higiênicos e sanitários do serviço; Incentivar o aleitamento materno, promover campanhas para captar doadoras de leite humano, divulgando as atividades do banco de leite humano; Promover orientação e educação alimentar nutricional nas escolas; Avaliar o estado nutricional do paciente, com base no diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos.

ODONTÓLOGO (PSF): Exercer atividades de assistência odontológica direta ao paciente, como: ortodontia, consultas, exames, restaurações e tratamento de urgência; Prescrever medicamentos e acompanhar pacientes em tratamento odontológico; Elaborar e executar programas de educação sanitária no âmbito da saúde bucal; Emitir pareceres técnicos em aspectos relacionados à odontologia; Elaborar planos, projetos e programas de trabalhos em conjunto com outras especialidades médicas; Participar de comissões técnicas incumbidas do aperfeiçoamento e reciclagem do pessoal da área; Participar da elaboração de normas disciplinares das atividades de prevenção e/ou assistência odontológicas; Coordenar e supervisionar programas de atenção coletiva à saúde bucal.

ODONTÓLOGO (Bucomaxilofacial): Presta serviços odontológicos à população em geral, realizando exames clínicos preventivos, corretivos e de manutenção dos dentes, para garantir o atendimento de urgência e recuperar a saúde bucal. Diagnostica as condições bucais do paciente, verificando necessidades de restauração, raspagem, aplicação de flúor, extração, detectando lesões ou sinais de reversivos de cárie dentária, etc., através de técnicas cirúrgicas ou intervenções mais simples, para prevenir e corrigir as condições dentárias dos pacientes; Realiza tratamentos específicos, tais como: alveolites, processos hemorrágicos e atendimento de pacientes especiais (aidéticos, gestantes, etc.), utilizando medicamentos e técnicas apropriadas, visando minimizar a dor e o desconforto; Orienta a população em geral quando ao uso de aparelhos ortodônticos, através de programas de escovação para crianças, fiscalizando e distribuindo materiais, fornecendo as informações necessárias, visando, assim, diminuir problemas de caries e periodentais da população; Observa o estoque de material e verifica condições dos equipamentos, para não haver falta de material ou problemas na utilização do equipamento; Preenche boletim informativo, periodicamente, anotando o trabalho desenvolvido e contabilizando os atendimentos para avaliação dos resultados obtidos; Prescreve medicamentos, conforme necessidade para controle de dor e doenças dentárias; Realizar diagnóstico e o tratamento cirúrgico e coadjuvante das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas e adquiridas do aparelho mastigatório e anexos, e estruturas crânio-faciais associadas. As áreas de competência incluem: implantes, enxertos, transplantes e reimplantes; biópsias cirúrgica com finalidade protética; cirurgia com finalidade ortodôntica; cirurgia ortognática; diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos;

afecções radiculares e perirradiculares; doenças das glândulas salivares; doenças da articulação temporomandibular; lesões de origem traumática na área buço-maxilo-facial; malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula; tumores benignos da cavidade bucal; tumores malignos da cavidade bucal; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde que especificas do cargo.

ODONTÓLOGO (Endodontista): Presta serviços odontológicos à população em geral, realizando exames clínicos preventivos, corretivos e de manutenção dos dentes, para garantir o atendimento de urgência e recuperar a saúde bucal. Diagnostica as condições bucais do paciente, verificando necessidades de restauração, raspagem, aplicação de flúor, extração, detectando lesões ou sinais de reversivos de cárie dentária, etc, através de técnicas cirúrgicas ou intervenções mais simples, para prevenir e corrigir as condições dentárias dos pacientes; Realiza tratamentos específicos, tais como: alveolites, processos hemorrágicos e atendimento de pacientes especiais (aidéticos, gestantes, etc.), utilizando medicamentos e técnicas apropriadas, visando minimizar a dor e o desconforto; Orienta a população em geral quando ao uso de aparelhos ortodônticos, através de programas de escovação para crianças, fiscalizando e distribuindo materiais, fornecendo as informações necessárias, visando, assim, diminuir problemas de caries e perodentais da população; Observa o estoque de material e verifica condições dos equipamentos, para não haver falta de material ou problemas na utilização do equipamento; Preenche boletim informativo, periodicamente, anotando o trabalho desenvolvido e contabilizando os atendimentos para avaliação dos resultados obtidos; Prescreve medicamentos, conforme necessidade para controle de dor e doenças dentárias; Realiza a preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiclares. As áreas de competência incluem procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; procedimentos cirúrgicos no tecido e nas cavidades pulpares; procedimentos cirúrgicos para endodônticos; tratamento dos traumatismos dentários; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde que especificas do cargo.

ODONTÓLOGO (Atendimento a portadores de necessidades especiais): Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar; operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito de atenção básica; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe.

ODONTÓLOGO (Periodontista): Periodontia é a especialidade que tem como objetivo o estudo dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e seus substitutos, o diagnóstico, a prevenção, o tratamento das alterações nesses tecidos e das manifestações das condições sistêmicas no periodonto, e a terapia de manutenção para o controle da saúde. As áreas de competência para atuação do especialista em Periodontia incluem: a) avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; b) avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; c) controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; d) procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares; e) planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos; e, f) procedimentos necessários à manutenção de saúde; Executar outras atribuições afins.

PSICÓLOGO (com atuação na Secretaria de Saúde do Município): Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; Acompanhar psicologicamente as servidoras gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro como apoio necessário em todo esse processo; Colaborar com equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde para o servidor da Prefeitura Municipal de Olinda; Atuar junto a equipe multiprofissional visando identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do servidor da Prefeitura; Participar da elaboração, execução e de programas, projetos e planos de atendimento, com a equipe multiprofissional, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho, tanto nas atividades-fim, como nas atividades-meio; Participar do recrutamento e seleção de pessoal utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo etc.), com o objetivo de assessorar Chefias na identificação dos candidatos mais adequados ao desempenho das funções; Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões como promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento; Planejar, coordenar, executar e avaliar individualmente, ou em equipe multiprofissional programas de treinamento, de capacitação e de desenvolvimento de recursos humanos; Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais; Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, visando assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do servidor da PMO; Encaminhar e orientar os servidores e a Prefeitura quanto ao atendimento adequado no âmbito da saúde mental relativos à prevenção, tratamento e reabilitação; Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da Prefeitura no âmbito de sua competência; Realizar pesquisas visando à construção e à ampliação do conhecimento teórico aplica ao trabalho; Desenvolver ações destinadas às relações de trabalho, visando à produtividade e à realização pessoal dos servidores, intervindo na solução de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho; Assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos da Prefeitura; Participar no processo de desligamento de servidores, no que se refere à exoneração, e ao preparo para a aposentadoria, visando à elaboração de novos projetos de vida; Desenvolver com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente; Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas à compreensão do processo de ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais dos alunos, visando à atualização e à reconstrução do projeto pedagógico da escola, bem como de suas condições de desenvolvimento com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do psicólogo, dos professores, alunos e demais usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares; Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, do currículo e de políticas educacionais, concentrando sua ação nos aspectos relativos aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da avaliação e do redirecionamento dos planos e práticas educacionais implementados.

PSICÓLOGO (com atuação nas demais Secretarias Municipais): Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psico-pedagógicos; Acompanhar psicologicamente as servidoras gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro como apoio necessário em todo esse processo; Colaborar com equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde para o servidor da Prefeitura Municipal de Olinda; Atuar junto a equipe multiprofissional visando identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do servidor da Prefeitura; Participar da elaboração, execução e de programas, projetos e planos de atendimento, com a equipe multiprofissional, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho, tanto nas atividades-fim, como nas atividades-meio; Participar do recrutamento e seleção de pessoal utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo etc.), com o objetivo de assessorar Chefias na identificação dos candidatos mais adequados ao desempenho das funções; Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões como promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento; Planejar, coordenar, executar e avaliar individualmente, ou em equipe multiprofissional programas de treinamento, de capacitação e de desenvolvimento de recursos humanos; Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais; Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, visando assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do servidor da PMO; Encaminhar e orientar os servidores e a Prefeitura quanto ao atendimento adequado no âmbito da saúde mental relativos à prevenção, tratamento e reabilitação; Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da Prefeitura no âmbito de sua competência; Realizar pesquisas visando à construção e à ampliação do conhecimento teórico aplica ao trabalho; Desenvolver ações destinadas às relações de trabalho, visando à produtividade e à realização pessoal dos servidores, intervindo na solução de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho; Assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos da Prefeitura; Participar no processo de desligamento de servidores, no que se refere à exoneração, e ao preparo para a aposentadoria, visando à elaboração de novos projetos de vida; Desenvolver com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente; Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas à compreensão do processo de ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais dos alunos, visando à atualização e à reconstrução do projeto pedagógico da escola, bem como de suas condições de desenvolvimento com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do psicólogo, dos professores, alunos e demais usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares; Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, do currículo e de políticas educacionais, concentrando sua ação nos aspectos relativos aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da avaliação e do redirecionamento dos planos e práticas educacionais implementados.

QUÍMICO: Desenvolver pesquisas relativas a transformação química e física das substâncias e seu comportamento em peças de bens móveis ou imóveis (obras de arte); efetuar análise em laboratórios de amostras preparadas para determinação de ficha, pigmento, solvente; efetuar teste de umidade em paredes, tela e demais objetos; efetuar análise físico-química de aglutinantes; efetuar análise de fibras vegetais; realizar análises químicas, físicas e ambientais, utilizando normas técnicas; elaborar levantamento de reagentes, visando suprir o laboratório; analisar dados numéricos obtidos nas análises, utilizando fórmulas apropriadas; realizar ensaios efetuando estudos, fazendo cálculos, elaborando programas e revisões.

SANITARISTA: Realizar diagnóstico da relação saúde-doença da população e seus determinantes, adotando medidas destinadas ao controle e ou erradicação de agravos à saúde coletiva; Planejar, coordenar, executar e avaliar as ações de vigilância sanitária em: controle de alimentos, medicamentos e correlatos, serviços de saúde, saneamento e meio ambiente; Promover a implementação e o desenvolvimento de metodologias e instrumentos relativos à gestão de recursos humanos; Realizar o acompanhamento epidemiológico de doenças e agravos de interesse do Município; Elaborar diagnóstico da situação epidemiológica do Município; Participar do planejamento, coordenação e avaliação das ações de vigilância sanitária; Participar da elaboração e acompanhamento da implantação da política de saúde do Município; Elaborar e auxiliar na implementação dos processos administrativos necessários ao recrutamento e seleção de pessoal.

SOCIÓLOGO: Fornecer subsídios para a promoção visando à integração sociocultural na relação Prefeitura – Comunidade - Servidores; Elaborar metodologias de investigação social; Auxiliar o estudo da dinâmica social; Desenvolver pesquisas junto à população sobre diversas questões a fim de subsidiar os trabalhos no Município; Realizar trabalhos de apoio à organização social do Município; Planejar, coordenar e executar pesquisas de cunho sociocultural e econômico; Elaborar trabalhos de codificação e ordenação de dados, quadros e tabelas; Planejar e participar de campanhas educativas de limpeza urbana junto às comunidades com utilização de recursos didáticos e audiovisuais; Realizar atividades correlatas à sua área de atuação.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: Desenvolver atividades relacionadas à sua formação profissional e especializações, tais como planejamento, assessoria, gestão de recursos humanos, assistência jurídica e outros.

TERAPEUTA OCUPACIONAL: Elaborar programas ocupacionais para pacientes em hospitais e outras instituições de saúde; Elaborar, acompanhar e avaliar o tratamento aplicado a pessoas com o objetivo de readaptá-las a uma vida produtiva com satisfação; Definir tarefas junto ao paciente, segundo prescrição médica; Utilizar atividades artísticas, produtivas, sociais e de recreação para readaptação das pessoas. Realizar trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal de Olinda e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.

ANEXO III
(Retificado em 29/08/2024)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS
(PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR)

ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Decreto Federal nº 1.171, de 22 de junho de 1994.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica do Município de Olinda e Lei Complementar Municipal nº 01/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Olinda).

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e análise de textos, incluindo: 1.1. Significado contextual de palavras e expressões; 1.2. Reconhecimento do tema ou da ideia global do texto; 1.3. Apreensão da ideia principal e das ideias secundárias de um parágrafo; 1.4. Relações de intertextualidade. 2. Gêneros textuais, incluindo o reconhecimento de: 2.1. Propósito ou finalidade pretendida; 2.2. Tipo textual de certos segmentos do texto: narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo, injuntivo (que conduz à ação); 2.3. Identificação do interlocutor ou leitor preferencial do texto. 3. Tópicos de gramática contextualizada: 3.1. Norma da escrita padrão: acentuação gráfica; representação de certos fonemas, como /s/, /z/, entre outros; pontuação. 3.2. Emprego das classes de palavras: relações de concordância e regência nominal e verbal; flexão nominal e verbal. 3.3. Relações sintático-semânticas entre termos da oração e entre orações. 3.4. Relações de referenciação e substituição entre partes do texto. 4. Crase. 5. Sintaxe da Colocação. 6. Regência Nominal e Verbal. 7. Concordância Nominal e Verbal.

NÍVEL MÉDIO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (todas as funções): Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Atribuições do atendente de consultório dentário na equipe de trabalho. Doenças da boca: cárie e controle dentário, periodontopatias. Anatomia dos dentes e da boca. Educação em saúde bucal e higiene bucal. Cronologia da erupção dentária: dentição decídua e permanente. O uso de fluoretos e selantes. Hábitos alimentares e consumo de açúcar. A contaminação e o controle da infecção cruzada na prática odontológica. Tipos de esterilização. Manutenção do equipamento odontológico. Acolhimento odontológico do paciente. Riscos ocupacionais e sua prevenção. Instrumentais odontológicos: nomenclatura, finalidade e preparo da mesa clínica.

EDUCADOR SOCIAL: Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9394/96). Educação Popular. Educação e trabalho. Educação de Jovens e Adultos. Educação à Distância. Movimentos Populares e Sociais. Interdisciplinaridade. Educação popular e o papel das organizações não governamentais. **Noções de Informática:** Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO. Direito Constitucional (Constituição Federal de 1988): 1. DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS (arts. 1º a 4). 2. DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º); Dos Direitos Sociais (arts. 6º a 11); Da Nacionalidade (arts. 12 e 13); Dos Direitos Políticos (arts. 14 a 16); Dos Partidos Políticos (art. 17). 3. DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA (arts. 18 e 19); Da União (arts. 20 a 24); Dos Estados Federados (arts. 25 a 28); Dos Municípios (arts. 29 a 31); Do Distrito Federal e dos Territórios (arts. 32 e 33); Da Administração Pública e dos Servidores Públicos (arts. 37 a 42). 4. DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES: Do Poder Legislativo (arts. 44 a 75); Do Poder Executivo (arts. 76 a 91); Do Poder Judiciário (arts. 92 a 126); Das Funções Essenciais à Justiça (arts. 127 a 135). 5. DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS: Da Segurança Pública (art. 144). 6. DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO: Do Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 162); Das Finanças Públicas (arts. 163 a 169). 7. DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA: Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica (arts. 170 a 181); Da Política Urbana (arts. 182 e 183). 8. DA ORDEM SOCIAL: Disposição Geral (art. 193); Da Seguridade Social (arts. 194 a 204); Da Educação, da Cultura e do Desporto (arts. 205 a 217); Da Ciência, Tecnologia e Inovação (arts. 218 a 219-B); Do Meio Ambiente (art. 225); Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (arts. 226 a 230). **Direito Administrativo:** 1. CONCEITO, FONTES E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO. 2. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: Poderes e funções (típicas e atípicas), administração direta e indireta; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista; órgãos públicos. 3. PODERES E DEVERES DO ADMINISTRADOR PÚBLICO. 4. PODERES ADMINISTRATIVOS. 5. ATOS ADMINISTRATIVOS: conceito, elementos constitutivos, atributos, classificação, espécies, atos vinculados e atos discricionários, formas de extinção. 6. SERVIÇOS PÚBLICOS: conceito, competência, classificação, princípios; execução direta e indireta; permissão e concessão. 7. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: a Lei Federal nº 14.133/2021. 10. RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO: moralidade e improbidade administrativa; o regime da Lei Federal nº 8.429/1992. 11. DOMÍNIO PÚBLICO: conceito, classificação e uso dos bens públicos; características e espécies. 12. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE: servidão administrativa, requisição, ocupação temporária, limitações administrativas, tombamento e desapropriação. **Técnicas de Redação Oficial**: Manual de Redação de Presidência da República do Brasil. Comunicações oficiais: Aspectos Gerais da Redação Oficial; As Comunicações Oficiais. **Legislação Municipal de Olinda**: Lei Ordinária Municipal nº 5.578/2007, Lei Ordinária Municipal nº 6.188/2021. **Noções de Informática**: Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

TÉCNICO DA FAZENDA MUNICIPAL. Direito Constitucional (Constituição Federal de 1988): 1. DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS (arts. 1º a 4). 2. DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º); Dos Direitos Sociais (arts. 6º a 11); Da Nacionalidade (arts. 12 e 13); Dos Direitos Políticos (arts. 14 a 16); Dos Partidos Políticos (art. 17). 3. DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA (arts. 18 e 19); Da União (arts. 20 a 24); Dos Estados Federados (arts. 25 a 28); Dos Municípios (arts. 29 a 31); Do Distrito Federal e dos Territórios (arts. 32 e 33); Da Administração Pública e dos Servidores Públicos (arts. 37 a 42). 4. DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES: Do Poder Legislativo (arts. 44 a 75); Do Poder Executivo (arts. 76 a 91); Do Poder Judiciário (arts. 92 a 126); Das Funções Essenciais à Justiça (arts. 127 a 135). 5. DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS: Da Segurança Pública (art. 144). 6. DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO: Do Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 162); Das Finanças Públicas (arts. 163 a 169). 7. DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA: Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica (arts. 170 a 181); Da Política Urbana (arts. 182 e 183). 8. DA ORDEM SOCIAL: Disposição Geral (art. 193); Da Seguridade Social (arts. 194 a 204); Da Educação, da Cultura e do Desporto (arts. 205 a 217); Da Ciência, Tecnologia e Inovação (arts. 218 a 219-B); Do Meio Ambiente (art. 225); Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (arts. 226 a 230). **Direito Administrativo:** 1. CONCEITO, FONTES E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO. 2. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: Poderes e funções (típicas e atípicas), administração direta e indireta; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista; órgãos públicos. 3. PODERES E DEVERES DO ADMINISTRADOR PÚBLICO. 4. PODERES ADMINISTRATIVOS. 5. ATOS ADMINISTRATIVOS: conceito, elementos constitutivos, atributos, classificação, espécies, atos vinculados e atos discricionários, formas de extinção. 6. SERVIÇOS PÚBLICOS: conceito, competência, classificação, princípios; execução direta e indireta; permissão e concessão. 7. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: a Lei Federal nº 14.133/2021. 10. RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO: moralidade e improbidade administrativa; o regime da Lei Federal nº 8.429/1992. 11. DOMÍNIO PÚBLICO: conceito, classificação e uso dos bens públicos; características e espécies. 12. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE: servidão administrativa, requisição, ocupação

temporária, limitações administrativas, tombamento e desapropriação. **Direito Tributário:** 1. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei Federal nº 5.172/1966): Disposições Gerais (Arts. 1º a 5º); Competência Tributária (arts. 6º a 8º); Impostos (arts. 16 a 18); Impostos sobre o Patrimônio e a Renda (arts. 29 a 45); Taxas (arts. 77 a 80); Contribuição de Melhoria (arts. 81 e 82); Normas Gerais de Direito Tributário (arts. 96 a 112); Obrigação Tributária (arts. 113 a 138); Crédito Tributário (arts. 139 a 193); Administração Tributária (arts. 194 a 208). 2. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL: Código Tributário Municipal de Olinda (Lei Complementar Municipal nº 03/1997): Do Sistema Tributário Municipal. 2. Das Infrações, Penalidades e demais Cominações Legais. 3. Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU: Da Incidência e do Fato Gerador, Isenção, Dos Contribuintes e Dos Responsáveis, Da Base de Cálculo, Das Alíquotas, Do Lançamento, do Recolhimento, Da Inscrição no Cadastro Imobiliário e das Multas. 4. Imposto Sobre Transmissão "Intervivos" de Bens e de Direitos a eles relativos - ITBI: Da Incidência e do Fato Gerador, Da Não-Incidência, Da Isenção, Dos Contribuintes e Dos Responsáveis, Da Base de Cálculo e das Alíquotas, Do Lançamento, Do Recolhimento, Das Obrigações Acessórias e Das Penalidades. 5. Taxa de Resíduo Sólidos: Da Incidência e do Fato Gerador, Isenção, Do Contribuinte, Da Base de Cálculo, Do Lançamento e Do Recolhimento. 6. Contribuição de Melhoria: Da Incidência e do Fato Gerador, Da Não-Incidência, Isenção, Dos Contribuintes e dos Responsáveis, Da Base de Cálculo, Do Lançamento e Do Recolhimento. 7. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS: Da Incidência e do Fato Gerador, Da Não-Incidência, Isenção, Dos Contribuintes e dos Responsáveis, Do Local Da Prestação Do Serviço, Da Base de Cálculo e das Alíquotas, Do Arbitramento, Da Estimativa, Do Lançamento, Do Recolhimento, Das Obrigações Acessórias. 8. Taxas de Licença e de Serviços Diversos: Da Incidência e do Fato Gerador, Isenção, Das Obrigações Acessórias, da Inaptidão da Inscrição e do Cancelamento da Licença. 9. A Administração Tributária: Da Fiscalização, Da Competência, Do Auditor do Tesouro Municipal, Do Regime Especial de Fiscalização. 10. Da Atualização e Juros de Mora. 11. Da Dívida Ativa. **Noções de Informática**: Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

NÍVEL TÉCNICO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FISCAL DE OBRAS: Licença e Aprovação de projetos. Conclusão de projetos aprovados – Recebimento das obras. Habite-se. Noções Básicas dos Materiais de Construção – Argamassas. Materiais cerâmicos. Materiais betuminosos. Concreto simples. Madeira. Aço. Execução de obras - Armação. Concretagem. Ferramentas. Metragem. Cálculos simples de áreas e volumes. Projetos de arquitetura e urbanismo. Acessibilidade. Estrada. Tipos de solos. Escavação e Aterro. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos e notas fiscais. Zelo pelo patrimônio público. Noções de controle de estoque de materiais nas obras particulares. Definições, políticas e cuidados éticos da profissão de fiscal. Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001); Noções de Segurança do Trabalho. Lei Complementar Municipal nº 13/2002 (Código de Obras do Município de Olinda). Teorias da Restauração, Cartas Patrimoniais e Recomendações Internacionais de Preservação, bem como Lei Ordinária Municipal nº 4.849/1992 (Legislação do Sítio Histórico), Lei Ordinária Municipal nº 5.631/2008 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), Lei Complementar Municipal nº 54/2020 (Plano Diretor). **Noções de Informática**: Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE: 01 - Origem Histórica da Contabilidade. 02 - Patrimônio: Conceito e Definição; Aspectos qualitativo e quantitativo. Situações líquidas patrimoniais. Patrimônio Líquido. Origem e aplicação dos Recursos. Plano de Contas. 03 - Atos e Fatos Administrativos. 04 - Apuração de Resultado Balancete e Razonetes. Demonstrações Financeiras. 05 - Noções de Contabilidade Pública. Organização Contábil das Prefeituras. Contabilidade Analítica. Contabilidade Sintética. Sistema Orçamentário Público. Recursos para Execução do Orçamento - Programa. Licitações e Contratos. Empenho de Despesa. Encerramento do Exercício. Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). **Noções de Informática**: Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES: Padronização do Desenho e Normas Técnicas Vigentes -Tipos, Formatos, Dimensões e Dobradura de Papel; Linhas Utilizadas no Desenho Técnico. Escalas. Projeto Arquitetônico - Convenções Gráficas (representação de materiais, elementos construtivos, equipamentos, mobiliário); normas técnicas vigentes; Desenho de: Planta de Situação, Planta Baixa, Cortes, Fachadas, Planta de Cobertura; Detalhes; Cotagem; Esquadrias (tipos e detalhamento); Escadas e Rampas (tipos, elementos, cálculo, desenho); Coberturas (tipos, elementos e detalhamento); Desenho de Projeto de Reforma – convenções. Projeto e Execução de Instalações Prediais – Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias, Telefonia, Gás, Mecânicas e de Ar Condicionado. Execução de Estruturas – Desenho de estruturas em concreto armado e metálicas (plantas de formas e armação). Vocabulário Técnico - Significado dos termos usados em arquitetura. Tecnologia das Construções. Materiais de Construção. Orçamento de Obras: Estimativo e Detalhado (levantamento de quantitativos, planilhas, composições de custos). Execução e Fiscalização de Obras. Desenho em AutoCAD. 14: menus, comandos, aplicações. Código de Obras do Município de Olinda: Lei Complementar Municipal nº 13/2002. Teorias da Restauração, Cartas Patrimoniais e Recomendações Internacionais de Preservação, bem como Lei Ordinária Municipal nº 4.849/1992 (Legislação do Sítio Histórico), Lei Ordinária Municipal nº 5.631/2008 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), Lei Complementar Municipal nº 54/2020 (Plano Diretor). **Noções de Informática**: Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (todas as funções): Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem. Fundamentos de Enfermagem – preparo e administração de medicamentos, medidas de higiene e conforto, cateterismos, punções, processamento de artigos, procedimentos de enfermagem em geral. Enfermagem Médico-Cirúrgica – Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecção digestiva, cardiovascular, respiratória, renal, endócrina e hematológica. Assistência de enfermagem a pacientes no pré, trans e pós-operatório e cirurgias de tórax, de abdome, de membros e vascular. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de Enfermagem em Saúde Mental. Assistência de Enfermagem a Pacientes em Situações de Emergência. Enfermagem Materno-Infantil – Assistência de enfermagem.

TÉCNICO EM ESTRADAS: 1-Levantamentos Topográficos; 2-Contagem de tráfego; 3-Projeto geométrico de estradas: Projeto em planta e perfil, Distância de visibilidade; 4-Reconhecimento de Solos e Escolha de Jazidas: ensaio de teor de umidade, granulometria, limite de liquidez, limite de plasticidade, densidade real do solo, compactação, CBR, massa específica aparente in situ; 5-Terminologia e classificação dos pavimentos;
6-Materiais para pavimentos flexíveis e pavimentos rígidos: ensaios de caracterização; 7-Materiais de Base, Sub-Base e Reforço do Subleito; 8-Tipos de revestimentos betuminosos: CBUQ, SMA, CPA, PMF, Microrrevestimento, Lama asfáltica, Tratamento superficial simples, Tratamento superficial duplo, e Tratamento superficial triplo. 9-Construção e controle das camadas do pavimento: Serviços de terraplenagem, controle

tecnológico e medições. 10-Drenagem superficial e profunda; 11-Obras de arte correntes, obras de arte especiais, sinalização, obras complementares; 12-Defeitos; 13-Conservação de rodovias; 14-Reciclagem de revestimentos; 15-Recuperação de áreas degradadas e supervisão ambiental. **Noções de Informática**: Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO: Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Fundamentos de laboratório: conceito de solução, solvente e soluto, molaridade e normalidade; preparo de soluções. Amostras biológicas destinadas à análise: procedimentos adequados de coleta, conservação, transporte, processamento e descarte. Métodos químicos e físicos de desinfecção e esterilização utilizados em laboratórios clínicos. Aparelhos: centrífugas, balanças, estufas, microscópios, espectrofotômetros e autoclaves - função e conservação. Métodos instrumentais: fotometria de chama, espectrofotometria e eletroforese. Lei de Lambert-Beer. Bioquímica: fundamento, valores de referência e principais métodos utilizados nas análises bioquímicas de enzimas, carboidratos, nitrogenados não-proteicos, proteínas, lipídeos, eletrólitos e compostos inorgânicos (cálcio, fósforo, magnésio, lítio, cloretos, ferro, sódio e potássio). Noções básicas de eletroforese de lipoproteínas. Bioquímica do líquor. Noções de gasometria. Parasitologia: morfologia, ciclo biológico e diagnóstico laboratorial dos protozoários e helmintos de importância médica. Diagnóstico laboratorial dos parasitos emergentes e oportunistas. Microbiologia: características morfo-tintoriais dos principais grupos de bactérias. Métodos de coloração. Meios de cultura: classificação e funções. Hemocultura, coprocultura e urinocultura. Provas para identificação dos principais grupos de bactérias causadoras de infecções humanas. Teste de sensibilidade aos antimicrobianos. Bacteriologia do líquor. Hematologia: hematopoiese; distribuição celular no sangue periférico; contagem de células: hemácias, leucócitos, plaquetas e reticulócitos. Determinação do hematócrito, hemoglobina e dos índices hematimétricos. VHS. Valores normais em hematologia. Anticoagulantes; preparo e coloração de esfregaços sanguíneos. Teste de avaliação da coagulação sanguínea: coagulograma. Fatores plasmáticos da coagulação. Determinação do grupo sanguíneo e fator Rh; sistema ABO, sistema Rh e Duffy. Uroanálise: procedimentos e cuidados para coleta e conservação da urina destinada a diferentes análises. Reações bioquímicas para identificação dos elementos anormais. Exame físico e químico. Exame microscópico do sedimento urinário. Imunologia: noções sobre anticorpos, antígenos, complemento e resposta imune. Fundamentos e aplicação dos métodos imunológicos empregados no diagnóstico das doenças infecciosas, parasitárias e autoimunes: aglutinação, precipitação, fixação do complemento, imunofluorescência, enzimaimunoensaio. Biossegurança e Boas Práticas no Laboratório Clínico: equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva; prevenção a acidentes de laboratório. Noções sobre gerenciamento de Resíduos: manuseio, transporte e descarte. Procedimentos operacionais padrão (POP), controle de qualidade interno e externo. Noções sobre o Regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos.

TÉCNICO EM SANEAMENTO: Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Noções sobre Saneamento; Saneamento de alimentos; Combate à poluição; Saneamento do meio; Saúde Pública - Conceito; Objetivos; Noções de combate ao mosquito Aedes Aegypti; Noções gerais sobre saneamento básico; Visita Domiciliar; Higiene; Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto Estadual nº 20.786, de 10 de agosto de 1998). **Noções de Informática**: Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: 1. Noções sobre normas e legislação de segurança do trabalho. 2. Portaria 3214/1978 do Ministério do Trabalho e normas regulamentadoras. 3. Atividades e operações insalubres. 4. Atividades e operações perigosas. 5. Riscos no trabalho com eletricidade. 6. Conhecimentos sobre o funcionamento e atribuições dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). 7. Comunicações sobre acidentes do trabalho (CAT). 8. Compilação de dados e elaboração de estatísticas de acidentes de trabalho. 9. Normas e procedimentos para investigação e análise de acidentes do trabalho. 10. Conhecimentos sobre normas e procedimentos para inspeção de equipamentos de combate a incêndio. 11. Conhecimentos sobre implantação de campanhas prevencionistas e educativas, drogas e aids. 12. Atos inseguros. 13. Utilização, controle e manutenção de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). 14. Levantamento e avaliação das condições físico-ambientais do trabalho e mapas de risco. **Noções de Informática**: Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

TOPÓGRAFO: Levantamentos topográficos: PLANIMÉTRICOS: medição direta de distâncias - goniometria - determinação magnética e cartas isogônicas - medição indireta de distâncias - métodos de levantamentos planimétricos - cálculos de área - dados omitidos. Noções de ângulos azimutais e de declinação magnética, de rumos, métodos, noções de coordenadas cartesianas e arbitrárias, cálculos de poligonais através de ângulos internos, rumos ou azimutes, processo aos ângulos internos ou externos de uma poligonal em azimute ou rumos. Medidas de ângulos e distâncias entre pontos inacessíveis, fechamento de poligonal: cálculo de áreas e erro de fechamento angular, noções de cadastro: amarrações quanto às medidas, quanto aos ângulos e quanto aos ângulos e medidas (irradiação). Locação de curvas: métodos e aplicações. ALTIMÉTRICOS: generalidades - métodos gerais de nivelamentos - nivelamento e contranivelamento - precisão de nivelamentos - perfil longitudinal. Métodos: geométrico, trigonométrico e taqueométrico. PLANIALTIMÉTRICOS: curvas de nível - curvas em desnível - método de obtenção: irradiação taqueométrica,
seções transversais e aerofotogrametria - métodos de levantamento planialtimétrico. Interpretação de desenhos e plantas. TOPOGRAFIA: aparelhos e instrumentos topográficos: especificação e manuseio. SIG. GPS. Aerofotogrametria. Cálculo de áreas e volume e de coordenadas. Tipos de carta topográfica, noções em: operação em topografia, geodésia e batimetria, cálculos, pontos topográficos e geodésicos. Elaboração de documentos cartográficos, estabelecendo semiologia e articulação de cartas. Levantamentos cadastrais urbanos e rurais, por meio de imagens terrestres, aéreas e orbitais. URBANIZAÇÃO DE GLEBAS: noções de projetos de loteamento e cidades. Exploração e locação de estradas. Locações de obras civis e de arte em estradas. SOLOS: composição geológica e classificação. Trabalhos topográficos envolvendo projetos hidráulicos de poços, abastecimento de água e esgoto. Ciclo hidrológico, escoamento superficial, composição e organização de bacias hidrográficas. UNIDADES DE MEDIDA: comprimento, superfície e medidas angulares (cálculos e operações com graus e grados). Noções de geometria analítica, trigonometria e noções de escala. TOPOGRAFIA DE ESTRADAS: reconhecimento, estacamento e suas operações, nivelamento. FOTOGRAMETRIA: noções de estereoscopia, montagem de mosaico. Conhecimentos de informática, geoprocessamento e sensoriamento remoto à sua área de atuação. Conhecimentos de AUTOCAD. **Noções de Informática**: Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADMINISTRADOR. 01. Princípios, fundamentos teóricos e metodológicos da gestão pública. 02. Gestão de projetos de desenvolvimento. 03. PMI e as áreas de gestão de projetos: Gestão do escopo do projeto. 04. Gestão do tempo e dos riscos. 05. Gestão de custos. 06. Gestão de recursos humanos e habilidades da liderança e do gerente público. 07. Planejamento estratégico. 08. Reengenharia e Gestão Horizontal: Gestão e organização horizontal; Características dos processos; Seleção de processos; Fases da Reengenharia. 08. Gestão de Sistemas de Qualidade. 09. Qualidade e Produtividade. 10. Administração Estratégica, Financeira e Orçamentária. 10. Fundamentos de Gestão Ambiental. Comportamento organizacional: motivação, liderança e desempenho. Estrutura e funcionamento do serviço público no Brasil. Teoria Geral da Administração. Organização de Sistemas e Métodos. Sistemas de Informações Gerenciais Princípios Orçamentários. Receita e Despesa Pública. Licitações. Empenho de Despesa. Adiantamento. Plano de Contas. Administração Financeira Financiamento de Projetos. Gerência de Execução de Projetos. Avaliação de Projetos Públicos. Princípios orçamentários. Execução orçamentária. Administração direta e indireta; centralização e descentralização. Administração de Serviços: Sistema de Prestação de Serviços. Instalações de Apoio. Localização de instalações de serviços. **Noções de Direito Constitucional (Constituição Federal de 1988):** 1. DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS (arts. 1º a 4). 2. DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º); Dos Direitos Sociais (arts. 6º a 11); Da Nacionalidade (arts. 12 e 13); Dos Direitos Políticos (arts. 14 a 16); Dos Partidos Políticos (art. 17). 3. DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA (arts. 18 e 19); Da União (arts. 20 a 24); Dos Estados Federados (arts. 25 a 28); Dos Municípios (arts. 29 a 31); Do Distrito Federal e dos Territórios (arts. 32 e 33); Da Administração Pública e dos Servidores Públicos (arts. 37 a 42). 4. DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES: Do Poder Legislativo (arts. 44 a 75); Do Poder Executivo (arts. 76 a 91); Do Poder Judiciário (arts. 92 a 126); Das Funções Essenciais à Justiça (arts. 127 a 135). 5. DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS: Da Segurança Pública (art. 144). 6. DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO: Do Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 162); Das Finanças Públicas (arts. 163 a 169). 7. DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA: Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica (arts. 170 a 181); Da Política Urbana (arts. 182 e 183). 8. DA ORDEM SOCIAL: Disposição Geral (art. 193); Da Seguridade Social (arts. 194 a 204); Da Educação, da Cultura e do Desporto (arts. 205 a 217); Da Ciência, Tecnologia e Inovação (arts. 218 a 219-B); Do Meio Ambiente (art. 225); Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (arts. 226 a 230). **Noções de Direito Administrativo:** 1. CONCEITO, FONTES E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO. 2. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: Poderes e funções (típicas e atípicas), administração direta e indireta; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista; órgãos públicos. 3. PODERES E DEVERES DO ADMINISTRADOR PÚBLICO. 4. PODERES ADMINISTRATIVOS. 5. ATOS ADMINISTRATIVOS: conceito, elementos constitutivos, atributos, classificação, espécies, atos vinculados e atos discricionários, formas de extinção. 6. SERVIÇOS PÚBLICOS: conceito, competência, classificação, princípios; execução direta e indireta; permissão e concessão. 7. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: a Lei Federal nº 14.133/2021. 10. RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO: moralidade e improbidade administrativa; o regime da Lei Federal nº 8.429/1992. 11. DOMÍNIO PÚBLICO: conceito, classificação e uso dos bens públicos; características e espécies. 12. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE: servidão administrativa, requisição, ocupação temporária, limitações administrativas, tombamento e desapropriação. **Técnicas de Redação Oficial**: Manual de Redação de Presidência da República do Brasil. Comunicações oficiais: Aspectos Gerais da Redação Oficial; As Comunicações Oficiais. **Legislação Municipal de Olinda**: Lei Ordinária Municipal nº 5.578/2007, Lei Ordinária Municipal nº 6.188/2021. **Legislação Federal:** Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). **Noções de Informática**: Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

ANALISTA EM CULTURA: Constituição Federal: Cultura (arts. 215 a 216). **Cultura e sociedade brasileira**: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Manifestações culturais no Estado de Pernambuco. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais da Região Nordeste. Agenda 21. História do Município de Olinda. Marcos e Figuras Históricas de Olinda, Geografia de Olinda (localização geográfica, relevo, clima, hidrografia e vegetação, a utilização dos recursos naturais e a preservação ambiental). **Noções de Informática**: Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

ANALISTA EM TURISMO: Conceituação e organização. Dimensão dinâmica do Turismo. Análise estrutural do Turismo. Metodologia de pesquisa em Turismo. Elementos históricos do Turismo. Legislação sobre o Turismo. Análise macroeconômica do Turismo. Sociologia do Lazer e do Turismo. Hotelaria. Turismo, meio ambiente e patrimônio cultural. Fundamentos geográficos do Turismo. Sistema de transportes. Turismo, bens culturais e elementos de museologia. Marketing em Turismo. Turismo e cultura popular. Agências de viagem. Elementos de estatística no Turismo. Teorometria. Técnica publicitária. Técnicas de relações públicas e eventos em Turismo. Planejamento e organização do Turismo. **Noções de Informática**: Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

ARQUITETO: Conhecimentos gerais e atuais de teoria e história da arte, arquitetura e urbanismo. Levantamentos – Noções de topografia. Levantamento arquitetônico e urbanístico. Locação de obras. Dados geoclimáticos e ambientais. Legislação arquitetônica e urbanística. Instalações de obras e construções auxiliares – Serviços preliminares. Canteiro de obras. Marcação de obras. Movimentos de terra. Escoramentos. Projeto de Arquitetura – Fases e etapas de desenvolvimento do projeto. Análise e escolha do sítio. Adequação do edifício às características geoclimáticas do sítio e do entorno urbano. Sistemas construtivos. Especificações de materiais e acabamentos. Sistemas prediais de redes. Acessibilidade para portadores de deficiências físicas. Projeto urbanístico – Desenho urbano. Morfologia urbana, análise visual. Redes de infraestrutura urbana, circulação viária, espaços livres, percursos de pedestres. Renovação e preservação urbana. Loteamentos, remembramento e desmembramento de terrenos. Projeto paisagístico – Conceitos de paisagem. Paisagismo de jardins e grandes áreas. Arborização urbana, equipamentos e mobiliários urbanos. Projetos de reforma, revitalização e restauração de edifícios. Fiscalização e gerenciamento – Acompanhamento, coordenação e supervisão de obras. Aceitação dos serviços. Administração de contratos de execução de projetos e obras. Caderno de encargos. Atividades e serviços adicionais – Estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e legal. Estimativas de custos. Orçamentos. Laudos e pareceres técnicos. Noções de representação gráfica digital: AutoCAD. Tecnologia das construções –Fundações, estruturas. Mecânica dos solos. Sistemas construtivos. Teorias da Restauração, Cartas Patrimoniais e Recomendações Internacionais de Preservação. **Legislação específica:** Lei Complementar Municipal nº 13/2002 (Código de Obras do Município de Olinda), Lei Ordinária Municipal nº 4.849/1992 (Legislação do Sítio Histórico), Lei Ordinária Municipal nº 5.631/2008 (Lei de Uso e Ocupação do Solo) e Lei Complementar Municipal nº 54/2020 (Plano Diretor). **Noções de Informática**: Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

ASSISTENTE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO. Direito Constitucional (Constituição Federal de 1988): 1. DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS (arts. 1º a 4). 2. DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º); Dos Direitos Sociais (arts. 6º a 11); Da Nacionalidade (arts. 12 e 13); Dos Direitos Políticos (arts. 14 a 16); Dos Partidos Políticos (art. 17). 3. DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA (arts. 18 e 19); Da União (arts. 20 a 24); Dos Estados Federados (arts. 25 a 28); Dos Municípios (arts. 29 a 31); Do Distrito Federal e dos Territórios (arts. 32 e 33); Da Administração Pública e dos Servidores Públicos (arts. 37 a 42). 4. DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES: Do Poder Legislativo (arts. 44 a 75); Do Poder Executivo (arts. 76 a 91); Do Poder Judiciário (arts. 92 a 126); Das Funções Essenciais à Justiça (arts. 127 a 135). 5. DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS: Da Segurança Pública (art. 144). 6. DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO: Do Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 162); Das Finanças Públicas (arts. 163 a 169). 7. DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA: Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica (arts. 170 a 181); Da Política Urbana (arts. 182 e 183). 8. DA ORDEM SOCIAL: Disposição Geral (art. 193); Da Seguridade Social (arts. 194 a 204); Da Educação, da Cultura e do Desporto (arts. 205 a 217); Da Ciência, Tecnologia e Inovação (arts. 218 a 219-B); Do Meio Ambiente (art. 225); Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (arts. 226 a 230). **Direito Administrativo:** 1. CONCEITO, FONTES E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO. 2. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: Poderes e funções (típicas e atípicas), administração direta e indireta; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista; órgãos públicos. 3. PODERES E DEVERES DO ADMINISTRADOR PÚBLICO. 4. PODERES ADMINISTRATIVOS. 5. ATOS ADMINISTRATIVOS: conceito, elementos constitutivos, atributos, classificação, espécies, atos vinculados e atos discricionários, formas de extinção. 6. SERVIÇOS PÚBLICOS: conceito, competência, classificação, princípios; execução direta e indireta; permissão e concessão. 7. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: a Lei Federal nº 14.133/2021. 10. RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO: moralidade e improbidade administrativa; o regime da Lei Federal nº 8.429/1992. 11. DOMÍNIO PÚBLICO: conceito, classificação e uso dos bens públicos; características e espécies. 12. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE: servidão administrativa, requisição, ocupação temporária, limitações administrativas, tombamento e desapropriação. **Direito Civil (Código Civil Brasileiro)**: Da Personalidade e da Capacidade (arts. 1º a 10); Dos Direitos da Personalidade (arts. 11 a 21); Das Pessoas Jurídicas (arts. 40 a 69); Do Domicílio (arts. 70 a 78); Dos Bens Considerados em si Mesmos (arts. 79 a 91); Dos Bens Reciprocamente Considerados (arts. 92 a 97); Dos Bens Públicos (arts. 98 a 103); Do Negócio Jurídico (arts. 104 a 184); Dos Atos Jurídicos Lícitos (art. 185); Dos Atos Ilícitos (arts. 186 a 188); Da Prescrição e da Decadência (arts. 189 a 211); Das Modalidades das Obrigações (arts. 233 a 285); Do Adimplemento e Extinção das Obrigações (arts. 304 a 388); Do Inadimplemento das Obrigações (arts. 389 a 420); Dos Contratos em Geral (arts. 421 a 480); Da Responsabilidade Civil (arts. 927 a 954); Da posse das coisas (arts. 1.196 a 1.224); Dos Direitos Reais (arts. 1.225 a 1.227); Da Propriedade Imóvel (arts. 1.228 a 1.259); Da Perda da Propriedade (arts. 1.275 e 1.276). **Direito Processual Civil (Código de Processo Civil)**: Da competência (arts. 42 a 66); Das Partes e dos Procuradores (arts. 70 a 112); Da Advocacia Pública (arts. 182 a 184); Da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais (arts. 188 a 235); Da Comunicação dos Atos Processuais (arts. 236 a 275); Do Valor da Causa (arts. 291 a 293); Da Tutela Provisória (294 a 311); Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo (arts. 312 a 317); Do Procedimento Comum (arts. 318 a 508); Do Cumprimento de Sentença (arts. 513 a 538); Das ações possessórias (arts. 554 a 568); Da Execução em Geral (arts. 771 a 796); Das Disposições Gerais dos Recursos (art. 994 a 1.008); Da apelação (arts. 1.009 a 1.014); agravo de instrumento (arts. 1.015 a 1.020); agravo interno (art. 1.021); Dos embargos de declaração (arts. 1.022 a 1.026). **Direito Tributário:** CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei Federal nº 5.172/1966): Disposições Gerais (Arts. 1º a 5º); Competência Tributária (arts. 6º a 8º); Impostos (arts. 16 a 18); Impostos sobre o Patrimônio e a Renda (arts. 29 a 45); Taxas (arts. 77 a 80); Contribuição de Melhoria (arts. 81 e 82); Normas Gerais de Direito Tributário (arts. 96 a 112); Obrigação Tributária (arts. 113 a 138); Crédito Tributário (arts. 139 a 193); Administração Tributária (arts. 194 a 208). 2. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL: Código Tributário Municipal de Olinda (Lei Complementar Municipal nº 03/1997). **Técnicas de Redação Oficial**: Manual de Redação de Presidência da República do Brasil. Comunicações oficiais: Aspectos Gerais da Redação Oficial; As Comunicações Oficiais. **Legislação Municipal de Olinda**: Lei Complementar Municipal nº 48/2016; Lei Ordinária Municipal nº 6.161/2021; Lei Ordinária Municipal nº 6.188/2021; Lei Ordinária Municipal nº 5.578/2007. **Noções de Informática**: Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

ASSISTENTE SOCIAL (todas as funções): Sistema Único de Saúde: Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. **Conhecimentos específicos da profissão:** O debate contemporâneo sobre o Serviço Social: as demandas sociais para a profissão. Políticas sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil. Avaliação de políticas sociais e de proteção ambiental. Pesquisa e planejamento em Serviço Social: a construção do conhecimento, metodologias qualitativas e quantitativas. Prática profissional em diversos campos de atuação na Saúde Pública: Assistência à Saúde e Vigilância à Saúde. A intervenção do Assistente Social nas Condições e Relações do Trabalho. O Assistente Social na construção e desenvolvimento do projeto político pedagógico: atuação multidisciplinar. Estratégias e procedimentos teóricos - metodológicos em Serviço Social - articulação com a situação de intervenção. Reforma Psiquiátrica no Brasil. Nova lógica assistencial em Saúde Mental. Reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico e interdisciplinaridade. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. Noções básicas de psicopatologia. **Demais legislações federais:** Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Federal nº 8.662/1993 (Lei do Assistente Social).

BIBLIOTECÁRIO: 1. Documentação: conceitos básicos e finalidades da documentação geral. 2. Biblioteconomia e ciência da informação. 2.1. Conceitos básicos e finalidades. 2.2. Noções de informática para bibliotecas: dispositivos de memória, de entrada e saída de dados. 3. Normas técnicas para a área de documentação: referência bibliográfica (de acordo com as normas da ABNT – NBR 6023), resumos, abreviação de títulos de periódicos e publicações seriadas, sumário, preparação de índices de publicações, preparação de guias de bibliotecas, centros de informação e de documentação. 4. Indexação: conceito, definição, linguagens de indexação, descritores, processos de indexação, tipos de indexação. 5. Resumos e índices: tipos e funções. 6. Classificação decimal universal (CDU): estrutura, princípios e índices principais e emprego das tabelas auxiliares. 7. Catalogação (AACR- 2): catalogação descritiva, entradas e cabeçalhos; catalogação de multimeios: CD-ROM, fitas de vídeos e fitas cassetes. 8. Catálogo: tipos e funções. 9. Organização e administração de bibliotecas: princípios e funções administrativas em bibliotecas, estrutura organizacional, as grandes áreas funcionais da biblioteca, marketing; centros de documentação e serviços de informação: planejamento, redes e sistemas. 10. Desenvolvimento de coleções: políticas de seleção e de aquisição, avaliação de coleções; fontes de informação: enciclopédias e dicionários de direito. 11. Estrutura e características das publicações: DOU e DJ. 12. Serviço de referência: organização de serviços de notificação corrente (serviços de alerta), disseminação seletiva da informação (DSI): estratégia de busca de informação, planejamento e etapas de elaboração, atendimento ao usuário. 13. Estudo de usuário-entrevista. 14. Automação: formato de intercâmbio, formato US MARC, banco de dados, base de dados, planejamento da automação, principais sistemas de informação automatizados nacionais e internacionais. 15. Bibliografia: conceituação, teorias, classificação, histórico e objetivos. 16. Identificação e conhecimento das principais fontes jurídicas de informação nos diversos tipos de suporte. **Noções de Informática**: Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

CONTADOR: Sistemas: 01 - Econômico: Conceitos, Classificação, Apropriação de Custos, Contabilização, Demonstração de Resultados, Balanço Patrimonial. 02 - Financeiro: Regimes, Conceitos, Classificação, Projeção do Fluxo de Caixa. 03 - Orçamentário: Definição e objetivos, Planejamento, Elaboração, Execução, Acompanhamento, Análise dos Desvios, Ajustes. regime de contabilização; patrimoniais; direitos e obrigações; plano de contas; análises econômico-financeiras. **Cálculos judiciais:** Enunciados Administrativos nº 06 a 26, da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça de Pernambuco, publicado no Diário Oficial do TJPE em 26 de novembro de 2019; Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal 2022. **Normas gerais para assistente técnico em processos judiciais:** prova pericial (arts. 464 a 480, do Código de Processo Civil). **Noções de Informática**: Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

ENFERMEIRO (todas as funções): Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Fundamentos da Enfermagem: Procedimentos de Enfermagem – fundamentação teórica e prática do processo do cuidar; preparo e administração de medicações/soluções; sistematização da assistência de enfermagem; aspectos éticos e legais da prática de enfermagem; gerenciamento em enfermagem. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Prevenção e controle de infecção hospitalar; assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório; assistência de enfermagem aos clientes adulto e idoso nos distúrbios: respiratório, cardiovascular, renal, hematológico, digestivo, endócrino, neurológico, geniturinário, mental e dermatológico; cuidados de enfermagem nas emergências clínicas, cirúrgicas e de alta complexidade; e atuação do enfermeiro no centro cirúrgico e central de material. Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo gravídico-puerperal e no climatério; assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e em situações de risco; cuidados de enfermagem à criança e ao adolescente hospitalizados com problemas clínicos, cirúrgico e de alta complexidade. Enfermagem em Saúde Pública – Epidemiologia. Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infectocontagiosas e crônico degenerativas; políticas e programas de assistência do Ministério da Saúde: diretrizes, objetivos, bases teóricas e procedimentos; atuação do enfermeiro na prática de saúde pública na prevenção, promoção e recuperação da saúde nos diferentes grupos populacionais.

ENGENHEIRO CIVIL: Elaboração de projetos: arquitetônico, estrutural, instalações elétricas, instalações hidráulico-sanitárias, saneamento e dimensionamento de conjuntos moto-bomba. Orçamentos: qualificação de serviços, composição de preços, cronograma físico- financeiro, medições de serviços executados. Execução de obras: reconhecimento de cadastro de interferências, infraestrutura, superestrutura, cobertura de madeira e metálica, acabamento, impermeabilização. Obras de recuperação: reformas, reforços de fundação, controle de recalque, reaterros, recuperação de concreto aparente, impermeabilizações, estanqueidades de águas de infiltração. Conhecimento de informática, especificamente Autocad. **Normas gerais para assistente técnico em processos judiciais:** prova pericial (arts. 464 a 480, do Código de Processo Civil). **Legislação específica:** Lei Complementar Municipal nº 13/2002 (Código de Obras do Município de Olinda), Lei Ordinária Municipal nº 4.849/1992 (Legislação do Sítio Histórico), Lei Ordinária Municipal nº 5.631/2008 (Lei de Uso e Ocupação do Solo) e Lei Complementar Municipal nº 54/2020 (Plano Diretor). **Noções de Informática**: Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

ENGENHEIRO: Conhecimento de Grandezas Elétricas: Tensão; corrente; potência e frequência Medições e ligações (instalação de voltímetro, amperímetro, frequencímetro, wattímetro, megômetro e terrômetro). Conhecimento de Motores Elétricos. Identificação de dados de placa de motores. Tipos de ligação (estrela, delta ou triângulo). Dispositivos de partida (partida direta, partida estrela triângulo, chave estática de partida suave, noções de funcionamento de inversor de frequência). Instalação de motores e de dispositivos de partida. Conhecimento e Instalação de Componentes Elétricos: Contator, fusível, disjuntor, relé de sobrecarga, relé de tempo, relé de falta de fase, relé de sequência de fase, lâmpada, tomada, reator de partida, interruptor, capacitor, fotocélula, transformador de corrente e de potencial. Aterramento elétrico. Transformadores de subestação. Leitura, compreensão, interpretação e diagnóstico de defeitos elétricos de circuitos de proteção, controle e comando de motores. Identificação, conceito, diferenças e aplicabilidade dos tipos de manutenção. Corretiva, preventiva e preditiva. Segurança e utilização de Equipamento de Proteção Individual e Coletivo – EPI / EPC e dos riscos inerentes à atividade incluindo choque elétrico e arco-voltaico. Conhecimento da Norma Regulamentadora NR-10 "Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade", do Ministério do Trabalho e Emprego. Elaboração, execução, implantação e avaliação de projetos de Engenharia de Trânsito. Fenômenos que acarretam problemas de trânsito. Educação para o Trânsito. Elaboração de Projetos de Engenharia de Tráfego. Conceitos de matemática, de física e de geologia aplicados à engenharia. Infraestrutura básica, integrando topografia, hidrologia, geologia. Fundações e obras de terra. Projetos estruturais. Análise de estruturas à luz de conceitos matemáticos e físicos. Projetos de instalação prediais. Técnicas de planejamento, gestão e avaliação de obras. Urbanismo e meio ambiente: planejamento urbano; Patrimônio histórico e cultural urbano. Noções sobre cartografia e mapeamento; Geoprocessamento; Noções de análise de paisagens; Noções de biologia da conservação; Noções de geologia e solo; Intemperismo e erosão; Dinâmica costeira; Noções de hidrologia; Noções de liminologia e Ciclo hidrológico; Água subterrânea; Meteorologia e Climatologia; Poluição atmosférica, hídrica e do solo; Ciclo do Carbono; Parâmetros de qualidade da água; Gestão, processos e tecnologias de tratamento de efluentes líquidos; Gestão de resíduos sólidos; Sistemas Urbanos: sistema viário, sistemas de infraestrutura, sistemas de drenagem, equipamentos e serviços urbanos; Recuperação de áreas degradadas (conceitos, métodos e técnicas); Planejamento territorial e instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; Princípios de manejo e conservação dos recursos naturais renováveis; Energias renováveis e não renováveis; Noções básicas de sistemas de controle ambiental; Avaliação de impactos ambientais riscos ambientais e valoração de danos; Noções, instrumentos e ferramentas de monitoramento Ambiental; Conceitos em demografia. Indicadores socioeconômicos. Questão agrária. Espaço urbano e espaço rural. Gestão integrada do meio ambiente; Planejamento e gestão ambiental, vocação e uso do solo, urbanismo ambiental. Legislação: Lei Federal nº 6.938/81 - Política Nacional do Meio Ambiente e Decreto Federal nº. 99.274/90. Lei Federal nº 9605/98 - Crimes Ambientais e Decreto 6.514/08; Lei Federal nº. 10.257/01 - Estatuto das Cidades. Lei Federal nº 6766/79 com alterações dadas pela Lei 9785/99 - Parcelamento do Solo Urbano. Lei Federal nº 9.433/97 - Política Nacional de Recursos Hídricos; Lei Federal nº 12.651/12 – Código Florestal; Lei Federal nº 9.985/00 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; Lei Federal nº. 11.428/06 - Lei da Mata Atlântica e Decreto Federal nº 6660/08; Lei Estadual nº 12.916/05 - Licenciamento ambiental, infrações administrativas ambientais no Estado de Pernambuco; Lei Estadual nº. 12.984/05 – Política Estadual de Recursos Hídricos; Lei Estadual nº. 11.427/97 - Conservação e Proteção das Águas Subterrâneas no Estado de Pernambuco e Decreto regulamentador 20.423/98, bem como alterações e substitutivos de todas essas Leis e Decretos. Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente, com suas alterações e substitutivos: 01/86 - Critérios básicos e diretrizes para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental. 377 /06 – Licenciamento ambiental simplificado de sistemas de esgotamento sanitário. 237/97 – Licenciamento Ambiental; 357/05 e 397/08 - Classificação dos corpos d'água e padrões de lançamento de efluentes; 382/06 - Estabelece os limites máximos de emissão de efluentes atmosféricos para fontes fixas. 375/06 – Uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário **Normas gerais para assistente técnico em processos judiciais:** prova pericial (arts. 464 a 480, do Código de Processo Civil). **Noções de Informática**: Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

FARMACÊUTICO: Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Farmacologia: Farmacocinética: Absorção, distribuição e eliminação de fármacos. Farmacodinâmica: Mecanismos de ação de fármacos. Princípios básicos da toxicologia: tratamento de intoxicações. Fármacos que atuam no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso central. Autacóides. fármacos utilizados no sistema urinário, cardiovascular, gastrointestinal, respiratório, reprodutor e hematopoiético. Quimioterapia: antimicrobiana, antineoplásica e antiparasitária. Vitaminas. Farmacotécnica: Formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica: pós, comprimidos, drágeas e cápsulas. Formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica: emulsões, suspensões e aerossol. Soluções, extratos, tinturas e xaropes. Pomadas, cremes e pastas. Outras formas farmacêuticas: supositórios, colírios e injetáveis. Desenvolvimento farmacêutico: sistema de liberação de fármacos, estabilidade, preservação e aditivos utilizados em medicamentos. Boas Práticas de Fabricação e controle de qualidade na produção de medicamentos. Farmácia hospitalar: Controle de infecções hospitalar; uso racional de antibióticos terapêuticos e profiláticos, técnicas de esterilização e desinfecção. Estrutura organizacional e funções da farmácia hospitalar: seleção, aquisição, armazenamento, manipulação, distribuição e informações sobre medicamentos. Estudo de utilização de medicamentos. Farmácia Clínica. Nutrição Parenteral, Quimioterapia antineoplásica e manipulação de outras misturas intravenosas. Farmacovigilância. Biossegurança: equipamentos de proteção individual e equipamentos de contenção, mapas de risco. . Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Legislação Farmacêutica: Regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Nutrição Parenteral. Medicamentos genéricos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. Bioquímica: Fundamentos metodológicos, metabolismo e correlações clínico-patológicas às análises bioquímicas. Microbiologia: Métodos de coloração. Características morfotintoriais das bactérias. Taxonomia e classificação bacteriana. Características, significado clínico e diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram-negativos não fermentadores, Neisseria, Haemophilus e micobactérias. Hemocultura. Coprocultura. Urinocultura. Exame microbiológico do líquor. Testes utilizados para identificação bacteriana. Testes de sensibilidade a antimicrobianos. Hematologia: Hemograma e sua interpretação clínica. Alterações patológicas da série eritróide e da série leucocitária. Classificação das anemias. Hemoglobinopatias. Testes diagnósticos e distúrbios da hemostasia. Classificação sangüínea ABO/Rh. Pesquisa de anticorpos irregulares. Teste de Coombs. Prova cruzada. Parasitologia: Morfologia e biologia dos principais protozoários e helmintos de importância médica. Métodos de diagnóstico e identificação de protozoários e helmintos de importância médica.

FISCAL DE CONTROLE URBANO E MEIO AMBIENTE: Licença e Aprovação de projetos. Conclusão de projetos aprovados – Recebimento das obras. Habite-se. Noções Básicas dos Materiais de Construção – Argamassas. Materiais cerâmicos. Materiais betuminosos. Concreto simples. Madeira. Aço. Execução de obras - Armação. Concretagem. Ferramentas. Metragem. Cálculos simples de áreas e volumes. Projetos de arquitetura e urbanismo. Acessibilidade. Estrada. Tipos de solos. Escavação e Aterro. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos e notas fiscais. Zelo pelo patrimônio público. Noções de controle de estoque de materiais nas obras particulares. Definições, políticas e cuidados éticos da profissão de fiscal. Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001); Noções de Segurança do Trabalho. Lei Complementar Municipal nº 13/2002 (Código de Obras do Município de Olinda). Competência para fiscalização ambiental. Responsabilidades decorrentes de ilícito ambiental: responsabilidade administrativa, responsabilidade civil e penal. Lei Federal nº 9.605/1998, Decreto Federal nº 6.514/2008. Lei Federal nº 5.197/1967 e Decreto-Lei Federal nº 221/1967. Teorias da Restauração, Cartas Patrimoniais e Recomendações Internacionais de Preservação, bem como Lei Ordinária Municipal nº 4.849/1992 (Legislação do Sítio Histórico), Lei Ordinária Municipal nº 5.631/2008 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), Lei Complementar Municipal nº 54/2020 (Plano Diretor). **Noções de Informática**: Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

FISIOTERAPEUTA: Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Anatomia e Fisiologia do Sistema Respiratório. Métodos de avaliação da Função Respiratória (ausculta pulmonar; prova de função pulmonar; mecânica respiratória; radiologia de tórax; função muscular respiratória). Bases Fisiológicas das Técnicas Desobstrutivas e Ventilatórias. Principais Indicações, Contra-indicações e Efeitos das Técnicas Desobstrutivas e Ventilatórias. Suporte Ventilatório Artificial (ventilação não-invasiva e ventilação mecânica invasiva). Fundamentos do exercício terapêutico voltado para a função. Anatomia e fisiologia do sistema neurolocomotor. Fisiologia do exercício. Bases científicas do treinamento de força. Controle Motor e Fisioterapia. Plasticidade neural e implicações para a Fisioterapia. Fisioterapia neurofuncional. Fisioterapia dos transtornos músculo-esqueléticos de origem traumática e ortopédica. Princípios e aplicações clínicas da eletroterapia.

FONOAUDIÓLOGO (todas as funções): Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento intrauterino. Desenvolvimento psicomotor, cognitivo e da linguagem. Conceitos funcionais de psicomotricidade. Fatores que interferem no desenvolvimento infantil. Motricidade Oral – Anatomia, fisiologia e desenvolvimento do sistema estomatognático: respiração, mastigação, deglutição. Fala. Anatomofisiologia, aquisição e desenvolvimento. Linguagem –. Aquisição e desenvolvimento. Voz – Anatomia e fisiologia da laringe; patologias laríngeas Alterações fonoaudiológicas da fala, da linguagem e da voz: conceituação, classificação e etiologia; avaliação e tratamento. Abordagem Linguística: fonética e fonologia da língua portuguesa aplicadas à fonoaudiologia. Audiologia – Anatomia e fisiologia da audição; noções de psicoacústica; audiologia clínica: avaliação, diagnóstico e tratamento. Atuação da Fonoaudiologia –. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. Saúde Pública: prevenção e intervenção. Fonoaudiologia hospitalar. Fonoaudiologia com bebês. Fonoaudiologia na terceira idade. A fonoaudiologia na relação interdisciplinar. Interpretação de laudos.

JORNALISTA: Técnicas de redação de notícias para radiojornalismo e telejornalismo. Técnicas de entrevista para programas jornalísticos de rádio e televisão. Tipos de entrada do repórter em matérias de tele e radiojornalismo. Ambiente, enquadramento e planos no telejornalismo. Imagens de apoio no telejornalismo. Planejamento de um telejornal. Planejamento de um rádio jornal. Movimento de câmera e uso e tipos de microfones. Modelos de Lauda. Tipos de matérias no rádio e telejornalismo. História do Jornalismo no Brasil. Regulamentação da atividade profissional do jornalista e do radialista. Pesquisa jornalística. Pesquisa de imagens jornalísticas. Agências de notícias jornalísticas. Tendências do jornalismo regional. Teorias da Comunicação. Teorias do Jornalismo. Teoria do fato jornalístico. Ética dos Meios de Comunicação. Ética e Deontologia no Jornalismo. Direito à Informação. Constituição de 1988 e Comunicação. Lei de acesso à informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011). Regulação da Mídia. Crimes contra a honra no Jornalismo. Direito de imagem no jornalismo. Media Training. Jornalismo e responsabilidade social. Jornalismo e interesse público. Jornalismo e direitos fundamentais. Jornalismo público. Jornalismo e Direito autoral. O papel do ombudsman no jornalismo público. Webjornalismo. Fotojornalismo. Comunicação Pública. Jornalismo investigativo. Jornalismo corporativo. Jornalismo colaborativo. Comunicação organizacional. Comunicação visual e diagramação no Jornalismo. Gêneros jornalísticos nos vários meios. Técnicas de redação jornalística para os diferentes veículos. Jornalismo opinativo. Jornalismo informativo. Fontes do jornalismo. Público, massa e audiência. Subjetividade e objetividade da notícia. Princípio da impessoalidade na informação pública. Assessoria de imprensa. Assessoria de comunicação. Regulamentação da atividade profissional do jornalista e radialismo. Da Comunicação Social na Constituição Federal (arts. 220 a 224). Técnicas de Redação Oficial: Manual de Redação de Presidência da República do Brasil. **Noções de Informática**: Noções básicas do computador, principais

componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

MÉDICO (SAMU): Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Suporte avançado de vida em Emergências Clinicas; Suporte avançado de vida no trauma; Emergências Clínicas; Emergências Pediátricas; Emergências obstétricas; Imobilização/ Remoção/ Transporte; Acidentes com múltiplas vítimas; Estados de choque: etiologia e quadro clinico; Abordagem Primária e secundária do atendimento Inicial a Vítimas com alterações clínicas ou traumatizadas; Atendimento em situações de emergência: fraturas, poli traumatismo, traumatismo craniano encefálico, queimaduras, hemorragias (venosa e arterial) e dores tóraco-abdominais; Estados de coma de Glasgow: conhecer a etiologia, prever e oferecer assistência adequada às necessidades diagnosticadas e realizar a prescrição de enfermagem; Atendimento a vítima de parada cardiorrespiratória; Escala de trauma; Feridas; Paciente crítico e risco iminente de morte; Atividades e funções dos membros da equipe; Atenção ao recém-nascido; Psicopatologia: alterações do pensamento, percepção, memória, atividade, afetividade (humor) e (linguagem); Transtornos: esquizofrênicos, afetivos, neuróticos, de personalidades (psicopatas), alcoolismo e toxicomanias; Emergências Psiquiátricas; Atendimento Às necessidades humanas básicas; Deontologia, Ética e Bioética.

MÉDICO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA): Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Suporte avançado de vida em Emergências Clinicas; Suporte avançado de vida no trauma; Emergências Clínicas; Emergências Pediátricas; Emergências obstétricas; Imobilização/ Remoção/ Transporte; Acidentes com múltiplas vítimas; Estados de choque: etiologia e quadro clinico; Abordagem Primária e secundária do atendimento Inicial a Vítimas com alterações clínicas ou traumatizadas; Atendimento em situações de emergência: fraturas, poli traumatismo, traumatismo craniano encefálico, queimaduras, hemorragias (venosa e arterial) e dores tóraco-abdominais; Estados de coma de Glasgow: conhecer a etiologia, prever e oferecer assistência adequada às necessidades diagnosticadas e realizar a prescrição de enfermagem; Atendimento a vítima de parada cardiorrespiratória; Escala de trauma; Feridas; Paciente crítico e risco iminente de morte; Atividades e funções dos membros da equipe; Atenção ao recém-nascido; Psicopatologia: alterações do pensamento, percepção, memória, atividade, afetividade (humor) e (linguagem); Transtornos: esquizofrênicos, afetivos, neuróticos, de personalidades (psicopatas), alcoolismo e toxicomanias; Emergências Psiquiátricas; Atendimento Às necessidades humanas básicas; Deontologia, Ética e Bioética.

MÉDICO CARDIOLOGISTA: Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Anatomia, fisiologia e semiologia cardiovascular. Métodos complementares em cardiologia: eletrocardiografia. radiologia, teste ergométrico, Ecocardiografia, Medicina nuclear, Hemodinâmica, Ressonância magnética. Insuficiência cardíaca: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento. Arritmias cardíacas, síncope, morte súbita: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento. Indicação de marca-passo cardíaco. Hipertensão arterial: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento, principais complicações. Febre Reumática, Cardiopatia reumática. Valvopatias: diagnóstico, tratamento clínico e intervencionista. Cardiopatias congênitas no adulto. Hipertensão pulmonar, tromboembolismo pulmonar e cor pulmonale. Endocardite bacteriana. Fatores de Risco para Doença Coronariana, Dislipidemias, Aterosclerose. Coronariopatia: fisiopatologia, Isquemia miocárdica, angina estável e instável, infarto agudo do miocárdio. Diabetes mellitus e doença cardiovascular. Cardiomiopatias. Tumores cardíacos, doenças do pericárdio, doenças da aorta. Avaliação pré-operatória. Acometimento cardíaco por doenças reumatológicas, hematológicas, endocrinológicas e nutricionais, e neurológicas. Gravidez e cardiopatia. Doença de Chagas. Prevenção primária e secundária em cardiologia. Noções gerais de terapêutica cardiovascular. Reabilitação cardiovascular.

MÉDICO CLÍNICO (PSF): Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, arritmias, síndromes coronarianas, miocardiopatias, doença arterial periférica. Glomerulopatias, insuficiência renal, obstruções e infecções urinárias, neoplasias do trato urinário. Doenças inflamatórias, parasitárias e neoplásicas do esôfago, estomago duodeno e colons. Hemorragias digestivas.
Pancreatite. Icterícias. Ascites. Diarreias. Hepatites. Cirrose. Osteoartrite. Artrite reumatoide. Gota. Lúpus
eritematoso sistêmico. Esclerodermia. Miopatias inflamatórias. Vasculites. Infecções osteoarticulares. Terapia antimicrobiana. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de imunodeficiência adquirida. Hanseníase. Leptospirose. Dengue. Leishmanioses. Endocardites. Febre de origem indeterminada. Cefaleias. Acidentes vasculares cerebrais. Parkinsonismo. Demências. Morte cerebral. Pneumonias. Tuberculose. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Asma. Neoplasias do pulmão e da pleura. Obesidade. Diabetes melitus. Doenças da tireoide e paratireoides. Osteoporose. Insuficiência adrenal. Síndrome de Cushing. Distúrbios do metabolismo lipídico. Anemias. Leucemias. Linfomas. Mieloma. Distúrbios da hemostasia. Distúrbios do equilíbrio ácido – básico e hidroeletrolítico. Interações medicamentosas e efeitos colaterais dos medicamentos utilizados em Medicina Interna.

MÉDICO CLÍNICO: 1. Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. 2. Parada cardiorrespiratória, arritmias cardíacas, insuficiência coronariana aguda, infarto agudo do miocárdio, dissecção aórtica, emergências hipertensivas, choques. SARA, oxigenoterapia, insuficiência respiratória aguda, embolia pulmonar. Cetoacidose diabética, coma hiperosmolar, crise tireotóxica, insuficiência supra-renal. Infecção no hospedeiro imuno comprometido, sepse, infecções hospitalares, endocardite infecciosa, meningites. Distúrbios hidroeletrolítico e ácido-base, insuficiência renal aguda. Insuficiência hepática, pancreatite aguda, hemorragia digestiva alta e baixa, abdome agudo. Distúrbios da hemostasia, indicações do uso do sangue e derivados. Comas, acidentes vasculares encefálicos, estado de mal epilético. Sedação e analgesia. Gastroenterologia: doenças do esôfago, doença péptica, câncer gástrico, síndrome disabsortiva, doenças inflamatórias do intestino, câncer do cólon, hipertensão porta, diagnóstico diferencial das icterícias, cirrose hepática. Pneumologia: asma brônquica, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, câncer de pulmão, doenças da pleura. Reumatologia: diagnóstico diferencial das artrites, artrite reumatóide, lúpus eritematoso sistêmico, gota. Cardiologia: insuficiência cardíaca, hipertensão arterial, cardiomiopatias. Hematologia: diagnóstico diferencial das anemias, interpretação clínica do hemograma, diagnóstico diferencial das linfoadenopatias e esplenomegalias. Neurologia: cefaléias, epilepsias, polineuropatias. Nefrologia: insuficiência renal crônica, síndrome nefrítica, síndrome nefrótica, infecção urinária. Endocrinologia:*diabetes mellitus*, distúrbios da tireóide. Infectologia: síndrome da imunodeficiência adquirida, febre de origem obscura, doenças sexualmente transmissíveis, tuberculose, leptospirose, toxoplasmose, mononucleose infecciosa, citomegalovirose, dengue, doença inflamatória, pélvica, antibiotecoterapia e drogas antivirais. Interpretação dos exames complementares básicos e principais métodos de imagem, fundamentos da farmacologia e terapêutica aplicada.

MÉDICO DO TRABALHO: Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90.

Prevenção, diagnóstico, caracterização, tratamento e reabilitação das Doenças Profissionais, Doenças do Trabalho e das Doenças Relacionadas ao Trabalho. Epidemiologia e Vigilância em Saúde do Trabalhador: Doenças Profissionais, Doenças Relacionadas ao Trabalho, Medicina de Viagem, Doenças Imunopreveníveis e Imunização Ocupacional, Doenças de Notificação Compulsória e Doenças endêmicas. Ergonomia Aplicada ao Trabalho: Metodologia da Análise Ergonômica do Trabalho (AET). Principais Correntes de Ergonomia. Legislação Brasileira relativa à Ergonomia. Manual de Aplicação da NR 17. Organização do Trabalho. Ergonomia Cognitiva, Ergonomia de Concepção e de Correção. Higiene Ocupacional: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Gases e vapores; Aerodispersóides; Ficha de informação de segurança de produtos químicos; Programa de proteção respiratória(PPR); Exposição ao ruído; Exposição ao calor; Metodologias de avaliação ambiental estabelecidas pela Fundacentro; Radiações ionizantes e não ionizantes; Princípios de radioproteção; Trabalho sob condições hiperbáricas; Programa de Prevenção à Exposição Ocupacional ao Benzeno (PPEOB); Limites de tolerância e de exposição (ACGIH / MTE); Perigo e Risco; Grupos Homogêneos de Exposição e Risco Ocupacional; Riscos à saúde associados aos agentes químicos, físicos, biológicos e riscos ergonômicos. Toxicologia da Indústria de Petróleo, Gás, Biocombustíveis e Derivados. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Níveis de Atenção à Saúde: Atenção Primária, Promoção da Saúde e Proteção Específica, Atenção Secundária e Terciária. Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho. Programas de Saúde do Trabalhador. Saúde Ambiental.

MÉDICO GERIATRA: Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Semiologia do idoso Envelhecimento e mudanças orgânicas na velhice Epidemiologia, fatores de risco e medidas de prevenção para doença cardiovascular, neoplasias, diabetes, doenças da tireóide, dislipidemia, climatério, anemias e obesidade no idoso Manifestações incomuns (atipias) das doenças na velhice Avaliação clínica do paciente
idoso Uso de fármacos no idoso 6. Prevenção de doenças e fragilidades no idoso Prevenção da iatrogenia no idoso Prevenção, diagnóstico, avaliação laboratorial, tratamento e critérios de encaminhamento das principais doenças primárias e secundárias do sistema cardiovascular: hipertensão arterial, aterosclerose e fatores de risco para doença cardiovascular, hipotensão ortostática, arritmias, doença arterial coronariana, valvulopatias, tromboembolismo pulmonar, trombose venosa profunda, insuficiência venosa crônica, doença arterial periférica, insuficiência cardíaca, hemorróidas, varizes; do sistema respiratório: asma brônquica, pneumonias, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) e tuberculose; do sistema digestivo: diarréias agudas e crônicas, hepatites, colecistite, estomatites, gastrites, hérnia de hiato, colelitíase, hemorragia digestiva, constipação, doença diverticular do cólon; do sistema geniturinário: infecção urinária, insuficiência renal, cólica nefrética, obstrução urinária, doenças da próstata, disfunção sexual, incontinência urinária; do sistema neurológico: cefaléias agudas e crônicas, acidente vascular encefálico, distúrbios do sono, depressão, delirium, síndromes extrapiramidais, síndromes parkinsonianas, tremor essencial, doença de Parkinson, neuropatias periféricas, doença de Alzheimer e outras demências; do sistema osteomuscular e tecido 62 conjuntivo: Osteoporose, neoplasias, distúrbios dacognição e comportamento, osteoartroses, doença de Paget, polimialgia reumática e arterite de células gigantes; do sistema imunológico: principais afecções otorrinolaringológicas, oftalmológicas e dermatológicas no idoso 9. Fragilidade, trauma, cuidados clínicos e psicossociais dos idosos Qualidade de vida e objetivos terapêuticos no idoso. Quedas, síncope e vertigens no idoso; síndrome da imobilização; úlceras de pressão; Distúrbios hidroeletrolíticos no idoso. Avaliação pré-operatória do idoso. Medicina preventiva e envelhecimento (nutrição, saúde bucal, imunização, atividade física, rastreamento de doenças) Princípios de reabilitação geriátrica. Emergências em geriatria Assistência domiciliar ao idoso. Problemas éticos e legais em medicina geriátrica. Cuidados paliativos

MÉDICO GINECOLOGISTA: Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Estadiamento do câncer genital e mamário. Câncer do colo uterino. Hiperplasia endometrial. Carcinoma do endométrio. Câncer de ovário. Síndrome do climatério. Osteoporose pós-menopáusica. Distúrbios do sono no climatério. Acompanhamento do paciente sob reposição hormonal. Fisiologia menstrual. Amenorreia. Disfunção menstrual. Anovulação crônica. Dismenorreia. Síndrome pré-menstrual. Endometriose. Hiperprolactinemia. Tumor de ovário com atividade endócrina. Citopatologia genital. Lesões benignas da vulva e da vagina. Lesões benignas do colo uterino. Cervicites. Infecção do trato genital inferior pelo HPV: Diagnóstico e tratamento. Métodos moleculares de diagnóstico em patologia do trato genital inferior. Corrimento genital. Infecção genital baixa. Salpingite aguda. Dor pélvica crônica. Doenças benignas do útero. Prolapso genital e roturas perineais. Incontinência urinária de esforço. Infecção urinária na mulher. Bexiga hiperativa. Câncer de mama. Mamografia e USG (indicações, técnicas e interpretação). Lesões não palpáveis de mama: diagnóstico e conduta. Terapêutica sistêmica do carcinoma de mama. Neoplasias benignas de mama: fibroadenoma, papiloma e tumores filoides. Alteração funcional benigna da mama. Mastites e cistos mamários. Fluxos papilares. Mastalgias cíclicas e acíclicas. Procedimentos invasivos em mastologia. Ultrassom de mama: indicação e técnica. Procedimentos invasivos dirigidos pela mamografia e ultrassom.

MÉDICO MASTOLOGISTA: Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Fisiopatologia mamária; Procedimentos ambulatoriais em mastologia. Diagnóstico clínico em mastologia: imagens e técnicas de biopsia, diagnóstico semiológico, mamografia, ecografia, doppler colorido, citologia e microbiopsia. Quimioprevenção: conceitos básicos de quimioterapia antineoplasica e radioterapia nas neoplasias malignas da mama. Epidemiologia do carcinoma de mama: descritiva e analítica, avaliação e conduta no risco. Patologias mamárias benignas: diagnóstico e tratamento. Prevenção para o carcinoma de mama. Patogênese para o carcinoma de mama, carcinomas não infiltrantes da mama, carcinomas infiltrantes da mama: histopatologia, parâmetros diagnósticos e morfológicos; tratamento clínico de pessoas com história de carcinoma de mama na família; proliferação celular e plóidia; anticorpo monoclonais no diagnóstico, prognóstico e terapia; novas abordagens terapêuticas para o carcinoma de mama. Marcadores tumorais; classificação TNM e estadiamento; terapia do carcinoma primário de mama - tratamento cirúrgico, conservador e radical. Quadro clínico e tratamento do carcinoma de mama localmente avançado e inflamatório. Carcinoma de mama e gravidez. Tumores malignos não epiteliais: diagnóstico e tratamento; prevenção e terapia das complicações.

MÉDICO NEURO PEDIATRA: Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Acidente Vascular Cerebral. Cefaléia. Epilepsia. Traumatismo Crânio Encefálico e Raque medular. Doenças Degenerativas. Doenças Desmielinizantes. Neuro Infecção. Eletroneurofisiologia. Neuroimagem. Meningites e encefalites. Exame do líquido Cefalorraquidiano. Neuropatias periféricas. Vertigens e Tonturas. Comas. Doenças extra-piramidais. Demências. Doenças musculares e da placa motora. Doenças raquemedulares. Medicina preventiva e Social. Organização dos Serviços de Saúde. Indicadores de Saúde Epidemiologia.Acidente Vascular Cerebral. Cefaléia. Epilepsia. Traumatismo Crânio Encefálico e Raquemedular. Doenças Degenerativas. Doenças Desmielinizantes. Neuro Infecção. Eletroneurofisiologia. Neuroimagem. Meningites e encefalites. Exame do líquido Cefalorraquidiano. Neuropatias periféricas. Vertigens e Tonturas. Comas. Doenças extra-piramidais. Demências. Doenças musculares e da placa motora. Doenças raquemedulares. Medicina preventiva e Social. Organização dos Serviços de Saúde. Indicadores de Saúde. Epidemiologia.

MÉDICO ORTOPEDISTA: Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Afecções ortopédicas comuns na infância; Epifisiólise proximal do fêmur; Poliomielite: fase aguda e crônica. Osteomielite aguda e crônica; Pioartrite; Tuberculose óteo-articular; Paralisia obstétrica; Ortopedia em geral; Branquialgias; Artrite degenerativa da coluna cervical; Síndrome do escaleno anterior e costela cervical; Ombro doloroso; Lombociatalgias. Artrite degenerativa da coluna lombo-sacra; Hérnia de disco; Espondilose. Tumores ósseos benignos e malignos; Fraturas e luxações da coluna cervical, dorsal e lombar. Fratura da pélvis; Fratura do acetábulo; Fratura e luxação dos ossos dos pés; Fratura e luxação dos joelhos.

MÉDICO PEDIATRA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA): Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil; Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade, alimentação do recém-nascido e do lactante, carências nutricionais, desvitaminoses, distúrbio do desenvolvimento neurológico e psicomotor; imunizações: ativa e passiva; Patologia do lactante e da criança: distúrbio cardiocirculatório, choque, crise hipertensiva, insuficiência cardíaca, reanimação cardiorrespiratória; Distúrbios respiratórios: afecções das vias aéreas superiores, bronquite, estado de mal asmático, insuficiência respiratória aguda, pnemopatias agudas e derrames pleurais; Distúrbios metabólicos e endócrinos: acidose e alcalose metabólica, desidratação aguda, diabetes mellitus, hipo e hipertireoidismo, insuficiência supra renal; Distúrbios neurológicos e motores; distúrbios do aparelho urinário e renal: glomerolopatia, infecções do trato urinário, insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome Hemolítica Urêmica, Síndrome Nefrótica; Distúrbios oncohematológicos: anemias carências e hemolíticas, hemorragia digestiva, leucemias e tumores sólidos, síndromes hemorrágicas; Patologias do fígado e das vias bilíares: hepatites virais, insuficiência hepática; Doenças infectocontagiosas: AIDS, diarréias agudas e outras comuns na infância; Infecção hospitalar: meningoencefalite virais e fúngicas sepse e meningite de etiologia bacteriana, tuberculose, viroses respiratória; Acidentes: por submersão, intoxicações exógenas agudas; A criança e o adolescente vítima de violência. Aleitamento materno. Reanimação Neonatal.

MÉDICO PERITO: Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Norma Regulamentadora 32 (NR-32): Biossegurança e saúde; exposição a material biológico; métodos de desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos de saúde. Doenças profissionais e doenças relacionadas ao trabalho, responsabilidades éticas e legais à saúde do trabalhador, comunicação de acidente de trabalho (CAT); afastamento laboral; Burnout. Epidemiologia e vigilância da saúde do trabalhador. Administração de serviços de saúde e dos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho (SESMT). NR 17: Campo de Aplicação; Avaliação das situações de trabalho; Organização do trabalho; Levantamento, transporte e descarga individual de cargas; Mobiliário dos postos de trabalho; Trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais; Condições de conforto no ambiente de trabalho; NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, higiene ocupacional, levantamento dos riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos; NR-7 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, níveis de atenção à saúde, promoção da saúde e proteção específica, bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho, programas de saúde do trabalhador. Ergonomia e melhoria das condições de trabalho: conceitos e princípios da ergonomia; carga de trabalho; trabalho sob pressão temporal. Relacionamento interpessoal e relacionamento do funcionário com a instituição: bem-estar, feedback, tomada de decisão, plano de cargos e salários, análise de desempenho, orientação cultural, programas de capacitação. Cuidados médicos ao paciente com/pós COVID-19. Interprofissionalidade e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

MÉDICO PSIQUIATRA (ADULTO): Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. O campo da saúde mental: políticas, práticas e saberes. Princípios de epidemiologia e epidemiologia psiquiátrica. Organização anatômica e funcional do sistema nervoso central. Neuropsicologia. História da Psiquiatria. Classificações em Psiquiatria. Diagnóstico em Psiquiatria. Psicopatologia. Exame do paciente psiquiátrico. Transtornos mentais orgânicos, incluindo sintomáticos. Transtornos mentais e do comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa. Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes. Transtornos do humor (afetivos). Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. Transtornos de personalidade e de comportamento em adultos. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos emocionais e de comportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência. Psicogeriatria. Psicofarmacologia e psicofarmacoterapia. Psicoterapias. Reabilitação psicossocial. Tratamentos biológicos em Psiquiatria. Emergências psiquiátricas. Psiquiatria de ligação e interconsulta. Psiquiatria forense e ética médica. Assistência em saúde mental: legislação, reestruturação e políticas públicas no Brasil. Direitos civis dos doentes mentais. Reforma psiquiátrica no Brasil e no mundo. Legislação referente aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

MÉDICO PSIQUIATRA (INFANTIL): Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Desenvolvimento infantil: aspectos cognitivos e afetivos. Exame psiquiátrico e exames complementares em psiquiatria da infância e adolescência. Classificação diagnóstica em psiquiatria da infância e da adolescência. Transtornos mentais orgânicos na infância e adolescência. Drogadição na infância e adolescência. Esquizofrenia na infância e adolescência. Transtornos do humor (depressão e mania) na infância e adolescência. Transtorno de ansiedade na infância e adolescência. Razões ao estresse. Transtorno alimentares na infância e adolescência. Transtornos do sono na infância e adolescência. Transtornos do controle dos esfíncteres na infância e adolescência. Transtornos de tique e do hábito na infância e adolescência. Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade na infância e adolescência. Retardo mental. Manifestações psiquiátricas da epilepsia na infância e adolescência. Transtornos invasivos do desenvolvimento. Transtornos específicos do desenvolvimento. Transtornos emocionais do comportamento. Transtornos psicológicos ligados a doenças sistêmicas - psiquiatria de ligação na infância e adolescência. Abuso físico e sexual na infância e adolescência. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos na infância e adolescência. Ética em psiquiatria na infância e adolescência. Psicofarmacoterapia na infância e adolescência. Psicoterapia na infância e adolescência. Prevenção em psiquiatria da infância e adolescência. Modelos de reabilitação em psiquiatria da infância e adolescência. Modelos de atendimento em psiquiatria da infância e adolescência em saúde pública.

MÉDICO VETERINÁRIO: Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Doenças infectocontagiosas e doenças parasitárias de importância em saúde pública. Soros, vacinas e alergênicos. Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Vigilância de produtos de uso veterinário. Lei Federal nº 9.782/99. 1. Processamento tecnológico de produtos de origem animal: Tecnologia de carnes e derivados (bovinos, suínos e aves). 2. Processamento tecnológico de produtos de origem animal: Tecnologia de pescados e derivados. 3. Processamento tecnológico de produtos de origem animal: Tecnologia de leite e produtos lácteos. 4. Inspeção Sanitária: carnes e derivados; pescados e derivados; leite e produtos lácteos. 5. Particularidades da inspeção sanitária: higiene nas indústrias e do pessoal envolvido, higiene da água de abastecimento e do gelo. 6. Legislação (Federal, Estadual e Municipal), julgamento tecnológico e sanitário; classificação e funcionamento dos estabelecimentos. 7. Higiene e Saúde Pública Veterinária: cuidados higiênicossanitários

na obtenção e beneficiamento de produtos de origem animal, flora microbiana patogênica e alterações. 8. Doenças de animais transmissíveis ao homem e de interesse sanitário: zoonoses; toxinfecções e envenenamentos alimentares. 9. Doenças veiculadas por águas ou alimentos. 10. Epidemiologia e investigação epidemiológica: medidas de controle. Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto Estadual nº 20.786, de 10 de agosto de 1998).

NUTRICIONISTA (todas as funções): Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. 1 - Nutrição Básica: Carboidratos, Proteínas, Lipídio, Vitaminas e Minerais – Digestão, Absorção, Transporte, Metabolismo, Excreção, Classificação, Função e Recomendações. 2 - Dietoterapia nas diversas patologias: cardiovasculares, renais, sistema digestório, trauma, sepse, queimadura, diabetes mellitus, obesidade, desnutrição energética proteica. 3 - Nutrição em obstetrícia e pediatria. 4 - Aleitamento materno e Alimentação complementar. 5 - Técnica Dietética: conceito, classificação e características; pré–preparo e preparo dos alimentos.6 - Administração em Serviços de Alimentação: Planejamento, Organização, Coordenação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição. 7 - Contaminação de Alimentos: Veículos de Contaminação; Microrganismos Contaminantes de Alimentos e Produtores de Toxiinfecções.8 - Alteração de Alimentos: Causas de Alterações de Alimentos por Agentes Físicos, Químicos e por Microrganismos. 9 - Legislação Pertinentes a Alimentos e Serviços de Nutrição – Boas Práticas e Avaliação da Qualidade. 10 - Terapia Nutricional Enteral e Parenteral.11 - Epidemiologia Nutricional- determinantes da desnutrição, obesidade, anemia e hipovitaminose A. 12 - Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). 13 - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. 14 - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) – conceito, avaliação e diagnóstico nutricional nos ciclos de vida, distúrbios nutricionais. Promoção da Alimentação Saudável.

ODONTÓLOGO (todas as funções): Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Odontologia Social: Caracterização; Hierarquização; Métodos de Prevenção; Cárie, Oclusão, Periodontia, Isolamento, Clareamento dental, Adesivos, Hipersensibilidade, Tratamento dos Principais Problemas. Farmacologia e Terapêutica: Mecanismos Básicos de Ação das Drogas; Efeitos sobre o Sistema Nevoso; Psicofarmacologia. Anestesiologia: Dor; Sedação; Anestesia Geral; Anestesia Local. Procedimentos Odontológicos: Preparos Cavitários; Cirurgia, Traumatologia Buco-Facial; Periodontia; Radiologia. Endodontia: Prótese e Oclusão. Prevenção de Cárie Dentária. Estética e Cosmética, Disfunções Temporomandibulares, Mioartropatias do sistema estomatognático e dores orofaciais, Ortodontia Preventiva na Clínica Odontológica. Emergências Médicas em Odontologia, Assepsia, Antissepsia, Esterilização e Biossegurança, Princípios de Técnica Cirúrgica: Diérese, Hemostasia, Síntese, Instrumentais, Tipos de sutura e fios, Reparação Tecidual, Terapêutica Medicamentosa Anestésicos e Técnicas de Anestesia Local, Anestesia Geral em Cirurgia Bucomaxilofacial, Exodontias, Cirurgia dos Dentes Inclusos Cirurgias com Finalidade Protética, Implantes Osseointegrados, Ética Odontológica.

PSICÓLOGO (todas as funções): Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Adolescência: processos subjetivos, cognitivos e sociais. Avaliação e diagnóstico psicológico do adolescente. Direitos humanos, Ética e Lei. Os direitos fundamentais, prevenção, política de atendimento, medidas de proteção e prática do ato infracional. Política de Saúde Mental, Intersetorialidade, suas implicações e responsabilidades. A articulação dos programas socioeducativos com a rede de atenção à saúde. O adolescente em conflito com a lei e o uso de drogas. A família e suas implicações no processo socioeducativo. Violência e ato infracional. O papel e a atuação do psicólogo no processo socioeducativo. Legislação complementar. **Demais legislações federais:** Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Federal nº 4.119/62 (Lei do Psicólogo).

QUÍMICO: Equilíbrio químico iônico: ácido-base, pH e pOH, hidrólise, soluções tampão. Equilíbrio de solubilidade. Química analítica: gravimetria e titulometria, métodos ópticos e espectroscópicos de análise, métodos eletroanalíticos, cromatografia. Processos Industriais/Operações Unitárias: Filtração; Extração sólido-líquido; Destilação; Evaporação; Absorção; Secagem e Psicometria. Mineralogia e cristalografia. Química orgânica: funções orgânicas, reações orgânicas: adição, substituição, oxidação e redução, hidrólise, eliminação e condensação. Polímeros. Estudo das propriedades físicas e químicas dos grupos funcionais, incluindo biomoléculas constituídas de aminoácidos, açúcares e ácidos graxos. Estudo dos compostos orgânicos de interesse biológico e tecnológico. Química Ambiental: atmosfera, hidrosfera e litosfera, ciclos biogeoquímicos, principais problemas ambientais modernos (camada de ozônio, aquecimento global, poluição). Segurança em laboratórios de química, biossegurança, tratamento de resíduos químicos. Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo. Boas Práticas Laboratoriais. Aparelhagem essencial do laboratório de química: equipamentos, vidraria, acessórios, reagentes, purificadores de água, manutenção e calibração de equipamentos de medição. Operações fundamentais: aquecimento, medição de volumes, pesagem, técnicas de separação. Armazenamento e transporte de produtos químicos. RDC nº 222/2018 (Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde). RDC nº 275/2002 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos. RDC nº 2016/2004 (Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação). RDC nº 786/2023 (Dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC). RDC nº 275/2002 (Regulamenta as Boas Práticas de Produtores/Industrializadores de Alimentos). RDC nº 724/2022 (Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação). **Noções de Informática:** Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

SANITARISTA: Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Epistemologia e metodologia em saúde. Estatística em saúde. Epidemiologia em saúde coletiva. Epidemiologia social. Métodos de análise epidemiológica. Evolução do perfil e morbimortalidade da população brasileira nas últimas décadas. Determinantes do perfil de morbimortalidade da população brasileira. Política de Saúde. Evolução histórica das relações entre a assistência à saúde e as políticas sociais do Estado brasileiro. Políticas recentes: O processo de municipalização; O financiamento do sistema de saúde; conselhos de saúde; Distritos Sanitários. Legislação atual: Doenças transmissíveis; Noções bioecologias básicas. Bioagentes: Infectividade; patogenicidade; Dose infectantes; Poder invasivo e imunogenicidade. Doenças infecciosas e meio ambiente. Mecanismo de transmissão de doenças: Conceitos fundamentais; Doenças não transmissíveis; Epidemiologia das doenças não transmissíveis. Estatística aplicada a saúde coletiva: Apresentação gráfica e tabular de dados; Noções básicas e teoria de probabilidade e amostragem. Testes de hipóteses. Demografia e estatística. Pirâmide populacional. Estrutura demográfica do Brasil. Efeitos das migrações na estrutura populacional e no quadro de morbimortalidade no Brasil. Fonte de dados vitais. Dados primários e secundários. O atestado de óbito. A declaração de nascidos vivos. Principais indicadores demográficos. Epidemiologia: Definição, variáveis epidemiológicas. Mensuração da morbimortalidade: indicadores de saúde; Comparação de coeficientes; Padronização de taxas; Medidas de risco. Epidemias e Endemias: Conceitos;

Diagrama de Controle; Frequências máxima e mínima esperada; Aspectos diferencias das endemias. Vigilância epidemiológica: Conceito; atividade; Forma de coleta de informação; Avaliação de ações; Vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis; Níveis de prevenção. Epidemiologia aplicada à administração e ao planejamento dos serviços de saúde: Enfoque de risco, diagnóstico sanitário. Estabelecimento de prioridades. Avaliação de Programas e serviços de saúde. Imunização: Fundamentos básicos; Tipos de agentes imunizantes; O programa de imunização. Estratégias de vacinação; Contra indicações gerais; Reações adversas; avaliação de eficácia e cobertura vacinal. Planejamento, programação e gestão em saúde. Aspectos históricos do planejamento em saúde no Brasil. Métodos de planejamento e programação em saúde. Diagnóstico de recursos indicadores e produtividade. Parâmetros gerais para cálculo de recursos. Gestão de recursos humanos. Avaliação e controle de sistemas locais de saúde. Ação programática em saúde. Programas de saúde: da criança; da mulher; do adolescente; do idoso; de hipertensão; do diabetes; de saúde bucal; de DST/AIDS; de tuberculose; de hanseníase e da saúde mental. Lei Federal nº 14.725/2023 (Regula a Profissão de Sanitarista).

SOCIÓLOGO: 1. Relações entre indivíduo e sociedade, distinção do espaço público e privado, o Estado e o direitos humanos, cidadania e diversidades. 2. Sociologia como autoconsciência da sociedade. 3. Cultura e sociedade. 4. Trabalho e produção social. 5. As relações políticas e Estado. 6. Movimentos sociais. 7. Questão agrária e seus conflitos. 8. Mudanças sociais face à revolução digital em curso. 9. Fundamentos teórico-metodológicos: fato social e ação social; explicação e compreensão; positivismo e interpretação do sentido;
História: evolução, progresso e desenvolvimento. 10. Principais conceitos: sociedade e indivíduo; estrutura e função; diferenciação social; divisão social do trabalho; estratificação social; dominação social; conflito e mudança social; educação; linguagem; cultura: valores, ideias e ideologias; instituições; comportamento; racionalidade e irracionalidade: lei e moral; carisma: tradição e modernidade; urbanização. 11. Principais correntes de pensamento sociológico: funcionalismo; marxismo; sociologia compreensiva; teoria crítica da sociedade. Sociologia no Brasil – principais temas: cultura brasileira; identidade nacional: Estado e poder; estratificação social, dependência e desenvolvimento; movimentos sociais; Estado, sociedade e educação. Ética profissional. **Noções de Informática**: Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: Direito Constitucional (Constituição Federal de 1988): 1. DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS (arts. 1º a 4). 2. DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º); Dos Direitos Sociais (arts. 6º a 11); Da Nacionalidade (arts. 12 e 13); Dos Direitos Políticos (arts. 14 a 16); Dos Partidos Políticos (art. 17). 3. DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA (arts. 18 e 19); Da União (arts. 20 a 24); Dos Estados Federados (arts. 25 a 28); Dos Municípios (arts. 29 a 31); Do Distrito Federal e dos Territórios (arts. 32 e 33); Da Administração Pública e dos Servidores Públicos (arts. 37 a 42). 4. DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES: Do Poder Legislativo (arts. 44 a 75); Do Poder Executivo (arts. 76 a 91); Do Poder Judiciário (arts. 92 a 126); Das Funções Essenciais à Justiça (arts. 127 a 135). 5. DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS: Da Segurança Pública (art. 144). 6. DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO: Do Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 162); Das Finanças Públicas (arts. 163 a 169). 7. DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA: Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica (arts. 170 a 181); Da Política Urbana (arts. 182 e 183). 8. DA ORDEM SOCIAL: Disposição Geral (art. 193); Da Seguridade Social (arts. 194 a 204); Da Educação, da Cultura e do Desporto (arts. 205 a 217); Da Ciência, Tecnologia e Inovação (arts. 218 a 219-B); Do Meio Ambiente (art. 225); Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (arts. 226 a 230). **Direito Administrativo:** 1. CONCEITO, FONTES E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO. 2. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: Poderes e funções (típicas e atípicas), administração direta e indireta; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista; órgãos públicos. 3. PODERES E DEVERES DO ADMINISTRADOR PÚBLICO. 4. PODERES ADMINISTRATIVOS. 5. ATOS ADMINISTRATIVOS: conceito, elementos constitutivos, atributos, classificação, espécies, atos vinculados e atos discricionários, formas de extinção. 6. SERVIÇOS PÚBLICOS: conceito, competência, classificação, princípios; execução direta e indireta; permissão e concessão. 7. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: a Lei Federal nº 14.133/2021. 10. RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO: moralidade e improbidade administrativa; o regime da Lei Federal nº 8.429/1992. 11. DOMÍNIO PÚBLICO: conceito, classificação e uso dos bens públicos; características e espécies. 12. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE: servidão administrativa, requisição, ocupação temporária, limitações administrativas, tombamento e desapropriação. **Direito Tributário:** CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei Federal nº 5.172/1966): Disposições Gerais (Arts. 1º a 5º); Competência Tributária (arts. 6º a 8º); Impostos (arts. 16 a 18); Impostos sobre o Patrimônio e a Renda (arts. 29 a 45); Taxas (arts. 77 a 80); Contribuição de Melhoria (arts. 81 e 82); Normas Gerais de Direito Tributário (arts. 96 a 112); Obrigação Tributária (arts. 113 a 138); Crédito Tributário (arts. 139 a 193); Administração Tributária (arts. 194 a 208). **Técnicas de Redação Oficial**: Manual de Redação de Presidência da República do Brasil. Comunicações oficiais: Aspectos Gerais da Redação Oficial; As Comunicações Oficiais. **Legislação Municipal de Olinda**: Lei Ordinária Municipal nº 5.578/2007, Lei Ordinária Municipal nº 6.188/2021, Lei Ordinária Municipal nº 6.229/2022. **Legislação Federal:** Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). **Noções de Informática**: Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

TERAPEUTA OCUPACIONAL: Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. História da psiquiatria e da reforme psiquiátrica: Novo paradigma. Política atual de Saúde Mental: Conceitos, princípios, Portarias. Conceitos Saúde Mental X Doença Mental. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Família na contemporaneidade: Conceitos. Uso/abuso de álcool e outras drogas: Proposta de redução de danos, Humanização, acolhimento e encaminhamento responsável. Subjetividade e Cidadania. O trabalho multidisciplinar na área da saúde. Planejamento estratégico em saúde e saúde mental. Oficinas terapêuticas. História da psiquiatria e da reforme psiquiátrica: Novo paradigma. Política atual de Saúde Mental: Conceitos, princípios, Portarias. Conceitos Saúde Mental X Doença Mental. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Família na contemporaneidade: Conceitos. Uso/abuso de álcool e outras drogas: Proposta de redução de danos, Humanização, acolhimento e encaminhamento responsável. Subjetividade e Cidadania. O trabalho multidisciplinar na área da saúde. Planejamento estratégico em saúde e saúde mental. Oficinas terapêuticas. Bioética e Saúde Pública; Programa Saúde da Família; Fundamentos Epidemiológicos em Saúde Pública.

ANEXO IV
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
(Retificado em 29/08/2024)

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2024	02/09/2024	Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amupe/
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	02 a 29/09/2024	www.upenet.com.br
Envio dos laudos/declarações dos candidatos que pretendem concorrer às vagas destinadas às cotas	No ato da inscrição	www.upenet.com.br
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	01 e 02/09/2024	www.upenet.com.br

Divulgação do deferimento da isenção da taxa de inscrição	13/09/2024	www.upenet.com.br
Recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	13 a 15/09/2024	Através do e-mail: olinda2024@iaupe.com.br
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção de inscrição	20/09/2024	www.upenet.com.br
Último dia para entrega do Laudo Médico para atendimento especial	30/09/2024	www.upenet.com.br
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	30/09/2024	Instituição bancária
Divulgação da relação de inscritos	15/10/2024	www.upenet.com.br
Informações sobre local de prova (Cartão de Informações)	21/10/2024	www.upenet.com.br
Divulgação da concorrência	30/10/2024	www.upenet.com.br
Data final para alterar os dados pessoais e cadastrais	31/10/2024	www.upenet.com.br
Envio do vídeo para o procedimento da heteroidentificação	21 a 29/10/2024	Link de heteroidentificação
PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS	17/11/2024 (domingo)	Divulgado no Cartão de Inscrição
Divulgação do gabarito preliminar	18/11/2024	www.upenet.com.br
Recurso contra gabarito preliminar	18 a 20/11/2024	Link de Recursos
Divulgação do gabarito definitivo	04/12/2024	www.upenet.com.br
Resultado preliminar da prova objetiva	06/12/2024	www.upenet.com.br
Resultado preliminar dos candidatos que pretendem concorrer às cotas	09/12/2024	www.upenet.com.br
Recurso contra o resultado preliminar ao resultado das cotas	09 a 11/12/2024	Através do e-mail: olinda2024@iaupe.com.br
Resultado do julgamento dos recursos das cotas	16/12/2024	www.upenet.com.br
RESULTADO FINAL DO CONCURSO	Até 20/12/2024	www.upenet.com.br www.diariomunicipal.com.br/amupe/
Homologação do resultado final do Concurso Público	Até 26/12/2024	www.upenet.com.br www.diariomunicipal.com.br/amupe/

ANEXO V
FORMULÁRIO AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro ser negro(a), da cor [preta ou parda?] _____, e assumo a opção de concorrer às vagas reservadas as cotas raciais (negro) do Concurso Público para o Município de Olinda/PE 2024, conforme os critérios estabelecidos no edital e na Lei Municipal nº 6.357/2024.
Declaro ainda que estou ciente que serei submetido ao processo de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão instituída pelo IAUPE – Concursos.
As informações prestadas nessa declaração são de minha responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, _____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI
FORMULÁRIO AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena

Eu, _____, CPF nº_____, identidade nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____.
DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao(à) candidato(a) indígena no Concurso Público para o Município de Olinda/PE 2024. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) declarante

Declaração de Reconhecimento

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____ _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Concurso Público para o Município de Olinda/PE 2024, que a(o) candidata(o) _____, inscrita(o) no CPF nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, Estado _____. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.
_____, _____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Cacique ou Liderança Equivalente

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: _____
CPF: _____

RG: _____

ANEXO VII
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DETENTORES DE DOENÇAS INCAPACITANTES

Dr(a)._____ CRM/CFM nº:_____ CPF nº _____
Especialidade:_____

Declaro, para atendimento do texto da Lei Municipal nº 6.357/2024, art. 4º, § 2º, relativamente para o Concurso Público do Município de Olinda/PE 2024, que _____ _____, identidade nº _____, é portador(a) da seguinte doença incapacitante: _____, CID nº _____.
_____, _____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) médico(a) declarante

Lei Municipal nº 6357/2024:
Art. 4º Ficam reservadas às mães ou aos tutores de crianças e adolescentes detentores de doenças incapacitantes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Municipal de qualquer espécie, na forma desta Lei.
§ 1º Considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990).

§ 2º São consideradas doenças incapacitantes, para efeito desta lei, aquelas que impossibilitam os filhos/tutelados de disporem de autonomia comum as demais crianças e adolescentes, dependendo de cuidados especiais, a exemplo de Microcefalia Congênita, Síndrome de Down, Epidermólise Bolhosa, Esclerose Lateral Amiotrófica, Esclerose Múltipla, Lúpus Eritematoso Sistêmico, Miastenia Gravis, Mieloma Múltiplo, Mucopolissacaridose, entre outras que tornem incapacitante a prática de atos comuns da vida de forma independente.

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F312389D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

EVENTO: V FESTIVAL DE MUSICA EM COMEMORAÇÃO AOS 96 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE VICÊNCIA

Nº	ARTISTAS	DATA	CPF/CNPJ	VALOR
01	ALISSON OLIVEIRA DE SENA	06/09	157.506.924-50	R$ 400,00
02	ANA SARITTA COSTA DE SOUZA	06/09	009.899.224-48	R$ 400,00
03	ANDRESSA CARLA DE LIMA	06/09	137.406.464-54	R$ 400,00
04	ANTONIO JOAO DA SILVA	06/09	764.362.254-04	R$ 400,00
05	ANTONIO JOSE DA SILVA	06/09	183.072.304-97	R$ 400,00
06	ANTONIO JULIO DA SILVA	06/09	818.696.630-04	R$ 400,00
07	ANTONIO MARCOS PEREIRA	06/09	115.670.354-93	R$ 400,00
08	BARTOLOMEU MARCELINO DA SILVA	06/09	081.825.774-11	R$ 400,00
09	CARLISON ALESANDRO S. DE MOURA.	06/09	105.219.594-62	R$ 400,00
10	DALTON JOSE L. VASCONCELOS SILVA	06/09	133.256.914-79	R$ 2.000,00
11	EDNALDO NUNES DA SILVA	06/09	404.877.698-30	R$ 400,00
12	EDUARDO DE LIMA SEABRA	06/09	169.518.264-20	R$ 400,00
13	ELÃYNE MIKAELY DO N. SILVA	06/09	139.030.504-07	R$ 400,00
14	EMERSON LUCAS RODRIGUES LOURENÇO	06/09	106.995.474-82	R$ 400,00
15	ERALDO GOMES PEREIRA	06/09	817.288.324-20	R$ 400,00
16	EVILY DA SILVA ALVES	06/09	50.722.907/0001-32	R$ 400,00
17	FELIPE JERONIMO P. FERREIRA	06/09	072.100.094-00	R$ 400,00
18	FELIPE MARCOS DA SILVA	06/09	139.213.924-46	R$ 3.000,00
19	GENILSON JOSE DE ANDRADE	06/09	014.119.884-26	R$ 400,00
20	GILBERTO CAETANO DE OLIVEIRA	06/09	835.361.754-49	R$ 400,00
21	GILSON VICENTE DA SILVA FILHO	06-09	096.805.394-74	R$ 400,00
22	IRAN JOSE DE LIMA	06/09	090.786.914-92	R$ 400,00
23	IRIS EUFLAUZIO DA SILVA	06/09	085.479.624-09	R$ 400,00
24	ISAIAS SOUZA DE MELO	06/09	109.437.354-08	R$ 400,00
25	ISAQUE MARTINS DA SILVA	06/09	976.663.434-34	R$ 400,00
26	IVALDO RICARDO DA SILVA	06/09	485.766.624-34	R$ 400,00
27	JHONATAN LEONARDO DA S. NASCIMENTO	06/09	128.710.784-24	R$ 400,00
28	JOAO ARIMATEA DA SILVA	06/09	057.981.394-09	R$ 400,00
29	JOAO PAULO RODRIGUES DA SILVA	06/09	711.33.604-32	R$ 5.000,00
30	JOÃO RENATO DA SILVA	06/09	177.504.274-06	R$ 400,00
31	JOSE ANTONIO DA SILVA	06/09	053.788.364-92	R$ 400,00
32	JOSE EGIDIO DE LIMA	06/09	891.594.704-53	R$ 400,00
33	JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO	06/09	120.718.604-03	R$ 400,00
34	JOSE LEONARDO FELISBERTO DA SILVA	06/09	023.850.114-09	R$ 2.000,00
35	JOSE LOURENÇO DA SILVA	06/09	615.572.424-53	R$ 400,00
36	JOSE MARÇAL DA SILVA	06/09	389.932.794-20	R$ 400,00
37	JOSE RIBEIRO DA SILVA	06/09	044.484.834-79	R$ 400,00
38	JOSE ROBERTO A. DE OLIVEIRA.	06/09	718.183.694-35	R$ 400,00
39	JOSE SEVERINO DA SILVA	06/09	592.850.284-20	R$ 400,00
40	JOSE VANDERLEI CORREIA REGO	06/09	378.002.134-04	R$ 400,00
41	JOSIAS HENRIQUE DA SILVA	06/09	128.149.134-92	R$ 5.000,00
42	JOSIELLE TEIXEIRA DA SILVA	06/09	102.475.014-09	R$ 400,00
43	JOVENILDO FRANCISCO DA SILVA	06/09	891.589.114-72	R$ 400,00
44	LEANDRO DE SOUZA DA HORA	06/09	096.369.534-73	R$ 400,00
45	LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO	06/09	24.090.742/0001-13	R$ 400,00
46	MARCOS ANTONIO D. DA SILVA	06/09	120.970.324-60	R$ 400,00

47	MARIA EDUARDA DA SILVA	06/09	717.756.814-08	R$ 400,00
48	MARIA JOSE DA C. R. DA SILVA	06/09	110.392.184-31	R$ 400,00
49	PRISCILLA CALIXTO DA SILVA	06/09	43.091.816/0001-80	R$ 400,00
50	PRISCILLIA ELANES DA SILVA	06/09	080.723.934-80	R$ 400,00
51	RAMONN DIEGO DO NASCIMENTO	06/09	29.760.780/0001-50	R$ 400,00
52	RENATO BELEM DE OLIVEIRA	06/09	066.630.154-94	R$ 400,00
53	ROBERIO JOAO DA SILVA	06/09	094.600.534-67	R$ 400,00
54	SAULO DINIS DA SILVA	06/09	132.604.074-05	R$ 400,00
55	SEBASTIAO MANOEL CANDIDO DE LIMA	06/09	020.224.894-11	R$ 400,00
56	SERGIO ALFREDO DA SILVA	06/09	856.361.934-91	R$ 400,00
57	SEVERINO FELIPE DOS SANTOS	06/09	856.421.504-72	R$ 400,00
58	SEVERINO JOAO DOS SANTOS	06/09	028.097.674-75	R$ 400,00
59	SEVERINO NAZARIO DE SOUZA	06/09	009.669.078-09	R$ 400,00
60	SEVERINO RAMOS DE LIMA	06/09	405.025.894-34	R$ 400,00
61	SEVERINO SOARES DA SILVA FILHO	06/09	891.595.864-00	R$ 2.000,00
62	TATIANE DA SILVA SANTOS	06/09	065.963.814-20	R$ 400,00
63	TULIO HENRIQUE CRUZ BARBOSA	06/09	088.523.774-92	R$ 400,00
64	VIVIANE CARLA S. E LEMOS.	06/09	059.737.274-83	R$ 400,00
65	WALISON ALVES DA SILVA	06/09	107.436.794-40	R$ 400,00
66	WDEMBERGUE JOSE ALVES FILHO	06/09	153.696.524-30	R$ 400,00
07/09				
01	ANTONIO JULIO DA SILVA	07/09	818.696.630-04	R$ 1.500,00
02	EMERSON LUCAS RODRIGUES LOURENÇO	07/09	106.995.474-82	R$ 5.000,00
03	JOSE MARIO DE ANDRADE NETO	07/09	124.573.484-98	R$ 5.000,00
04	MARIA EDUARDA DA SILVA	07/09	717.756.814-08	R$ 5.000,00
05	SEVERINO SOARES DA SILVA FILHO	07/09	891.595.864-00	R$ 5.000,00
10/09				
01	EMERSON LUCAS RODRIGUES LOURENÇO	10/09	106.995.474-82	R$ 5.000,00
02	JOAO PAULO RODRIGUES DA SILVA	10/09	711.33.604-32	R$ 5.000,00
03	JOSE MARIO DE ANDRADE NETO	10/09	124.573.484-98	R$ 5.000,00
04	JOSIAS HENRIQUE DA SILVA	10/09	128.149.134-92	R$ 5.000,00
05	MARIA EDUARDA DA SILVA	10/09	717.756.814-08	R$ 5.000,00
06	RAMONN DIEGO DO NASCIMENTO	10/09	29.760.780/0001-50	R$ 6.000,00
07	SEVERINO SOARES DA SILVA FILHO	10/09	891.595.864-00	R$ 5.000,00
11/09				
01	ANTONIO JULIO DA SILVA	11/09	818.696.630-04	R$ 1.500,00
02	EMERSON LUCAS RODRIGUES LOURENÇO	11/09	106.995.474-82	R$ 5.000,00
03	JOAO PAULO RODRIGUES DA SILVA	11/09	711.33.604-32	R$ 5.000,00
04	JOSIAS HENRIQUE DA SILVA	11/09	128.149.134-92	R$ 5.000,00
05	MARIA EDUARDA DA SILVA	11/09	717.756.814-08	R$ 5.000,00
06	SEVERINO SOARES DA SILVA FILHO	11/09	891.595.864-00	R$ 5.000,00
TRIGUEIROS				
01	**ANTONIO JULIO DA SILVA**	14/09	818.696.630-04	R$ 1.500,00
02	EMERSON LUCAS RODRIGUES LOURENÇO	14/09	106.995.474-82	R$ 5.000,00
03	LUIS HENRIQUE DE CASTRO LIRA PESSOA	14/09	55.676.994/0001-52	R$ 5.000,00
04	MARIA EDUARDA DA SILVA	14/09	717.756.814-08	R$ 5.000,00
05	SEVERINO SOARES DA SILVA FILHO	14/09	891.595.864-00	R$ 5.000,00

Vicência/PE, 30 de agosto de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:9BADC18A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°52/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.596.600,00 (Um milhão e quinhentos e noventa e seis mil e seiscentos reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2447	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (VL EA Nº 1013) - EMENDA IMPOSITIVA Nº 47/2024	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	180.000,00
2448	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (VL EA Nº 1013) - EMENDA IMPOSITIVA Nº 48/2024	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	180.000,00
2449	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (VL EA Nº 1013) - EMENDA IMPOSITIVA Nº 49/2024	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	172.200,00
24102	**FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2445	PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - EMENDA IMPOSITIVA Nº 45/2024	

33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	532.200,00
2446	PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - EMENDA IMPOSITIVA Nº 46/2024	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	532.200,00
Total Geral:		**1.596.600,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

9997	**RESERVA DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO PODER LEGISLATIVO**	
9994	RESERVA DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO PODER LEGISLATIVO	
99999999 - 15000000	Reserva de Contingência	1.596.600,00
Total Geral:		**1.596.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista,31 de maio de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:952C0676

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°58/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$6.936.000,00 (Seis milhões e novecentos e trinta e seis mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

11201	**CONSELHO/FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
2501	ATVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	50.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
2502	ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (VL EA N°1011)	
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	1.080.000,00
17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
2505	GESTÃO SOCIAL DO PREVIPAULISTA	
33903900 - 18020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.318.000,00
8501	DIREÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO INSTITUTO DO PREVPAULISTA - PLANO FINANCEIRO	
33903900 - 18020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
33904000 - 18020000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	288.000,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4081	DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903200 - 15001001	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	2.285.000,00
4083	DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
33903200 - 15001001	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	355.000,00
4085	DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
33903200 - 15001001	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	220.000,00
Total Geral:		**6.936.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

14101	**PROCURADORIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2125	AÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	800.000,00
17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
7501	IMPLANTAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO PREVIPAULISTA	
44906100 - 18020000	Aquisição de Imóveis	2.696.000,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2027	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
2028	PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903500 - 15400001	Serviços de Consultoria	200.000,00
2030	APOIO AO PROGRAMA PREFEITURA NOS BAIRROS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
2031	PROMOÇÃO DO ENSINO DE ROBÓTICA NAS ESCOLAS	
44904000 - 15400001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90.000,00
3026	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	
44905100 - 15001001	Obras e Instalações	1.000.000,00
44905200 - 15410000	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
3036	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	270.000,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2013	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
45906100 - 15000000	Aquisição de Imóveis	580.000,00

Total Geral:	**6.936.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 12 de junho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:B81A910B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°59/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.055.456,24 (DOIS MILHÕES E CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 25690000	Material de Consumo	300.000,00
33903300 - 25690000	Passagens e Despesas Com Locomoção	20.000,00
33903500 - 25690000	Serviços de Consultoria	1.000,00
33903900 - 25690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
44905200 - 25690000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
4019	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICA E EQUIPAGEM DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL	
44905100 - 25690000	Obras e Instalações	115.000,00
44905200 - 25690000	Equipamentos e Material Permanente	47.636,87
4020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL	
33903000 - 25690000	Material de Consumo	296.819,37
33903300 - 25690000	Passagens e Despesas Com Locomoção	20.000,00
33903500 - 25690000	Serviços de Consultoria	1.000,00
33903900 - 25690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.000,00
44905200 - 25690000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
4021	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICA E EQUIPAGEM DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL	
44905100 - 25690000	Obras e Instalações	394.000,00
44905200 - 25690000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total Geral:		**2.055.456,24**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

	SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.055.456,24
25690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Total Geral:		**2.055.456,24**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 13 de junho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:8F24175E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°63/2024

DECRETO N°63/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.918.860,00 (Cinco milhões e novecentos e dezoito mil e oitocentos e sessenta reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

17101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8034	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFORMÁTICA MUNICIPAL	
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	138.760,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4014	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	227.000,00
4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.630.000,00
4027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	520.000,00
4091	PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.400.000,00
26101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4065	APOIO AS ATIVIDADES PESQUEIRAS	
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	5.000,00
27101	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2121	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700,00
27102	**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4076	APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA CIDADÃ MUNICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.400,00
30102	**ENCARGOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**	
9021	ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA	
32902100 - 15000000	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	400.000,00
46907100 - 15000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	515.000,00
Total Geral:		**5.918.860,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

17101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2015	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
8005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	10.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.800,00
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	3.260,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
8030	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
8031	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA ÓRGÃOS MUNICIPAIS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
8032	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	500,00
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
8033	GESTÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS E SUPRIMENTOS	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	700,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
3026	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	
44903900 - 15410000	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	600.000,00
44905100 - 15001001	Obras e Instalações	530.000,00
3036	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31900400 - 15001001	Contratação Por Tempo Determinado	2.400.000,00
4091	PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
31901100 - 15411070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	747.000,00
26101 4065	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** APOIO AS ATIVIDADES PESQUEIRAS	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
27101	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2121	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	700,00
8109	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA MOBILIDADE INSTITUCIONAL	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.000,00
27102	**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2068	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	20.000,00
8008	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.400,00
28101	**SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
3019	REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS HABITACIONAIS	

44905100 - 15000000	Obras e Instalações	915.000,00
Total Geral:		**5.918.860,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 28 de junho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:47092848

